



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO...
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PE 029/2021	MODALIDADE
PA 1521/2021	
FLS 263	
	ASSINATURA

PROPOSTA E HABILITAÇÃO: AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO EIRELI

AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO- EIRELI

CNPJ:22.546.427/0001-22 Insc. Estadual: 126142157 insc.Municipal:182327-2

FONE(98)985070218 EMAIL:centertavares2015@hotmail.com

MODALIDADE	PE 029/2021
PA	152/2021
FLS	264
SIGNATURA	

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM -MA.

Av. Jose Pedro Vasconcelos,s/nº Bom Jardim Maranhão -Brasil, Cep-65.380000

CNPJ: 06.229.975/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 –SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº152/2021

DATA: 30/09/2021 AS :10:30

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^a, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº029/2021, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETIVO: A presente licitação objetiva a Formação De registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de pneus para suprir as necessidades do município de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

ITEM	CARRO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD.	V UNIT	V TOTAL
1	L 200	PNEU 265/70 R16	FATE	UND	32	R\$ 780,96	R\$ 24.990,73
2	AMBULANCIA STRADA	PNEU 175/70 R14	FATE	UND	8	R\$ 362,12	R\$ 2.896,97
3	AMBULANCIA HILUX	PNEU 265/65 R 17	FATE	UND	8	R\$ 998,79	R\$ 7.990,31
4	AMBULANCIA FIORINO	PNEU 175/70 R14	FATE	UND	8	R\$ 362,12	R\$ 2.896,97
5	FIAT UNO MILLE	PNEU 175/70 R14	FATE	UND	32	R\$ 362,12	R\$ 11.587,88
6	FIAT UNO SPORT	PNEU 185/60 R15	FATE	UND	10	R\$ 372,39	R\$ 3.723,88
7	SIENA	PNEU 185/65 R14	FATE	UND	16	R\$ 328,87	R\$ 5.261,96
8	VAN	PNEU 225/75 16	FATE	UND	8	R\$ 691,57	R\$ 5.532,59
9	GOL 1.0 6V	PNEU 175/65 R14	FATE	UND	8	R\$ 385,63	R\$ 3.085,02
10	DUSTER	PNEU 215/65 R16	FATE	UND	10	R\$ 487,35	R\$ 4.873,52

AV GETULIO VARGAS , nº107, CENTRO,CURURUPU- MA CEP: 65268-000

AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO- EIRELI

CNPJ:22.546.427/0001-22 Insc. Estadual: 126142157 insc.Municipal:182327-2

FONE(98)985070218 EMAIL:centertavares2015@hotmail.com

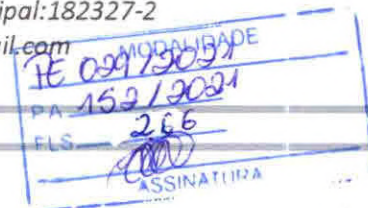
MODALIDADE
PE 099/2021
PA 152/2021
FLS 265
ASSINATURA

11	FORD KA	PNEU 195/65 R15	FATE	UND	10	R\$ 388,76	R\$ 3.887,64
12	PEUGEOT CITROEN	PNEU 185/60 R15	FATE	UND	10	R\$ 365,58	R\$ 3.655,80
13	TROLLER	PNEU 255/75 R15	FATE	UND	8	R\$ 982,80	R\$ 7.862,39
14	MICRO ONIBUS (VOLARE 4X4)	PNEU 215/75 R17.5 LISO	FATE	UND	12	R\$ 1.434,43	R\$ 17.213,13
15	MICRO ONIBUS (VOLARE V8L)	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	FATE	UND	12	R\$ 1.454,16	R\$ 17.449,93
16	MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	FATE	UND	12	R\$ 959,06	R\$ 11.508,76
17	ONIBUS CAIO MERCEDEZ	PNEU 215/75 R17.5 LISO	FATE	UND	18	R\$ 918,64	R\$ 16.535,49
18	ONIBUS MERCEDEZ BENZ	PNEU 215/75 R17.5 LISO	FATE	UND	18	R\$ 918,64	R\$ 16.535,49
19	ONIBUS MARCOPOLO WOLKSVAGEM	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	FATE	UND	18	R\$ 967,89	R\$ 17.421,95
20	ÇAÇAMBA IVECO DO PAC	PNEU 275/80/22	FATE	UND	18	R\$ 2.261,52	R\$ 40.707,30
21	MOTONIVELADORA PATROL (DIANTEIRO)	PNEU 14.00.24 16 LONAS	FATE	UND	8	R\$ 5.428,00	R\$ 43.424,00
22	MOTONIVELADORA PATROL (TRASEIRO)	PNEU 17.5-25 16 LONAS	FATE	UND	20	R\$ 3.832,61	R\$ 76.652,19
23	MOTONIVELADORA PATROL CASE DO PAC- DIANTEIRO	PNEU 14.00.24 16 LONAS	FATE	UND	8	R\$ 5.428,00	R\$ 43.424,00
24	MOTONIVELADORA PATROL PAC- TRASEIRO	PNEU 17.5-25 16 LONAS	FATE	UND	12	R\$ 3.567,34	R\$ 42.808,04
25	RETROESCAVADEIRA (DIANTEIRO)	PNEU 12.5.80.18 12 LONAS	FATE	UND	4	R\$ 1.652,72	R\$ 6.610,86
26	RETROESCAVADEIRA (DIANTEIRO)	PNEU 17.5-25 16 LONAS	FATE	UND	4	R\$ 2.979,44	R\$ 11.917,75
27	CAMINHÃO IVECO	PNEU 225/75 R16	FATE	UND	12	R\$ 1.011,00	R\$ 12.131,97
28	TRATOR NEW HOLAND TL 85-6 (DIANTEIRO)	PNEU 14.9-24 10 LONAS	FATE	UND	4	R\$ 2.452,90	R\$ 9.811,62
29	TRATOR NEW HOLAND TL 85-6 (TRASEIRO)	PNEU 23.1.30	FATE	UND	4	R\$ 6.245,26	R\$ 24.981,05
30	MOTO BROZ 150 HONDA (DIANTEIRO)	PNEU 90/90-19	MAGGION	UND	8	R\$ 215,13	R\$ 1.721,06
31	MOTO BROZ 150 HONDA (TRASEIRO)	PNEU 110/90-17	MAGGION	UND	10	R\$ 211,56	R\$ 2.115,63
32	MOTO XTZ YAMAHA (DIANTEIRO)	PNEU 90/90-19	MAGGION	UND	8	R\$ 215,13	R\$ 1.721,06

AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO- EIRELI

CNPJ:22.546.427/0001-22 Insc. Estadual: 126142157 Insc.Municipal:182327-2

FONE(98)985070218 EMAIL:centertavares2015@hotmail.com



33	MOTO XTZ YAMAHA (TRASEIRO)	PNEU 110/90-17	MAGGION	UND	3	R\$ 217,18	R\$ 651,53
34	BIS 150 (DIANTEIRO)	PNEU 60/100-17	MAGGION	UND	3	R\$ 120,75	R\$ 362,25
35	BIS 150 (TRASEIRO)	PNEU 80/100-14	MAGGION	UND	3	R\$ 130,01	R\$ 390,04
	VALOR TOTAL						R\$ 504.340,77

O Valor Global da proposta é de **R\$ 504.340,77** (quinhentos e quatro mil trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).

- A Proposta tem validade de 60(sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos e acatamos suas determinações, bem como atender a demanda do Município de Bom Jardim -MA, Declaramos ainda que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- DADOS BANCÁRIOS :AG:1053-7 CC: 28.630-3 BANCO DO BRASIL S.A. CURUPU-MA.
- PRAZO DE ENTREGA DE ACORODO COM TERMO DE REFERENCIA .

DocuSigned by:

JOAO LUIS TAVARES CHAVES LUIS

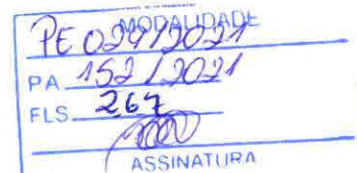
72C0D1F37CED4A3

João Luis Tavares Chaves

RG:0237027620037 CPF:043.847.643-32

Empresário

CURURUPU, MA 30 DE SETEMBRO DE 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2021 10:18:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **22.546.427/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**


Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MODALIDADE	PE 029/2021
PA	152/2021
FLS	268
ASSINATURA	

MODALIDADE	PE 029/2021
PA	152/2021
FLS	269
ASSINATURA	

**QUARTA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL, ENDEREÇO
CNPJ: 22.546.427/0001-22 NIRE: 21600122155**

JOÃO LUIS TAVARES CHAVES, brasileiro, natural de Cururupu - MA, nascido em 01/04/1987, Solteiro, Empresário, Portador da CNH nº 06449197707, CPF nº 043.847.643-32, residente e domiciliado na Estrada da Maioba, nº 8 — Condomínio Royal Residence-Trizidela, nesta cidade de Paço do Lumiar—MA, CEP nº 65130-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI gira sob o nome empresarial de AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI, com sede na Rua Maior Belém, n.01, Bairro Jacaré, CEP: 65268-000 Cururupu — MA, com inscrição no CNPJ sob nº 22.546.427/0001-22, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A Empresa que tem por objeto social a exploração do ramo

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores):

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos(impressão de cardápios, cartões)

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (pré-moldados, vigas de cimento)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

MODALIDADE
PE 02973097
PA 152/2021
FLS. 270
ASSINATURA

- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- passa a partir desta data ter o seguinte objeto:**
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores);
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (impressão de cardápios, cartões)
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (pré-moldados, vigas de cimento)
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

PE 029/2021	MODALIDADE
PA 15/2/2021	
FLS 271	
	
	ASSINATURA

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA

A Empresa que tem o endereço atual:

Avenida Getúlio Vargas, Nº 107, Bairro centro – Cururupu(MA) – CEP 65.268-000

passa a partir desta data ter o seguinte endereço:

Rua Bernardo Vieira, Nº 126, Bairro centro – Cururupu(MA) – CEP 65.268-000

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cururupu -MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser. E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís, 04 de agosto de 2021.

JOÃO LUIS TAVARES CHAVES

(Titular)

PE 02979024
 PA 152/2021
 FLS 272
 ASSINATURA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
"CONSTRUTORA MORAES ARAUJO LTDA"

1. NAIARA BARBOSA DE ARAUJO, Brasileira, Solteira, Empresária, natural de Cururupu - MA, nascido em 10/06/1987, portador da Carteira de Identidade nº 0131863020004 SSP/MA, expedida em 13/07/2011 e CPF: 013.531.243-47, residente e domiciliado na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão na Rua Epiácio Cafeteira, nº 20, Qd. 174, Jardim São Cristovão - MA; CEP: 65055-180.

2. ACIOLES ANTONIO MORAES COSTA, brasileiro, natural de São Luis - MA, Casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/09/1964, portador do CPF Nº 251.014.043-49 e da Carteira de Identidade Nº 000073465097-3 SSP/MA, expedida em 11/12/2012, residente e domiciliado na Travessa Boa Esperança, nº 25/ Rua do amor - Bairro de Fátima - São Luis- MA; CEP: 65030-180.. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Denominação Social **CONSTRUTORA MORAES ARAUJO LTDA**, terá sede e domicílio na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão na Avenida Guajajaras, nº 221 - loja 05, qd. 221, lote 1,2,5 - Jardim São Cristovão - São Luis - MA, CEP: 65055-285.

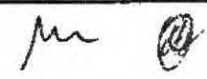
CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (quinhentas Mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL
NAIARA BARBOSA DE ARAUJO	450.000	450.000,00
ACIOLES ANTONIO MORAES COSTA	50.000	50.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAIS E FERROVIAIS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS, OBRAS DE CONTENÇÃO); OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADAOS ANTERIORMENTE (AZULEJOS, CERAMICAS); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
"CONSTRUTORA MORAES ARAUJO LTDA"

MODALIDADE	PE 0297/2021
PA	152/2021
FLS	274
ASSINATURA	

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **NAIARA BARBOSA DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade perante órgãos públicos, em certificados digitais aceitando a entrada e a retirada do mesmo, podendo os sócios assinar na forma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio..

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Cururupu- MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
"CONSTRUTORA MORAES ARAUJO LTDA"

27 05 15

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e data, ficando uma via para arquivamento nesta Junta Comercial.

PE MODALIDADE 029/2021
PA 152/2021
FLS 276
ASSINATURA

Cururu (MA), 06 de Abril de 2015..

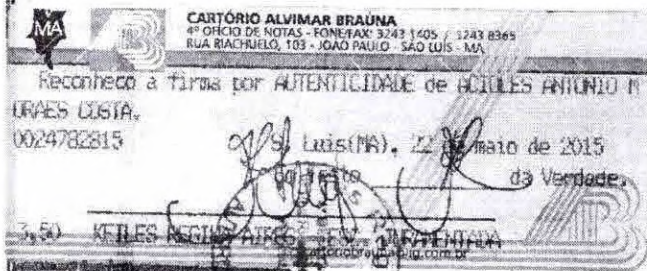
RECIBO

Naiara Barbosa de Araujo
NAIARA BARBOSA DE ARAUJO



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE CURURU-MA
RIO DO 2º OFÍCIO - Tel (981) 355-443
FIRMA
Empadronadas as assinaturas de NAIARA
BARBOSA DE ARAUJO c.c.c.c.c
c.c.c.c.c. c.c.c.c.c.c.c.c.c.
Cururu - MA 06/04/2015.
Tabelião

Acioles Antonio Moraes Costa
ACIOLES ANTONIO MORAES COSTA



PE 02975091
MODALIDADE 1
PA 132/2091
FLS. 277
ASSINATURA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
"CONSTRUTORA MORAES ARAUJO LTDA"

CONTRATO

E, por estarem assim, justos e contratos assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e data, ficando uma via para arquivamento nesta Junta Comercial.

Curitiba (MA), 08 de Abril de 2015.

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 27/05/2015 Sob N° 21200901441
Protocolo : 150410352 de 27/05/2015 NIRE: 21200901441
CONSTRUTORA MORAES ARAUJO LTDA
Chancela : A11FA7CB9723A253D8BAB36528B09B8836CD68E9

São Luis, 28/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

MAIARA BARBOSA DE ARAUJO

ANTONIO MORAES COSTA



PE	MODALIDADE
PA	15279027
FLS	278
ASSINATURA	

**QUARTA ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL, ENDEREÇO
CNPJ: 22.546.427/0001-22 NIRE: 21600122155**

JOÃO LUIS TAVARES CHAVES, brasileiro, natural de Cururupu - MA, nascido em 01/04/1987, Solteiro, Empresário, Portador da CNH n° 06449197707, CPF n° 043.847.643-32, residente e domiciliado na Estrada da Maioba, n° 8 — Condomínio Royal Residence-Trizidela, nesta cidade de Paço do Lumiar—MA, CEP n° 65130-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI gira sob o nome empresarial de AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI, com sede na Rua Maior Belém, n.01, Bairro Jacaré, CEP: 65268-000 Cururupu — MA, com inscrição no CNPJ sob n° 22.546.427/0001-22, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A Empresa que tem por objeto social a exploração do ramo

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores);

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos(impressão de cardápios, cartões)

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (pré-moldados, vigas de cimento)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

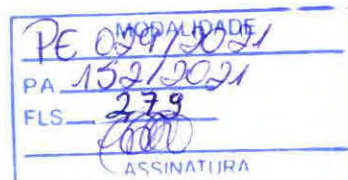
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados



- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- passa a partir desta data ter o seguinte objeto:**
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores);
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (impressão de cardápios, cartões)
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (pré-moldados, vigas de cimento)
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

MODALIDADE	PE 0297/2021
PA	15219091
FLS	280
ASSINATURA	

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA

A Empresa que tem o endereço atual:

Avenida Getúlio Vargas, Nº 107, Bairro centro – Cururupu(MA) – CEP 65.268-000

passa a partir desta data ter o seguinte endereço:

Rua Bernardo Vieira, Nº 126, Bairro centro – Cururupu(MA) – CEP 65.268-000

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cururupu -MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser. E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís, 04 de agosto de 2021.

JOÃO LUIS TAVARES CHAVES

(Titular)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04384764332	JOAO LUIS TAVARES CHAVES
19750641353	Ailton Dias Abreu

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021 14:17 SOB N° 20211022543.
PROTOCOLO: 211022543 DE 06/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105817285. CNPJ DA SEDE: 22546427000122.
NIRE: 21600122155. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2021.
AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO -MA, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, Atesta a pedido da interessada, e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a CONTRATANTE **AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO-EIRELI** com sede na cidade de Cururupu-MA, na Av. Getulio Vargas n 107, Centro, CEP 65.268-000, inscrição nº 126142157 e CNPJ/CPF sob n.º22.546.427/0001-22, representada pelo seu representante legal, o Sr. João Luis Tavares Chaves, RG 0237027620037 SESP-MA, CPF: 043.847.643-32, pela CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**, no período de 06 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente ate a presente data.

ADMINISTRAÇÃO					
1	ABRAÇADEIRA PLAST 28MM NYLON PRETA	79	KITSBOR	RS 3,30	RS 260,70
2	ABRAÇADEIRA PLASTICAS	10	KITSBOR	RS 4,60	RS 46,00
3	AGI0906 MOLA DIREITA	1	CINDUMEL	RS 850,00	RS 850,00
4	ALICATE REBITADOR	2	TRAMONTINA	RS 100,00	RS 200,00
5	AMORTECEDORES	2	COFAP	RS 770,00	RS 1.540,00
6	ANEL RING BORRACHA JCB	4	SABO	RS 150,00	RS 600,00
7	ATUADOR DE EMBREAGEM IVECO	1	LUK	RS 700,00	RS 700,00
8	BATERIA PIONEIRO 110AH	4	MOURA	RS 770,00	RS 3.080,00
9	BICO DE GRAXA	50	NAKATA	RS 50,00	RS 2.500,00
10	BOMBA DE OLEO	1	CHADEQUE	RS 1.500,00	RS 1.500,00
11	BOMBA DE TRANSMISSÃO RETRO ESCAVEDEIRA	1	BOCH	RS 5.000,00	RS 5.000,00
12	BOMBA DE TRANSMISSÃO PATROL	1	BOCH	RS 5.900,00	RS 5.900,00
13	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	CHADEQUE	RS 1.600,00	RS 1.600,00
14	CARRÉTEL SOLDA TUBO PQ	8	SOFT	RS 50,00	RS 400,00
15	CHAVE DE FENDA GEDORE 3/8	7	TRAMONTINA	RS 68,00	RS 476,00
16	CHAVE ESTRELA 12X13	7	TRAMONTINA	RS 15,00	RS 105,00
17	CHAVE SACA FILTRO 3 GARRAS	6	TRAMONTINA	RS 102,00	RS 612,00
18	COLA TRAVA ROSCA 10G	25	LOKTAITE	RS 25,00	RS 625,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	CONEXÃO HID	3	MANGNETE AMARELE	RS 95,00	RS 285,00
20	CORREIA 8PK	1	CONTINENTAL	RS 8,90	RS 8,90
21	CORREIA ALTERNADOR CASE	2	CONTINENTAL	RS 1.050,00	RS 2.100,00
22	CORREIA CENTRAL IVECO	5	CONTINENTAL	RS 8,00	RS 40,00
23	CORREIA GERAL IVECO	6	CONTINENTAL	RS 9,00	RS 54,00
24	CRUZETA PEQUENA	2	SPAICE	RS 170,00	RS 340,00
25	CRUZETA GRANDE	2	SPAICE	RS 750,00	RS 1.500,00
26	CRUZETA CARDAN	5	SPAICE	RS 5,50	RS 27,50
27	CRUZETA DE AÇO MOTOR	1	SPAICE	RS 2.000,00	RS 2.000,00
28	CRUZETA DE AÇO JCB RETRO	2	SPAICE	RS 950,00	RS 1.900,00
29	CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS	1	NAKATA	RS 3.400,00	RS 3.400,00
30	CUBO DIANTEIRO IVECO	1	NAKATA	RS 3.600,00	RS 3.600,00
31	CUICA DE FREIO	2	SPAICE	RS 2.000,00	RS 4.000,00
32	CX DIREÇÃO FIAT UNO	2	TRW	RS 900,00	RS 1.800,00
33	DENTES DA RÉT JCB	8	SPAICE	RS 400,00	RS 3.200,00
34	DESCARBONIZANTE	1	CAR80	RS 40,00	RS 40,00
35	DISCO DE FREIO	8	TRW	RS 500,00	RS 4.000,00
36	DISCO DE FRICÇÃO	15	TRW	RS 590,00	RS 8.850,00
37	DISCO DE FRICÇÃO TRANS	4	TRW	RS 680,00	RS 2.720,00
38	EP0022-4-4	5	MTE*	RS 52,00	RS 260,00
39	ESGUICHO TIPO WAYNE CONELUB	5	MTE*	RS 66,00	RS 330,00
40	EXTENSÃO GRAXA RIGIDA METAL	6	MTE*	RS 10,00	RS 60,00
41	FAÇA CURVA 6X8X3/4	5	SPAICE	RS 2.100,00	RS 10.500,00
42	FAIXA LUMINOSA	24	3M	RS 45,00	RS 1.080,00
43	FEMEA FIXA P GRAXA	6	MTE*	RS 46,00	RS 276,00
44	FERRO DE SOLDA FAME MACHADINHA	4	SOFT	RS 600,00	RS 2.400,00
45	FILTRO BLINDADO DE OLEO	5	TECFIL	RS 276,00	RS 1.380,00
46	FITA ISOLANTE	10	SABO	RS 12,00	RS 120,00
47	FUSIVEL 15 AMP	11	MTE*	RS 2,00	RS 22,00
48	FUSIVEL 20 AMP	12	MTE*	RS 2,00	RS 24,00
49	FUSIVEL LAMINA 10 AMP MINI	10	MTE*	RS 2,00	RS 20,00
50	FUSIVEL LAMINA 30 AMP	10	MTE*	RS 2,00	RS 20,00
51	GUIA INFERIOR DUCATO	2	INA	RS 280,00	RS 560,00
52	GUIA SUPERIOR DUCATO	2	INA	RS 250,00	RS 500,00
53	HELICE DE MOTOR IVECO	2	BOCH	RS 530,00	RS 1.060,00
54	HELICE DE MOTOR DUCATO	2	BOCH	RS 580,00	RS 1.160,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

55	JG COMPLETO DE LONA DE FREIO IVECO	2	FRASLE	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
56	JG DE FILTRO LUB AR COMB MOTONIV CASE	2	TECFIL	R\$ 300,00	R\$ 600,00
57	JG DE GRAXETA WAYNE 402	7	MTE*	R\$ 26,00	R\$ 182,00
58	JUNTA DO BLOCO DE VALVULA DA TRANSMISSÃO	4	SABO	R\$ 190,00	R\$ 760,00
59	JUNTA HM	5	SABO	R\$ 180,00	R\$ 900,00
60	JUNTA TAMPA FIAT	1	SABO	R\$ 66,00	R\$ 66,00
61	KIT DE MOTOR	1	SABO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
62	KIT EMBREAGEM COMP IVECO	1	LUK	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
63	KIT EMBREAGEM COMPLE SPIN	1	LUK	R\$ 800,00	R\$ 800,00
64	KIT ESTAB FIAT EXT	1	AXIOS	R\$ 20,00	R\$ 20,00
65	KIT ESTAB FIAT INTERNO FIORINO UNO	1	AXIOS	R\$ 20,00	R\$ 20,00
66	KIT FILTRO GM	6	TECFIL	R\$ 150,00	R\$ 900,00
67	KIT REPARO IVECO	2	UNIVERSAL	R\$ 155,00	R\$ 310,00
68	KIT REPARO PINÇA DIANT FIORINO	2	KITBOR	R\$ 58,00	R\$ 116,00
69	LAMPADA 1034 2 POLOS	2	UNIVERSAL	R\$ 15,00	R\$ 30,00
70	LAMPADA 1034 2 POLOS	20	UNIVERSAL	R\$ 16,00	R\$ 320,00
71	LAMPADA 1141 1 POLO 12 V	10	FILIPES	R\$ 16,00	R\$ 160,00
72	LAMPADA H1 10W	4	FILIPES	R\$ 66,00	R\$ 264,00
73	LAMPADA H4	10	FILIPES	R\$ 66,00	R\$ 660,00
74	LAMPADA STOP FREIO	10	FILIPES	R\$ 4,90	R\$ 49,00
75	LAMPADAS H7 55W	4	FILIPES	R\$ 65,00	R\$ 260,00
76	LIQUIDO RADIADOR	25	KITBOR	R\$ 18,00	R\$ 450,00
77	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO	200	KITBOR	R\$ 2,00	R\$ 400,00
78	MASSANETA DE LEVANTAR VIDRO PORTA ESQUEDA	4	UNIVERSAL	R\$ 105,00	R\$ 420,00
79	MASSANETA DE LEVANTAR VIDRO PORTA MODERNA DIREITA	3	UNIVERSAL	R\$ 100,00	R\$ 300,00
80	MAGUEIRA HIDRAULICA	4	TRW	R\$ 25,00	R\$ 100,00
81	MECANISMO DIREÇÃO FIAT	1	TRW	R\$ 980,00	R\$ 980,00
82	OIL DESINGRIPANTE	1	TRW	R\$ 55,00	R\$ 55,00
83	PALHETA LIMPADOR	2	BEPO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
84	PAR LAMINA MOTONIV CASE	3	SPACE	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
85	PARABRISA IVECO BASC	1	BEPO	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
86	PARABRISA SPIN	1	BEPO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
87	PARAFUSO 16 X 130	20	UNIVERSAL	R\$ 22,00	R\$ 440,00
88	PARAFUSO DA RODA IVECO	32	UNIVERSAL	R\$ 46,00	R\$ 1.472,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

89	PARAFUSO DE AÇO RET JCB	30	UNIVERSAL	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
90	PARAFUSO C/DIANTEIRO	16	UNIVERSAL	R\$ 48,00	R\$ 768,00
91	PARAFUSO E PORCA DE AÇO RET JCB	2	SPAICE	R\$ 52,00	R\$ 104,00
92	PARAFUSOS LAMINA MOTONIV CASE	13	UNIVERSAL	R\$ 50,00	R\$ 650,00
93	PASTILHA FIAT PALIO	1	FRASLE	R\$ 80,00	R\$ 80,00
94	PINO	4	SPAICE	R\$ 80,00	R\$ 320,00
95	PIVO FIAT UNO	1	NAKATA	R\$ 86,00	R\$ 86,00
96	POLIA	1	INA	R\$ 580,00	R\$ 580,00
97	PORCA DE AÇO RET JCB	45	UNIVERSAL	R\$ 20,00	R\$ 900,00
98	PORCA PARAFUSO LAMINA MOTONIV CASE	13	UNIVERSAL	R\$ 22,00	R\$ 286,00
99	PORTA FUSIVEL LAMINA MEDIO FIO	20	MTE*	R\$ 20,00	R\$ 400,00
100	REPARO	1	SABO	R\$ 180,00	R\$ 180,00
101	RETENTOR FIAT COMANDO	1	SABO	R\$ 46,00	R\$ 46,00
102	ROLAMENTO CVA FIAT	2	SKF	R\$ 136,00	R\$ 272,00
103	SAPATA DE FREIO FIAT UNO	1	FRASLE	R\$ 150,00	R\$ 150,00
104	SENSOR DE ROTAÇÃO	1	MTE*	R\$ 470,00	R\$ 470,00
105	SILICONE LOCTITE	5	MTE*	R\$ 92,00	R\$ 460,00
106	SILICONE PRETO	1	MTE*	R\$ 16,00	R\$ 16,00
107	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO	1	MTE*	R\$ 115,00	R\$ 115,00
108	TERMINAL	1	NAKATA	R\$ 940,00	R\$ 940,00
109	TERMINAL 3/8	25	MTE*	R\$ 8,00	R\$ 200,00
110	TERMINAL DIREÇÃO L/E	9	MTE*	R\$ 158,00	R\$ 1.422,00
111	TERMINAL ENCAIXE FÊMEA MEDIO COM TRAVA	105	MTE*	R\$ 16,00	R\$ 1.680,00
112	TERMINAL ENCAIXE MÉDIO MACHO	30	MTE*	R\$ 9,00	R\$ 270,00
113	TERMINAL FURO 1/4	10	MTE*	R\$ 9,00	R\$ 90,00
114	TERMINAL FURO 3/16	5	MTE*	R\$ 9,00	R\$ 45,00
115	VELA IGNIÇÃO	5	NAKATA	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
116	VENTILADOR DE CABINE	2	TRW	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
443	PIVO SUSPENSÃO	5	TRW	R\$ 170,00	R\$ 850,00
444	PIVO DA SUSPENSÃO DUCATO	5	TRW	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
445	RADIADOR	1	TRW	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
446	RADIADOR INTERCULAR	2	TRW	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
447	RELE AUX	6	MTE*	R\$ 118,00	R\$ 708,00
448	RETENTOR SABO	5	SABO	R\$ 96,00	R\$ 480,00
449	ROLAMENTO	2	MTE*	R\$ 150,00	R\$ 300,00
450	ROLAMENTO DA SEMEARVORE DUCATO	3	KITBOR	R\$ 170,00	R\$ 510,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

451	ROLAMENTO CVA FIAT	3	SKF	R\$ 130,00	R\$ 390,00
452	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	1	INA	R\$ 270,00	R\$ 270,00
453	SAPATA DE FREIO FIAT UNO	4	FRASLE	R\$ 170,00	R\$ 680,00
454	SENSOR TAMPA SUPORTE	3	FRASLE	R\$ 146,00	R\$ 438,00
455	SENSOR ROTAÇÃO	3	MAGNETE AMARELE	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
456	SENSOR ROTAÇÃO	1	MAGNETE AMARELE	R\$ 500,00	R\$ 500,00
457	SENSOR TEMP C SUPORTE	4	MTE*	R\$ 282,00	R\$ 1.128,00
458	SILENCIOSO S/ SISTEMA GAS	3	BEPO	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
459	SILICONE PRETO	3	BEPO	R\$ 17,00	R\$ 51,00
460	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO	6	TRW	R\$ 120,00	R\$ 720,00
461	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR	3	INA	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
462	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	1	INA	R\$ 540,00	R\$ 540,00
463	TERMINAL DIREÇÃO	3	TRW	R\$ 220,00	R\$ 660,00
464	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO]	5	NAKATA	R\$ 118,00	R\$ 590,00
465	TERMINAL DIREÇÃO L/E	5	TRW	R\$ 165,00	R\$ 825,00
466	TEXAMATIC	7	TRW	R\$ 71,00	R\$ 497,00
467	TUBO INTERMEDIARIO SILENCIOSO	1	BEPO	R\$ 492,00	R\$ 492,00
468	TURBINA HILUX	1	TRW	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
469	URANIA TURBO 20L	2	TRW	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
470	VENTILADOR DUCATO	2	TRW	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
471	VALVULA TERMOESTATICA	2	TRW	R\$ 250,00	R\$ 500,00
472	VENTILADOR DE CABINE	2	BOCHS	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
473	VELA IGNIÇÃO	3	BEPO	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
Sub Total					R\$ 181.448,60

PNEUS - INFRAESTRUTURA						
Itens	Descrição	Marca	Qde	Unid	Unit	Total
6	Pneu 1000-20	Papaleguas	10	Unid	R\$ 1.705,26	R\$ 17.052,60
27	Pneu 14-00-24	Ssg-2a	10	Unid	R\$ 3.501,29	R\$ 35.012,90
TOTAL						R\$ 52.065,50



MODALIDADE	PE 029/2021
PA	152/2021
FLS	287
ASSINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERRANO DO MARANHÃO/MA, 25 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
Sr. Johnson Medeiro Rodrigues
CPF nº 957.646.823-04
Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO VALOR TOTAL R\$ 25.189,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e
Nº. 000.000.057
Série 006

CÓDIGO DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.057
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 5711 8020 2000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

42120014015358 - 29/06/2020 20:52:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

29/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

29/06/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

20:52:38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IM³ - IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.189,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

25.189,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0,000

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	BOMBA DE OLEO Vir. Tributos - Federal R\$ 256,95 - Estadual R\$ 160,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00		0,00	
2	BOMBA DE TRANSMISSÃO RETRO ESCAVEDEIRA Vir. Tributos - Federal R\$ 856,50 - Estadual R\$ 600,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		0,00	
3	BOMBA DE TRANSMISSÃO PATROL Vir. Tributos - Federal R\$ 1.010,67 - Estadual R\$ 708,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00		0,00	
4	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA Vir. Tributos - Federal R\$ 274,08 - Estadual R\$ 192,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00		0,00	
5	CHAVE DE FENDA GEDORE 3/8 Vir. Tributos - Federal R\$ 34,95 - Estadual R\$ 24,48	85114000	0400	5102	UND	3,0000	68,00	204,00	0,00	0,00		0,00	
6	CHAVE ESTRELA 12X13 Vir. Tributos - Federal R\$ 7,71 - Estadual R\$ 5,40	85114000	0400	5102	UND	3,0000	15,00	45,00	0,00	0,00		0,00	
7	CORREIA ALTERNADOR CASE Vir. Tributos - Federal R\$ 179,86 - Estadual R\$ 126,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00		0,00	
8	CRUZETA PEQUENA Vir. Tributos - Federal R\$ 29,12 - Estadual R\$ 20,40	85114000	0400	5102	UND	1,0000	170,00	170,00	0,00	0,00		0,00	
03	CRUZETA GRANDE Vir. Tributos - Federal R\$ 128,48 - Estadual R\$ 90,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	750,00	750,00	0,00	0,00		0,00	
10	CRUZETA DE AÇO MOTOR Vir. Tributos - Federal R\$ 342,60 - Estadual R\$ 240,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		0,00	
11	CRUZETA DE AÇO JCB RETRO Vir. Tributos - Federal R\$ 162,73 - Estadual R\$ 114,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	950,00	950,00	0,00	0,00		0,00	
03	DENTES DA RET JCB Vir. Tributos - Federal R\$ 137,04 - Estadual R\$ 96,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	400,00	800,00	0,00	0,00		0,00	
13	DISCO DE FREIO Vir. Tributos - Federal R\$ 171,30 - Estadual R\$ 120,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	500,00	1.000,00	0,00	0,00		0,00	
14	DISCO DE FRICÇÃO Vir. Tributos - Federal R\$ 606,40 - Estadual R\$ 424,80	85114000	0400	5102	UND	6,0000	590,00	3.540,00	0,00	0,00		0,00	
15	DISCO DE FRICÇÃO TRANS Vir. Tributos - Federal R\$ 116,48 - Estadual R\$ 81,60	85114000	0400	5102	UND	1,0000	680,00	680,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA. DADOS BANCARIOS: AG 1053-7 CC: 28630-3 BANCO DO BRASIL. Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 4.314,87 - Estadual R\$ 3.022,68 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

29/06/2020 20:52:47

VHSYS Sistema de Gestão - 0800 007 0017 www.vhsys.com.br

PE 029/2021
MA 15.9/2021
FLS 285
ASSINATURA

Digitalizada com CamScanner

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO VALOR TOTAL R\$ 31.239,30 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e

Nº. 000.000.055
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.055
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 5511 8020 2006

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200314012336 - 29/06/2020 20:09:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

29/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

29/06/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

20:09:18

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CALC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST

VALOR IMPOSTO IMPORTAÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS

VALOR TOTAL DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

31.239,30

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

31.239,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
(9) Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

0

0,000

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
04	Pneu 1000-20 Papaleguas Vir. Tributos - Federal R\$ 1.752,67 - Estadual R\$ 1.227,79	85114000	0400	5102	UND	6,0000	1.705,26	10.231,56	0,00	0,00		0,00	
2	Pneu 14-00-24 Ssg-2a Vir. Tributos - Federal R\$ 3.598,63 - Estadual R\$ 2.520,93	85114000	0400	5102	UND	6,0000	3.501,29	21.007,74	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA. DADOS BANCARIOS: AG 1053-7 CC 25630-3 BANCO DO BRASIL.
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 5.351,30 - Estadual R\$ 3.748,72 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

29/06/2020 20:09:27

VHSYS Sistema de Gestão - 0800 007 0017 www.vhsys.com.br

RECEBIMOS DA
PA 152/2021
FLS. 289
ASSINATURA

Digitalizada com CamScanner



Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	4
DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	4
DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	4
DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	5
DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	5
DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	5
DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	6
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	6
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
AVISO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 002.12/2018	6
AVISO DE TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 002.12/2018	7
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 002.12/2018	7
AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 002.12/2018	7
AVISO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 009.11/2017	7
AVISO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 010.11/2017	7
AVISO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 011.11/2017	8
AVISO DE TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 009.11/2017	8
AVISO DE TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 010.11/2017	8
AVISO DE TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 011.11/2017	8
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 009.11/2017	8
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 010.11/2017	9
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 011.11/2017	9
AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 009.11/2017	9
AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 010.11/2017	9
AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 011.11/2017	9
AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 009.11/2017	10
AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 010.11/2017	10
AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 011.11/2017	10
DECRETO Nº 13/2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
DECRETO Nº 028, DE 11 DE ABRIL DE 2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	13
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS	13
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018-040	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020 - SAAE	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020 - SAAE	14
DECRETO Nº 013 DE 13 DE ABRIL DE 2020.	14
DECRETO Nº 014, DE 13 DE ABRIL DE 2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	17
DECRETO MUNICIPAL Nº007 DE 13 DE ABRIL DE 2020.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	18
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2020/GP.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	20
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	20
DECRETO MUNICIPAL Nº. 147/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.DCERET	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/TOMADAS DE PREÇOS SUSPENSÃO	22
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020.	23

PE 014004/2021
 PA 152/2021
 FLS 291
 ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	24
DECRETO Nº 041/2020	24
DECRETO Nº 042/2020	27
DECRETO Nº 043/2020	27
DECRETO Nº 046/2020	27
DECRETO Nº 044/2020	27
DECRETO Nº 045/2020	28
DECRETO Nº 047/2020	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	28
DECRETO Nº 006/2020	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 - SRP	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	41
DECRETO Nº. 082, DE 06 DE ABRIL DE 2020.	41
DECRETO Nº. 084, DE 06 DE ABRIL DE 2020.	42
DECRETO Nº. 085, DE 06 DE ABRIL DE 2020.	42
DECRETO Nº. 088, DE 13 DE ABRIL DE 2020.	42
DECRETO Nº. 090, DE 13 DE ABRIL DE 2020.	42
DECRETO Nº. 091, DE 13 DE ABRIL DE 2020.	43
DECRETO Nº. 092, DE 13 DE ABRIL DE 2020.	43
DECRETO Nº 087 DE 12 DE ABRIL DE 2020	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200402/001.2020	46
DECRETO 054/2020 COVID - 19 EMERGENCIA	47
DECRETO 055/2020 COVID - 19 CMERCIO ABERTURA	50
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA	52
EXONERA SECRETARIO ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	53
PUBLICACAO DECRETO	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	54
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020-PMSAM - CPL PMSAM.	54
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020-PMSAM - CPL PMSAM	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	54
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	55
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13500/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	55
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020	55
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020	55
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020	55
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA DE CONTRATO Nº 01/2020	55
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA DE CONTRATO Nº 02/2020	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	56
EXTRATOS DOS CONTRATOS DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020 DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA	56
EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2019/SRP - QUITERIANÓPOLIS - CE	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	58
ATO NORMATIVO 002/2020 GABTF/MA	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	58
DECRETO Nº. 008/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	59
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020.	59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO Nº 18/2020
Anapurus (MA), 13 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a Demissão de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), com fundamento nos artigos 186, inciso III, 191, inciso XII e 192 da Lei Municipal 138/97, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 25/2020 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de Demissão à senhora **MARIA DA ANUNCIÇÃO SANTOS FRANÇA**, matrícula nº 530, cargo de Atendente de saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter praticado a infração de acúmulo ilegal de cargos, prevista no art. 191, XII da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 13 de fevereiro de 2020.

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9d1d5eb4fec832c70a4fdad87a5d4065

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO Nº 20/2020
Anapurus (MA), 03 de março de 2020

Dispõe sobre a Demissão de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), com fundamento nos artigos 186, inciso III, 191, inciso XII e 192 da Lei Municipal 138/97, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 33/2020 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de Demissão ao senhor **FRANCISCO JOSE DA SILVA**, matrícula nº 319, cargo de Professor Nível Especial Classe C, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter praticado a infração de

acúmulo ilegal de cargos, prevista no art. 191, XII da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 03 de março de 2020.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 243f89233d62d3052cc8d3de7621d77c

DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO Nº 26/2020
Anapurus (MA), 12 de março de 2020

Dispõe sobre a Demissão de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), com fundamento nos artigos 186, inciso III, 191, inciso XII e 192 da Lei Municipal 138/97, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 43/2020 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de Demissão à senhora **Rosilene Araújo Santos**, matrícula nº 174, cargo de A.O.S.D. vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter praticado a infração de acúmulo ilegal de cargos, prevista no art. 191, XII da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 12 de março de 2020.

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b26e98a13cddd46f236ccde11d42364

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO Nº 27/2020
Anapurus (MA), 12 de março de 2020

Dispõe sobre a Demissão de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições

conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), com fundamento nos artigos 186, inciso III, 191, inciso XII e 192 da Lei Municipal 138/97, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 44/2020 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de Demissão à senhora **LINDALVA LISBOA MONTELES**, CPF nº 248.240.973-04, matrícula nº 695, cargo de Professora Nível Especial Classe E, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter praticado a infração de acúmulo ilegal de cargos, prevista no art. 191, XII da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 12 de março de 2020.

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 7bd0c2e9975bd3b8f55c810d1a21213f

DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO Nº 28/2020
Anapurus (MA), 12 de março de 2020

Dispõe sobre a Demissão de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), com fundamento nos artigos 186, inciso III, 191, inciso XII e 192 da Lei Municipal 138/97, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 45/2020 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de Demissão à senhora **MARIA MEIRE ALVES DE SOUSA**, CPF nº 268.927.743-34, matrícula nº 1316, cargo de Professora Nível Especial Classe E, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter praticado a infração de acúmulo ilegal de cargos, prevista no art. 191, XII da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 12 de março de 2020.

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO

Código identificador: 3368d4eb45121bbebcd9402289b56254

DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO Nº 29/2020
Anapurus (MA), 18 de março de 2020

Dispõe sobre a Demissão de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), com fundamento nos artigos 186, inciso III, 191, inciso XII e 192 da Lei Municipal 138/97, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 46/2020 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de Demissão ao senhor **JOSIMÁ ARAUJO VIEIRA**, matrícula nº 61, cargo de Professor Nível II Classe C, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter praticado a infração de acúmulo ilegal de cargos, prevista no art. 191, XII da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 18 de março de 2020

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 992ab9ad2790bcbbebd8f63d151a274f

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO Nº 30/2020
Anapurus (MA), 18 de março de 2020

Dispõe sobre a Demissão de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), com fundamento nos artigos 186, inciso III, 191, inciso XII e 192 da Lei Municipal 138/97, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 47/2020 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de Demissão ao senhor **EVERALDO VIEIRA MONTELES**, CPF nº 449.885.083-15, matrícula nº 536, cargo de Fiscal de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, em razão de ter

praticado a infração de acúmulo ilegal de cargos, prevista no art. 191, XII da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 18 de março de 2020

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: cace66419a1708bdfa92fe36fc20a6a4

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO Nº 31/2020
Anapurus (MA), 18 de março de 2020

Dispõe sobre a Demissão de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), com fundamento nos artigos 186, inciso III, 191, inciso XII e 192 da Lei Municipal 138/97, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 47/2020 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de Demissão a senhora **ROSENILDA DOS SANTOS SOARES, CPF nº 982.952.093-53**, matrícula nº 790, no cargo de Recepcionista, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter praticado a infração de acúmulo ilegal de cargos, prevista no art. 191, XII da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 18 de março de 2020

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 48c6bd75170d49b0356e3a9f7ee244ca

DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO Nº 39/2020
Anapurus (MA), 31 de março de 2020

Dispõe sobre a Demissão de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE

ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), com fundamento nos artigos 186, inciso III, 191, inciso XII e 192 da Lei Municipal 138/97, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 77/2020 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de Demissão à senhora **MARCIA ADRIANA SOUZA FROTA, CPF nº 358.944.902-00**, matrícula nº 786, cargo de AOSD, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter praticado a infração de acúmulo ilegal de cargos, prevista no art. 191, XII da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 31 de março de 2020.

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 957c36c88123a2b33707c2a0b725b0d8

DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO Nº 40/2020
Anapurus (MA), 31 de março de 2020

Dispõe sobre a Demissão de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), com fundamento nos artigos 186, inciso III, 191, inciso XII e 192 da Lei Municipal 138/97, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 78/2020 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de Demissão à senhora **MARIA DOS ANJOS MONTELES DA SILVA, CPF nº 206.446.983-49**, matrícula nº 928, cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter praticado a infração de acúmulo ilegal de cargos, prevista no art. 191, XII da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 31 de março de 2020.

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: ce424d32f884e0b30a91f489dc8bb7ac

DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO Nº 41/2020
Anapurus (MA), 31 de março de 2020

Dispõe sobre a Demissão de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), com fundamento nos artigos 186, inciso III, 191, inciso XII e 192 da Lei Municipal 138/97, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 81/2020 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de Demissão à senhora **OSMARINA SANTOS FARIAS**, CPF nº 719.277.433-20, matrícula nº 0213, cargo de AOSD CLASSE C, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter praticado a infração de acúmulo ilegal de cargos, prevista no art. 191, XII da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 31 de março de 2020.

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 1546967c9e5ed2d7f53c9ab70651536e

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO Nº 125/2019
Anapurus (MA), 27 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Demissão de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), com fundamento nos artigos 186, inciso III, 191, inciso XII e 192 da Lei Municipal 138/97, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 78/2019 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de Demissão ao senhor **ROMERO DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula nº 59, cargo de Agente

Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter praticado a infração de acúmulo ilegal de cargos, prevista no art. 191, XII da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 27 de dezembro de 2019.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: d6aac0c1b4ab572da983ba6c5d50db2b

DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

DECRETO Nº 126/2019
Anapurus (MA), 27 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Demissão de servidor público do Município de Anapurus-MA e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e a Lei 138/97 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), com fundamento nos artigos 186, inciso III, 191, inciso XII e 192 da Lei Municipal 138/97, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 77/2019 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de Demissão à senhora **SAMARA SAMAD DO NASCIMENTO GOMES**, matrícula nº 520, CPF nº 653.375.813-68, cargo de Recepcionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter praticado a infração de acúmulo ilegal de cargos, prevista no art. 191, XII da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 27 de dezembro de 2019.

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: c1a0b9f7fbb24e5537f6ecb21952fce4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 002.12/2018

EXTRATO DE ADITIVO 001, VINCULADO AO CONTRATO nº 002.12/2018

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. Prefeitura Municipal de Araiozes/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO:

PE 0.247.2021
PA 152/2021
FLS 296
[assinatura]

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e eventos, bem como resíduos da saúde e execução dos serviços de capina, poda e varrição no município de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: GALILÉIA - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.034.412/0001-30. Rua Eduardo Lindoso, 410, Centro, na cidade de Timbiras - MA. Representante: Nonato Gilberto Costa Prazeres, CPF nº 096.494.683-12. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 17/12/2019 a 16/01/2020. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 6aaade3b81b93ff1b6a61577075f7605

**AVISO DE TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº
002.12/2018**

EXTRATO DE ADITIVO 002, VINCULADO AO CONTRATO nº 002.12/2018

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e eventos, bem como resíduos da saúde e execução dos serviços de capina, poda e varrição no município de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: GALILÉIA - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.034.412/0001-30. Rua Eduardo Lindoso, 410, Centro, na cidade de Timbiras - MA. Representante: Nonato Gilberto Costa Prazeres, CPF nº 096.494.683-12. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 17/01/2020 a 16/02/2020. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 0407c6d437e27884093f03bde3280ec7

**AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº
002.12/2018**

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 002.12/2018

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e eventos, bem como resíduos da saúde e execução dos serviços de capina, poda e varrição no município de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: GALILÉIA - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.034.412/0001-30. Rua Eduardo Lindoso, 410, Centro, na cidade de Timbiras - MA. Representante: Nonato Gilberto Costa Prazeres, CPF nº 096.494.683-12. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 17/02/2020 a 16/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Código identificador: 77fb142cff9844103d04c686e24e392d

**AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº
002.12/2018**

EXTRATO DE ADITIVO 004, VINCULADO AO CONTRATO nº 002.12/2018

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e eventos, bem como resíduos da saúde e execução dos serviços de capina, poda e varrição no município de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: GALILÉIA - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.034.412/0001-30. Rua Eduardo Lindoso, 410, Centro, na cidade de Timbiras - MA. Representante: Nonato Gilberto Costa Prazeres, CPF nº 096.494.683-12. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 17/03/2020 a 16/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: e73cca19eda7e1d2504567e4efe2a43c

**AVISO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº
009.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 001, VINCULADO AO CONTRATO nº 009.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030, 2058, 2059 e 2066 - 100, 300, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 20/11/2018 a 20/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018. Sandra da Silva Fontenele - Secretária de Saúde, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 6b32d5a616f19b3414aa55f81f94f8b1

**AVISO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº
010.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 001, VINCULADO AO CONTRATO nº 010.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das



secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2034, 2036, 2077, 2074 e 2080 - 100, 400, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 20/11/2018 a 20/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária de Trabalho e Ação Social, CPF nº 849.643.753-15.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 94b688704cabfb58002b80c4ae362c74

AVISO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº
011.11/2017

EXTRATO DE ADITIVO 001, VINCULADO AO CONTRATO nº 011.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 20/11/2018 a 20/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 766fd5bbdd9e8e8e91cbb01fdd85124

AVISO DE TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº
009.11/2017

EXTRATO DE ADITIVO 002, VINCULADO AO CONTRATO nº 009.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030, 2058, 2059 e 2066 - 100, 300, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 21/11/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019. Sandra da Silva Fontenele - Secretária de Saúde, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Código identificador: fbe0e55cbff0931c054aa9d31dd95078

AVISO DE TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº
010.11/2017

EXTRATO DE ADITIVO 002, VINCULADO AO CONTRATO nº 010.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2034, 2036, 2077, 2074 e 2080 - 100, 400, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 21/11/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária de Trabalho e Ação Social, CPF nº 849.643.753-15.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 72a5049e1d0ca66e0000450714e9f728

AVISO DE TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº
011.11/2017

EXTRATO DE ADITIVO 002, VINCULADO AO CONTRATO nº 011.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 21/11/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 63dc0b512e08a3c5152ccb6b7e0045cb

AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº
009.11/2017

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 009.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link





privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030, 2058, 2059 e 2066 - 100, 300, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/01/2020 a 31/01/2020. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019. Sandra da Silva Fontenele - Secretária de Saúde, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: *CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*
Código identificador: *b18f943f4cf55b00550c792811ce83ed*

**AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº
010.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 010.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2034, 2036, 2077, 2074 e 2080 - 100, 400, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/01/2020 a 31/01/2020. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária de Trabalho e Ação Social, CPF nº 849.643.753-15.

Publicado por: *CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*
Código identificador: *3125fcab3a09a83d46077a927b563884*

**AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº
011.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 011.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/01/2020 a 31/01/2020. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: *CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*
Código identificador: *9c150f47f2c8934ff47abedd882b66fb*

**AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº
009.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 004, VINCULADO AO CONTRATO nº 009.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030, 2058, 2059 e 2066 - 100, 300, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/02/2020 a 29/02/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária de Saúde, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: *CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*
Código identificador: *5dc2f4b71c3d98daf8b738249aef7ba9*

**AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº
010.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 004, VINCULADO AO CONTRATO nº 010.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2034, 2036, 2077, 2074 e 2080 - 100, 400, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/02/2020 a 29/02/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária de Trabalho e Ação Social, CPF nº 849.643.753-15.

Publicado por: *CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*
Código identificador: *d5074a1a01eb8a2ed998642e917e3d3f*

**AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº
011.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 004, VINCULADO AO CONTRATO nº 011.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de





serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/02/2020 a 29/02/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 2e89ca767a98117aeec4b08e6169c28f

**AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº
009.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 005, VINCULADO AO CONTRATO Nº 009.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030, 2058, 2059 e 2066 - 100, 300, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/03/2020 a 31/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária de Saúde, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 038f4199756bab0a4e81946b41e9d592

**AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº
010.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 005, VINCULADO AO CONTRATO Nº 010.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2034, 2036, 2077, 2074 e 2080 - 100, 400, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/03/2020 a 31/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária de Trabalho e Ação Social. CPF nº 849.643.753-15.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: c225dda54d1c951ddcc0f2df4e7b8703

**AVISO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº
011.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 005, VINCULADO AO CONTRATO Nº 011.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/03/2020 a 31/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 252a15c4a9c31ac4c8754446b3af6291

DECRETO Nº 13/2020

DECRETO Nº 13/2020

Prorroga, até 30 de Abril de 2020, as medidas destinadas à prevenção do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-Co-V-2) dispostas nos Decretos Municipais nº 07/2020, de 18 de Março de 2020, 08/2020, de 21 de Março de 2020, altera o Decreto Municipal n.º 08/2020, de 21 de Março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, DR. CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que toda população deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se ao máximo no cumprimento das instruções, ordens e avisos, emanados com o objetivo de proteger e conservar a saúde da população;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que o Município de Araiões (MA) está vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Maranhão, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de



Fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde de Araiões (MA), bem como os termos dispostos no Decreto nº 07/2020, de 18 de Março de 2020, e tendo em vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.677, de 21 de Março de 2020, o qual estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-1 9, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.678, de 22 de Março de 2020, o qual altera o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID- 19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.714, de 03 de Abril de 2020, o qual prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas que especifica destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), altera o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, altera o Decreto nº 35.679, de 23 de março de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.731 de 11 de abril de 2020, o qual dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas do Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07/2020, de 18 de Março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas do município de Araiões (MA) de enfrentamento e prevenção da transmissão da covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08/2020, de 21 de Março de 2020, o qual declara Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional no município de Araiões e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12/2020, de 03 de Abril de 2020, o qual prorroga, até 12 de Abril de 2020, as

medidas destinadas à prevenção do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-Co-V-2), altera os Decretos Municipais nº 08/2020, de 21 de Março de 2020 e 11, de 01 de Abril de 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o crescente aumento no número de casos de contaminação por COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do Novo Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 30 de abril de 2020, o período de suspensão:

I - O art. 2º, incisos I, II, V, VI, IX, X, XI, do Decreto Municipal nº 07/2020, de 18 de março de 2020;

II - O art. 7º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII e XIV, do Decreto Municipal nº 08/2020, de 21 de março de 2020.

Art. 2º. O art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 08/2020, de 21 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

II - As atividades e os serviços não essenciais, a exemplo de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburguerias e outros que sejam assemelhados poderão entregar produtos em sistema de delivery, drive thru ou retirada no próprio estabelecimento, mediante pedidos via telefone ou internet, sendo vedado atendimento em mesa ou balcão, com exceção de bares que deverão permanecer fechados e somente poderão vender em sistema delivery ou entrega à domicílio.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, passam a funcionar das 7h00min às 13h00min até a data de 20 de junho de 2020, em conformidade à Portaria Ministerial nº 335 de 20 de março de 2020 em seu Art. 2º, devendo observar todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Saúde, funcionará de 08h00min às 12h00min para atendimento ao público e no horário de 14h00min às 18h00min para expediente interno, até a data de 30 de Abril de 2020, salvo eventual prorrogação, devendo, referida secretaria, observar todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º. Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão no âmbito do território do Município de Araiões/MA, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - Distância de segurança entre as pessoas;

II - Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;

III - Higienização frequente das superfícies;



IV - Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§ 1º. Cabe às instituições a que se refere o caput deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

§ 2º. É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

§ 3º. Os bancos, lotéricas e correspondentes bancários terão o prazo de 72 horas para cumprir as disposições sobre controle, marcações e balizamentos para filas, quando então iniciarão as fiscalizações com aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

Art. 6º. Os prazos dispostos no artigo 1º, incisos I e II deste Decreto, poderão ser alterados, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, em 13 de Abril do ano de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Codigo identificador: 2bad128e1e3396e26705f73e3e1226f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 028, DE 11 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2020, PERMITINDO A ABERTURA PARCIAL DOS ESTABELECIMENTOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS SANITARIAS RECOMENDADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global do COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as flexibilizações trazidas pelos Decretos Estaduais nº 35.677/2020 (art. 1º, §2º), e o Decreto nº 35.731/2020 (art. 3º, §1º e art. 7º) que estabeleceram exceções às medidas restritivas de circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos, facultando em relação aos municípios que "poderão os Prefeitos Municipais editar normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem, contudo, inobservar a emergência sanitária.";

CONSIDERANDO o recente posicionamento do Supremo Tribunal Federal (08/04/2020) quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO que no Município de Balsas, até a presente data, não foi detectado nenhum caso de paciente com COVID-19, conforme boletim oficial da Secretária Municipal de

Saúde;

CONSIDERANDO que no Município de Balsas a rede hospitalar pública dispõe de 8 (oito) leitos de UTI equipadas com respiradores no Hospital Regional do Estado exclusivos para portadores de coronavírus e que estão todos livres sem nenhum paciente com COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º O comércio local, considerado não essencial, poderá funcionar com a devida aplicação das normas sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pelo Decreto Federal e Decreto Estadual nº 35.731/2020 como:

I- utilizar somente metade da capacidade habitual dos funcionários (redução no mínimo de 50%) em cada estabelecimento, podendo utilizar o revezamento entre os funcionários.

II- cada loja ou empresa terá que fazer o controle de entrada dos clientes, evitando aglomerações;

III- higienização das mãos dos clientes e funcionários com álcool gel 70% com frequência;

IV- uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários; o cliente que chegar ao estabelecimento sem máscara não poderá entrar, devendo o estabelecimento proibir a entrada, ou disponibilizar a máscara para o cliente gratuitamente ou vendê-la ao preço máximo de R\$ 3,00. Essa regra do uso da máscara passa a valer também para o comércio em geral essencial e não essencial e demais atividades comerciais (supermercados, bancos, lotéricas etc.).

V- espaçamento entre os clientes de, no mínimo, 2 metros, seja nas filas ou na circulação dentro do estabelecimento, haverá fiscalização

VI- higienização com álcool 70% ou solução similar a cada 2 horas, nas áreas comuns como corredores, balcões, quichês, mesas, cadeiras e sanitários;

Art. 2º Os hotéis, pousadas e demais estabelecimentos de hospedagem poderão receber novos hóspedes, porém, deverão se adequar aos seguintes termos:

I - Somente poderão ser recebidos os pretendidos hóspedes que não apresentarem os sintomas da COVID-19;

II - Deverá o estabelecimento possuir os meios para aferir os sintomas, tais como termômetro, bem como, assegurar os equipamentos de proteção individual dos funcionários;

III - As roupas de cama deverão ser trocadas e lavadas diariamente e os quartos, limpos e higienizados duas vezes ao dia.

Art. 3º Escritórios de contabilidade, advocacia e de prestação de outros serviços poderão funcionar desde que, também, seja respeitado o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Clínicas em geral, como médicas, odontológicas, de fisioterapia e similares, poderão funcionar desde que seja respeitado o artigo 1º deste Decreto e das medidas de assepsia inerentes ao seu funcionamento, previstas pela vigilância sanitária.

Art. 5º Clínicas estéticas, salões de beleza, barbearias, esmaltarias e similares poderão funcionar devendo manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre cadeiras de atendimento e atender exclusivamente com hora marcada, sendo aceitável a permanência em espera de somente um cliente e seja respeitando o art. 1º deste Decreto.

Art. 6º Ficam proibidas as festas e eventos em locais públicos ou particulares com quantidade igual ou superior a 05 (cinco) pessoas.

Art. 7º O Departamento de Fiscalização utilizará todos os meios em Lei admitidos para o efetivo cumprimento deste Decreto, o descumprimento destas medidas poderão acarretar as sanções previstas na Lei, tais como multa e suspensão do alvará.

§ 1º A aplicação da multa prevista no caput deste artigo será estabelecida pela Secretária Municipal da Saúde, podendo variar de R\$ 1.000,00 a 50.000,00, que poderá ser paga em dinheiro para a Prefeitura destinar ao combate da Pandemia, ou o valor correspondente pode ser pago em equipamentos

médicos que serão escolhidos pela secretaria municipal de saúde.

§ 2º As lojas, as empresas e similares em geral, terão prazo de 72 horas, como forma educativa para cumprir as disposições sobre o uso de máscaras (EPIS) e demais normas sanitárias quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de multas conforme previsão neste decreto.

Art. 8º Restaurantes, bares, lanchonetes e academias continuam seguindo à risca o Decreto Estadual, não tendo medidas nesse decreto para tais setores. Caso haja uma evolução favorável da Pandemia nos próximos dias poderá haver alguma flexibilização. No momento ressaltamos que se mantêm as normas do Decreto Estadual para esses setores.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo produzir efeitos a partir do dia 13 de abril de 2020 e possui vigência de 15(quinze) dias, prorrogáveis através da edição de outro decreto.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: fc4c455d60d71d1d2d6cf62565bd0c44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma, ampliação e construção em unidades escolares pertencentes a rede municipal de ensino, conforme Edital, seus Anexos e Projeto Básico. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 30 de abril de 2020 às 09:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou obtê-lo gratuitamente. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. Bom Jesus das Selvas/MA, 07 de abril de 2020. Edson da Conceição Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: 9944d60f23304e3b03ba15ef8891bac0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018-040

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018-040 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2018. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato nº 2018-040. Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratado: CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ: 12.378.206/0001-39. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula quinta do contrato inicial referente a Contratação dos Serviços de Locação de Softwares de Sistema de Contabilidade, sistema integrado de pessoal, sistema de protocolos de Interesse do Município de Buriti/MA.

Vigência: de 12/03/2020 a 12/03/2021. Buriti-MA, 19 de Março de 2020. **Thiago Alves Martins** - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 71e872696a8a21c689216ec4683aafe5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 08/2020. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de caminhão munck para manutenção do sistema operacional, de interesse do SAAE. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 13.300,00** (treze mil e trezentos reais) e PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2020**, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2.066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.36.00.00.



Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada Aço Max Eireli EPP, com C.N.P.J. nº 26.959.871/0001 - 20, representada pela Sra. **Myrian Bringel Ribeiro Miranda**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 13 de abril de 2020 - James Dean Barbosa Oliveira - Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 88426fe4ed8ed2302142c5a1aee7e64b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação 09/2020. **OBJETO:** aquisição de produtos químicos para a manutenção e tratamento de água na sede e distritos do município de Carolina, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 30.152,80 (trinta mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2-066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e Sendo por Contratada a Empresa ALQUIMIA PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIA LTDA representada pelo Sr. George Luis Borralho. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 13 de abril de 2020. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 8278d1f458d30bd8ed7786d6cafde943

DECRETO Nº 013 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 013 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a concessão de férias coletivas para servidores da Rede Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 35.6629 DE 16 DE MARÇO DE 2020 expedido pelo Estado do Maranhão, suspendendo por 15 dias as aulas presenciais em todo o território Maranhense;

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 35.713, DE 03 DE ABRIL DE 2020 expedido pelo Estado do Maranhão, prorrogando a suspensão das aulas presenciais em todo o

território Maranhense até o dia 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 011, DE 05 DE ABRIL DE 2020, expedido pelo Município de Carolina, o qual prorrogou até o dia 26 de abril de 2020 a suspensão das aulas presenciais em todo o município;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a instalação de danos no processo educacional de nossos alunos, que teriam prejuízos com o mero alargamento do período de suspensão de aulas, estratégia válida apenas como providência prefacial de combate à doença, dada a urgência inicial de contenção do avanço da proliferação da Covid-19 (novo Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de férias coletivas para Rede Municipal de Educação, para organizar o calendário do ano letivo de 2020 e não causar futuros prejuízos aos professores, servidores e alunos.

Parágrafo único. As férias coletivas iniciaram a partir do dia 10 de abril de 2020 e seguem até dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 10 de abril de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Carolina - MA, aos 13 de abril de 2020.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito de Carolina

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 434028ca9538738bf34a4d82e2db112e

DECRETO Nº 014, DE 13 DE ABRIL DE 2020

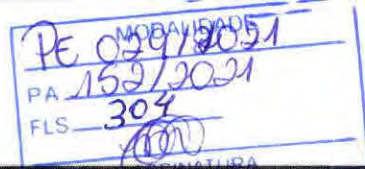
DECRETO Nº 014, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no Município de Carolina, em razão da prevenção e combate ao COVID-19, conforme o Decreto Estadual n. 35.731, de 11 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO o Poder de Polícia, que permite a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução ao risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de expedir



decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 35.731, de 11 de abril de 2020, que regulamentou as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO o recente posicionamento do Supremo Tribunal Federal (08/04/2020) quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO que no Município de Carolina, até a presente data, não foi detectado nenhum caso positivo de paciente com COVID-19, conforme boletim oficial da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que no Município de Carolina a rede hospitalar pública e UBS's dispõe de estrutura adequada e equipada com todos os requisitos exigidos pelo Ministério da Saúde para o atendimento de paciente com COVID-19, caso necessário;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Carolina as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nº 007/2020 e 009/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Carolina.

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

- I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - crianças (0 a 12 anos);
- III - imunossuprimidos independente da idade;
- IV - portadores de doenças crônicas;
- V - gestantes e lactantes.

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para

evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 14 de abril de 2020, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente, atendendo a recomendação do Ministério da Saúde:

- I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;
- II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
- III - para acesso aos estabelecimentos comerciais;
- IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, listadas no artigo 4º, do Decreto nº 009/2020.

Parágrafo único - É responsabilidade das empresas:

I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da publicação desse decreto;

II - controlar a lotação:

a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

c) controlar o acesso de entrada;

d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

e) manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por quichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

VI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

V - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).

VI - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VII - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração

Art. 5º Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, a partir do dia 14 de abril, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

II - reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;

III - suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;

IV - fornecer máscaras para todos os funcionários;

V - determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

VI - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;

VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

VIII - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

IX- manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

X - dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

XI - higienizar portas, maçanetas e torneiras dos sanitários, constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

XII- organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

XIII- priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

XIV - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado a colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 6º Fica proibido consumo de bebidas alcoólicas dentro dos estabelecimentos (bares e restaurantes), sendo autorizado somente a entrega da mesma a domicílio (delivery), retirada no balcão (drive-thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais) poderão retornar suas atividades de atendimento ao público, a partir do dia 14 de abril de 2020, observando as seguintes regras:

I - fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão;

II - controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes;

III - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

IV - manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por quichê/caixa em funcionamento;

V - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

VI- manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

VII - definir escalas para os funcionários ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando

possível;

§ 1º Fica autorizada as atividades hoteleiras na zona urbana, podendo receber novos hóspedes a nível comercial, desde que cumpra as obrigações determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde, sendo vedado o oferecimento dos serviços de café da manhã.

§ 2º Fica proibido a abertura de atividade não essenciais com aglomeração de pessoas tais como galerias, academias, centros esportivos em geral.

Art. 8º Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas que poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 9º Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos esportivos de qualquer porte, missas e cultos, podendo as igrejas e templos permanecerem abertas, desde que mantendo a higienização do local, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde.

Art. 10. Fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças, parques e praias ou privados como casa de eventos ou shows.

Art. 11. Mantem-se apenas o serviço interno nos órgãos da Administração Pública Municipal de Carolina, determinando o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto.

Art. 12. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pela Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 13. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art.268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I- advertência;

II- multa de um salário mínimo;

III- em caso de reincidência aplica-se o mesmo valor, referente ao inciso II, bem como, interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 14. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 14 de abril de 2020, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Carolina-MA, 13 de abril de 2020.

ERILVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito de Carolina

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: f6c37307f45f3471ed3aec2e759c266d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº007 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº007 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
Permite o funcionamento Parcial das atividades econômicas no Município de Estreito, desde que atendidas as Exigências Sanitárias do Ministério Da Saúde para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

CICERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a emissão Decreto n.º 35.731, de 11 de abril de 2020 oriundo do Governo do Estado do Maranhão, que estabelece regras de funcionamento das atividades econômicas nesse Estado;

CONSIDERANDO o que dispõe o §1º do artigo 3º do Decreto n.º 35.731: "Tendo em vista a inexistência ou existência muito pequena de casos nas demais regiões de planejamento, fica reconhecida aos prefeitos municipais neste momento, a possibilidade de suspender as restrições às atividades econômicas, desde que observadas as regras estaduais estabelecidas no Anexo III.";

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico n.º 07, de 06 de abril de 2020, do Centro de Operações Emergências em Saúde Pública, do Ministério da Saúde, orienta a adoção de diferentes políticas restritivas de acordo com os vários níveis de risco;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico realizado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, onde foi concluído que ainda não existe casos confirmados e/ou suspeitos do COVID-19 neste Município;

CONSIDERANDO o significativo impacto socioeconômico proveniente da suspensão das atividades comerciais para o sustento das famílias locais;

CONSIDERANDO que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

CONSIDERANDO que a continuidade da suspensão total das atividades locais poderá ensejar prejuízos incalculáveis a toda a população local, notadamente, aos pequenos empreendedores;

CONSIDERANDO que é dever das empresas agir com razoabilidade e respeito às normas de prevenção, pois o Código de Defesa do Consumidor (CDC) determina como direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança nas relações consumeristas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento parcial das

atividades econômicas essenciais e não essenciais de acordo com as normas Sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Pelo Decreto Federal e Decreto Estadual n.º 35.731/2020 .

§1º Para preservar a saúde da população local, os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente observar as seguintes diretrizes:

I - os estabelecimentos deverão adotar escala de revezamento de funcionários, com vistas a diminuir o risco de exposição do trabalhador ao Coronavírus (SARS - CoV - 2).

II - sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente

III - para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente.

IV - Todos os funcionários deverão utilizar máscaras de proteção laváveis ou descartáveis em conformidades com a normas sanitárias.

V - sempre que possível, deve ser adotado preferencialmente o trabalho remoto ou *home office* para serviços administrativos.

VI - as ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como, deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV - 2).

VII - A Higienização nos balcões, corrimãos, maçanetas, mesas, assentos individuais e coletivos deverão ser feita a cada 02(duas) horas.

VIII - os funcionários que pertençam a grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devem, necessariamente, ser dispensados de suas atividades presenciais, mediante apresentação de laudo e atestado médico que comprovem a patologia quando necessário, com vistas a reduzir sua exposição ao vírus, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão

IX - funcionários que tenham tido contato com pessoa portadora de COVID-19, bem como aqueles que apresentarem sintomas do mesmo, devem ser afastados por 14 (quatorze) dias sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão, mediante atestado/prontuário/laudo.

X - as dispensas de que tratam os itens VII e VIII deste Anexo não impedem a adoção do regime de trabalho remoto.

XI - o cumprimento das regras constantes dos incisos anteriores não exime o estabelecimento da adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

XII - é dever do estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

XIII - organizar o acesso de entrada dos estabelecimentos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

XIV - adotar, sempre que possível, o sistema de entrega em domicílio (delivery) e *drive-thru*.

XV - para fins deste Decreto, considera-se aglomeração o agrupamento de pessoas no qual não é observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os indivíduos.

XVI - sempre que possível, manter o ambiente bem ventilado e/ou arejado, promovendo a circulação do ar por meio de ventilador mecânico ou outro mecanismo equivalente, evitando a acumulação de cotículas no ar;

XVII - promover nas grandes superfícies do estabelecimento, tais como chão, banheiros, pias, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros, limpeza esterilizada com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito

1%, no mínimo a cada 02 (duas) horas, exceto o equipamento de ar condicionado que deverá ser higienizado uma vez ao dia.

§2º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de tele atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais clínicos e demais serviços de saúde.

§3º Os restaurantes e similares deverão observar a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas existentes no estabelecimento, fica proibida venda de bebida alcoólica para consumo no estabelecimento.

§ 4º Escritórios de Contabilidade, advocacia, desde que seja respeitado as determinações deste Decreto, e das medidas de assepsia inerentes ao seu funcionamento prevista pela Vigilância Sanitária.

§5º Clínicas estéticas, salões de beleza, barbearias, esmaltarias e similares poderão funcionar devendo manter espaçamento mínimo de 02(dois) metros entre cadeira e atender exclusivamente com horas marcada, sendo aceitável a permanência em espera de somente um cliente.

§ 6º O ART Leilões poderá funcionar apenas com compradores, vendedores e colaboradores necessários para realização de suas atividades, devendo serem respeitadas as medidas de prevenção constante neste Decreto.

§ 7º Os prestadores de serviços de transporte de passageiros deverão fazer uso de máscaras, bem como exigir o uso pelos seus usuários, sem prejuízos das demais medidas sanitárias descritas neste Decreto.

§ 8º Fica proibidas as festas e eventos em locais públicos ou particulares com quantidade igual ou superior a 5(Cinco) pessoas.

§9º Fica determinado que as pessoas do grupo de risco descritos no inciso VIII do artigo 1º deste Decreto, façam uso de máscaras ao saírem de suas residências.

§10 Não estão incluídos na liberação de funcionamento, previsto no *caput* deste artigo as seguintes atividades:

- I - casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- II - boates, bares, danceterias, salões de dança;
- III - casas de festas e eventos;
- IV - exposições, congressos e seminários;
- V - clubes de serviço e de lazer;
- VI - academia, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;

§5º As atividades de caráter essencial, devem observar as regras estabelecidas na Lei n.º 13.979/2020, Decreto n.º 10.282/2020, editados pela União e Decreto n.º 35.731, de 11 de abril de 2020, do Governo do Estado do Maranhão.

Art. 2º - As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou região, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

Art. 3º. Para a fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto será utilizado o auxílio da Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Agente de Transito, Corpo de Bombeiros, Procon, Polícia Militar e Polícia Militar.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais terão até o dia 16 de Abril de 2020, para se adequarem as termos constantes neste Decreto.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo Único. Se o descumprimento de que trata o *caput* ensejar ônus financeiro ao Sistema de Saúde Municipal, a Secretária de Saúde encaminhará o fato à ciência da

Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 8058493fc8eecedeb94081ce4eb8cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2020/GP.

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2020/GP.

Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no Município de Formosa da Serra Negra em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a SAÚDE é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme reza o artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e a estadual no que couber, bem como legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, nos termos dos artigos 30 e 24 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação Brasileira, denotando circunstância na qual não é possível identificar a trajetória de infecção pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância

Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Formosa da Serra Negra as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO o disposto § 1º, do art. 3, do Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de abril de 2020 e;

CONSIDERANDO, por fim, o que já foi determinado nos Decretos Municipais Decreto Municipal n. 097, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal n. 098, de 21 de março de 2020; Decreto Municipal n. 099, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal n. 103, de 03 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

- I - Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - Crianças (0 a 12 anos);
- III - Imunossuprimidos independente da idade;
- IV - Portadores de doenças crônicas;
- V - Gestantes e lactantes.

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único: Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 13 de abril de 2020, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

- I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;
- II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
- III - para acesso aos estabelecimentos comerciais;
- IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, listadas nos Decretos Municipais n. 097, de 20 de março de 2020; 098, de 21 de março de 2020; 099, de 23 de março de 2020 e 103, de 03 de abril de 2020.

Parágrafo único: É responsabilidade das empresas:

- I - Fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desse decreto;
- II - Controlar a lotação:
 - a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
 - b) Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
 - c) Controlar o acesso de entrada;
 - d) Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);
 - e) Manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por

guiche/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

VI - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

V - Adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).

VI - Priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VII - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração

Art. 5º Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, a partir do dia 13 de abril, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I - Suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;

II - Fornecer máscaras para todos os funcionários;

III - Determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

IV - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;

V - Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

VI - Os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

VII - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

VIII - Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

IX - Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

X - Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

XIII - Priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

XIV - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado a colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 6º Fica mantido o fechamento de bares, determinado no Decreto nº 098/2020/GP, sendo autorizado somente a entrega de alimentos a domicílio (delivery), retirada no balcão (drive-thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais) poderão retornar suas atividades de atendimento ao público, a partir do dia 13 de abril de 2020, observando as seguintes regras:

I - Fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão;

II - Controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes;

III - Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

IV - Manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por guiche/caixa em funcionamento;

V - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

VI - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

VII - Definir escalas para os funcionários ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VIII - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º O horário de atendimento deverá iniciar a partir das 8h (oito horas), podendo se estender até as 18h (dezoito horas), independentemente da autorização constante em alvará.

§ 2º Fica permitido ao comércio em geral, varejista e atacadista a operar pelo sistema de entrega a domicílio (delivery) durante segunda a sábado, sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento a COVID-19.

§ 3º Fica proibido a abertura de atividade não essenciais com aglomeração de pessoas tais como galerias, academias e centros esportivos em geral.

Art. 8º Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

I - Lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados;

II - Marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;

III - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 9º Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos esportivos de qualquer porte, missas e cultos, podendo as igrejas e templos permanecerem abertas.

Art. 10. Fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças, parques e praias ou privados como casa de eventos ou shows, teatros e cinemas;

Art. 11. Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto.

§ 1º As secretarias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - Fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;

II - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - Manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente;

IV - Organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

V - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores.

§ 2º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 12. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto será realizada pelo PROCON, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 13. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o

descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 14. Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

Art. 15. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 9f722b6f7dd788b82639787dad8d59cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na casa dos conselhos municipais se reuniram os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Fortaleza dos NogueiraS-MA, e ainda os seguintes convidados O Gestor Municipal, Sr Aleandro Passarinho e a Secretaria Municipal de Educação, Neuracy Martins. A Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos e fez a leitura da **Pauta: 1** - Apresentação e deliberação sobre o Plano de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica; **2** - Assuntos Gerais. Em relação ao **Item 1** da pauta, a Presidente passou a palavra à Secretária de Educação que explicou sobre o importante papel deste CAE, que tem a competência de pactuar com o município a destinação aos gêneros alimentícios da alimentação escolar durante a suspensão das aulas, situação de emergência COVID-19. Foi explicado que a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, autoriza, em todo o território nacional, em caráter excepcional, aos municípios que decretaram situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE. Na sequência, ainda no que tange ao **Item 1** da pauta, foi passada

a palavra a Sr^a Cleoneia Santos Rodrigues que na qualidade de representante do CAE, apresentou os critérios do Plano de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Foi ressaltado que o CAE efetuou o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerou necessário, sendo montado os "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", que devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município. O critério de distribuição adotado está de acordo com a legislação federal supra referenciada. Ainda ficou estabelecido que a entrega do "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as informações dos beneficiários, bem como, termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos gêneros alimentícios recebidos. A entrega ficou estabelecida da seguinte forma: Os diretores de cada escola irão selecionar as famílias mais carentes, visto que estes possuem mais contatos com os mesmos. Posto em deliberação, o Plano foi aprovado por unanimidade pelos membros do CAE. Por fim, do **Item 2**, ressaltou a importância da alimentação escolar mesmo diante da suspensão das aulas em razão da pandemia e ressaltou que o CAE deve estar sempre sendo informado acerca das medidas executadas, para que procedam o devido acompanhamento e fiscalização. Assim, nada mais havendo tratar, a reunião foi encerrada, da qual eu, Luciana da Silva Cunha, secretária executiva da casa dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata e vai assinada por mim e demais participantes.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a2e097c76d39b65137a797de988bc04b

DECRETO MUNICIPAL Nº. 147/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.DCERET

Decreto Municipal nº. 147/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial, decorrente da transmissão da COVID-19 e das atividades comerciais e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei orgânica do município:

Considerando a existência de Pandemia do covid-19 (novo Corona vírus), nos termos declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando a emissão do Decreto N- 35.731, de 11 de abril de 2020 oriundo do Governo do Estado do Maranhão, que estabelece regras de funcionamento das atividades econômicas nesse estado;

Considerando o que dispõe o § 1º do artigo 3º do Decreto Nº- 35.731 " Tendo em vista a inexistência ou existência muito pequena de casos nas demais regiões de planejamento, fica reconhecida aos prefeitos municipais neste momento, a possibilidade de suspender as restrições às atividades econômicas, desde que observadas as regras estaduais estabelecidas no anexo III ",

Considerando o Estudo Técnico realizado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de

Assistência Social, onde foi concluído que ainda não existe casos confirmados e/ou suspeitos do COVID-19 neste município;
Considerando as recomendações, expedida pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda urgente emprego de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravo a saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença no município de Fortaleza dos Nogueiras-MA,

Considerando, que segundo os especialistas, o período de Abril e Maio serão os mais críticos, necessitando assim o Distanciamento Social, especialmente dos grupos de risco;

Considerando que, em razão do poder de política, a administração pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustar a luz aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, e especial para garantir o direito à saúde e a redução dos riscos de doenças e de outros agravos;

Considerando, a necessidade de estabelecer novas regras, visando dar o enfrentamento da pandemia ocorrida em virtude do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os estabelecimentos comerciais, como, lojas agropecuárias, supermercados, lojas de matérias de construções, Mercarias, Farmácias, como também qualquer outro seguimento comercial que for permitido a funcionar, devem obrigatoriamente, fornecer na entrada de seu estabelecimento, uma Pia com água, sabão e papel toalha, disponíveis a todos os clientes, para que os mesmos possam lavar as mãos, localizada obrigatoriamente na parte de fora do estabelecimento; como também devem disponibilizar álcool gel a 70% ou água sanitária na proporção de 20% por litro de água ou ainda álcool 70% líquido para higienização das mãos .

§1º - Para preservar a saúde da população local, os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente observar as seguintes diretrizes:

I - Os estabelecimentos deverão adotar escala de revezamento de funcionários, com vistas a diminuir o risco de exposição do trabalhador ao Coronavírus

?II - Sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurado a distância mínima de 2 (dois) metros entre funcionários do estabelecimento e clientes

III - Todos os funcionários deverão utilizar máscaras de proteção laváveis ou descartáveis em conformidade com as normas sanitárias.

IV- E dever do estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou piso, ou adoção de balizadores, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

Art. 2º - Salões de beleza, barbearias, esmaltaria, lavajatos , poderão funcionar , devendo os atendimentos serem pré agendados, não podendo o cliente ficar em banco de espera.

Art. 3º - Os prestadores de serviços de transportes de passageiros deverão fazer uso de máscaras, bem como exigir o uso pelos seus usuários, sem prejuízo das demais medidas sanitárias descritas neste decreto.

Art. 4º - Fica proibido as festas e eventos em locais públicos ou particulares com quantidade igual ou superior a 5 (cinco) pessoas, assim como em: casas de shows, boates, bares, salões de dança, exposições, seminários, academias, centro de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico.

Art.5º -Fica Permitido o funcionamento das igrejas evangélicas e católicas , desde que as mesmas sigam as normas previstas nos órgãos sanitários, como : instalação de pias , com água, sabão e papel toalha , instalada na entrada do prédio, assepsia das superfícies solidas com álcool gel a 70% ou água sanitária na proporção de 20%/Litros, abertura das janelas para melhor ventilação, assim como o distanciamento das cadeiras de 2 em 2 metros, proibição de pessoas idosas , crianças e pessoas com gripe, mesmo que na fase inicial, uso do microfone apenas para

o dirigente, tempo da celebração não podendo ultrapassar os 45 minutos. Em caso de descumprimento dessas normas, a entidade será fechada, pois essas medidas visa o controle da propagação do coronavírus.

Art. 6º - Os estabelecimentos considerados não essenciais, com exceção dos citados no Art. 4º, poderão funcionar parcialmente, com 50% dos funcionários, com alternância de turno(O funcionário que trabalhar pela manhã, não trabalha a tarde e vice versa, salvo quando o único funcionário for o próprio dono do estabelecimento) e com somente 01(Uma) porta aberta, essa medida visa o controle da propagação do coronavírus, mais também dar a permissão para a empresa ter o mínimo de giro comercial.

Art. 7º - Fica estabelecido a obrigatoriedade do uso de EPI's (como máscara e luvas) a vendedores informais, podendo ser suspensa as vendas no caso de descumprimento deste decreto.

Art. 8º - Fica estabelecido a obrigatoriedade do uso de EPI's a funcionários e operadores de caixa de mercearias, supermercados, açougues, hortifrúti, lojas de materiais de construção, lojas agropecuárias e farmácias, bem como em todo estabelecimento que tenham atendimento ao público externo.

Art. 9º - Estabelecimentos como bares, restaurantes, lanchonetes, espetinhos, padarias, depósito de bebidas, e outros que sejam assemelhados, poderão entregar produtos em sistema de delivery, drive thru ou retirada no próprio estabelecimento, mediante pedidos via telefone ou internet, sem consumo no local, assim também fica vedada a permanência de cadeiras e mesas para evitar aglomerações;

Art. 10º - fica terminantemente, Vedada à comercialização de bebidas alcoólicas em condições de consumo imediato em mercearias, mercados e supermercados;

Art. 11º - Fica estabelecido horário de funcionamento normal de mercearias e supermercados, visto que a redução do horário ocasiona um maior fluxo de pessoas ao mesmo tempo no local, resultando em aglomeração de pessoas.

Art. 12º - Fica estabelecido que salões de beleza e lava jatos, podem trabalhar em sistema de agendamento, sem banco de espera no local, obedecendo as normas de proteção estabelecidas no Art. 1º.

Art. 13º - Fica estabelecido a instalação de tendas nas entradas da cidade, MA 006 sentido Balsas e MA006 sentido Formosa da Serra Negra, com um agente do município, verificando as procedências dos veículos que entram, ao mesmo tempo utilizando pulverizadores com produtos de desinfecção nos pneus de todos os carros que forem permitidos entrar na cidade,

Art. 14º - Fica estabelecido o funcionamento de oficinas, borracharias e autopeças com um portão do estabelecimento aberto, uso de EPI's a funcionários e operadores de caixa, bem como é vedada a permanência de clientes no local;

Art. 15º - Fica Vedado à entrada e permanência de vendedores e/ou cobradores ambulantes de qualquer produto, deste a data de publicação deste decreto até o dia 20 de maio de 2020, sendo proibido ainda o fornecimento de hospedagem, aluguel ou ceder imóveis para os mesmos, podendo ser penalizado o proprietário que alugar residências para a permanência destes, pois as suas procedências podem acarretar a propagação do coronavírus, visto que não disponibilizamos de teste rápido para a comprovação;

Art. 16º - Fica determinado, que para essas ações de precauções, a Polícia Militar dará o suporte necessário para o cumprimento dessas medidas;

Art. 17º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal;

§ 1 - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a

aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa,

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 18º - Fica determinado que cada habitante deste município, terá que providenciar uma máscara, caseira ou industrial, sendo obrigatório o seu uso todas as vezes que tiverem que ir a rua ou qualquer outro estabelecimento público ou privado, sendo desde já advertido, que a não utilização da máscara poderá ensejar medidas administrativas legais e cabíveis, podendo inclusive a depender do caso, ser enquadrado no tipo penal esculpido do art. 268 do Código Penal Brasileiro;

Art. 19º - Fica ainda determinado, que as agências bancárias instaladas no município, incluindo Casas Lotéricas e Correios, ficam obrigadas a cumprirem as normas de higiene estabelecidas no Art. 1º, bem como a disponibilização de funcionários para controlar o fluxo de pessoas, proceder com a assepsia dos teclados com produtos desinfetantes, capaz de remover o vírus, a cada atendimento, bem como realizar a limpeza constante de assentos e pegadores de portas de uso comum, fica determinado ainda que o não cumprimento destas normas, acarretará em multa diária no valor de meio salário mínimo, que será convertido em aquisição de produtos de limpeza e cestas básicas para a população de baixa renda;

Art. 20º - Fica estabelecido, que cada estabelecimento está obrigado a assinar um termo de compromisso, onde o mesmo se compromete a cumprir com todas as exigências estabelecidas no decreto.

Art. 21º - Será passível, a título de conter o avanço do vírus, bem como para garantir e efetividade das normas expedidos pelo poder público a aplicação de multa pecuniária de meio a cinco salário mínimo diário, a depender da gravidade e extensão do dano, que será aferida pelo conselho do COVID-19.

Art. 22º - As Lojas que comercializam roupas, confecções e calçados, só poderão atender por agendamento, ficando vedado o comprador provar a roupa no ambiente da loja;

Art. 23º - As medidas estabelecidas no presente decreto terão validade até o dia 10/05/2020, oportunidade que será reavaliado o quadro geral do município a despeito do COVID-19;

Art. 24º - Este decreto entrar em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 13 DE ABRIL DE 2020.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2d595cd300937e6fbb50cd26f7293b40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/TOMADAS DE PREÇOS SUSPENSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/TOMADAS DE PREÇOS

SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da abertura das licitações na modalidade Pregão Presencial e Tomadas de Preços.

Tendo em vista a recomendação da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, encaminhada através do Ofício

Circular Nº 83/2020/MARANHÃO-CGU, e o aumento do número de infecções do novo Coronavírus (covid-19) e pelo vírus H1N1.

Fica todas as sessões e entregas de editais suspensos dos processos a seguir identificados:

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2020 - Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 02.2603.001/2020. Objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de lousa interativa, projetor multimídia, estabilizadores e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, a realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de abril de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020. Processo Administrativo nº 02.2603.002/2020. Objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios e baterias para veículos automotivos e máquinas pesadas do município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, à realizar-se às 15:00 horas do dia 20 de abril de 2020.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2020. Processo Administrativo nº 02.2603.004/2020. Objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, descupinização, desratização e dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a realizar-se às 15:00 horas do dia 24 de abril de 2020.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2020. Processo Administrativo nº 02.2603.005/2020. Objetivando contratação de empresa para a prestação de serviços de realização da semana pedagógica no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de abril de 2020

TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2020. Processo Administrativo nº 02.2603.006/2020. Objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria consultoria na área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se às 15:00 horas do dia 27 de abril de 2020

DEMAIS INFORMAÇÕES: Para a continuação dos referidos pregões serão remarcadas novas datas, sendo reabertos os prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Esclarecimento adicional no E-mail: cplgdias@hotmail.com.

Gonçalves Dias - MA, em 13 de abril de 2020.

Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c1ffb5c3e149683c7cadca6bc0656901

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020. Ementa: Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no Município de Gonçalves Dias em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão no uso das atribuições pela da Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir

decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; **CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; **CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; **CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Gonçalves Dias as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; **CONSIDERANDO**, parecer da Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO**, que boletim epidemiológico até a presente data não constatou nenhum caso suspeito ou confirmado da doença; **CONSIDERANDO** o que já foi determinado nos Decretos municipais Nº 020/2020 e 022/2020; **DECRETA: Art. 1º** Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Gonçalves Dias - MA. **Art. 2º** Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa) I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; II - crianças (0 a 12 anos); III - imunossuprimidos independente da idade; IV - portadores de doenças crônicas; V - gestantes e lactantes. **Art. 3º** Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19. Parágrafo único - Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 13 de abril de 2020, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente: I - para uso de transporte compartilhado de passageiros; II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros); III - para acesso aos estabelecimentos comerciais; IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas. **Art. 4º** Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, listadas no Decreto Municipal Nº 020/2020. Parágrafo único - É responsabilidade das empresas: I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação desse decreto; II - controlar a lotação: a) de até 3 (três) pessoas dentro de cada estabelecimento; b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; c) controlar o acesso de entrada; d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias); e) manter a quantidade máxima de 3 (três) pessoas por quichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias); III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente; IV - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery). V - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; VI - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19. **Art. 5º** Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, a partir do dia 13 de abril, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório; I - reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa; II - suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas; III

- fornecer máscaras para todos os funcionários; IV - determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios; V - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários; VI - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta; VII - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas; VIII - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente; IX - dispor de detergentes e papel toalha nas pias; X - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras. XI - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; XII - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; XIII - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19. **Art. 6º** Fica mantido o fechamento de bares, determinado no Decreto Municipal nº 20/2020, sendo autorizado somente a entrega de alimentos a domicílio (delivery), retirada no balcão (drive-thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde. **Art. 7º** Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais) poderão retornar suas atividades de atendimento ao público, a partir do dia 13 de abril de 2020, observando as seguintes regras: I - fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão; II - controlar a lotação de no Máximo 3 (três) pessoas por estabelecimento; III - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; IV - manter a quantidade máxima de 3 (três) pessoas por quichê/caixa em funcionamento; V - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; VI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente; VII - definir escalas para os funcionários ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; VIII - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19. § 1º O horário de atendimento deverá iniciar às 8h (oito horas), podendo se estender até às 18h (dezoito horas), independentemente da autorização constante em alvará. § 2º Fica permitido ao comércio em geral, varejista e atacadista a operar pelo sistema de entrega a domicílio (delivery) durante segunda a sábado, sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento a COVID-19. § 3º Fica proibido à abertura de atividade não essenciais com aglomeração de pessoas tais como academias, centros esportivos em geral. **Art. 8º** Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas que poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado: a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados; b) marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metro) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; c) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente. **Art. 9º** Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, exceto a feiras livres que ocorrerão na Praça de Eventos, com feirantes locais e previamente cadastrados que deverão obedecer todas as medidas de segurança e higiene; e missas e cultos, que deverão funcionar com quantidade máxima de 15 pessoas por reunião, podendo as igrejas e templos permanecerem abertas com a quantidade máxima de 15 pessoas, devendo guardar a distância mínima de 2 metros entre cada pessoa, devendo ainda fornecer álcool em gel 70% para higienização dos frequentadores, e todas as medidas de higiene e

segurança. **Art. 10.** Fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças, parques ou privados como casa de eventos ou shows. **Art. 11.** Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto. § 1º As secretarias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde: I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores; II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; III - manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente; IV - organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores. § 2º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração; **Art. 12.** Fica mantido a suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola pública e privada até 30 de abril de 2020. **Art. 13.** Ficam mantidas as barreiras sanitárias implementadas nas vias e rodovias que trafeguem no Município; **Art. 14.** A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pelo Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Guarda Municipal, Polícia Militar e Civil. **Art. 15.** Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, podendo caso comprovado a infração, determinar a cassação de seus Alvarás de funcionamento, e aplicar multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais). Podendo fazer uso do Poder de Polícia para forçá-lo a adoção de medidas compulsórias, inclusive, fechamento do estabelecimento, sem prejuízo da responsabilidade civil/ criminal, na forma da lei. § 1º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. **Art. 16.** Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, por WhatsApp nº 99 981895916 e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município; **Art. 17.** As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde. **Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação., revogando disposições contrárias. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c2f68ac69c07ba33239032fb7c88a51d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO

DECRETO Nº 041/2020



DECRETO Nº 041/2020 DE 12 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no Município de Itinga do Maranhão em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO ainda, o inteiro teor dos decretos municipais nº 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 33/2020, 35/2020 e 40/2020, respectivamente, ora reiterados e ratificados, no que não expressamente alterados pelo presente Decreto;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada.

DECRETA

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Itinga do Maranhão.

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

- I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - crianças (0 a 12 anos);
- III - imunossuprimidos independente da idade;
- IV - portadores de doenças crônicas;
- V - gestantes e lactantes.

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - Ser? obrigatório o uso de máscaras, a partir de 12 de abril de 2020, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

- I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;
- II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
- III - para acesso aos estabelecimentos comerciais;
- IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços, listadas no Art. 2º do Decreto nº 30/2020:

- I - o Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, SAMU, postos de saúde, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
- II - a distribuição e a comercialização de medicamentos;
- III - a distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e congêneres;

IV - os serviços da CAESI - Companhia Autônoma de Águas e Esgotos e Saneamento de Itinga;

V - os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

VI - os serviços de coleta e destinação de lixo;

VII - serviços funerários;

VIII - serviços de telecomunicações;

IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

X - segurança privada;

XI - imprensa;

XII - feiras livres;

XIII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas às determinações do Ministério da Saúde;

XIV - postos de combustíveis;

XV - unidades lotéricas;

XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVII - serviços postais;

XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;

XIX - fiscalização ambiental;

XX - farmácias;

XXI - padarias;

XXII - clínicas, lojas veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais;

XXIII - açougues, hortifrúti granjeiros e quitandas;

XXIV - pontos de venda de gás;

XXV - local de apoio ao trabalho de caminhoneiro, tais como borracharia, oficina e serviços de manutenção e reparação de veículo, assim como restaurantes e pontos de parada e descensos as margens das rodovias;

XXVI - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XXVII - serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, devendo todas as refeições serem servidas exclusivamente no quarto;

XXVIII - a distribuição e a comercialização de álcool em gel e produtos de limpeza, bem como os serviços de lavanderia;

XXIX - as atividades industriais;

XXX - a fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;

XXXI - os serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos;

XXXII - as atividades das empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas;

XXXIII - as atividades administrativas e de planejamento pedagógico das instituições de ensino públicas e privadas;

XXXIV - as atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnes;

XXXV - escritório de profissionais liberais, sendo vedado o atendimento presencial ao público;

XXXVI - autopeças;

XXXVII - Cartórios extrajudiciais, desde que observadas as normas editadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão;

XXXVIII - clínicas odontológicas - permitidos apenas para serviços de emergência;

XXXIX - lojas agropecuárias;

XL - lojas de moveis, roupas, aviamentos, cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal e manutenção de objetos;

XLI - empresas de telefonia, de telecomunicações e de serviços de internet - somente atendimento remoto e/ou telefônico por proibido atendimento na empresa;

XLII - bancos, permitidos os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, dentre outros atendimentos imprescindíveis;

XLIII - Prestadores de serviço como: eletricitista, encanador,



dianista, jardineiro, moto táxi, taxistas, piscineiro, barbeiro e demais serviços estéticos, desde que sigam as recomendações de higienização;

Art. 5º Restaurantes, bares e lanchonetes poderão atender ao público, a partir do dia 13 de abril, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

II - reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;

III - suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;

IV - fornecer máscaras para todos os funcionários;

V - determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

VI - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;

VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

VIII - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

IX - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

X - dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

XI - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

XII - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

XIII - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

XIV - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado a colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais) poderão retornar suas atividades de atendimento ao público, a partir do dia 13 de abril de 2020, observando as seguintes regras:

I - fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão;

II - controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes;

III - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

IV - manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por guichê/caixa em funcionamento;

V - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

VI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

VII - definir escalas para os funcionários ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VIII - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º O horário de atendimento deverá iniciar às 8h (oito horas), podendo se estender até às 18h (dezoito horas), independentemente da autorização constante em alvará?.

§ 2º Fica permitido ao comércio em geral, varejista e atacadista a operar pelo sistema de entrega a domicílio (delivery) durante segunda a sábado, sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento a COVID-19.

§ 3º Fica proibido a abertura de atividade não essenciais com

aglomeração de pessoas tais como galerias, academias, centros esportivos em geral.

Art. 7º As indústrias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - definir escalas de trabalho para seus colaboradores ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 8º Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados;

b) marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;

c) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 9º. Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás para eventos de qualquer porte.

Art. 10. Fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivos como praças, parques, etc. ou privados como casa de eventos ou shows;

Art. 11. Fica mantida a suspensão do trânsito interestadual de taxis, taxis lotação, moto taxis e veículos utilizados no transporte por aplicativos ou similares, em todo o território do Município de Itinga do Maranhão, até o dia 26 de abril de 2020;

Art. 12. Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a partir do dia 15 de abril de 2020, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto.

§ 1º As secretarias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente;

IV - organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores.

§ 2º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 13. Ficam mantidas as férias na rede municipal de ensino, até o dia 04 de maio de 2020, conforme o Decreto Municipal nº 35/2020;

Art. 14. As fiscalizações pelo cumprimento das normas deste



Decreto ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, sob orientação da Secretaria de Saúde, podendo inclusive aplicar as multas acima, com base na Lei nº 047/98, Código de Posturas do Município de Itinga do Maranhão e nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, ficando a disposição da população o telefone (99) 99216-4160, para denúncias.

Art. 15. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 16. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

Art. 17. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor às 00:00h do dia 13 de abril de 2020, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 12 DE ABRIL DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 496740269a017c79eeb50c3244fa115e*

DECRETO Nº 042/2020

DECRETO Nº 042/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR DO de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Senhora SONIA LEDA PONTES FERNANDES, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 13 de abril de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 4ee52f2d6740be913198db9dbfe8ee92*

DECRETO Nº 043/2020

DECRETO Nº 043/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Senhor LUZIANO PEREIRA DIAS NETO, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 13 de abril de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 2cd6e992939145a6930d803a8501d93d*

DECRETO Nº 046/2020

DECRETO Nº 046/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017 ; DECRETA

Art. 1º NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Itinga do Maranhão, a Senhora ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 13 de abril de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 26f8f063a9aec580709ab08ca4254d6d*

DECRETO Nº 044/2020

DECRETO Nº 044/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017 ; DECRETA

Art. 1º EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Itinga do Maranhão, a Senhora RANIERI LAU BRITO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 13 de abril de 2020.



LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: ed7aa31bd76e40f9b71125ef2b6d2db1

DECRETO Nº 045/2020

DECRETO Nº 045/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017 ; DECRETA

Art. 1º NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Itinga do Maranhão, a Senhora RANIERI LAU BRITO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 13 de abril de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 09b23ed3d67cc2496e3b42e35e200d2f

DECRETO Nº 047/2020

DECRETO Nº 047/2020

"Dispõe sobre a nomeação dos Comitês de Coordenação e Execução em atendimento ao Termo de Referência de Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico da Funasa e contrato Nº 093/2020 realizado entre o município de Itinga do Maranhão/MA e a empresa EMPIA Empresa de Projetos Industriais e Ambientais LTDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em especial o que determina o inciso VI, Art.80 da Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão - MA.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeação dos COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO para a elaboração e execução do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) em atendimento ao Termo de Referência de Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico da Funasa e contrato Nº 093/2020 realizado entre o município de Itinga do Maranhão/MA e a empresa EMPIA Empresa de Projetos Industriais e Ambientais LTDA.

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

REPRESENTANTE NOME

Poder Legislativo Jadson Alves Carvalho - Vereador

Secretaria de Educação Jonas Monteiro De Sousa - Secretário Adjunto de Educação.

Secretaria de Saúde Mayara Santos Ribondi -Secretária Adj. de Saúde

Secretaria de Administração Francisco Jairo Queiroz - Secretário de Administração

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA Ivamírian da Conceição Ramalho Ximendes - Engenheira Florestal

Secretaria Finanças Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira -

Secretária de Finanças
Entidade Comercial - Civil
Marleth Reis da Silva - Presidente CDL

COMITÊ DE EXECUÇÃO

REPRESENTANTE NOME

EMPIA- Empresa de Projetos Industriais e Ambientais LTDA

Liése Pereira Vasconcelos

Secretaria de Assistência Social Ranieri Lau Brito

Secretaria adjunta de Administração Suely Dantas da Silva

Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga

(CAESI) Lorenza Regina Araújo Oliveira - Diretora Administrativa

Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA.

Sanny Alves Reis - Engenheira Civil

Secretaria de Infraestrutura e Transporte Amilton Roque

Moreira - Secretário de Infraestrutura

Secretaria de Regularização Fundiária Walbergson Armínio da

Silva - Sec. Adjunto de Regularização Fundiária

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Matheus Francischetto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias anterior.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 13 de abril de 2020.

LUCIO FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: ebc657cd6bfe5137fa10a5431c18521

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 006/2020

DECRETO Nº 006/2020, DE 12 DE ABRIL DE 2020

Prorroga, até 20 de abril de 2020, as medidas

estabelecidas no Decreto Municipal nº 005/2020, de 3 de

abril de 2020, alterando portanto o prazo a que alude o

art. 1º do mencionado decreto, destinado à prevenção do

contágio e ao combate à propagação da transmissão da

COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus

(SARS-COV-2, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,

Francisco Silva Freitas, no uso das atribuições legais inerentes ao seu cargo,

constitucionalmente estabelecidas e contidas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do

presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Executivo, de acordo com o

princípio do interesse público, e com base em prerrogativa constitucional e lei Orgânica

do Município em expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e

promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o teor do art. 196, da Constituição Federal em que estabelece ser

dever do Estado garantir "...políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco

de doença...";

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da

Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, bem assim os de nr. 35.677, de 21/3/2020, 35.678, de 22/3/2020, 35.714, de 3/4/2020, e, mais recente, o decreto nº. 35.731, de 11 de abril de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente dos Vírus H1n1 e do COVID-19 (coronavírus); CONSIDERANDO, também, e em especial, a prorrogação do regime restritivo disciplinado no mais recente Decreto Estadual nº 35.731, de 11/4/2020, para até dia 20 de abril de 2020, e uma vez que o Município de Lagoa Grande do Maranhão está atento para a não flexibilização do isolamento social, haja vista, dentre muitas outras orientações e determinações de autoridades sanitárias, comunidade científica, OMS e Ministério da Saúde, a orientação da Nota Técnica nº 7/2020/PFDC/MPF, de 6/4/2020, expedida pelo Ministério Público Federal; CONSIDERANDO a clareza da NT da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), órgão do Ministério Público Federal, destacando que o gestor que flexibilizar as

medidas de distanciamento social em meio à pandemia do coronavírus, sem respaldo técnico de segurança, responderá por improbidade administrativa, orientação repassada a todos os procuradores, até que novo posicionamento do Ministério da Saúde seja expedido noutro sentido; CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o regime restritivo constante do Decreto Municipal nº 05/2020, de 3 de abril de 2020, para até o dia 20 de abril de 2020, quando haverá nova avaliação.

Art. 2 - As duvidas referentes às normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, neste decreto também, será respondidas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19, bem como os casos omissos e situações pontuais a merecerem análise.

Art. 3. Este Decreto Municipal entra em vigor a partir das 8h do dia 13 de abril de 2020, mantendo, portanto, vigente inteiro teor do Decreto Municipal nº 005/2020, de 3 de abril de 2020, neste ato revalidada sua vigência para até dia 20 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão, Maranhão, em 12 de Abril de 2020.

FRANCISCO SILVA FREITAS

Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 04f948b49d7141527fcb8f054afcdbfb

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 032102.017/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 18/03/2020

HORÁRIO: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020.

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032102.017/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março do ano de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a **Senhora HELIENAY PEREIRADE SA CAMPELO**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora THAYNARA COELHO PEREIRA DE SA**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor JOLBERTH BARBOSA LIMA**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora MARIA JOSÉ CARDOSO TEIXEIRA ARAUJO**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos

MODALIDADE
PE 029/2021
PA 152/2021
FLS 320

Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 004/2020 e o Senhor: **ANTONIO CARLOS DA COSTA** portadora do CPF:134.404.463-87, representante da empresa: **ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - EPP (ACC DISTRIBUIDORA)** inscrita no CPNJ sob o Nº **18.367.562/0001-33**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 028/2017 de 20 de novembro de 2017, em face da proposta vencedora apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2020 - SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE: REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual Aquisição de Material Permanente Diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2020, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - EPP (ACC DISTRIBUIDORA)	
CNPJ: 18.367.562/0001-33	Inscrição Estadual: 19.517.786-0
Endereço: RUA DEPUTADO ANTONIO GAYOSO, Nº 20, QUADRA47 CASA 20 CONJ DIRCEU ARCOVERDE I, BAIRRO ITARARE, TERESINA PI	Inscrição Municipal: 015297-8
Tel./Fax: (86) 3236-4289	EMAIL: accdistribuidora@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou em lugares estabelecidos pela Secretaria, todos estabelecidos no Município de MIRADOR/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCAS	COTA PRINCIPAL 80%	COTA RESERVADA 20%	QUANT. TOTAL	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	NOTEBOOK CORE I3 4GB RAM HD 1TB	POSITIVO	4	1	5	UND	R\$ 4.070,00	R\$ 20.350,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCPÇ5602 DNT3442	EPSON	4	1	5	UND	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
3	FRAGMENTADORA 220V 7 FOLHAS CD E CARTÃO GRANDE PRETA	APP-TECH	4	1	5	UND	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
4	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E CHAVE 195X90X40CM COM 04 PRATELEIRAS COR CINZA	QUALITY/QUALITY	4	1	5	UND	R\$ 1.070,00	R\$ 5.350,00
5	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCO	TOP PLAST	4	1	5	UND	R\$ 170,00	R\$ 850,00
6	VENTILADOR DE COLUNA	VENTISOL	4	1	5	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

MODALIDADE
 PE 02972027
 PA 152/2021
 FLS 322
 ASSINATURA

7	BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO 200 LITROS EM INOX COM 4 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 400 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 300 L/H. 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (2 TORNEIRAS CROMADAS PARA COPOS ENTRADA DE 1/2 - 2 VALVULA JATO 13 CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P (POLIPROPILENO), ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATOXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. GAS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 220V. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 3 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 1400 MM, LARGURA MÍNIMA 810 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 945 MM. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER PARTICULAS SOLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADAVEIS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 50 KG. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO DO BEBEDOURO E FILTRO. GARANTIA 12 MESES	SÓ AÇO	4	1	5	UND	R\$ 3.740,00	R\$ 18.700,00
---	--	--------	---	---	---	-----	--------------	---------------



MODALIDADE
 PE 029/2021
 PA 152/2021
 FLS 323

8	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO 100 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (2 TORNEIRAS CROMADAS PARA COPOS ENTRADA DE 1/2 - 1 VALVULA JATO 13 CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. R10ESERVATÓRIO DE AGUA EM P.P. ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NIVEL DE AGUA. GAS ECOLOGICO R 134 A. MOTOR HERMETICO. TENSÃO 127V OU 220V. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 3 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MINIMA 1484 MM, LARGURA MINIMA 703 MM, PROFUNDIDADE MINIMA 644 MM. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER PARTICULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 41.9 KG. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO DO BEBEDOURO E DO FILTRO. GARANTIA 12 MESES</p>	SÓ AÇO	4	1	5	UND	R\$ 3.380,00	R\$ 16.900,00
9	<p>Bebedouro de Pressão conjugado inox, 220 v, Certificado pelo Inmetro; 2 torneiras jato e 1 torneira copo em latão cromado, com regulagem de jato d'água; Gás R-134a: inofensivo à camada de ozônio;</p>	SÓ AÇO	8	2	10	UND	R\$ 1.840,00	R\$ 18.400,00



PE MODALIDADE
PA 152/2021
FLS. 324

10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: com capacidade de 8 litros, deve possuir: copo removível em aço inox com capacidade de 8 litros; corpo e base em aço inox ou alumínio fundido; hélices em aço inox; Motor mono-fásico de ½ Hp, comutável 220 V	SÓ AÇO	12	3	15	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
11	FOGÃO INDUSTRIAL, QUATRO BOCAS A GAS, COM FORNO, com as seguintes características: estrutura, quadro superior, painel de comando, prateleira inferior gradeada e bandejas aparadoras, todos em aço inoxidável AISI 304 18,8; trempes e queimadores de alta potência em ferro fundido; registro de gás com duas graduações de chama; tubo de distribuição em aço pintado; com 04 trempes de (400 X 400) mm; 02 queimadores de 900g com dupla coroa de chama e 02 queimadores de 300g simples; medindo aproximadamente (1000 X 1000 X 850)mm; Deverá acompanhar: 01 válvula reguladora de GLP compatível com o equipamento.	SÓ AÇO	8	2	10	UND	R\$ 2.340,00	R\$ 23.400,00
12	GELADEIRA: características: Portas-latas inteligente para 11 latas; 03 prateleiras multiposições no refrigerador; Pés niveladores; Trava-garrafas; Porta-ovo removível para 18 ovos; Raspador de gelo; 1 fôrma de gelo; Puxador externo ergonômico; Capacidade Líquida Total: 337 litros; Capacidade de Armazenamento: Volume do Refrigerador: 263l; Volume do Freezer: 74l; Volume Total: 337l; Potência máxima da lâmpada: 15W; Tensão Nominal: 220V; Frequência: 60Hz; Consumo: 46,6Kwh/mês; Classe de eficiência energética: B; Tipo de degelo: automático (refrigerador); Dimensões aproximadas: 173x60x63,9cm (AxLxP); Peso aproximado: 58Kg; Cor: BRANCA	CONSUL	8	2	10	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00



MODALIDADE
PE 029/2021
PA 152/2021
ELS 325

13	ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA EMBUTIDA (AM4) 4 PRATELEITAS (MODELO PROINFÂNCIA)	QUALITY/QUALITY	24	6	30	UND	R\$ 710,00	R\$ 21.300,00
14	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, FABRICADA EM MDP/MDF, TAMPO DE 20 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 200X100CM, COM ACABAMENTO NAS BORDAS; BASE/ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERUGEM NA COR BEGE.	QUALITY/QUALITY	4	1	5	UND	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
15	Ventilador de Parede, Hélice com no mínimo três pás; -50 (cinquenta) a 60 (sessenta) cm de diâmetro; -Chave de controle de velocidade e liga/desliga; -Grade e metal, com pintura epóxi com tratamento antiferrugem na cor preta; -Três velocidades (média, forte e extra forte); -Ajuste de altura; -Totalmente adequado às normas e especificações técnicas de Segurança Internacional; -Silencioso; -Mínimo de 1.400 rpm e 130 wats de potência; -Bivolt; Garantia mínima de 12 (doze) meses, a pós o recebimento definitivo.	VENTISOL	120	30	150	UND	R\$ 242,00	R\$ 36.300,00
16	QUADRO (QUADRO BRANCO),COR QUADRO: BRANCO, MATERIAL MOLDURA: ALUMINIO, COM PORTA APAGADOR, DIMENSAO (C X H): 3,00 X 1,20 M.	STALLO	80	20	100	UND	R\$ 645,00	R\$ 64.500,00
17	Freezer Horizontal branco 2 portas, 220 v, com capacidade de aproximadamente 534 litros com interior bem distribuído como, freezer ou refrigerador com controle de temperatura ajustável. Classificação energética A e 4 rodinhas.	CONSUL	8	2	10	UND	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
18	Caixa acústica 15 polegadas OS 1501ª Staner c/pedestal	LG	4	1	5	UND	R\$ 1.490,00	R\$ 7.450,00
19	Microfone sem fio, duplo, de m~iao TSI UD-2200 UHF	EPSON	4	1	5	UND	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00

MODALIDADE
 PE 029/2021
 PA 152/2021
 FLS 326

20	Mesa de computador Com estrutura em painéis de MDP e revestido com lâmina ecológica imitando o acabamento natural de madeira que não agride a natureza. Acabamento em fita bordo melamínica e pintura UV que mantém a aparência de novo. Comprimento: 0,68m / Largura: 0,45m / Altura: 0,75m, Peso Max. Suportado: Até 80 Kg, Peso Bruto: 15,45kg	QUALITY/QUALITY	12	3	15	UND	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
21	Roteador Wireless Rf 1200 Smart Dual Band	INTELBRAS	12	3	15	UND	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
22	Impressora Epson L3150 Multifuncional Wi-fi (I396)	EPSON	12	3	15	UND	R\$ 1.860,00	R\$ 27.900,00



MODALIDADE
 PE 029/2021
 PA 152/2021
 FLS 327

23	<p>No-break de 1,8 kVA. Potencia nominal de 1.800 VA ou superior, tensão de entrada 115/127/220 V (Bi-volt automático), variação máxima de tensão para regulação + 6% / - 10%, frequência da rede 60+/- 5 Hz, plugue do cabo de força padrão NBR 14136, tensão de saída 115 V, regulação +/- 5% (bateria), +6%/-10% (rede), frequência de saída 60Hz +/- 10%, forma de onda do inversor senoidal por aproximação, número de tomadas 7 conforme NBR 14136, rendimento 95% (bateria), 85% (rede), tempo de comutação (rede/bateria e vice-versa) menor que 0,8 ms, autonomia mínima de 40 minutos fornecendo 510 VA, proteção contra sobrecarga, curto-circuito, sub e sobretensão, sobre aquecimento (sobrecarga) no inversor, descarga total das baterias. Bateria(s) interna(s) selada(s) de 12V, 17Ah ou maior. Recarga automática da(s) bateria(s) mesmo com o no-break desligado. Conector para módulo de baterias externas. Conector USB para comunicação com o computador. Software para gerenciamento de configuração via computador, com mensagens de alerta, fechamento de arquivos e sistema operacional, (shutdown), relatório de eventos. Deve ser fornecido com cabos de alimentação, conexão com computador (USB). O equipamento deve ser fornecido em embalagem que suporte o empilhamento mínimo de 4 (quatro) caixas. Entregue com guia de Referência Rápida em Português ou Inglês e manual em Português</p>	APC	16	4	20	UND	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00
24	<p>Microcomputador Tipo Notebook Padrão Notebook Padrão com memória 4 GB, HD de 500 GB, tela de matriz ativa de 14" com peso máximo de 1,9kg.</p>	POSITIVO	16	4	20	UND	R\$ 3.160,00	R\$ 63.200,00



PE 029/2021
 MODALIDADE
 PA 152/2021
 FLS 328
 ASSINATURA

25	Projetor multimídia de no mínimo 5000 lumens, contraste mínimo de 3000:1, sistema de exibição em 3 painéis LCD com 19mm cada, relação de aspecto 16:10, resolução UXGA 1600 x 1200, sinais de vídeo NTSC, PAL, SECAM, 480/60i, 576/50i, 480/60p, 576/50p, 720/60p, 720/50p, 1080/60i, 1080/50i, lente com foco e zoom manual, deslocamento da lente em modo manual vertical +/- 5% e horizontal de +/- 3%. Lâmpada de alta pressão com potência mínima de 280W, tempo mínimo de vida útil da lâmpada de 4000 horas. Projetável em telas de 40 a 300 polegadas. Sistema de cores NTSC3.58, PAL, SECAM, NTSC4.43, PAL-M, PAL-N, PAL60. Correção de trapézio de +/- 30º vertical e +/- 20º na horizontal. Entradas VGA fêmea (2x), HDMI 19 pinos (2x) com suporte a HDCP, vídeo composto RCA (1x), LAN RJ-45, 10BASE-T/100BASE-TX (1x), controle D-sub com 9 pinos macho RS232C (1x). Alimentação elétrica 100 V a 240 V, 4,0 A a 1,7 A, 50/60 Hz. Consumo máximo de 400W. Dissipação máxima de calor de 1.350 BTU/h. Dimensões máximas 42 x 12 x 35 cm (LxAxP). Peso máximo 6 kg. Obrigatório o fornecimento de controle remoto com pilhas.	EPSON	8	2	10	UND	R\$ 1.340,00	R\$ 13.400,00
VALOR TOTAL								R\$506.400,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Educação.



PE 029/2021
PA 152/2021
FLS. 329
ASSINATURA

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 017/2020 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades da Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidades Secretaria participante.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MIRADOR - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de MIRADOR - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

MIRADOR - MA, 24 de Março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR - MA
HELLENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MIRADOR - MA
THAYNARA COELHO PEREIRA DE SÁ
Secretária Municipal De Assistencia Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRADOR - MA
JOLBERTH BARBOSA LIMA
Secretário Municipal De Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA
MARIA JOSÉ CARDOSO TEIXEIRA ARAUJO
Secretária Municipal De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - EPP (ACC DISTRIBUIDORA)
CNPJ: 18.367.562/0001-33
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Carlos da Costa - CPF: 134.404.463-87
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 54acd4c323ad22aa747327d9af33d

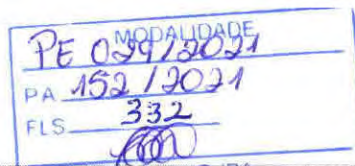
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 082, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei

DECRETO Nº. 082, DE 06 DE ABRIL DE 2020.



Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **MARIA DE FATIMA SODRE CARVALHO**, No Cargo em Comissão de, **CHEFE DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 550bcd815bb882d5f6d8f89c12958519

DECRETO Nº. 084, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 084, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR EXECUTIVO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **ERISLANE DO NASCIMENTO TORRES**, No Cargo em Comissão de, **ASSESSOR EXECUTIVO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 9080c9d7e2837a286594d1f89c47dd21

DECRETO Nº. 085, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 085, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ROMARIO GOMES DA COSTA**, No Cargo em Comissão de, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DO GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 61040856a98b18d5c8a3eaafd4601870

DECRETO Nº. 088, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 088, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **LOURDES ARIETHA DA LUZ CARDOSO BEZERRA**, No Cargo em Comissão de, **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: cf25f4d26daddd7db47928c1cb209174

DECRETO Nº. 090, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 090, DE 13 DE ABRIL DE 2020.



PE 0297/2021
PA 152/2021
FLS 333

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **KASSIO JOSÉ COSTA LIMA**, Do Cargo em Comissão de, **COORDENADOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 03 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 2641cbdb6ad7c740678e767b121dab3d*

DECRETO Nº. 091, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 091, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **MARA CELIA SILVA DE FREITAS**, No Cargo em Comissão de, **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c52dd6656ef94f91cd116ef15e20c3df*

DECRETO Nº. 092, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 092, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **AURICEIA PEREIRA SANTOS**, No Cargo em Comissão de, **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 3990b7c9ff8975231b3bfff18bdf497*

DECRETO Nº 087 DE 12 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 087 DE 12 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município de, expedir Decretos para regulamentar as Leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;





CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Presidente Dutra as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nºs 24/2020, de 19 de março de 2020, 25/2020, de 21 de março de 2020, 26/2020, de 21 de março de 2020, 65/2020, de 1º de abril de 2020 e 74/2020, de 03 de abril de 2020, em especial o Decreto 34/2020, de 23 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Presidente Dutra.

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

- I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - crianças (0 a 12 anos);
- III - imunossuprimidos independente da idade;
- IV - portadores de doenças crônicas;
- V - gestantes e lactantes.

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 12 de abril de 2020, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

- I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;
- II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
- III - para acesso aos estabelecimentos comerciais;
- IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, listadas no Decreto nº 74/2020 de 03 de abril de 2020, conforme o Anexo I

Parágrafo único - É responsabilidade das empresas:

- I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto;
- II - controlar a lotação:
- a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do

estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

c) controlar o acesso de entrada;

d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

e) manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

VI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

V - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).

VI - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VII - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração

Art. 5º Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, a partir do dia 13 de abril, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

II - reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;

III - suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;

IV - fornecer máscaras para todos os funcionários;

V - determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

VI - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;

VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

VIII - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

IX - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

X - dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

XI - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

XII - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;



XIII- priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

XIV - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado a colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 6º Fica mantido o fechamento de bares, determinado no Decreto nº 74/2020, de 03 de abril de 2020, sendo autorizado somente a entrega de alimentos a domicílio (delivery), retirada no balcão (drive-thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais) poderão retornar suas atividades de atendimento ao público, a partir do dia 13 de abril de 2020, observando as seguintes regras:

I - fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão;

II - controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes;

III - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

IV - manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por guichê/caixa em funcionamento;

V - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

VI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

VII - definir escalas para os funcionários ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VIII - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º O horário de atendimento deverá iniciar às 8h (oito horas), podendo se estender até às 17h (dezoito horas), independentemente da autorização constante em alvará.

§ 2º Fica permitido ao comércio em geral, varejista e atacadista a operar pelo sistema de entrega a domicílio (delivery) durante segunda a sábado, sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento a COVID-19.

§ 3º Fica proibido a abertura de atividade não essenciais com aglomeração de pessoas tais como shopping center ou galerias, academias, centros esportivos em geral.

Art. 8º As indústrias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação deste Decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - definir escalas de trabalho para seus colaboradores ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 9º Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas que poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados;

b) marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;

c) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 10. Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos esportivos de qualquer porte, exceto as igrejas e templos que permanecerão abertos para a celebração de missa e cultos, com a presença de no máximo 15 (quinze) pessoas, respeitadas as regras estabelecidas pelas Autoridades sanitárias e a Organização Mundial da Saúde - OMS

Art. 11. Fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças, parques e praias ou privados como casa de eventos ou shows, teatros e cinemas;

Art. 12. Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto.

§ 1º As Secretarias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação deste Decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente;

IV - organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores.

§ 2º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 13. Fica mantido a suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola privada até 26 de abril de 2020 e prorrogar a suspensão das aulas presenciais dos alunos da Rede Municipal de Ensino até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 14. Ficam criadas barreiras sanitárias nas vias e rodovias que trafeguem no Município, funcionando no sistema de rodízio.

Art. 15. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Guarda Municipal e Polícia Militar.

Art. 16. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art.268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 16. Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelos e-mails saudepmpd@gmail.com e jfrancisco2@gmail.com, e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

Art. 17. As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 12 de abril de 2020, revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, EM 12 de abril de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PODEM FUNCIONAR

- Hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, drogarias, óticas e

demais estabelecimentos de saúde

- Mercado, mercearias, supermercados e venda de alimentos, açougues, sacolões de hortifrutigranjeiros, padarias (venda de pães)

- Delivery, drive thru e retirada no local de bares, restaurantes, lanchonetes, depósito de bebidas e similares

- Clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários

- Lojas de material de construção

- Borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos

- Restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias, para caminhoneiros

- Dedetizadoras

- Postos de combustíveis, venda de gás e serviços de transmissão e distribuição de energia

- Coleta de lixo e serviços funerários

- Serviços de telecomunicações

- Segurança privada e imprensa

- Distribuição e a comercialização de álcool em gel e produtos de limpeza, bem como os serviços de lavanderia

- Serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água

- Atividades internas das instituições de ensino visando à preparação de aulas para transmissão via internet

Em todos os estabelecimentos autorizados a continuar funcionando, é necessário adotar:

- Distância de segurança entre as pessoas

- Uso de equipamentos de proteção individual, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis

- Higienização frequente das superfícies

- Álcool em gel e/ou água e sabão para clientes e funcionários
Presidente Dutra - Ma. em 12 de abril de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELLO DE FREITAS COSTA RODRIGUES
Código identificador: eflfca95e5e9525894d7611d001d6776

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200402/001.2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NOVA ODONTOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para fabricação de máscaras com elástico, conforme especificações contidas no processo de Dispensa nº 001/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 Art. 24 inciso II. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 de abril de

DE 0297/2021
MODALIDADE
PA 1521/2021
FLS 337

2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - AÇÃO - FUNÇÃO: 10 - SUBFUNÇÃO: 301 - PROGRAMA: 0057 - PROJETO / ATIVIDADE / OPER. ESPECIAL: 2-042 - 10.301.0057.2-042-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. **SIGNATÁRIOS:** Sr. João Gomes da Cruz Filho - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Marcos Aurélio Fernandes Martins - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 02 de abril de 2020. João Gomes da Cruz Filho - **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 5887091c3bc1a62cfd449788bddd2be1

DECRETO 054/2020 COVID - 19 EMERGENCIA

DECRETO Nº 054 de 06 de Abril de 2020.

Declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ribamar Fiquene (MA) e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e H1N1 em complementação às ações definidas no Decreto Municipal n. 049/2020 e 050/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base da Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de

importância internacional;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas

CONSIDERANDO que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 65.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Ribamar Fiquene as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ribamar Fiquene, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e do aumento do número de casos de H1N1. Este decreto tem validade de 180 dias.

Parágrafo único: serão mantidas todas as previsões e restrições constantes do Decreto Municipal 049 e 050 de março de 2020, acrescidas do que dispõe o presente ato.

Art. 2º Para o enfrentamento da Situação de Emergência ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de emergência.

Art. 3º Fica determinada a suspensão de todas as atividades dos órgãos públicos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, até o dia 12 de abril de 2020, podendo essa data ser alterada a qualquer momento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades do município laborem, preferencialmente, em regime de trabalho remoto, conforme determinação de seus respectivos gestores.

Art. 4º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.615/2006 e demais legislações especiais.

§ 1º Aos servidores públicos municipais, que retornarem de



férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home office, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas Diretorias de Gestão de Pessoas, de seu órgão, acompanhado de documento que comprove a realização de viagem.

§ 2º O afastamento de que trata o parágrafo anterior não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional ou previdenciária.

§ 3º Nas hipóteses do parágrafo primeiro deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com órgão responsável pela gestão de pessoas e enviar, por meio digital, uma cópia do atestado médico.

§ 4º Os atestados médicos serão homologados administrativamente.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, no período da calamidade pública, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter, preferencialmente, os servidores ao regime de trabalho remoto, enquanto durar a situação de calamidade.

§ 1º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 2º Os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios.

§ 3º A instituição do regime de trabalho remoto de que trata o art. 6º no período de situação de emergência está condicionada:

I - a manutenção diária nos órgãos públicos de servidores suficientes para garantir o funcionamento das atividades essenciais dos mesmos;

II - a inexistência de prejuízo ao serviço.

Parágrafo único. Em caso de ausência de prejuízo ao atendimento à população, fica autorizado o serviço de plantão nos órgãos públicos.

Art. 7º Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário.

Art. 8º Ficam vedados, ao longo do período de situação de emergência os afastamentos para viagens ao exterior;

Art. 9º. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - fixação, pelo período estabelecido no decreto, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às

pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - afastar, de imediato, pelo período de situação de emergência ou calamidade pública, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pela COVID-19, dos seus postos de trabalho, inserindo-os no trabalho remoto, se possível for;

V - reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público, em regime de rodízio, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;

VI - impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII - suspender ou adiar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pela COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a. que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19 ou outra infecção respiratória;

a. a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de calamidade, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

Parágrafo único. O atendimento ao público deverá ser suspenso em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nas atividades essenciais, como por exemplo áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviço funerário.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

Art. 10. Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto.

Art. 11. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 12. Fica determinado o fechamento de todas atividades

comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais até 12 de abril de 2020, passível de prorrogação, **ficando isento da medida os seguintes estabelecimentos:**

- a) farmácias;
- b) hipermercados, supermercados e mercados;
- c) feiras livres;
- d) lojas de materiais de higiene pessoal e limpeza;
- e) clínica, loja veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais;
- f) padarias;
- g) açougues;
- h) peixarias;
- i) hortifrutis granjeiros;
- j) quitandas;
- l) centro de abastecimento de alimentos;
- m) postos de combustíveis;
- n) pontos de venda de água e gás;
- o) material de construção essenciais para atividade pública;
- p) distribuidora de medicamento e material médico-hospitalar;
- q) local de apoio ao trabalho de caminhoneiro, tais como borracharia, oficina e serviços de manutenção e reparação de veículo, assim como restaurantes e pontos de parada e descansos as margens das rodovias;
- r) serviços funerários;
- s) assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- t) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- u) serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal
- v) atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- x) telecomunicações e internet;
- y) serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
- z) serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, devendo todas as refeições serem servidas exclusivamente no quarto.

§ 1º Fica determinada a vedação de consumo de alimentos em restaurante, lanchonetes e similares, sendo permitido apenas a retirada no balcão, serviço de drive thru e tele-entrega;

§ 2º. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Art. 13. De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde. Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado e privado.

Art. 14. Fica proibido, aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19;

Art. 15. Fica determinado que os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

Art. 16. Fica determinado que o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, seja realizado

sem exceder a capacidade de passageiros sentados, podendo o serviço ser realizado em horário diferenciado;

Art. 17. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações contidas no Plano Municipal de Contingência, tais como:

I. isolamento social voluntário para todas as pessoas, em especial que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas;

II. isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

III. suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio, Unidades Hospitalares, ou em locais onde haja acomodação de famílias desabrigadas das chuvas;

IV. utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;

V. Manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

Art. 19. Para enfrentamento da Situação de Emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu

estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 20. Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 21. Fica instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde - , para o monitoramento da Emergência em saúde pública ora declarada.

Parágrafo único. Compete ao Comitê de Crise ou ao Centro de Operações de Emergência em Saúde definir as medidas e estratégias referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 22. Fica a Secretaria Municipal de Saúde - FMS autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

V- Os alvarás de funcionamento, bem como as licenças municipais, que vencerem no curso deste Decreto, ficam prorrogados, de ofício, pelo prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do estado de emergência calamidade do Município de Ribamar Fiquene - MA, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas de segurança contra incêndio já exigidas, salvo manifestação contrária do Secretário do Município responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo poderão ser revistas no caso de fim do estado de emergência (ou estado de calamidade pública) antes dos prazos nele previstos, exceção do inciso IV.

Art. 23. Fica o Município Ribamar Fiquene autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado.

Art. 24. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde.

Parágrafo único- Demonstrado a necessidade de maior número de servidores para evitar caos na prestação de serviços a população, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 25. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

§1º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

Art. 26. Ficará a cargo da Secretaria de Economia e Finanças providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 27. Para efeitos do disposto nesse decreto, aplicam-se as suspensões dispostas no art. 65 da Lei n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene (MA), em 6 de abril de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 14c46a3dbc0afa5fc5a5be585aa94953

DECRETO 055/2020 COVID - 19 CMERCIO ABERTURA

DECRETO N. 55 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no Município de Ribamar Fiquene - MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE -MA, SR. EDILOMAR NERY DE MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no

PE 0297/2021
PA 152/2021
FLS 341

âmbito do Município de Ribamar Fiquene as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nº 49/2020, 50/2020, 51/2020, 52/2020 e 53/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Ribamar Fiquene - MA

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

- I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - crianças (0 a 12 anos);
- III - imunossuprimidos independente da idade;
- IV - portadores de doenças crônicas;
- V - gestantes e lactantes.

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 12 de abril de 2020, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

- I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;
- II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
- III - para acesso aos estabelecimentos comerciais;
- IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, listadas no art. 2º do Decreto nº 50/2020.

Parágrafo único - É responsabilidade das empresas:

- I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, em até 3 (três) dias, a contar da publicação deste decreto;
- II - controlar a lotação:
 - a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
 - b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
 - c) controlar o acesso de entrada;
 - d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);
 - e) manter a quantidade máxima de 3 (três) pessoas por quiche/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);
- VI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
- V - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).
- VI - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;
- VII - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração

Art. 5º Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, a partir do dia 13 de abril, cumprindo

obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

- I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
- II - reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;
- III - suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;
- IV - fornecer máscaras para todos os funcionários;
- V - determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
- VI - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;
- VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;
- VIII - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
- IX - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
- X - dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
- XI - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.
- XII - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
- XIII - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;
- XIV - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado a colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 6º Fica mantido o fechamento de bares, determinado no Decreto nº 50/2020, sendo autorizado somente a entrega de alimentos a domicílio (delivery), retirada no balcão (drive-thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais) poderão retornar suas atividades de atendimento ao público, a partir do dia 13 de abril de 2020, observando as seguintes regras:

- I - fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão;
- II - controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes;
- III - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
- IV - manter a quantidade máxima de 3 (três) pessoas por quiche/caixa em funcionamento;
- V - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- VI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
- VII - definir escalas para os funcionários ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;
- VIII - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º O horário de atendimento deverá iniciar às 8h (oito horas), podendo se estender até às 18h (dezoito horas).

§ 2º Fica permitido ao comércio em geral, varejista e

atacadista a operar pelo sistema de entrega a domicílio (delivery) durante segunda a sábado, sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento a COVID-19.

§ 3º Fica proibido a abertura de atividade não essenciais com aglomeração de pessoas tais como shopping center ou galerias, academias, centros esportivos em geral.

Art. 8º Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas que poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

- lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados;
- marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;
- manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 9. Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos esportivos de qualquer porte, missas e cultos, podendo as igrejas e templos permanecerem abertas.

Art. 10. fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças, parques e praias ou privados como casa de eventos ou shows, teatros e cinemas;

Art. 11. Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto.

§ 1º As secretarias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

- fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;
- manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente;
- organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
- adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores.

§ 2º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 12. Fica mantido a suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola pública e privada até 26 de abril de 2020.

Art. 13. Ficam mantidas as barreiras sanitárias implementadas nas vias e rodovias que trafeguem no Município;

Art. 14. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Fiscalização Geral do Município, Agentes de Trânsito, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 15. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art.268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- advertência;
- multa;
- interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 16. Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

Art. 17. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 13 de abril de 2020, revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, 13 de abril de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: aead619a55d1e3f1d5dc6765e1517ec

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

PORTARIA Nº 281/2020 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

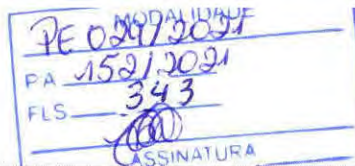
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Edilomar Nery de Miranda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Emerson da Silva Junior**, como Secretário de Saúde, do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 5aea3494d1c513c0dfea037bbbc54eba

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

PORTARIA Nº 280/2020 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Emerson da Silva Junior**, do cargo de Secretário Adjunto de Saúde, do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: a2e7b57f18ab1c3779182e816f2c8f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PUBLICAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº 016 /2020, DE 12 DE ABRIL DE 2020.

Altera os decretos Municipais 007 e 008/2020, permitindo a Abertura parcial dos estabelecimentos no território do Município de Sambaíba, desde que atendidas as Exigências Sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 007 e 008/2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas necessárias para a contenção dos efeitos no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO as flexibilizações trazidas pelos Decretos Estaduais nº. 35.677/2020 (art. 1º e 2º), e o Decreto nº. 35.731/2020 (art. 3º, §1º e art. 7º), que estabeleceram exceções às medidas restritivas de circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos, facultando em relação aos Municípios que poderão os “Prefeitos Municipais editarem normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem, contudo, inobservar a emergência sanitária”;

CONSIDERANDO o recente Posicionamento do Supremo Tribunal Federal de 08.04.2020 quanto à autonomia dos Estados e Municípios “para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras”;

CONSIDERANDO que o Município de Sambaíba, até a presente data, não foi detectado nenhum paciente com COVID-19, conforme Boletim oficial da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º O comércio Local, considerado não essencial, poderá funcionar com a devida aplicação das normas sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pelo Decreto Federal e o Decreto Estadual nº. 35.731/2020 como:

- Cada Loja ou empresa terá que fazer o controle de entrada dos clientes,

evitando aglomerações;

- Higienização das mãos dos clientes e funcionários com álcool gel 70% com frequência;
- Uso obrigatório de máscaras para funcionários e se possível também para os clientes que chegarem ao estabelecimento, valendo essas regras do uso de máscaras inclusive para o comércio em geral essencial e não essencial e demais atividades comerciais (supermercados, bancos, loteria etc.);
- Espaçamento entre os clientes de, no mínimo, 2 metros, seja nas filas ou na circulação dentro do estabelecimento;
- Higienização com álcool 70% ou solução similar a cada 2 horas, nas áreas comuns como, balcões, guichês, mesas, cadeiras e sanitários;

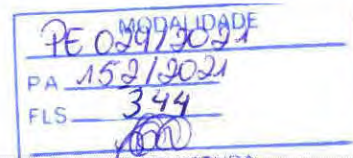
Art. 2º Os hotéis, poderão receber novos hóspedes, porém, deverão se adequar aos seguintes termos:

- I. Somente poderão ser recebidos os pretendidos hóspedes que não apresentarem os sintomas da COVID-19;
- II. Deverá o estabelecimento possuir os meios para aferir os sintomas, como termômetro e assegurar os equipamentos de proteção individual dos funcionários;
- III. As roupas de cama deverão ser trocadas e lavadas diariamente e os quartos, limpos e higienizados duas vezes ao dia.

Art. 3º Escritórios de contabilidade, Advocacia e de prestação de outros serviços tais como os Correspondentes Bancários, poderão funcionar desde que, também, seja respeitado o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Salões de beleza, barbearias e similares, poderão funcionar devendo manter espaçamento mínimo de 2 metros entre cadeiras de atendimento e atender exclusivamente com hora marcada, sendo aceitável a permanência em espera de somente um cliente e seja respeitado o art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Ficam proibidas as festas e eventos em locais públicos ou particulares com quantidade igual ou superior a 10 pessoas, bem como a Abertura de bares, restaurantes e lanchonetes, seguindo a risca orientação do Decreto Estadual, não tendo



medidas neste Decreto para tais setores. Caso haja uma evolução favorável da Pandemia nos próximos dias poderá haver alguma flexibilização.

Art. 6º. O Departamento de Fiscalização Municipal encarregada da Observância das Normas para o Combate a Pandemias da COVID-19, bem como a Polícia Militar do Estado Maranhão, utilizarão dos meios previstos em Lei admitidos para o efetivo cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo produzir seus efeitos a partir do dia 13 de Abril de 2020 e possui vigência de 15 (quinze) dias, prorrogáveis através da edição de outro Decreto se necessário for.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo em vigor os demais Artigos dos Decretos Municipais 007 e 008/2020 que não sejam conflitantes a este Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAIBA, Estado do Maranhão, aos doze dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 84e4ba94d248dc1a029f30dc40b11537

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020-PMSAM - CPI PMSAM.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0090/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020-PMSAM - CPL PMSAM. Considerando as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia de COVID - 19 e consoante ao que dispõe o Ofício Circular nº 83/2020/MARANHÃO-CGU, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através de sua Pregoeira, torna público que a licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo pedagógicos destinados às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Amaro do Maranhão, marcada para às 10h00min do dia 15 de abril de 2020, **fica adiada** até às 10h00min do dia 29 de abril de 2020. Santo Amaro do Maranhão, 13 de abril de 2020. **Talita Araújo da Silva Tavares.** Pregoeira Oficial - PMSAM

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: fcb5ed529ac6883556cb6d7610f487d7

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020-PMSAM - CPL PMSAM

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0364/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020-PMSAM - CPL PMSAM. Considerando as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia de COVID - 19 e consoante ao que dispõe o Ofício Circular nº 83/2020/MARANHÃO-CGU, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através de sua Pregoeira, torna público que a licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde (Hospital e Unidades Básicas), Assistência Social e Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, marcada para às 08h30min do dia 16 de

abril de 2020, **fica adiada** até às 08h30min do dia 30 de abril de 2020. Santo Amaro do Maranhão, 13 de abril de 2020. **Talita Araújo da Silva Tavares.** Pregoeira Oficial - PMSAM.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 623bae366333b1069ef7f9ae1a80dd38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Sótér - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Tomada de Preços nº 01/2020.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma da UBS do povoado candeias (Jardim e Muro) pertencentes ao município de São João do Sótér - MA.

Processo Administrativo nº 528/2019.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Adjudicatários:

NOME EMPRESARIAL: DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 24.292.364/0001-50
ENDEREÇO: rua Cel. Borges, nº 220, bairro Centro, Passagem Franca
(DDD) TELEFONE: (99) 8137-6668
REPRESENTANTE LEGAL: Welton Gomes Leal
CPF nº: 017.022.103-24

Com valor global de R\$ 85.165,74 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro reais).

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 13 de abril de 2020.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 2abd74f900956f1a78b03d21e12b6818

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sótér, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.292.364/0001-50. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2020. Objeto - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma da UBS do povoado candeias (Jardim e Muro) pertencentes ao município de São João do Sótér - MA. Data da Assinatura: 13/04/2020. Prazo de Execução: 60 dias. Fonte Pagadora: EMENDA PARLAMENTAR. Valor Global de R\$ 85.165,74 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e



FE Nº 039/2020
PA 152/2021
FLS 345
[Assinatura]

quatro reais). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratada Welton Gomes Leal.

São João do Sóter - MA, 13 de abril de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: a31bef0ed6c1d2dd04e8800c3031b342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13500/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; Referente: Processo Administrativo nº 13500/2020. Dispensa de Licitação Nº 07/2020. Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita a famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social decorrente de situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus sars - cov - 2/covid - 19, para atendimento emergencial a usuários do serviço social da secretaria municipal de assistência social. Contratada: SILVANA P. S. DE SOUSA EIRELI - ME CNPJ nº 11.187.369/0001-71 Endereço: Av. Presidente Médici, Nº 830 Bairro: Olaria, São João dos Patos - MA. Valor do contrato: R\$ 228.079,00 (duzentos e vinte e oito mil, setenta e nove reais). Prazo de entrega: Parcelada conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social. Fundamento: Art. 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020. Afigurando-me que os procedimentos de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvidos e estando ainda presente o interessado na contratação que deu ensejo a instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetiva-se a contratação, com dispensa de licitação segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos, publique-se. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal. São João dos Patos - Ma, 08 de abril de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 5f21af6ea1336e99f4e75ee8cf0bf8e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020-CMSRM. Processo Administrativo 01/2020-CMSRM. DO OBJETO: contratação de pessoa física para os serviços de acessória técnica em licitações nos processos de compras da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **CONTRATADO:** Jose Carvalho Junior, CPF: 837.430.572-04 e RG: 184157720018 SSP/MA, residente na Rua Roseana Sarney, s/n, Vila Ceci, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 - e 3.3.90.35 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. **VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 31 de janeiro de 2020. **Leonardo de Sousa Santos** Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: af244ea93f5d8d4f81fc933265b5b53c

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020-CMSRM. Processo Administrativo 02/2020-CMSRM. DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **CONTRATADO:** A M B DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.774.108/0001-25, sediada em Rua Major Felipe de Abreu, 10, Centro, Cep: 65.840.000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. **VALOR:** R\$ 17.485,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 03 de fevereiro de 2020. **Leonardo de Sousa Santos** Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: 08214d5901de3204c0b898e1bb2ece06

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-CMSRM. Processo Administrativo 03/2020-CMSRM. DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **CONTRATADO:** Uni Informática LTDA-ME, CNPJ: 11.371.296/0001-73, sediada na Rua Mangabeiras, 105 A, Centro, Cep: 65.800-000, Balsas/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.52.00 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. **VALOR:** R\$ 10.720,00,00 (dez mil setecentos e vinte reais). **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 14 de fevereiro de 2020. **Leonardo de Sousa Santos** Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: 15bee69247add13920069a2ec8c73e9d

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA DE CONTRATO Nº 01/2020

RESENHA DE CONTRATO Nº 01/2020-CMSRM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020-CMSRM. PARTES: Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a

pessoa física o Sr. Jose Carvalho Junior, CPF: 837.430.572-04 e RG: 184157720018 SSP/MA, residente na Rua Roseana Sarney, s/n, Vila Ceci, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **OBJETO:** contratação de pessoa física para os serviços de acessória técnica em licitações nos processos de compras da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **VIGÊNCIA:** 03/02/2020 e término no dia 31/12/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 - e 3.3.90.35 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. **VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 01/2020-CMSRM, Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Leonardo de Sousa Santos** Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: 099ee50467a4da1c7513faa68d8d93ba

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - RESENHA DE CONTRATO Nº 02/2020

RESENHA DE CONTRATO Nº 02/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CMSRM. PARTES: Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado de Maranhão e a pessoa Jurídica A M B DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.774.108/0001-25, sediada em Rua Major Felipe de Abreu, 10, Centro, Cep: 65.840.000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **PRAZO:** Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. **VALOR:** R\$ 17.485,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 002/2020 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **Leonardo de Sousa Santos** Presidente da Câmara Municipal São Raimundo das Mangabeiras (MA), 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por: JOÃO BATISTA DA SILVA PASSOS
Código identificador: 832a1290bfa24694cddb5e3614248405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATOS DOS CONTRATOS DA ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020 DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/AD/02/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, pela CONTRATANTE e a empresa AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO-EIRELI com sede na cidade de Cururupu-MA, rua Major Belém n 01, CEP 65.268-000, inscrição nº 126142157 e CNPJ/CPF sob n.º22.546.427/0001-22, representada pelo proprietário, Sr. João Luis Tavares Chaves, portador do RG 0237027620037 SESP-MA, CPF: 043.847.643-32, pela CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO

DO MARANHÃO - MA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na Adesão da ARP 03/2020 do Município de Carutapera/MA - Lavrada em 17 de janeiro de 2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 52.065,50 (cinquenta e dois mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 10: SEC. MUN. DE URBANISMO INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. Função 15: URBANISMO; SubFunção 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL; Proj. Atividade 2077: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; 513 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 06 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/AD/02/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2020. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), situada à Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001 - 99, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, pela CONTRATANTE e a empresa AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO-EIRELI com sede na cidade de Cururupu-MA, rua Major Belém n 01, CEP 65.268-000, inscrição nº 126142157 e CNPJ/CPF sob n.º22.546.427/0001-22, representada pelo proprietário, Sr. João Luis Tavares Chaves, portador do RG 0237027620037 SESP-MA, CPF: 043.847.643-32, pela CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na Adesão da ARP 03/2020 do Município de Carutapera/MA - Lavrada em 17 de janeiro de 2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 50.702,52 (cinquenta mil setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2054: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS; 324 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 45.337,76. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2050: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 273 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 45.337,76. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2117: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 281 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 45.337,76. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2119: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 290 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 45.337,76. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2132: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO; 294 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 45.337,76. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 10: SEC.



MUN. DE URBANISMO INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. Função 15: URBANISMO; SubFunção 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL; Proj. Atividade 2077: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; 513 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 06 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/AD/02/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2020. **PARTES:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, pela CONTRATANTE e a empresa AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO-EIRELI com sede na cidade de Cururupu-MA, rua Major Belém n 01, CEP 65.268-000, inscrição nº 126142157 e CNPJ/CPF sob n.º22.546.427/0001-22, representada pelo proprietário, Sr. João Luís Tavares Chaves, portador do RG 0237027620037 SESP-MA, CPF: 043.847.643-32, pela CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na Adesão da ARP 03/2020 do Município de Carutapera/MA - Lavrada em 17 de janeiro de 2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 148.376,88 (cento e quarenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL; Proj. Atividade 2055: MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO; 107 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Proj. Atividade 2023: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 130 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 362: ENSINO MÉDIO; Proj. Atividade 2091: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL; 156 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. FUNDEB; Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 2: FUNDEB; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Programa 0394: ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 204 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 2: FUNDEB; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Pro. Atividade 2018: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. ENSINO FUNDAMENTAL; 198 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 06 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/AD/02/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, pela CONTRATANTE e a empresa AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO-EIRELI com sede na cidade de Cururupu-MA, rua Major Belém n 01, CEP 65.268-000, inscrição nº 126142157 e CNPJ/CPF sob n.º22.546.427/0001-22, representada pelo proprietário, Sr. João Luís Tavares Chaves, portador do RG 0237027620037 SESP-MA, CPF: 043.847.643-32, pela CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na Adesão da ARP 03/2020 do Município de Carutapera/MA - Lavrada em 17 de janeiro de 2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL; Proj. Atividade 2062: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA CEC. ASSIT. SOCIAL; 429 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2134: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C. REFERENCIA DE A. SOCIAL - CRAS; 481 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2069: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IDG - PBF; 474 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2059: PROGRAMA DE GESTÃO DESC. SIST. ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUA; 488 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 06 de abril de 2020.

Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 0622c88e24c7df0b5137a6125c638721

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2019/SRP - QUITERIANÓPOLIS - CE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/AD/01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 131/2020. **PARTES:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito





Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa FAGNER SOARES MUNIZ EIRELI - ME, CNPJ: 21.445.255/0001-38, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4995, Narra do Ceará, Fortaleza - CE, representada pelo Sócio Administrador, Srº Fagner Soares Diniz, portadora do CPF nº 052.015.473-89 a seguir denominada contratada. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de kits e livros didáticos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Serrano do Maranhão, conforme especificações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019/SRP DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, lavrada em 23 de outubro de 2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 414.366,00 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 2: FUNDEB; Orgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Programa 0394: ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 204 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 2: FUNDEB; Orgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Pro. Atividade 2018: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. ENSINO FUNDAMENTAL; 198 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 06 de abril de 2020.

Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 6b321030776f5eaf46eb701869f20001

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATO NORMATIVO 002/2020 GABTF/MA

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

DESIGNAR o Lote de Terras Urbano nº 60 (sessenta), com a área de 604,92 m² (seiscentos e quatro metros e noventa e dois centímetros quadrados), da Quadra 16 A (dezesseis), do setor 03 (três), Loteamento Urbano I, localizado na Rua Humberto de Campos, s/n - Bairro São João, perímetro urbano do município de Tasso Fragoso/MA para a construção da Creche Municipal de Tasso Fragoso e proceda à averbação de destinação na respectiva matrícula 2248.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito de Tasso Fragoso

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4807584470fd5acbe8ff0656278de713

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

DECRETO Nº. 008/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento e regulamentação das

atividades comerciais locais, em razão do enfrentamento e prevenção da transmissão por Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:

CONSIDERANDO A classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO A Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO A Edição da lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTINGÊNCIA ELABORADO PELO MUNICÍPIO DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, bem como o Decreto Municipal nº. 05/2020 e os Decretos Estaduais 35.677, 35.714 e 35.731 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO Que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO A inexistência de casos confirmados de Covid-19 no Município de Tuntum e o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de Abril de 2020, bem como ser o trabalho um direito constitucional inerente a dignidade da pessoa humana.

DECRETA

Art. 1º Fica proibido qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em todo território do município de Tuntum-Ma.

Art. 2º Fica autorizado, salvo algumas exceções, a abertura do comércio local.

Art. 3º Objetivando resguardar a saúde da coletividade, ficam suspensos até 30 de abril de 2020 as seguintes atividades comerciais:

- I - abertura de bares e academias;
- II - realização de feiras livres;
- III - atividades de vendedores ambulantes.

Parágrafo único: Ficam ainda suspensos a realização de festas, comemorações relativas a aniversários e demais eventos comemorativos, públicos ou privados, bem como a realização de missas e cultos religiosos.

Art. 4º O estabelecimento comercial que decidir pela abertura, deverá seguir as orientações das autoridades locais, em especial as autoridades sanitárias, bem como deverá cumprir as seguintes determinações:

- I - organizar a entrada das pessoas em seu estabelecimento



comercial, para que em hipótese alguma ocorra a aglomeração de pessoas, dentro ou fora de seu estabelecimento;

II - manter a distância mínima de 2(dois) metros entre funcionário/atendente e cliente;

III - dispor de pia (lavatório) com água e sabão e/ou álcool em gel, papel toalha e copos descartáveis para todos, funcionários e clientes;

IV - funcionários deverão usar máscaras de proteção descartáveis ou laváveis;

V - manter o estabelecimento comercial sempre limpo, higienizando e desinfetando objetos e superfícies com frequência;

VI - manter o ambiente bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível.

Art. 5º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as práticas das infrações administrativas previstas, conforme o caso, no artigo 10, VII, VIII, X, XXIX, e XXXI, da lei federal nº. 6.437/97, bem como do ilícito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

§ 1º Além da sanção penal prevista, o descumprimento das medidas dispostas neste Decreto enseja a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição do estabelecimento por 3(três) dias úteis;

IV - interdição do estabelecimento por 10(dez) dias úteis.

§ 2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do artigo 14 da lei federal nº. 6.437/77.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a criar comissão de orientação e fiscalização do disposto neste Decreto, que juntamente com a Vigilância Sanitária de Tuntum demais autoridades, farão cumprir todas as medidas aqui dispostas, bem como todas as medidas dispostas no Decreto Municipal nº. 05/2020 e nos Decretos Estaduais 35.677, 35.714 e 35.731.

Art. 7º As regras dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, no sentido de maior ou menor rigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUMESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 668672766e7171b4894588ec2c89522

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

PORTARIA Nº 19/2020

Cândido Mendes - MA, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **Joacy Pereira**, CPF: 303.244.083-15 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** no Município de Cândido Mendes - MA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão 30 de janeiro 2020.

José Ribamar Leite de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 88891e4030c9393ef1c8cb44a6a1ed67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

PORTARIA Nº18/2020

Cândido Mendes - MA, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **Regia Mirlene Pereira Rodrigues**, CPF: 973.251.393-49 do Cargo em Comissão de **ASSESSORA COMUNITÁRIA I** no Município de Cândido Mendes - MA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão 06 de abril 2020.

José Ribamar Leite de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 7152342e3ea6c211758d7c150b77b316

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020.

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 10.520/02 C/C a Lei 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis a espécie, comunica a **REVOGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL Nº10/2020**, por **MOTIVOS**


ADMINISTRATIVOS, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos para o Transporte Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nina Rodrigues/MA, localizada à Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues /MA. 09 de abril de

2020.

Fernando Celso e Silva de Oliveira - OAB/MA 8150

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4be185d48b52ad4d076247ec3f6e9c12



MODALIDADE	PE 029/2021
PA	152/2021
FLS	351
ASSINATURA	

FAMEM

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 40.180,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS JUÇAREIRAS, S/N CENTRO Serrano do Maranhão-MA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.067
Série 006

MODALIDADE PA 15375027
 FLS 352
 ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
 RUA MAJOR BELEM, 01
 JACARE - 65268-000
 CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.000.067
Série 006
 Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO
2120 0722 5464 2700 0122 5500 6000 0000 6711 9720 2009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL **126142157**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. _____
 CNPJ _____

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200015715195 - 16/07/2020 17:51:37

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANO DO MARANHÃO

ENDEREÇO
AV DAS JUÇAREIRAS, S/N

MUNICÍPIO
Serrano do Maranhão

CNPJ / CPF
14.173.958/0001-99

DATA DA EMISSÃO
16/07/2020

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
65269-000

DATA DA SAÍDA
16/07/2020

UF
MA

FONE / FAX _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

HORA DA SAÍDA
17:51:31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.180,00
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.180,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL _____

FRETE POR CONTA
(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT _____

PLACA DO VEICULO _____

UF _____

CNPJ / CPF _____

ENDEREÇO _____

MUNICÍPIO _____

UF _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

QUANTIDADE **0**

ESPÉCIE _____

MARCA _____

NUMERAÇÃO _____

PESO BRUTO _____

PESO LÍQUIDO **0,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	AGI0960 MOLA DIANTEIRA Vir. Tributos - Federal R\$ 145,60 - Estadual R\$ 102,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	850,00	850,00	0,00	0,00		0,00	
2	AMORTECEDORES Vir. Tributos - Federal R\$ 263,80 - Estadual R\$ 184,80	85114000	0400	5102	UND	2,0000	770,00	1.540,00	0,00	0,00		0,00	
3	ATUADOR DE EMBREAGEM Vir. Tributos - Federal R\$ 239,82 - Estadual R\$ 168,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	700,00	1.400,00	0,00	0,00		0,00	
4	BATERIA PIONEIRO 60AH Vir. Tributos - Federal R\$ 102,78 - Estadual R\$ 72,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	600,00	600,00	0,00	0,00		0,00	
5	BATERIA PIONEIRO 90AH Vir. Tributos - Federal R\$ 222,69 - Estadual R\$ 156,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	650,00	1.300,00	0,00	0,00		0,00	
6	BARRA DE DIREÇÃO DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 404,27 - Estadual R\$ 283,20	85114000	0400	5102	UND	2,0000	1.180,00	2.360,00	0,00	0,00		0,00	
7	BOBINA ING INJ Vir. Tributos - Federal R\$ 462,51 - Estadual R\$ 324,00	85114000	0400	5102	UND	3,0000	900,00	2.700,00	0,00	0,00		0,00	
03	BOMBA COMB INJ Vir. Tributos - Federal R\$ 119,91 - Estadual R\$ 84,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	700,00	700,00	0,00	0,00		0,00	
03	BOMBA DE COMBUSTIVEL DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 274,08 - Estadual R\$ 192,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	800,00	1.600,00	0,00	0,00		0,00	
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA Vir. Tributos - Federal R\$ 308,34 - Estadual R\$ 216,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	900,00	1.800,00	0,00	0,00		0,00	
11	BOMBA DE TRANSMISSÃO Vir. Tributos - Federal R\$ 531,03 - Estadual R\$ 372,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00		0,00	
12	CONDENSADOR FIORINO Vir. Tributos - Federal R\$ 150,74 - Estadual R\$ 105,60	85114000	0400	5102	UND	1,0000	880,00	880,00	0,00	0,00		0,00	
13	CRUZETA DE AÇO MOTOR Vir. Tributos - Federal R\$ 719,46 - Estadual R\$ 504,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	2.100,00	4.200,00	0,00	0,00		0,00	
14	DISCO DE FREIO Vir. Tributos - Federal R\$ 164,45 - Estadual R\$ 115,20	85114000	0400	5102	UND	2,0000	480,00	960,00	0,00	0,00		0,00	
15	DISCO DE FREIO HILUX Vir. Tributos - Federal R\$ 119,91 - Estadual R\$ 84,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	350,00	700,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, CONTRATO Nº 08/AD/03/2020, PROCESSO NNNNNNNNNNNNNN] 134/2020 RECURSO COVID 19, FUNDO A FUNDODADOS BANCARIOS : AG 1053-7 CC: 28630-3 BANCO DO BRASIL.
 Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 6.882,82 - Estadual R\$ 4.821,60 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.067
Série 006
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2120 0722 5464 2700 0122 5500 6000 0000 6711 9720 2009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200015715195 - 16/07/2020 17:51:37

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
16	FEIXO DE MOLA TRAS Vir. Tributos - Federal R\$ 753,72 - Estadual R\$ 528,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	2.200,00	4.400,00	0,00	0,00		0,00	
17	MANGOTE INTERCOOLER DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 222,69 - Estadual R\$ 156,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	650,00	1.300,00	0,00	0,00		0,00	
18	MOTOR VENTILA RADIADOR Vir. Tributos - Federal R\$ 110,49 - Estadual R\$ 77,40	85114000	0400	5102	UND	1,0000	645,00	645,00	0,00	0,00		0,00	
19	MOTOR VENTILADOR RADIADOR Vir. Tributos - Federal R\$ 161,88 - Estadual R\$ 113,40	85114000	0400	5102	UND	1,0000	945,00	945,00	0,00	0,00		0,00	
20	PARABRISA DUCATO 2.8 Vir. Tributos - Federal R\$ 616,68 - Estadual R\$ 432,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00		0,00	
21	RADIADOR Vir. Tributos - Federal R\$ 505,33 - Estadual R\$ 354,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.950,00	2.950,00	0,00	0,00		0,00	
22	VELA IGNIÇÃO Vir. Tributos - Federal R\$ 188,43 - Estadual R\$ 132,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	550,00	1.100,00	0,00	0,00		0,00	
23	VENTILADOR DE CABINE Vir. Tributos - Federal R\$ 94,21 - Estadual R\$ 66,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	550,00	550,00	0,00	0,00		0,00	



RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 7.466,44 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS JUÇAREIRAS, S/N CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e

Nº. 000.000.033
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.033
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0422 5464 2700 0122 5500 6000 0000 3311 2020 2005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200009033729 - 30/04/2020 12:19:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

14.173.958/0001-99

DATA DA EMISSÃO

30/04/2020

ENDEREÇO

AV DAS JUÇAREIRAS, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

30/04/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

12:19:50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

7.466,44

VALOR FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

7.466,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	Pneu 225/65 R 16 Vir. Tributos - Federal R\$ 703,43 - Estadual R\$ 492,77	85114000	0400	5102	UND	4.0000	1.026,61	4.106,44	0,00	0,00		0,00	
2	Pneu 255/70 R16 Vir. Tributos - Federal R\$ 575,57 - Estadual R\$ 403,20	85114000	0400	5102	UND	4.0000	840,00	3.360,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
PE 020/2021
PA 152/2021
FLS 354
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, CONTRATO Nº 02/AD/02/2020 DADOS BANCARIOS: AG:1094-4 CC:18995-2 BANCO DO BRADESCO S.A.
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 1.279,00 - Estadual R\$ 895,97 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 5.156,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.034
Série 006

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.034
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0422 5464 2700 0122 5500 6000 0000 3411 2020 2002

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200009041406 - 30/04/2020 14:02:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

30/04/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

30/04/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

14:02:08

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.156,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

5.156,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA Vir. Tributos - Federal R\$ 154,17 - Estadual R\$ 108,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	900,00	900,00	0,00	0,00		0,00	
2	BOMBA DE TRANSMISSÃO Vir. Tributos - Federal R\$ 531,03 - Estadual R\$ 372,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00		0,00	
3	CADEIRAS INFERIORES HILUX Vir. Tributos - Federal R\$ 85,65 - Estadual R\$ 60,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	500,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
4	CADEIRAS SUPERIORES HILUX Vir. Tributos - Federal R\$ 85,65 - Estadual R\$ 60,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	500,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
5	LAMPADA H4 Vir. Tributos - Federal R\$ 26,72 - Estadual R\$ 18,72	85114000	0400	5102	UND	2,0000	78,00	156,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
PE 029/2021
PA 152/2021
FLS 355
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, CONTRATO Nº 05/AD/03/2020 DADOS BANCARIOS: AG:1094-4 CC:18995-2 BANCO DO BRADESCO S.A. Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 883,22 - Estadual R\$ 618,72 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTATADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 20.015,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e

Nº. 000.000.040
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MODALIDADE
PA 15/12091
FLS 356

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.040
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0522 5464 2700 0122 5500 6000 0000 4011 4920 2001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200011191856 - 29/05/2020 11:59:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

29/05/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

29/05/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

11:59:23

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.015,00
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.015,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	AMORTECEDORES Vir. Tributos - Federal R\$ 263,80 - Estadual R\$ 184,80	85114000	0400	5102	UND	2,0000	770,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	BATERIA PIONEIRO 90AH Vir. Tributos - Federal R\$ 222,69 - Estadual R\$ 156,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	650,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	BOBINA ING INJ Vir. Tributos - Federal R\$ 308,34 - Estadual R\$ 216,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	900,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	CADEIRAS INFERIORES HILUX Vir. Tributos - Federal R\$ 171,30 - Estadual R\$ 120,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	CADEIRAS SUPERIORES HILUX Vir. Tributos - Federal R\$ 171,30 - Estadual R\$ 120,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CRUZETA DE AÇO MOTOR Vir. Tributos - Federal R\$ 359,73 - Estadual R\$ 252,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	FAROL COMPLETO Vir. Tributos - Federal R\$ 322,04 - Estadual R\$ 225,60	85114000	0400	5102	UND	2,0000	940,00	1.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	GUIA CENTRAL DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 71,26 - Estadual R\$ 49,92	85114000	0400	5102	UND	1,0000	416,00	416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GUIA INFERIOR DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 54,13 - Estadual R\$ 37,92	85114000	0400	5102	UND	1,0000	316,00	316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	GUIA SUPERIOR DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 50,70 - Estadual R\$ 35,52	85114000	0400	5102	UND	1,0000	296,00	296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	JG DE PASTILHA DE FREIO DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 71,09 - Estadual R\$ 49,80	85114000	0400	5102	UND	1,0000	415,00	415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	KIT EMBREAGEM COMPL DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 1.027,80 - Estadual R\$ 720,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	MACANETA COM FECHADURA DA HILUX Vir. Tributos - Federal R\$ 111,69 - Estadual R\$ 78,24	85114000	0400	5102	UND	2,0000	326,00	652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	MANGOTE INTERCOOLER DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 222,69 - Estadual R\$ 156,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	650,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, CONTRATO Nº 05/AD/03/2020 DADOS BANCARIOS : AG 1053-7 CC: 28630-3 BANCO DO BRASIL
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012. Federal R\$ 3.428,56 - Estadual R\$ 2.401,80 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 10.520,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS JUÇAREIRAS, S/N CENTRO Serrano do Maranhão-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PA 452/2021
FLS 357

NF-e

Nº. 000.000.051
Série 006

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.051
Série 006
Folha 1/1

ASSINATURA



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 5111 7020 2004

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200013085385 - 19/06/2020 11:55:24

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

14.173.958/0001-99

DATA DA EMISSÃO

19/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS JUÇAREIRAS, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

19/06/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

11:55:18

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

10.520,00

VALOR IPI

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

10.520,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	BIELETA BARRA ESTAB Vlr. Tributos - Federal R\$ 72,63 - Estadual R\$ 50,88	85114000	0400	5102	UND	4,0000	106,00	424,00	0,00	0,00		0,00	
2	BUCHA BANDEJA Vlr. Tributos - Federal R\$ 51,39 - Estadual R\$ 36,00	85114000	0400	5102	UND	3,0000	100,00	300,00	0,00	0,00		0,00	
3	CABO FREIO Vlr. Tributos - Federal R\$ 81,20 - Estadual R\$ 56,88	85114000	0400	5102	UND	3,0000	158,00	474,00	0,00	0,00		0,00	
4	CADEIRAS INFERIORES HILUX Vlr. Tributos - Federal R\$ 428,25 - Estadual R\$ 300,00	85114000	0400	5102	UND	5,0000	500,00	2.500,00	0,00	0,00		0,00	
5	CORREIA ALTERNADOR Vlr. Tributos - Federal R\$ 71,95 - Estadual R\$ 50,40	85114000	0400	5102	UND	3,0000	140,00	420,00	0,00	0,00		0,00	
6	CORREIA DENTADA Vlr. Tributos - Federal R\$ 95,93 - Estadual R\$ 67,20	85114000	0400	5102	UND	4,0000	140,00	560,00	0,00	0,00		0,00	
7	CUBO DIANTEIRO Vlr. Tributos - Federal R\$ 71,95 - Estadual R\$ 50,40	85114000	0400	5102	UND	3,0000	140,00	420,00	0,00	0,00		0,00	
8	DISCO DE FREIO HILUX Vlr. Tributos - Federal R\$ 59,95 - Estadual R\$ 42,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	350,00	350,00	0,00	0,00		0,00	
9	ELETROVENTILADOR Vlr. Tributos - Federal R\$ 137,04 - Estadual R\$ 96,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	800,00	800,00	0,00	0,00		0,00	
10	FAROL COMPLETO Vlr. Tributos - Federal R\$ 322,04 - Estadual R\$ 225,60	85114000	0400	5102	UND	2,0000	940,00	1.880,00	0,00	0,00		0,00	
11	FEIXO DE MOLA Vlr. Tributos - Federal R\$ 301,49 - Estadual R\$ 211,20	85114000	0400	5102	UND	4,0000	440,00	1.760,00	0,00	0,00		0,00	
12	GUIA INFERIOR DUCATO Vlr. Tributos - Federal R\$ 108,26 - Estadual R\$ 75,84	85114000	0400	5102	UND	2,0000	316,00	632,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, DADOS BANCARIOS :AG 1053-7 CC: 28630-3 BANCO DO BRASIL.
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 1.802,08 - Estadual R\$ 1.262,40 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 10.443,64 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.053
Série 006

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.053
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 5311 7020 2009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200013091744 - 19/06/2020 13:10:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

19/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

19/06/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

13:10:03

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

10.443,64

VALOR FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

10.443,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	Pneu 255/65 R 16 Vir. Tributos - Federal R\$ 703,43 - Estadual R\$ 492,77	85114000	0400	5102	UND	4,0000 3,0000	1.026,61	4.106,44	0,00	0,00		0,00	
2	Pneu 255/65 R 17 Vir. Tributos - Federal R\$ 530,55 - Estadual R\$ 371,66	85114000	0400	5102	UND	4,0000	774,30	3.097,20	0,00	0,00		0,00	
3	Pneu 205/75 R 16 Vir. Tributos - Federal R\$ 555,01 - Estadual R\$ 388,80	85114000	0400	5102	UND	4,0000	810,00	3.240,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
FE 029/8091
PA 152/2021
FLS. 358
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA. DADOS BANCARIOS :AG 1053-7 CC: 28630-3 BANCO DO BRASIL. Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 1.788,99 - Estadual R\$ 1.253,23 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 4.574,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS JUÇAREIRAS, S/N CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e
Nº. 000.000.054
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
 JACARE - 65268-000
 CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.054
Série 006
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 5411 7420 2000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200013368635 - 23/06/2020 07:48:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

14.173.958/0001-99

DATA DA EMISSÃO

23/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS JUÇAREIRAS, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

23/06/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

07:48:44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

4.574,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

4.574,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	BATERIA PIONEIRO 60AH Vir. Tributos - Federal R\$ 205,56 - Estadual R\$ 144,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	600,00	1.200,00	0,00	0,00		0,00	
2	BOMBA COMB INJ Vir. Tributos - Federal R\$ 239,82 - Estadual R\$ 168,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	700,00	1.400,00	0,00	0,00		0,00	
3	BUCHA MOLA TRS DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 55,50 - Estadual R\$ 38,88	85114000	0400	5102	UND	3,0000	108,00	324,00	0,00	0,00		0,00	
4	BUCHA BANDEJA DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 68,52 - Estadual R\$ 48,00	85114000	0400	5102	UND	4,0000	100,00	400,00	0,00	0,00		0,00	
5	BUCHA BANDEJA PQ Vir. Tributos - Federal R\$ 53,45 - Estadual R\$ 37,44	85114000	0400	5102	UND	4,0000	78,00	312,00	0,00	0,00		0,00	
6	SENSOR TAMPA SUPORTE Vir. Tributos - Federal R\$ 75,03 - Estadual R\$ 52,56	85114000	0400	5102	UND	3,0000 2,0000	146,00	438,00	0,00	0,00		0,00	
7	SENSOR ROTAÇÃO Vir. Tributos - Federal R\$ 85,65 - Estadual R\$ 60,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	500,00	500,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
 PE 029/2021
 PA 152/2021
 FLS 359
 ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, DADOS BANCARIOS :AG 1053-7 CC: 28630-3 BANCO DO BRASIL. Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012. Federal R\$ 783,53 - Estadual R\$ 548,88 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 15.376,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MODALIDADE
PA 15376001
FLS - 360
ASSINATURA

NF-e
Nº. 000.000.060
Série 006

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.060
Série 006
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 6011 8120 2000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200014028027 - 30/06/2020 07:58:57

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

30/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

30/06/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

07:58:51

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

15.376,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

15.376,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	MOLA DIANTEIRA Vlr. Tributos - Federal R\$ 145,60 - Estadual R\$ 102,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	850,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	ADITIVO DE RADIADOR Vlr. Tributos - Federal R\$ 9,59 - Estadual R\$ 6,72	85114000	0400	5102	UND	2,0000	28,00	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	BATERIA PIONEIRO 60AH Vlr. Tributos - Federal R\$ 308,34 - Estadual R\$ 216,00	85114000	0400	5102	UND	3,0000	600,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	BARRA DE DIREÇÃO DUCATO Vlr. Tributos - Federal R\$ 404,27 - Estadual R\$ 283,20	85114000	0400	5102	UND	2,0000	1.180,00	2.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	BIELETA BARRA ESTAB DUCATO Vlr. Tributos - Federal R\$ 54,47 - Estadual R\$ 38,16	85114000	0400	5102	UND	3,0000	106,00	318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	BOMBA COMB INJ Vlr. Tributos - Federal R\$ 359,73 - Estadual R\$ 252,00	85114000	0400	5102	UND	3,0000 2,0000	700,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL DUCATO Vlr. Tributos - Federal R\$ 411,12 - Estadual R\$ 288,00	85114000	0400	5102	UND	3,0000	800,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	BOMBA DE ÁGUA DA FIORINO Vlr. Tributos - Federal R\$ 68,52 - Estadual R\$ 48,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	200,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	BUCHA MOLA TRS DUCATO Vlr. Tributos - Federal R\$ 111,00 - Estadual R\$ 77,76	85114000	0400	5102	UND	6,0000	108,00	648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	BUCHA BANDEJA DUCATO Vlr. Tributos - Federal R\$ 68,52 - Estadual R\$ 48,00	85114000	0400	5102	UND	4,0000	100,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	BUCHA BANDEJA PQ Vlr. Tributos - Federal R\$ 53,45 - Estadual R\$ 37,44	85114000	0400	5102	UND	4,0000	78,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	BUCHA BANDEJA Vlr. Tributos - Federal R\$ 51,39 - Estadual R\$ 36,00	85114000	0400	5102	UND	3,0000	100,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	BUCHA BRAÇO OCILANTE FIAT Vlr. Tributos - Federal R\$ 32,89 - Estadual R\$ 23,04	85114000	0400	5102	UND	4,0000	48,00	192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	TERMINAL DIREÇÃO L/E Vlr. Tributos - Federal R\$ 56,53 - Estadual R\$ 39,60	85114000	0400	5102	UND	2,0000	165,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URANIA TURBO 20L Vlr. Tributos - Federal R\$ 161,02 - Estadual R\$ 112,80	85114000	0400	5102	UND	1,0000	940,00	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, DADOS BANCARIOS :AG 1053-7 CC: 28630-3 BANCO DO BRASIL.
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 2.633,89 - Estadual R\$ 1.845,12 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.060
Série 006
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 6011 8120 2000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200014028027 - 30/06/2020 07:58:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
16	VENTILADOR DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 149,03 - Estadual R\$ 104,40	85114000	0400	5102	UND	1,0000	870,00	870,00	0,00	0,00		0,00	
17	VENTILADOR DE CABINE Vir. Tributos - Federal R\$ 94,21 - Estadual R\$ 66,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	550,00	550,00	0,00	0,00		0,00	
18	VELA DE INGNICAO Vir. Tributos - Federal R\$ 94,21 - Estadual R\$ 66,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	550,00	550,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
PE 029/2021
PA 152/2021
FLS 361
ASSINATURA

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 22.856,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS JUÇAREIRAS, S/N CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e
Nº. 000.000.079
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MODALIDADE
PA 15-1/2
FLS 362
ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.079
Série 006
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2120 0822 5464 2700 0122 5500 6000 0000 7912 2420 2005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200018269599 - 12/08/2020 14:26:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

14.173.958/0001-99

DATA DA EMISSÃO

12/08/2020

ENDEREÇO

AV DAS JUÇAREIRAS, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

12/08/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

14:26:30

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.856,00
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.856,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	ALINHADOR PASTILHA DNT - DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 68,52 - Estadual R\$ 48,00	85114000	0400	5102	UND	5,0000	80,00	400,00	0,00	0,00		0,00	
2	AMORTECEDOR FIAT UNOI Vir. Tributos - Federal R\$ 205,56 - Estadual R\$ 144,00	85114000	0400	5102	UND	4,0000	300,00	1.200,00	0,00	0,00		0,00	
3	AMORTECEDORES Vir. Tributos - Federal R\$ 395,70 - Estadual R\$ 277,20	85114000	0400	5102	UND	3,0000	770,00	2.310,00	0,00	0,00		0,00	
4	ADITIVO DE RADIADOR Vir. Tributos - Federal R\$ 9,59 - Estadual R\$ 6,72	85114000	0400	5102	UND	2,0000	28,00	56,00	0,00	0,00		0,00	
5	ATUADOR DE EMBREAGEM Vir. Tributos - Federal R\$ 359,73 - Estadual R\$ 252,00	85114000	0400	5102	UND	3,0000	700,00	2.100,00	0,00	0,00		0,00	
6	BATERIA PIONEIRO 110AH Vir. Tributos - Federal R\$ 395,70 - Estadual R\$ 277,20	85114000	0400	5102	UND	3,0000	770,00	2.310,00	0,00	0,00		0,00	
7	BARRA DE DIREÇÃO DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 404,27 - Estadual R\$ 283,20	85114000	0400	5102	UND	2,0000	1.180,00	2.360,00	0,00	0,00		0,00	
8	BOBINA ING INJ Vir. Tributos - Federal R\$ 154,17 - Estadual R\$ 108,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	900,00	900,00	0,00	0,00		0,00	
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 274,08 - Estadual R\$ 192,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	800,00	1.600,00	0,00	0,00		0,00	
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA Vir. Tributos - Federal R\$ 308,34 - Estadual R\$ 216,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	900,00	1.800,00	0,00	0,00		0,00	
11	BOMBA DE TRANSMISSÃO Vir. Tributos - Federal R\$ 531,03 - Estadual R\$ 372,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00		0,00	
12	CARBURADOR Vir. Tributos - Federal R\$ 102,78 - Estadual R\$ 72,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	600,00	600,00	0,00	0,00		0,00	
13	CORPO DE BORBOLETA Vir. Tributos - Federal R\$ 274,08 - Estadual R\$ 192,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	800,00	1.600,00	0,00	0,00		0,00	
14	CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE W8 Vir. Tributos - Federal R\$ 130,19 - Estadual R\$ 91,20	85114000	0400	5102	UND	2,0000	380,00	760,00	0,00	0,00		0,00	
15	COXIM AMORT DNT LD DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 150,74 - Estadual R\$ 105,60	85114000	0400	5102	UND	2,0000	440,00	880,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, DADOS BANCARIOS :AG 1053-7 CC: 28630-3 BANCO DO BRASIL.
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 3.915,22 - Estadual R\$ 2.742,72 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
 RUA MAJOR BELEM, 01
 JACARE - 65268-000
 CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.000.079
Série 006
 Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO
2120 0822 5464 2700 0122 5500 6000 0000 7912 2420 2005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE MERCADORIAS**

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **421200018269599 - 12/08/2020 14:26:36**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **126142157**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: _____

CNPJ: **22.546.427/0001-22**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
16	COXIM DO AMORT LE DNT DUCATO Vir. Tributos - Federal R\$ 150,74 - Estadual R\$ 105,60	85114000	0400	5102	UND	2,0000	440,00	880,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
 PE 0297/2021
 PA 152/2021
 FLS 363
 ASSINATURA

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 3.839,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
 PA 153/2021
 FLS. 364
 ASSINATURA

NF-e
Nº. 000.000.103
Série 006

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
 RUA MAJOR BELEM, 01
 JACARE - 65268-000
 CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.000.103
Série 006
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2120 0922 5464 2700 0122 5500 6000 0001 0312 4420 2001
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 126142157 **INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.** **CNPJ** 22.546.427/0001-22

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200020254983 - 01/09/2020 12:08:23

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL **MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO** **CNPJ / CPF** 01.612.626/0001-11 **DATA DA EMISSÃO** 01/09/2020
 ENDEREÇO **AV DAS PALMEIRAS, S/Nº** **BAIRRO / DISTRITO** CENTRO **CEP** 65269-000 **DATA DA SAÍDA** 01/09/2020
 MUNICÍPIO **Serrano do Maranhão** **UF** MA **FONE / FAX** **INSCRIÇÃO ESTADUAL** 122214536 **HORA DA SAÍDA** 12:08:19

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.839,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.839,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL **FRETE POR CONTA (9) Sem Frete** **CÓDIGO ANTT** **PLACA DO VEÍCULO** **UF** **CNPJ / CPF**
 ENDEREÇO **MUNICÍPIO** **UF** **INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE 0 **ESPÉCIE** **MARCA** **NUMERAÇÃO** **PESO BRUTO** 0,000 **PESO LÍQUIDO** 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	FILTRO DE AR DUCATO 2.8 Vir. Tributos - Federal R\$ 29,12 - Estadual R\$ 20,40	85114000	0400	5102	UND	1,0000	170,00	170,00	0,00	0,00		0,00	
2	FILTRO AR Vir. Tributos - Federal R\$ 56,87 - Estadual R\$ 39,84	85114000	0400	5102	UND	1,0000	332,00	332,00	0,00	0,00		0,00	
3	KIT FILTRO GM Vir. Tributos - Federal R\$ 30,49 - Estadual R\$ 21,36	85114000	0400	5102	UND	1,0000	178,00	178,00	0,00	0,00		0,00	
4	PALHETA LIMPADOR Vir. Tributos - Federal R\$ 36,32 - Estadual R\$ 25,44	85114000	0400	5102	UND	2,0000	106,00	212,00	0,00	0,00		0,00	
5	PARAFUSO C/DIANTEIRO Vir. Tributos - Federal R\$ 71,26 - Estadual R\$ 49,92	85114000	0400	5102	UND	8,0000	52,00	416,00	0,00	0,00		0,00	
6	PARAFUSO DA RODA Vir. Tributos - Federal R\$ 71,26 - Estadual R\$ 49,92	85114000	0400	5102	UND	8,0000	52,00	416,00	0,00	0,00		0,00	
7	PINO GUIA FIAT PASTILHA Vir. Tributos - Federal R\$ 47,11 - Estadual R\$ 33,00	85114000	0400	5102	UND	5,0000 3,0000	55,00	275,00	0,00	0,00		0,00	
8	PIVO HILUX INFERIOR Vir. Tributos - Federal R\$ 32,55 - Estadual R\$ 22,80	85114000	0400	5102	UND	1,0000	190,00	190,00	0,00	0,00		0,00	
9	ROLAMENTO Vir. Tributos - Federal R\$ 25,69 - Estadual R\$ 18,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	150,00	150,00	0,00	0,00		0,00	
10	SAPATA DE FREIO FIAT UNO Vir. Tributos - Federal R\$ 29,12 - Estadual R\$ 20,40	85114000	0400	5102	UND	1,0000	170,00	170,00	0,00	0,00		0,00	
11	SENSOR TÂMPA SUPORTE Vir. Tributos - Federal R\$ 25,01 - Estadual R\$ 17,52	85114000	0400	5102	UND	1,0000	146,00	146,00	0,00	0,00		0,00	
12	SENSOR ROTAÇÃO Vir. Tributos - Federal R\$ 85,65 - Estadual R\$ 60,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	500,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
13	SENSOR TEMP C SUPORTE Vir. Tributos - Federal R\$ 96,61 - Estadual R\$ 67,68	85114000	0400	5102	UND	2,0000	282,00	564,00	0,00	0,00		0,00	
14	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO Vir. Tributos - Federal R\$ 20,56 - Estadual R\$ 14,40	85114000	0400	5102	UND	1,0000 2,0000	120,00	120,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES **RESERVADO AO FISCO**
 NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, DADOS BANCARIOS :AG 1053-7 CC:28630-3 BANCO DO BRASIL, Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 657,62 - Estadual R\$ 460,68 Fonte: IBPT



MODALIDADE
PE 029/2021
PA 152/2021
FLS 365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
00000003

Data e Hora da Emissão:
22/05/2020 13:00:57

Período de Tributação:
05/2020

Código de Verificação:
0A5390EFDA56BFAAB9FEF2C8D7251C04



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI**
CPF/CNPJ: **22.546.427/0001-22** Inscrição Municipal: **182327-2**
Endereço: **AV GETÚLIO VARGAS 107 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.268-000**
Município: **Cururupu** UF: **MA** Email: **JOAOCONTADOR87@HOTMAIL.COM** Telefone: **(98) 9893-41881**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO**
CPF/CNPJ: **01.612.626/0001-11**
Endereço: **AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - CENTRO - CEP:65.269000**
Município: **SERRANO DO MARANH** UF: **MA** Email: **JOAOCONTADOR87@HOTMAIL.COM** Telefone: **(98) 98507-0218**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO.

Tributação	Ítem	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS	1,00	27.000,00	27.000,00

Observações:

PIS (R\$,00)
R\$0,00

COFINS (R\$,00)
R\$0,00

INSS (R\$,00)
R\$0,00

IR (R\$,00)
R\$0,00

CSLL (R\$,00)
R\$0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 27,00

Desc. Condicionado:
R\$0,00

Desc. Incondicionado:
R\$0,00

Deduções:
R\$0,00

Base de Cálculo:
R\$27.000,00

Alíquota:
5,00 %

Valor do ISS:
R\$1.350,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação do Serv.: **CURURUPU/MA** Tributação: **TRIBUTÁVEL**
Recolhimento: **PRÓPRIO** Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Atividade: **9511800-MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E DE EQUIPAM** Mês de Competência:
05/2020 Serviço: **1402-ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**



PREFEITURA DE CURURUPU
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Rua Getúlio Vargas, 20 - Centro, Cururupu - MA, 65268-000

Número da Nota:

5

Código de Verificação:

YPM 9-SLQS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 21/7/2020 14:34:52 Natureza da Operação: **EXIGIVEL**
 Período de Tributação: 07/2020 Tributação: **TRIBUTÁVEL**
 Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
 Local da Prestação: **CURURUPU MA.**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI** CEF/CNPJ: **22.546.427/0001-22**
 Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL** Insc. Municipal: **182327**
 Endereço Completo: **AV GETÚLIO VARGAS 107 - BARRO CENTRO - CEP:65.268-000**
 Cidade-UF: **CURURUPU-MA** Insc. Estadual:
 Telefone: **(98) 9893-41881**
 Email: **JOAOCONTADOR87@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social Nome: **MUNICIPIO DE SERRANO -MA.** CEF/CNPJ: **01.612.626/0001-11**
 Endereço Completo: **AVENIDA DAS PALMEIRAS S N - CENTRO - CEP:65.269-000 SERRANO DO MARANHAO-MA**
 Email: **JOAOCONTADOR87@HOTMAIL.COM** Telefone: **(98) 9850-70218**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1402-ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**
 Atividade: **9511800- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS**

NOTA FISCAL REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHAO.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionada (R\$)	Desc. Incondicionada (R\$)	Crédito (R\$)
R\$21.350,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$21.350,00	5,00 %	R\$1.067,50	R\$0,00	R\$0,00	R\$21.350,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA



Nota de Número: 5

Código de Verificação: YPM 9-SLQS

Emitida dia 21/07/2020 às 14:34

Recebi da empresa AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
 Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://cururupu.portalpublico.net> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

MODALIDADE
PE 029/2021
 PA **152/2021**
 FLS **366**

 ASSINATURA



PREFEITURA DE CURURUPU
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Rua Getúlio Vargas, 20 - Centro, Cururupu - MA, 65268-000

Número da Nota:

7

Código de Verificação:

FKHB-YMWT

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 27/10/2020 15:07:56 Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
 Período de Tributação: 10/2020 Tributação: **TRIBUTÁVEL**
 Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
 Local da Prestação: **CURURUPU MA**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI** CPF/CNPJ: **22.546.427/0001-22**
 Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL** Insc. Municipal: **182327**
 Endereço Completo: **AV GETÚLIO VARGAS 107 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.268-000**
 Cidade-UF: **CURURUPU-MA** Insc. Estadual:
 Telefone: **(98) 9893-41881**
 Email: **JOAGCONTADOR87@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE SERRANO -MA** CPF/CNPJ: **01.612.626/0001-11**
 Endereço Completo: **AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - CENTRO - CEP:65.269-000 SERRANO DO MARANHÃO-MA**
 Email: **JOAGCONTADOR87@HOTMAIL.COM** Telefone: **(98) 9883-71868**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1402-ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**
 Atividade: **9511800- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS**

NOTA FISCAL REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$24.416,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$24.416,00	5,00 %	R\$1.220,80	R\$0,00	R\$0,00	R\$24.416,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA



Nota de Número: 7

Código de Verificação:FKHB-YMWT

Em Itida dia 27/10/2020 às 15:07

Recebi da empresa AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
 Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://cururupu.portaapublico.net> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

MODALIDADE
PE039/2021
 PA **152/2021**
 FLS **262**
 ASSINATURA

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 15.008,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM - AV.CARLOS RAIMUNDO FIGUEIREDO, S/N MANIJITUBA Vitória do Mearim-MA

NF-e
Nº. 000.000.128
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.000.128
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2120 1022 5464 2700 0122 5500 6000 0001 2812 9220 2015
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200024810262 - 19/10/2020 18:44:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM
ENDEREÇO
AV.CARLOS RAIMUNDO FIGUEIREDO, S/N
MUNICÍPIO
Vitória do Mearim

CNPJ / CPF
14.070.963/0001-76
DATA DA EMISSÃO
19/10/2020
DATA DA SAÍDA
19/10/2020
HORA DA SAÍDA
18:44:22

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.008,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.008,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	ROLAMENTO DE SEMEARVORE DUCATO	85114000	0400	5102	UND	2,0000	170,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	ROLAMENTO CVA FIAT	85114000	0400	5102	UND	2,0000	130,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	SAPATA DE FREIO FIAT UNO3	85114000	0400	5102	UND	3,0000	170,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	SENSOR TAMPA SUPORTE	85114000	0400	5102	UND	2,0000	146,00	292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	3,0000	120,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNOJ	85114000	0400	5102	UND	3,0000	118,00	354,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TERMINAL DIREÇÃO L/E	85114000	0400	5102	UND	3,0000	165,00	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TEXAMATIC	85114000	0400	5102	UND	5,0000	71,00	355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	TUBO INTERMEDIÁRIO SILENCIOSO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	492,00	492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TURBINA HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	TURBINA HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	940,00	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	VENTILADOR DUCATO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	870,00	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VALVULA TERMOESTÁTICA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VENTILADOR DE CABINE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MODALIDADE
PE 029/2021
PA **152/2021**
FLS **368**
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM -MA. DADOS BANCARIOS: AG-1053-7
CC:28630-3 BANCO DO BRASIL.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 20.029,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM - AV.CARLOS RAIMUNDO FIGUEIREDO, S/N MANIJITUBA Vitória do Mearim-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.126
Série 006

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.126
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 1022 5464 2700 0122 5500 6000 0001 2612 9220 2010

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200024806364 - 19/10/2020 18:06:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM

CNPJ / CPF

14.070.963/0001-76

DATA DA EMISSÃO

19/10/2020

ENDEREÇO

AV.CARLOS RAIMUNDO FIGUEIREDO, S/N

BAIRRO / DISTRITO

MANIJITUBA

CEP

65350-000

DATA DA SAÍDA

19/10/2020

MUNICÍPIO

Vitória do Mearim

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

18:06:48

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

20.029,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

20.029,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	JUNTA TAMP A FIAT	85114000	0400	5102	UND	7,0000	69,00	483,00	0,00	0,00		0,00	
2	LONA DE FREIO TRASEIRO STD JOGO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	276,00	276,00	0,00	0,00		0,00	
3	MANGOTE FILTRO DE AR	85114000	0400	5102	UND	3,0000	370,00	1.110,00	0,00	0,00		0,00	
4	MANGOTE FILTRO DE AR	85114000	0400	5102	UND	3,0000	370,00	1.110,00	0,00	0,00		0,00	
5	MASSANETA DE LEVANTAR VIDRO P3ORTA MODERNA DIREITA	85114000	0400	5102	UND	3,0000	105,00	315,00	0,00	0,00		0,00	
6	MAC. INC. POT. CORRER PORTA DUCATO	85114000	0400	5102	UND	2,0000	270,00	540,00	0,00	0,00		0,00	
7	MOTOR VENTILA RADIADOR	85114000	0400	5102	UND	3,0000	645,00	1.935,00	0,00	0,00		0,00	
8	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	945,00	945,00	0,00	0,00		0,00	
9	MOLA PASTILHA HILUX	85114000	0400	5102	UND	8,0000	118,00	944,00	0,00	0,00		0,00	
10	PALHETA LIMPADOR	85114000	0400	5102	UND	6,0000	106,00	636,00	0,00	0,00		0,00	
11	PARAFUSO 16 X 130	85114000	0400	5102	UND	9,0000	25,00	225,00	0,00	0,00		0,00	
12	PARAFUSO C/DIANTEIRO	85114000	0400	5102	UND	18,0000	52,00	936,00	0,00	0,00		0,00	
13	PARAFUSO RODAPneu 750 R 16 FATE	85114000	0400	5102	UND	21,0000	52,00	1.092,00	0,00	0,00		0,00	
14	PASTILHA DE FREIO DT DUCATO	85114000	0400	5102	UND	3,0000	250,00	750,00	0,00	0,00		0,00	
15	PINO GUIA FIAT PASTILHA	85114000	0400	5102	UND	3,0000	55,00	165,00	0,00	0,00		0,00	
16	PIVO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	3,0000	98,00	294,00	0,00	0,00		0,00	
17	PIVO HILUX INFERIOR	85114000	0400	5102	UND	3,0000	190,00	570,00	0,00	0,00		0,00	
18	PIVO HILUX SUPERIOR	85114000	0400	5102	UND	3,0000	190,00	570,00	0,00	0,00		0,00	
19	PIVO DA SUSPENSÃO DUCATO	85114000	0400	5102	UND	3,0000	205,00	615,00	0,00	0,00		0,00	
20	RADIADOR INTERCULAR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	890,00	890,00	0,00	0,00		0,00	
21	RELE AUX	85114000	0400	5102	UND	3,0000	118,00	354,00	0,00	0,00		0,00	
22	RETENTOR SABO	85114000	0400	5102	UND	3,0000	96,00	288,00	0,00	0,00		0,00	
23	SENSOR ROTAÇÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	500,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
24	SENSOR TEMP C SUPORTE	85114000	0400	5102	UND	3,0000	282,00	846,00	0,00	0,00		0,00	
25	SILENCIOSO S/ SISTEMA GAS	85114000	0400	5102	UND	2,0000	730,00	1.460,00	0,00	0,00		0,00	
26	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR	85114000	0400	5102	UND	2,0000	540,00	1.080,00	0,00	0,00		0,00	
27	VELA IGNIÇÃO	85114000	0400	5102	UND	2,0000	550,00	1.100,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
PA 152/2021
FLS 369
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM -MA. DADOS BANCARIOS: AG-1053-7 CC:28630-3 BANCO DO BRASIL.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO VALOR TOTAL: R\$ 19.513,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUTAPERA - R DEP. MANOEL RIBEIRO, 9117 CENTRO Carutapera-MA

NF-e

Nº. 000.000.137
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PA 152/2021
FLS. 370

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.137
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 1122 5464 2700 0122 5500 6000 0001 3713 1520 2019

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200026991051 - 11/11/2020 10:09:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUTAPERA

CNPJ / CPF

13.715.002/0001-09

DATA DA EMISSÃO

11/11/2020

ENDEREÇO

R DEP. MANOEL RIBEIRO, 9117

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65295-000

DATA DA SAÍDA

11/11/2020

MUNICÍPIO

Carutapera

UF

FONE / FAX

(98) 3653-1111

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:09:27

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

19.513,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

19.513,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	ALINHADOR PASTILHA DNT - DUCATO	85114000	0400	5102	UND	3,0000	80,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	AMORTECEDOR FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	BATENTES DIANT FIAT	85114000	0400	5102	UND	3,0000	19,00	57,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	BATERIA PIONEIRO 110AH	85114000	0400	5102	UND	1,0000	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	BOMBA DE TRANSMISSÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	COIFA JUNTA HOMOCINETICA FIXA LD RODA DUCATO	85114000	0400	5102	UND	2,0000	118,00	236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	CORPO DE BORBOLETA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	CORREIA ALTERNADOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	CORREIA CVA FIAT PALIO SIENA	85114000	0400	5102	UND	2,0000	90,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	CORREIA DENTADA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	COXIM MOTOR FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	FILTRO COMB DUCATO 2.8	85114000	0400	5102	UND	2,0000	170,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	FILTRO DE AR HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	189,00	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	FILTRO DE OLEO VOX 4527	85114000	0400	5102	UND	1,0000	189,00	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	GUIA SUPERIOR DUCATO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	296,00	296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	JUNTA HOMOCINETICA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	180,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	KIT EMBREAGEM COMPL	85114000	0400	5102	UND	1,0000	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	LAMPADA H4	85114000	0400	5102	UND	5,0000	78,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19	LAMPADA H1 70W	85114000	0400	5102	UND	10,0000	72,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	MACANETA COM FECHADURA DA HILUX	85114000	0400	5102	UND	2,0000	326,00	652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21	MANGOTE FILTRO DE AR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22	MANGOTE FILTRO DE AR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23	MANGOTE INTERCOOLER DUCATO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	MASSANETA DE LEVANTAR VIDRO PORTA MODERNA DIREITA	85114000	0400	5102	UND	2,0000	105,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	MOLA PASTILHA HILUX	85114000	0400	5102	UND	2,0000	118,00	236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	PALHETA LIMPADOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	PARAFUSO C/DIANTEIRO	85114000	0400	5102	UND	2,0000	52,00	104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28	PARAFUSO DA RODA	85114000	0400	5102	UND	10,0000	52,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
29	PASTILHA DE FREIO DT DUCATO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30	PIVO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	3,0000	98,00	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31	PIVO HILUX SUPERIOR	85114000	0400	5102	UND	3,0000	190,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32	PIVO SUSPENSÃO	85114000	0400	5102	UND	2,0000	170,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33	RELE AUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	118,00	118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34	RETENTOR SABO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	96,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
35	ROLAMENTO CVA FIAT	85114000	0400	5102	UND	1,0000	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
36	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUTAPERA- MA.
DADOS BANCARIOS: AG:1053-7 CC:28630-3 BANCO DO BRAS

RESERVADO AO FISCO

NF-e

Nº. 000.000.127
Série 006

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 12.054,00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITORIA DO MEARIM - R TEODORO FERREIRA, 015 TAPUITAPERA Vitória do Mearim-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MODALIDADE

PE 029/2021
PA 159/2021

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.000.127
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 1022 5464 2700 0122 5500 6000 0001 2712 9220 2018

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADRIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200024808337 - 19/10/2020 18:30:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITORIA DO MEARIM

CNPJ / CPF

30.915.783/0001-02

DATA DA EMISSÃO

19/10/2020

ENDEREÇO

R TEODORO FERREIRA, 015

BAIRRO / DISTRITO

TAPUITAPERA

CEP

65350-000

DATA DA SAÍDA

19/10/2020

MUNICÍPIO

Vitória do Mearim

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

18:29:49

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

12.054,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

12.054,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	CILINDRO RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	CILINDRO MESTRE HILUX FREIO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	CILINDRO MESTRE FREIO DUPLO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	CILINDRO ORIGINAL HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CILINDRO RODA TRAS HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	1,0000	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LAMPADA H7 55W	85114000	0400	5102	UND	1,0000	68,00	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	MOLA DIANTEIRA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	MOLA TRASEIRA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	PASTILHA DE FREIO HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	1,0000	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PINO DE PRESSÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	PIVO HILUX INFERIOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RETENTOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RETENTOR 82 , 5X114,3	85114000	0400	5102	UND	1,0000	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	RETENTOR CX REDUÇÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	RETENTOR RODA TRA. VOLARE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	172,00	172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	RETENTOR RODA TRA. HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	2,0000	172,00	344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	RETENTOR RODA TRASEIRA	85114000	0400	5102	UND	2,0000	170,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RETENTOR SEMI EIXO COM JUNTA BAND	85114000	0400	5102	UND	1,0000	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	ROLAMENTO CENTRO COMP BAND	85114000	0400	5102	UND	1,0000	340,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	340,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	ROLAMENTO DE CENTRO HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	1,0000	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	ROLAMENTO DE CENTRO VOLARE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	ROLAMENTO RODA INT BAN	85114000	0400	5102	UND	1,0000	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ROLAMENTOS DA CABEÇA DE GATO BANDEIRANTE	85114000	0400	5102	UND	2,0000	50,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TENSOR CORREIA DENTADA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MODALIDADE

PA

FLS.

ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITORIA DO MEARIM -MA. DADOS BANCARIOS: AG-1053-7 CC:28630-3 BANCO DO BRASIL.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 12.061,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM - AV. CARLOS RAIMUNDO FIGUEIREDO, S/N MANIJITUBA Vitória do Mearim-MA

NF-e

Nº. 000.000.124
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.124
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 1022 5464 2700 0122 5500 6000 0001 2412 9220 2016

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200024793921 - 19/10/2020 16:11:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM

CNPJ / CPF

14.070.963/0001-76

DATA DA EMISSÃO

19/10/2020

ENDEREÇO

AV. CARLOS RAIMUNDO FIGUEIREDO, S/N

BAIRRO / DISTRITO

MANIJITUBA

CEP

65350-000

DATA DA SAÍDA

19/10/2020

MUNICÍPIO

Vitória do Mearim

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:11:01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

12.061,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

12.061,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

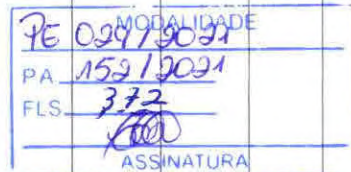
0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	PIVO SUSPENSÃO	85114000	0400	5102	UND	3,0000	170,00	510,00	0,00	0,00		0,00	
2	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	3,0000	118,00	354,00	0,00	0,00		0,00	
3	TERMINAL DIREÇÃO L/E	85114000	0400	5102	UND	3,0000	165,00	495,00	0,00	0,00		0,00	
4	TUBO INTERMEDIÁRIO SILENCIOSO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	492,00	492,00	0,00	0,00		0,00	
5	TURBINA HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00		0,00	
6	URANIA TURBO 20L	85114000	0400	5102	UND	1,0000	940,00	940,00	0,00	0,00		0,00	
7	VENTILADOR DUCATO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	870,00	870,00	0,00	0,00		0,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM -MA. DADOS BANCARIOS: AG-1053-7 CC:28630-3 BANCO DO BRASIL.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 17.502,00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PC PADRE AUGUSTO MOZET, 400 - ANEXO A PREFEITURA CENTRO Carutapera-MA

NF-e
Nº. 000.000.133
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.133
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 1022 5464 2700 0122 5500 6000 0001 3313 0320 2016

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200025920467 - 30/10/2020 09:51:18

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ / CPF

30.623.728/0001-30

DATA DA EMISSÃO

30/10/2020

ENDEREÇO

PC PADRE AUGUSTO MOZET, 400 - ANEXO A PREFEITURA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65295-000

DATA DA SAÍDA

30/10/2020

MUNICÍPIO

Carutapera

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:51:11

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

17.502,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

17.502,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	ARR.TRV.CUBO BAND	85114000	0400	5102	UND	1,0000	24,00	24,00	0,00	0,00		0,00	
2	BATERIA PIONEIRO 60AH	85114000	0400	5102	UND	1,0000	600,00	600,00	0,00	0,00		0,00	
3	BATERIA PIONEIRO 118AH	85114000	0400	5102	UND	1,0000	800,00	800,00	0,00	0,00		0,00	
4	BATERIA PIONEIRO 150AH	85114000	0400	5102	UND	1,0000	850,00	850,00	0,00	0,00		0,00	
5	BICOS INJETORES	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00		0,00	
6	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00		0,00	
7	BRAÇOS PITMAN HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	1,0000	400,00	400,00	0,00	0,00		0,00	
8	CABO DE FREIO VOLARE A5	85114000	0400	5102	UND	1,0000	400,00	400,00	0,00	0,00		0,00	
9	CADEIRAS SUPERIORES HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	500,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
10	CIL RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	300,00	300,00	0,00	0,00		0,00	
11	CILINDRO DE EMBREA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	330,00	330,00	0,00	0,00		0,00	
12	CILINDRO MESTRE EMBRE HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	700,00	700,00	0,00	0,00		0,00	
13	CILINDRO ORIGINAL HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00		0,00	
14	CILINDRO RODA TRAS HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	1,0000	240,00	240,00	0,00	0,00		0,00	
15	COXIM MOTOR HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	250,00	250,00	0,00	0,00		0,00	
16	CUICA DE FREIO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00		0,00	
17	DISCO DE FREIO HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	1,0000	340,00	340,00	0,00	0,00		0,00	
18	DISCO DE FREIO HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	1,0000	340,00	340,00	0,00	0,00		0,00	
19	DISCO DE FREIO VOLARE A5	85114000	0400	5102	UND	1,0000	550,00	550,00	0,00	0,00		0,00	
20	FAIXA LUMINOSA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	46,00	46,00	0,00	0,00		0,00	
21	FECHADURA PORTA VOLARE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	500,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
22	FILTRO DE AR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	250,00	250,00	0,00	0,00		0,00	
23	FILTRO DE AR ARS 3003	85114000	0400	5102	UND	1,0000	280,00	280,00	0,00	0,00		0,00	
24	FILTRO DE AR HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	160,00	160,00	0,00	0,00		0,00	
25	FILTRO DE COMB	85114000	0400	5102	UND	1,0000	162,00	162,00	0,00	0,00		0,00	
26	GARFO DE CAIXA DE MARCHA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	900,00	900,00	0,00	0,00		0,00	
27	HELICE MT VOLARE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	600,00	600,00	0,00	0,00		0,00	
03	ISOLADOR BARRA ESTAB DIANT R603	85114000	0400	5102	UND	1,0000	340,00	340,00	0,00	0,00		0,00	
29	JG DE BRONZE DE BIELA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	580,00	580,00	0,00	0,00		0,00	
30	TERMINAIS DE DIREÇÃO(BARRA FINA)	85114000	0400	5102	UND	1,0000	160,00	160,00	0,00	0,00		0,00	
31	VENTILADOR DE CABINE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	550,00	550,00	0,00	0,00		0,00	

PE 029/2021
PA 152/2021
FLS 373
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARUTAPERA-MA.
DADOS BANCARIOS : AC:1053-7 CC:28630-3 BANCO DO BRASIL

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 14.505,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400 CENTRO Carutapera-MA

NF-e

Nº. 000.000.119
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.119
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 1022 5464 2700 0122 5500 6000 0001 1912 8120 2010

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200023815112 - 08/10/2020 08:56:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CARUTAPERA

CNPJ / CPF

06.903.553/0001-30

DATA DA EMISSÃO

08/10/2020

ENDEREÇO

PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65295-000

DATA DA SAÍDA

08/10/2020

MUNICÍPIO

Carutapera

UF

FONE / FAX

MA

(98) 3394-1002

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122196619

HORA DA SAÍDA

08:56:47

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

14.505,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

14.505,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	BOMBA DE OLEO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	CRUZETA DE AÇO MOTOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS	85114000	0400	5102	UND	1,0000	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	CUICA DE FREIO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	GUIA SUPERIOR DUCATO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	HELICE DE MOTOR DUCATO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	580,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	JG COMPLETO DE LONA DE FREIO IVECO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	580,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	JG DE FILTRO LUB AR COMB MOTONIV CASE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	JUNTA DO BLOCO DE VALVULA DA TRANSMISSÃO	85114000	0400	5102	UND	2,0000	190,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	JUNTA HM	85114000	0400	5102	UND	2,0000	180,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	MASSANETA DE LEVANTAR VIDRO PORTA ESQUEDA	85114000	0400	5102	UND	2,0000	105,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	PARAFUSO DA RODA IVECO	85114000	0400	5102	UND	10,0000	46,00	460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	PARAFUSOS LAMINA MOTONIV CASE	85114000	0400	5102	UND	6,0000	50,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	PINO	85114000	0400	5102	UND	4,0000	80,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SAPATA DE FREIO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	115,00	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MODALIDADE
PE 08/10/2020
PA **15/2/2021**
FLS **334**
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA -MA. DADOS BANCARIOS: AG-1053-7 CC-28630-3 BANCO DO BRASIL.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 12.021,30 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400 CENTRO Carutapera-MA

NF-e
Nº. 000.000.132
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.000.132
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 1022 5464 2700 0122 5500 6000 0001 3213 0020 2018

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200025541905 - 27/10/2020 09:58:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CARUTAPERA

CNPJ / CPF

06.903.553/0001-30

DATA DA EMISSÃO

27/10/2020

ENDEREÇO

PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65295-000

DATA DA SAÍDA

27/10/2020

MUNICÍPIO

Carutapera

UF

FONE / FAX

MA (98) 3394-1002

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122196619

HORA DA SAÍDA

09:58:27

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

12.021,30

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

12.021,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	ABRAÇADEIRA PLAST 28MM NYLON PRETA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	3,30	3,30	0,00	0,00		0,00	
2	ABRAÇADEIRA PLASTICAS	85114000	0400	5102	UND	10,0000	4,60	46,00	0,00	0,00		0,00	
3	AMORTECEDORES	85114000	0400	5102	UND	1,0000	770,00	770,00	0,00	0,00		0,00	
4	BATERIA PIONEIRO 110AH	85114000	0400	5102	UND	1,0000	770,00	770,00	0,00	0,00		0,00	
5	CORREIA ALTERNADOR CASE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00		0,00	
6	CUBO DIANTEIRO IVECO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00		0,00	
7	CUICA DE FREIO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		0,00	
8	DENTES DA RET JCB	85114000	0400	5102	UND	1,0000	400,00	400,00	0,00	0,00		0,00	
9	DISCO DE FRICÇÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	590,00	590,00	0,00	0,00		0,00	
10	DISCO DE FRICÇÃO TRANS	85114000	0400	5102	UND	1,0000	680,00	680,00	0,00	0,00		0,00	
11	FACA CURVA 6X8X3/4	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00		0,00	
12	FITA ISOLANTE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	12,00	12,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
TE 020/2021
PA 152/2021
FLS. 375
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARUTAPERA- MA .
DADOS BANCARIOS : AG:1053-7 CC:28630-3 BANCO DO BRASIL

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 11.598,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400 CENTRO Carutapera-MA

NF-e

Nº. 000.000.120
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.120
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 1022 5464 2700 0122 5500 6000 0001 2012 8120 2010

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200023817570 - 08/10/2020 09:15:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CARUTAPERA

CNPJ / CPF

06.903.553/0001-30

DATA DA EMISSÃO

08/10/2020

ENDEREÇO

PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65295-000

DATA DA SAÍDA

08/10/2020

MUNICÍPIO

Carutapera

UF

FONE / FAX

MA (98) 3394-1002

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122196619

HORA DA SAÍDA

09:15:07

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

11.598,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

11.598,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	BOMBA DE OLEO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00		0,00	
2	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00		0,00	
3	CRUZETA PEQUENA	85114000	0400	5102	UND	3,0000	170,00	510,00	0,00	0,00		0,00	
03	FILTRO BLINDADO DE OLEO	85114000	0400	5102	UND	3,0000	276,00	828,00	0,00	0,00		0,00	
5	HELICE DE MOTOR IVECO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	530,00	530,00	0,00	0,00		0,00	
6	JG COMPLETO DE LONA DE FREIO IVECO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	580,00	580,00	0,00	0,00		0,00	
7	JG DE FILTRO LUB AR COMB MOTONIV CASE	85114000	0400	5102	UND	2,0000	300,00	600,00	0,00	0,00		0,00	
8	KIT DE MOTOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		0,00	
9	KIT EMBREAGEM COMPLE SPIN	85114000	0400	5102	UND	1,0000	800,00	800,00	0,00	0,00		0,00	
10	KIT REPARO IVECO	85114000	0400	5102	UND	2,0000	155,00	310,00	0,00	0,00		0,00	
11	MASSANETA DE LEVANTAR VIDRO PORTA ESQUEDA	85114000	0400	5102	UND	4,0000	105,00	420,00	0,00	0,00		0,00	
12	PALHETA LIMPADOR	85114000	0400	5102	UND	2,0000	100,00	200,00	0,00	0,00		0,00	
13	POLIA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	580,00	580,00	0,00	0,00		0,00	
14	REPARO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	180,00	180,00	0,00	0,00		0,00	
15	SENSOR DE ROTAÇÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	470,00	470,00	0,00	0,00		0,00	
16	TERMINAL	85114000	0400	5102	UND	1,0000	940,00	940,00	0,00	0,00		0,00	
17	VENTILADOR DE CABINE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	550,00	550,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
PE 099/2021
PA **152/2021**
FLS **376**
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA -MA. DADOS BANCARIOS: AG-1053-7 CC:28630-3 BANCO DO BRASIL.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 24.818,90 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE CARUTAPERA - PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400 CENTRO Carutapera-MA

NF-e

Nº. 000.000.138
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PE 029/2021
PA 153/2021
FLS 372

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.138
Série 006
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2120 1122 5464 2700 0122 5500 6000 0001 3813 1520 2016

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200027010813 - 11/11/2020 12:35:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE CARUTAPERA

CNPJ / CPF

06.903.553/0001-30

DATA DA EMISSÃO

11/11/2020

ENDEREÇO

PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65295-000

DATA DA SAÍDA

11/11/2020

MUNICÍPIO

Carutapera

UF

MA

(98) 3394-1002

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122196619

HORA DA SAÍDA

12:35:37

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

24.818,90

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

24.818,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	ABRAÇADEIRA PLAST 28MM NYLON PRETA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	3,30	3,30	0,00	0,00		0,00	
2	ABRAÇADEIRA PLASTICAS	85114000	0400	5102	UND	1,0000	4,60	4,60	0,00	0,00		0,00	
3	ALICATE REBITADOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	100,00	100,00	0,00	0,00		0,00	
4	AMORTECEDORES	85114000	0400	5102	UND	1,0000	770,00	770,00	0,00	0,00		0,00	
5	ANEL RING BORRACHA JCB	85114000	0400	5102	UND	1,0000	150,00	150,00	0,00	0,00		0,00	
6	BATERIA PIONEIRO 110AH	85114000	0400	5102	UND	1,0000	770,00	770,00	0,00	0,00		0,00	
7	BICO DE GRAXA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	50,00	50,00	0,00	0,00		0,00	
8	CHAVE DE FENDA GEDORE 3/8	85114000	0400	5102	UND	1,0000	68,00	68,00	0,00	0,00		0,00	
9	CHAVE ESTRELA 12X13	85114000	0400	5102	UND	1,0000	15,00	15,00	0,00	0,00		0,00	
10	COLA TRAVA ROSCA 10G	85114000	0400	5102	UND	1,0000	25,00	25,00	0,00	0,00		0,00	
11	CONEXÃO HID	85114000	0400	5102	UND	1,0000	95,00	95,00	0,00	0,00		0,00	
12	CORREIA ALTERNADOR CASE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00		0,00	
13	CORREIA CENTRAL IVECO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	8,00	8,00	0,00	0,00		0,00	
14	CORREIA GERAL IVECO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	9,00	9,00	0,00	0,00		0,00	
15	CRUZETA PEQUENA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	170,00	170,00	0,00	0,00		0,00	
	CRUZETA GRANDE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	170,00	170,00	0,00	0,00		0,00	
	CRUZETA DE AÇO MOTOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		0,00	
18	CRUZETA DE AÇO JCB RETRO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	950,00	950,00	0,00	0,00		0,00	
19	CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS	85114000	0400	5102	UND	1,0000	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00		0,00	
20	DISCO DE FRICÇÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	590,00	590,00	0,00	0,00		0,00	
21	E DISCO DE FRICÇÃO TRANS	85114000	0400	5102	UND	1,0000	680,00	680,00	0,00	0,00		0,00	
22	FACA CURVA 6X8X3/4	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00		0,00	
23	FAIXA LUMINOSA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	45,00	45,00	0,00	0,00		0,00	
24	FEMEA FIXA P GRAXA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	46,00	46,00	0,00	0,00		0,00	
25	FILTRO BLINDADO DE OLEO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	276,00	276,00	0,00	0,00		0,00	
26	GUIA INFERIOR DUCATO Pneu 750 R 16 FATE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	280,00	280,00	0,00	0,00		0,00	
27	HELICE DE MOTOR IVECO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	530,00	530,00	0,00	0,00		0,00	
28	HELICE DE MOTOR DUCATO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	580,00	580,00	0,00	0,00		0,00	
29	JG DE FILTRO LUB AR COMB MOTONIV CASE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	300,00	300,00	0,00	0,00		0,00	
30	JG DE GRAXETA WAYNE 402	85114000	0400	5102	UND	1,0000	26,00	26,00	0,00	0,00		0,00	
31	JUNTA TAMPA FIAT	85114000	0400	5102	UND	1,0000	66,00	66,00	0,00	0,00		0,00	
32	KIT DE MOTOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		0,00	
33	KIT EMBREAGEM COMP IVECO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00		0,00	
34	KIT EMBREAGEM COMPLE SPIN	85114000	0400	5102	UND	1,0000	800,00	800,00	0,00	0,00		0,00	
35	KIT ESTAB FIAT EXT	85114000	0400	5102	UND	1,0000	20,00	20,00	0,00	0,00		0,00	
36	KIT ESTAB FIAT INTERNO FIORINO UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	20,00	20,00	0,00	0,00		0,00	
37	KIT FILTRO GM	85114000	0400	5102	UND	1,0000	150,00	150,00	0,00	0,00		0,00	
38	KIT REPARO IVECO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	155,00	155,00	0,00	0,00		0,00	
39	KIT REPARO PINÇA DIANT FIORINO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	58,00	58,00	0,00	0,00		0,00	
40	LAMPADA H1 70W	85114000	0400	5102	UND	1,0000	66,00	66,00	0,00	0,00		0,00	
41	PAR LAMINA MOTONIV CASE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	800,00	800,00	0,00	0,00		0,00	
42	POLIA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	580,00	580,00	0,00	0,00		0,00	
43	SENSOR DE ROTAÇÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	470,00	470,00	0,00	0,00		0,00	
44	TERMINAL DIREÇÃO L/E	85114000	0400	5102	UND	1,0000	158,00	158,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARUTAPERA- MA.
DADOS BANCARIOS : AG:1053-7 CC:28630-3 BANCO DO BRASIL

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
 JACARE - 65268-000
 CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.138
 Série 006
 Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2120 1122 5464 2700 0122 5500 6000 0001 3813 1520 2016

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200027010813 - 11/11/2020 12:35:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
45	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	115,00	115,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
 PE 02912091
 PA 15912091
 FLS. 338
 ASSINATURA

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 15.011,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM - TRAVESSA ANTONIO FILHO, S/N CAMPINA Vitória do Mearim-MA

NF-e
Nº. 000.000.125
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PA 152/2021
FLS 329

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.125
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 1022 5464 2700 0122 5500 6000 0001 2512 9220 2013

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200024803229 - 19/10/2020 17:33:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

CNPJ / CPF

05.646.807/0001-10

DATA DA EMISSÃO

19/10/2020

ENDEREÇO

TRAVESSA ANTONIO FILHO, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CAMPINA

CEP

65350-000

DATA DA SAÍDA

19/10/2020

MUNICÍPIO

Vitória do Mearim

UF

FONE / FAX

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122200497

HORA DA SAÍDA

17:33:25

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

15.011,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

15.011,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	ESGUICHO TIPO WAYNE CONELUB	85114000	0400	5102	UND	2,0000	66,00	132,00	0,00	0,00		0,00	
2	EXTENSÃO GRAXA RIGIDA METAL	85114000	0400	5102	UND	2,0000	10,00	20,00	0,00	0,00		0,00	
3	FAÇA CURVA 6X8X3/4	85114000	0400	5102	UND	2,0000	2.100,00	4.200,00	0,00	0,00		0,00	
4	FAIXA LUMINOSA	85114000	0400	5102	UND	10,0000	45,00	450,00	0,00	0,00		0,00	
5	KIT FILTRO GM	85114000	0400	5102	UND	2,0000	150,00	300,00	0,00	0,00		0,00	
6	LAMPADA H4	85114000	0400	5102	UND	4,0000	66,00	264,00	0,00	0,00		0,00	
7	LAMPADAS H7 55W	85114000	0400	5102	UND	2,0000	65,00	130,00	0,00	0,00		0,00	
8	LIQUIDO RADIADOR	85114000	0400	5102	UND	10,0000	18,00	180,00	0,00	0,00		0,00	
9	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO	85114000	0400	5102	UND	80,0000	2,00	160,00	0,00	0,00		0,00	
10	MASSANETA DE LEVANTAR VIDRO PORTA ESQUERDA	85114000	0400	5102	UND	2,0000	105,00	210,00	0,00	0,00		0,00	
11	MASSANETA DE LEVANTAR VIDRO PORTA MODERNA DIREITA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	100,00	100,00	0,00	0,00		0,00	
12	MANGUEIRA HIDRÁULICA	85114000	0400	5102	UND	2,0000	25,00	50,00	0,00	0,00		0,00	
13	PALHEITA LIMPADOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	100,00	100,00	0,00	0,00		0,00	
14	PAR LAMINA MOTONIV CASE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	800,00	800,00	0,00	0,00		0,00	
15	PARABRISA SPIN	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00		0,00	
03	PARAFUSO 16 X 130	85114000	0400	5102	UND	8,0000	22,00	176,00	0,00	0,00		0,00	
17	PARAFUSO DA RODA IVECO	85114000	0400	5102	UND	13,0000	46,00	598,00	0,00	0,00		0,00	
18	PARAFUSO DE AÇO RET JCB	85114000	0400	5102	UND	12,0000	50,00	600,00	0,00	0,00		0,00	
19	PARAFUSO C/DIANTEIRO	85114000	0400	5102	UND	6,0000	48,00	288,00	0,00	0,00		0,00	
20	PARAFUSO E PORCA DE AÇO RET JCB	85114000	0400	5102	UND	1,0000	52,00	52,00	0,00	0,00		0,00	
21	PARAFUSO LAMINA MOTONIV CASE	85114000	0400	5102	UND	5,0000	50,00	250,00	0,00	0,00		0,00	
22	PINO	85114000	0400	5102	UND	2,0000	80,00	160,00	0,00	0,00		0,00	
23	PIVO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	86,00	86,00	0,00	0,00		0,00	
24	POLIA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	580,00	580,00	0,00	0,00		0,00	
25	PORCA DE AÇO RET JCB	85114000	0400	5102	UND	18,0000	20,00	360,00	0,00	0,00		0,00	
26	PORCA PARAFUSO LAMINA MOTONIV CASE	85114000	0400	5102	UND	5,0000	22,00	110,00	0,00	0,00		0,00	
27	REPARO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	180,00	180,00	0,00	0,00		0,00	
28	RETENTOR FIAT COMANDO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	46,00	46,00	0,00	0,00		0,00	
29	SAPATA DE FREIO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	150,00	150,00	0,00	0,00		0,00	
30	SENSOR DE ROTAÇÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	470,00	470,00	0,00	0,00		0,00	
31	SILICONE LOCTITE	85114000	0400	5102	UND	2,0000	92,00	184,00	0,00	0,00		0,00	
32	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	115,00	115,00	0,00	0,00		0,00	
33	TERMINAL 3/8	85114000	0400	5102	UND	10,0000	8,00	80,00	0,00	0,00		0,00	
34	TERMINAL DIREÇÃO L/E	85114000	0400	5102	UND	4,0000	158,00	632,00	0,00	0,00		0,00	
35	TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIA COM TRAVA	85114000	0400	5102	UND	42,0000	16,00	672,00	0,00	0,00		0,00	
36	TERMINAL ENCAIXE MEDIO MACHOTERMINAL ENCAIXE MEDIO MACHO	85114000	0400	5102	UND	12,0000	9,00	108,00	0,00	0,00		0,00	
37	TERMINAL FURO 3/16	85114000	0400	5102	UND	2,0000	9,00	18,00	0,00	0,00		0,00	
38	VENTILADOR DE CABINE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	550,00	550,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITORIA DO MEARIM -MA. DADOS BANCARIOS: AG-1053-7 CC:28630-3 BANCO DO BRASIL.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 8.525,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE CARUTAPERA- PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400 CENTRO Carutapera-MA

NF-e
Nº. 000.000.156
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PA 152/9091
FLS. 380

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.156
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 1122 5464 2700 0122 5500 6000 0001 5613 2720 2014

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200028141563 - 23/11/2020 09:25:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE CARUTAPERA

CNPJ / CPF

06.903.553/0001-30

DATA DA EMISSÃO

23/11/2020

ENDEREÇO

PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65295-000

DATA DA SAÍDA

23/11/2020

MUNICÍPIO

Carutapera

UF

FONE / FAX

MA (98) 3394-1002

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122196619

HORA DA SAÍDA

09:25:06

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

8.525,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

8.525,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	BATERIA PIONEIRO 110AH	85114000	0400	5102	UND	1,0000	770,00	770,00	0,00	0,00		0,00	
2	CARRETEL SOLDA TUBO PQ	85114000	0400	5102	UND	10,0000	50,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
3	CHAVE ESTRELA 12X13	85114000	0400	5102	UND	3,0000	15,00	45,00	0,00	0,00		0,00	
4	CORREIA ALTERNADOR CASE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00		0,00	
5	DENTES DA RET JCB	85114000	0400	5102	UND	2,0000	400,00	800,00	0,00	0,00		0,00	
6	DISCO DE FREIO	85114000	0400	5102	UND	4,0000	500,00	2.000,00	0,00	0,00		0,00	
7	FACA CURVA 6X8X3/4	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00		0,00	
8	GUIA INFERIOR DUCATO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	280,00	280,00	0,00	0,00		0,00	
9	MECANISMO DIREÇÃO FIAT	85114000	0400	5102	UND	1,0000	980,00	980,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARUTAPERA- MA.
DADOS BANCARIOS : AG:1053-7 CC:28630-3 BANCO DO BRASIL

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 18.464,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e
Nº. 000.000.129
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PE 099/2021
PA 152/2021
FLS 381

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.129
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 1022 5464 2700 0122 5500 6000 0001 2912 9320 2016

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200024846699 - 20/10/2020 09:32:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

20/10/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

20/10/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

09:32:28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

18.464,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

18.464,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	CILINDRO RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	CILINDRO MESTRE HILUX FREIO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	CILINDRO MESTRE FREIO DUPLO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	CILINDRO ORIGINAL HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CILINDRO RODA TRAS HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	1,0000	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LAMPADA H7 55W	85114000	0400	5102	UND	1,0000	68,00	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	MOLA DIANTEIRA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	MOLA TRASEIRA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	PASTILHA DE FREIO HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	1,0000	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PINO DE PRESSÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	PIVO HILUX INFERIOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RETENTOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RETENTOR 82 , 5X114.3	85114000	0400	5102	UND	1,0000	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	RETENTOR CX REDUÇÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	RETENTOR RODA TRA. VOLARE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	172,00	172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	RETENTOR RODA TRA. HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	2,0000	172,00	344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	RETENTOR RODA TRASEIRA	85114000	0400	5102	UND	2,0000	170,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RETENTOR SEMI EIXO COM JUNTA BAND	85114000	0400	5102	UND	1,0000	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	ROLAMENTO CENTRO COMP BAND	85114000	0400	5102	UND	1,0000	340,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	340,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	ROLAMENTO DE CENTRO HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	1,0000	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	ROLAMENTO DE CENTRO VOLARE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	ROLAMENTO RODA INT BAN	85114000	0400	5102	UND	1,0000	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ROLAMENTOS DA CABEÇA DE GATO BANDEIRANTE	85114000	0400	5102	UND	2,0000	50,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	SENSOR CORREIA DENTADA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	BICOS INJETORES	85114000	0400	5102	UND	2,0000	2.050,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	BORRACHA PORTA	85114000	0400	5102	UND	8,0000	240,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	CORREIA DENTADA HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	CORREIA DO ALTERNADOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANO DO MARANHÃO -MA. DADOS BANCARIOS: AG-1053-7
CC:28630-3 BANCO DO BRASIL.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 16.006,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUTAPERA - R DEP. MANOEL RIBEIRO, 9117 CENTRO Carutapera-MA

NF-e
Nº. 000.000.131
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.131
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2120 1022 5464 2700 0122 5500 6000 0001 3113 0020 2010
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200025539486 - 27/10/2020 09:45:51

NATUREZA DA OPERAÇÃO **VENDA DE MERCADORIAS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL **126142157** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ **22.546.427/0001-22**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUTAPERA** CNPJ / CPF **13.715.002/0001-09** DATA DA EMISSÃO **27/10/2020**

ENDEREÇO **R DEP. MANOEL RIBEIRO, 9117** BAIRRO / DISTRITO **CENTRO** CEP **65295-000** DATA DA SAÍDA **27/10/2020**
MUNICÍPIO **Carutapera** UF **MA** FONE / FAX **(98) 3653-1111** INSCRIÇÃO ESTADUAL **MA** HORA DA SAÍDA **09:45:43**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.006,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.006,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA **(9) Sem Frete** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE **0** ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO **0,000 0,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	AMORTECEDORES	85114000	0400	5102	UND	1,0000	770,00	770,00	0,00	0,00		0,00	
2	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	900,00	900,00	0,00	0,00		0,00	
3	BUCHA BANDEJA GR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	140,00	140,00	0,00	0,00		0,00	
4	CABO FREIO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	158,00	158,00	0,00	0,00		0,00	
5	COIFA HOMOC RODA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	26,00	26,00	0,00	0,00		0,00	
6	CORREIA CVA FIAT PALIO SIENA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	90,00	90,00	0,00	0,00		0,00	
7	CORREIA GIR ACD	85114000	0400	5102	UND	1,0000	140,00	140,00	0,00	0,00		0,00	
8	COXIM AMORTECEDOR DIANT FIAT	85114000	0400	5102	UND	1,0000	80,00	80,00	0,00	0,00		0,00	
9	CRUZETA DE AÇO MOTOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00		0,00	
10	EMBREAGEM COMPLETA DA FIORINO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	450,00	450,00	0,00	0,00		0,00	
11	FEIXO DE MOLA FIORINO	85114000	0400	5102	UND	2,0000	440,00	880,00	0,00	0,00		0,00	
12	FILTRO DE OLEO DUCATO 2.8	85114000	0400	5102	UND	1,0000	181,00	181,00	0,00	0,00		0,00	
13	FILTRO DE COMB	85114000	0400	5102	UND	1,0000	178,00	178,00	0,00	0,00		0,00	
14	JG DE PASTILHA DE FREIO DUCATO 2.8	85114000	0400	5102	UND	1,0000	415,00	415,00	0,00	0,00		0,00	
15	JUNTA TAMPA VALVU	85114000	0400	5102	UND	1,0000	170,00	170,00	0,00	0,00		0,00	
16	KIT EMBREAGEM COMPL	85114000	0400	5102	UND	1,0000	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00		0,00	
17	MAC.INT.POT.CORRER PORTA DUCATO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	270,00	270,00	0,00	0,00		0,00	
18	PARAFUSO C/DIANTEIRO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	52,00	52,00	0,00	0,00		0,00	
19	PASTILHA DE FREIO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	250,00	250,00	0,00	0,00		0,00	
20	PIVO HILUX SUPERIOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	190,00	190,00	0,00	0,00		0,00	
21	RELE AUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	118,00	118,00	0,00	0,00		0,00	
22	ROLAMENTO DA SEMEARVORE DUCATO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	170,00	170,00	0,00	0,00		0,00	
23	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	270,00	270,00	0,00	0,00		0,00	
24	SENSOR ROTAÇÃO	85114000	0400	5102	UND	2,0000	500,00	1.000,00	0,00	0,00		0,00	
25	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	120,00	120,00	0,00	0,00		0,00	
26	TERMINAL DIREÇÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	220,00	220,00	0,00	0,00		0,00	
27	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNOJ	85114000	0400	5102	UND	1,0000	118,00	118,00	0,00	0,00		0,00	
28	VELA IGNIÇÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	550,00	550,00	0,00	0,00		0,00	

FE 09/10/2021
PA 15/10/2021
FLS. 382
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUTAPERA- MA.
DADOS BANCARIOS : AG:1053-7 CC:28630-3 BANCO DO BRASIL
RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 7.576,00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PC PADRE AUGUSTO MOZET, 400 - ANEXO A PREFEITURA CENTRO Carutapera-MA

NF-e

Nº. 000.000.122
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.122
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 1022 5464 2700 0122 5500 6000 0001 2212 8920 2014

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200024568181 - 16/10/2020 10:57:35

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ / CPF

30.623.728/0001-30

DATA DA EMISSÃO

16/10/2020

ENDEREÇO

PC PADRE AUGUSTO MOZET, 400 - ANEXO A PREFEITURA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65295-000

DATA DA SAÍDA

16/10/2020

MUNICÍPIO

Carutapera

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:57:31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

7.576,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

7.576,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	340,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	ATUADOR DE EMBREAGEM	85114000	0400	5102	UND	1,0000	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	BATERIA PIONEIRO 60AH	85114000	0400	5102	UND	1,0000	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	BIELETA COMP HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	4,0000	98,00	392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	BORRACHA ESTABILIZADOR	85114000	0400	5102	UND	4,0000	96,00	384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	BORRACHA PORTA	85114000	0400	5102	UND	2,0000	240,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	BRAÇOS PITMAN HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	2,0000	400,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	CABO DE FREIO VOLARE A5	85114000	0400	5102	UND	1,0000	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	CILINDRO AUX BEM HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	CILINDRO FREIO BAND	85114000	0400	5102	UND	2,0000	500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	CILINDRO MESTRE FREIO DUPLO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CIL RODA DIANT/TRAS	85114000	0400	5102	UND	1,0000	230,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PC MODALIDADE
PA 152/2021
FLS 383
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA -MA. DADOS BANCARIOS: AG-1053-7 CC:28630-3 BANCO DO BRASIL

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 5.464,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE CARUTAPERA, PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400 CENTRO Carutapera-MA

NF-e
Nº. 000.000.155
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PE 03072020
 PA 15/11/2020
 FLS 384

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
 RUA MAJOR BELEM, 01
 JACARE - 65268-000
 CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.000.155
Série 006
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2120 1122 5464 2700 0122 5500 6000 0001 5513 2420 2016

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200027931508 - 20/11/2020 10:02:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
 CNPJ
22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE CARUTAPERA
 ENDEREÇO
PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400
 MUNICÍPIO
Carutapera

CNPJ / CPF
06.903.553/0001-30
 DATA DA EMISSÃO
20/11/2020
 DATA DA SAÍDA
20/11/2020
 HORA DA SAÍDA
10:02:42

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.464,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.464,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL
 FRETE POR CONTA
(9) Sem Frete
 CÓDIGO ANTT
 PLACA DO VEÍCULO
 UF
 CNPJ / CPF
 ENDEREÇO
 MUNICÍPIO
 UF
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 QUANTIDADE
0
 ESPÉCIE
 MARCA
 NUMERAÇÃO
 PESO BRUTO
0,000
 PESO LÍQUIDO
0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	BATERIA PIONEIRO 110AH	85114000	0400	5102	UND	1,0000	770,00	770,00	0,00	0,00		0,00	
2	BICO DE GRAXA	85114000	0400	5102	UND	4,0000 41,0000	50,00	200,00	0,00	0,00		0,00	
3	CHAVE SACA FILTRO 3 GARRAS	85114000	0400	5102	UND	2,0000	102,00	204,00	0,00	0,00		0,00	
4	DISCO DE FREIO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	500,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
5	DISCO DE FRICÇÃO TRANS	85114000	0400	5102	UND	1,0000	680,00	680,00	0,00	0,00		0,00	
6	FERRO DE SOLDA FAME MACHADINHA	85114000	0400	5102	UND	2,0000	600,00	1.200,00	0,00	0,00		0,00	
7	HELICE DE MOTOR IVECO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	530,00	530,00	0,00	0,00		0,00	
8	JG COMPLETO DE LONA DE FREIO IVECO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	580,00	580,00	0,00	0,00		0,00	
9	PAR LAMINA MOTONIV CASE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	800,00	800,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARUTAPERA - MA.
 DADOS BANCÁRIOS : Ag 1053-7 CC:28630-3 AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 16.513,50 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE CARUTAPERA - PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400 CENTRO Carutapera-MA

NF-e

Nº. 000.000.159
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.159
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 1222 5464 2700 0122 5500 6000 0001 5913 4420 2014

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200030100698 - 10/12/2020 13:49:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE CARUTAPERA

CNPJ / CPF

06.903.553/0001-30

DATA DA EMISSÃO

10/12/2020

ENDEREÇO

PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65295-000

DATA DA SAÍDA

10/12/2020

MUNICIPIO

Carutapera

UF

FONE / FAX

MA (98) 3394-1002

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122196619

HORA DA SAÍDA

13:49:31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

16.513,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

16.513,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICIPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	ABRAÇADEIRA PLAST 28MM NYLON PRETA	85114000	0400	5102	UND	2,0000	3,30	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	ABRAÇADEIRA PLASTICAS	85114000	0400	5102	UND	5,0000	4,60	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	ALICATE REBITADOR	85114000	0400	5102	UND	2,0000	100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	AMORTECEDORES	85114000	0400	5102	UND	1,0000	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	ANEL RING BORRACHA JCB	85114000	0400	5102	UND	3,0000	150,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	BATERIA PIONEIRO 110AH	85114000	0400	5102	UND	1,0000	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	BICO DE GRAXA	85114000	0400	5102	UND	15,0000	50,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	CARRETEL SOLDA TUBO PQ	85114000	0400	5102	UND	10,0000	50,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	CHAVE DE FENDA GEDORE 3/8	85114000	0400	5102	UND	3,0000	68,00	204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	CHAVE ESTRELA 12X13	85114000	0400	5102	UND	5,0000	15,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	CHAVE SACA FILTRO 3 GARRAS	85114000	0400	5102	UND	5,0000	102,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	COLA TRAVA ROSCA 10G	85114000	0400	5102	UND	20,0000	25,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CORREIA 8PK	85114000	0400	5102	UND	1,0000	8,90	8,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	CORREIA CENTRAL IVECO	85114000	0400	5102	UND	4,0000	8,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	CORREIA GERAL IVECO	85114000	0400	5102	UND	4,0000	9,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	CRUZETA GRANDE	85114000	0400	5102	UND	2,0000	750,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	CRUZETA CARDAN	85114000	0400	5102	UND	4,0000	5,50	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	CUBO DIANTEIRO IVECO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	CUICA DE FREIO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	CX DIREÇÃO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	DENTES DA RET JCB	85114000	0400	5102	UND	1,0000	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	DISCO DE FREIO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DISCO DE FRICÇÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	590,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	ESGUICHO TIPO WAYNE CONELUB	85114000	0400	5102	UND	1,0000	66,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	FAÇA CURVA 6X8X3/4	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MODALIDADE
PE 059/2021
PA 152/2021
FLS 385
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARUTAPERA - MA.
DADOS BANCÁRIOS : Ag 1053-7 CC:28630-3 AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 15.585,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400 CENTRO Carutapera-MA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.158
Série 006

PE 029/2021
 PA 152/2021
 FLS 386

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.000.158
Série 006
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2120 1222 5464 2700 0122 5500 6000 0001 5813 4420 2017

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200030092846 - 10/12/2020 12:07:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL **126142157** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ **22.546.427/0001-22**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL **MUNICÍPIO DE CARUTAPERA** CNPJ / CPF **06.903.553/0001-30** DATA DA EMISSÃO **10/12/2020**

ENDEREÇO **PC PADRE AUGUSTO MOZETT, 400** BAIRRO / DISTRITO **CENTRO** CEP **65295-000** DATA DA SAÍDA **10/12/2020**

MUNICÍPIO **Carutapera** UF **MA** FONE / FAX **(98) 3394-1002** INSCRIÇÃO ESTADUAL **122196619** HORA DA SAÍDA **12:07:01**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.585,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.585,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA **(9) Sem Frete** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE **0** ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **0,000** PESO LÍQUIDO **0,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	DISCO DE FRICÇÃO TRANS	85114000	0400	5102	UND	1,0000	680,00	680,00	0,00	0,00		0,00	
2	EP0022-4-4	85114000	0400	5102	UND	1,0000	52,00	52,00	0,00	0,00		0,00	
3	EXTENSÃO GRAXA RIGIDA METAL	85114000	0400	5102	UND	1,0000	10,00	10,00	0,00	0,00		0,00	
4	FAIXA LUMINOSA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	45,00	45,00	0,00	0,00		0,00	
5	FEMEA FIXA P GRAXA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	46,00	46,00	0,00	0,00		0,00	
6	FERRO DE SOLDA FAME MACHADINHA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	600,00	600,00	0,00	0,00		0,00	
7	FILTRO BLINDADO DE OLEO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	276,00	276,00	0,00	0,00		0,00	
8	FITA ISOLANTE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	12,00	12,00	0,00	0,00		0,00	
9	FUSIVEL 15 AMP	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2,00	2,00	0,00	0,00		0,00	
10	FUSIVEL 20 AMP	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2,00	2,00	0,00	0,00		0,00	
11	FUSIVEL LAMINA 10 AMP MINI	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2,00	2,00	0,00	0,00		0,00	
12	FUSIVEL LAMINA 30 AMP	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2,00	2,00	0,00	0,00		0,00	
13	GUIA INFERIOR DUCATO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	280,00	280,00	0,00	0,00		0,00	
14	GUIA SUPERIOR DUCATO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	250,00	250,00	0,00	0,00		0,00	
15	HELICE DE MOTOR DUCATO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	580,00	580,00	0,00	0,00		0,00	
16	JG DE GRAXETA WAYNE 402	85114000	0400	5102	UND	1,0000	26,00	26,00	0,00	0,00		0,00	
17	JUNTA DO BLOCO DE VALVULA DA TRANSMISSÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	190,00	190,00	0,00	0,00		0,00	
18	JUNTA HM	85114000	0400	5102	UND	1,0000	180,00	180,00	0,00	0,00		0,00	
19	JUNTA TAMPA FIAT	85114000	0400	5102	UND	1,0000	66,00	66,00	0,00	0,00		0,00	
20	KIT EMBREAGEM COMP IVECO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00		0,00	
21	KIT ESTAB FIAT EXT	85114000	0400	5102	UND	1,0000	20,00	20,00	0,00	0,00		0,00	
22	KIT ESTAB FIAT INTERNO FIORINO UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	20,00	20,00	0,00	0,00		0,00	
23	KIT FILTRO GM	85114000	0400	5102	UND	1,0000	150,00	150,00	0,00	0,00		0,00	
24	KIT REPARO IVECO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	155,00	155,00	0,00	0,00		0,00	
25	KIT REPARO PINÇA DIANT FIORINO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	58,00	58,00	0,00	0,00		0,00	
26	LAMPADA 1034 2 POLOS	85114000	0400	5102	UND	1,0000	15,00	15,00	0,00	0,00		0,00	
27	MASSANETA DE LEVANTAR VIDRO PORTA MODERNA DIREITA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	100,00	100,00	0,00	0,00		0,00	
28	MECANISMO DIREÇÃO FIAT	85114000	0400	5102	UND	1,0000	980,00	980,00	0,00	0,00		0,00	
29	PALHETA LIMPADOR	85114000	0400	5102	UND	1,0000	100,00	100,00	0,00	0,00		0,00	
30	PAR LAMINA MOTONIV CASE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	800,00	800,00	0,00	0,00		0,00	
31	PARABRISA IVECO BASC	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00		0,00	
32	SAPATA DE FREIO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	150,00	150,00	0,00	0,00		0,00	
33	SILICONE LOCTITE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	92,00	92,00	0,00	0,00		0,00	
34	TERMINAL	85114000	0400	5102	UND	1,0000	940,00	940,00	0,00	0,00		0,00	
35	TERMINAL DIREÇÃO L/E	85114000	0400	5102	UND	1,0000	158,00	158,00	0,00	0,00		0,00	
36	VELA IGNIÇÃO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	550,00	550,00	0,00	0,00		0,00	
37	VENTILADOR DE CABINE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	550,00	550,00	0,00	0,00		0,00	
38	PASTILHA FIAT PALIO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	80,00	80,00	0,00	0,00		0,00	
39	PINO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	80,00	80,00	0,00	0,00		0,00	
40	PIVO FIAT UNO	85114000	0400	5102	UND	1,0000	86,00	86,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA. DADOS BANCÁRIOS : Ag 1053-7 CC:28630-3 AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 40.558,36 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.041
Série 006

PE 09072021
PA 152/2021
FLS 387

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.041
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 4111 5320 2003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200011500593 - 02/06/2020 14:18:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

02/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

02/06/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

14:18:31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

40.558,36

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

40.558,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	Pneu 750 R 16 FATE Vlr. Tributos - Federal R\$ 1.507,06 - Estadual R\$ 1.055,74	85114000	0400	5102	UND	11,0000 10,0000	799,80	8.797,80	0,00	0,00		0,00	
2	Pneu 275/80 R22.5 STEELMARK Vlr. Tributos - Federal R\$ 2.730,62 - Estadual R\$ 1.912,87	85114000	0400	5102	UND	8,0000	1.992,57	15.940,56	0,00	0,00		0,00	
3	Pneu 215/75 R17.5 STEELMARK Vlr. Tributos - Federal R\$ 2.709,97 - Estadual R\$ 1.898,40	85114000	0400	5102	UND	14,0000	1.130,00	15.820,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, CONTRATO Nº 03/AD/02/2020 Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 6.947,65 - Estadual R\$ 4.867,01 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 30.336,96 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e

Nº. 000.000.058
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MODALIDADE
PE 0297/2021

PA 152/2021

FLS 388

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.058
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 5811 8020 2008

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200014019833 - 29/06/2020 22:11:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

29/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

29/06/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

22:11:46

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

30.336,96

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

30.336,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
03	Pneu 750 R 16 FATE Vlr. Tributos - Federal R\$ 411,02 - Estadual R\$ 287,93	85114000	0400	5102	UND	3,0000	799,80	2.399,40	0,00	0,00		0,00	
2	Pneu 275/80 R22.5 Vlr. Tributos - Federal R\$ 2.730,62 - Estadual R\$ 1.912,87	85114000	0400	5102	UND	8,0000	1.992,57	15.940,56	0,00	0,00		0,00	
3	Pneu 215/75 R17.5 Vlr. Tributos - Federal R\$ 2.055,09 - Estadual R\$ 1.439,64	85114000	0400	5102	UND	15,0000	799,80	11.997,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, CONTRATO Nº 03/AD/02/2020 Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 5.196,73 - Estadual R\$ 3.640,44 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 26.059,16 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.031
Série 006

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
 RUA MAJOR BELEM, 01
 JACARE - 65268-000
 CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.000.031
Série 006
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2120 0422 5464 2700 0122 5500 6000 0000 3111 2020 2000
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200009002575 - 30/04/2020 09:07:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
 CNPJ
22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO
 ENDEREÇO
AV DAS PALMEIRAS, S/Nº
 MUNICÍPIO
Serrano do Maranhão

CNPJ / CPF
01.612.626/0001-11
 DATA DA EMISSÃO
30/04/2020
 DATA DA SAÍDA
30/04/2020
 BAIRO / DISTRITO
CENTRO
 CEP
65269-000
 UF
MA
 FONE / FAX
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
122214536
 HORA DA SAÍDA
09:07:30

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.059,16
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.059,16

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
03	Pneu 750 R 16 FATE Vir. Tributos - Federal R\$ 959,04 - Estadual R\$ 671,83	85114000	0400	5102	UND	7,0000	799,80	5.598,60	0,00	0,00		0,00	
2	Pneu 275/80 R22.5 STEELMARK Vir. Tributos - Federal R\$ 2.730,62 - Estadual R\$ 1.912,87	85114000	0400	5102	UND	8,0000	1.992,57	15.940,56	0,00	0,00		0,00	
3	Pneu 215/75 R17.5 STEELMARK Vir. Tributos - Federal R\$ 774,28 - Estadual R\$ 542,40	85114000	0400	5102	UND	4,0000	1.130,00	4.520,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
PE 029/2021
 PA **152/2021**
 FLS **389**
 ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, CONTRATONº 03/AD/02/2020
 DADOS BANCARIOS: AG:1094-4 CC:18995-2 BANCO DO BRADESCO S.A.
 Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 4.463,94 - Estadual R\$ 3.127,10 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 10.020,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.035
Série 006

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.035
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0422 5464 2700 0122 5500 6000 0000 3511 2020 2000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200009056108 - 30/04/2020 15:44:27

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

30/04/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

30/04/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

15:44:23

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

10.020,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

10.020,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	AMORTECEDOR VOLARE V8L DIANTEIRO Vir. Tributos - Federal R\$ 137,04 - Estadual R\$ 96,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	400,00	800,00	0,00	0,00		0,00	
2	AMORTECEDORES A5 TRASEIRO Vir. Tributos - Federal R\$ 167,87 - Estadual R\$ 117,60	85114000	0400	5102	UND	1,0000	980,00	980,00	0,00	0,00		0,00	
3	ATUADOR DE EMBREAGEM Vir. Tributos - Federal R\$ 119,91 - Estadual R\$ 84,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	700,00	700,00	0,00	0,00		0,00	
4	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VOLARE Vir. Tributos - Federal R\$ 128,48 - Estadual R\$ 90,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	750,00	750,00	0,00	0,00		0,00	
5	BATERIA PIONEIRO 110AH Vir. Tributos - Federal R\$ 263,80 - Estadual R\$ 184,80	85114000	0400	5102	UND	2,0000 1,0000	770,00	1.540,00	0,00	0,00		0,00	
6	BATERIA PIONEIRO 150AH Vir. Tributos - Federal R\$ 436,81 - Estadual R\$ 306,00	85114000	0400	5102	UND	3,0000	850,00	2.550,00	0,00	0,00		0,00	
	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA Vir. Tributos - Federal R\$ 205,56 - Estadual R\$ 144,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00		0,00	
8	BOMBA DE OLEO Vir. Tributos - Federal R\$ 256,95 - Estadual R\$ 180,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
PE 029/2021
PA 152/2021
FLS 390
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, CONTRATO Nº 02/AD/03/2020
DADOS BANCARIOS: AG:1094-4 CC:18995-2 BANCO DO BRADESCO S.A.
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 1.716,42 - Estadual R\$ 1.202,40 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 20.230,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e

Nº. 000.000.039
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PE 029/2021
PA 15/2/2021
FLS 391

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.000.039
Série 006
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2120 0522 5464 2700 0122 5500 6000 0000 3911 4620 2000
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200010864251 - 26/05/2020 09:42:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO
ENDEREÇO
AV DAS PALMEIRAS, S/Nº
MUNICÍPIO
Serrano do Maranhão

CNPJ / CPF
01.612.626/0001-11
BAIRRO / DISTRITO
CENTRO
CEP
65269-000
UF
MA
FONE / FAX
INSCRIÇÃO ESTADUAL
122214536

DATA DA EMISSÃO
26/05/2020
DATA DA SAÍDA
26/05/2020
HORA DA SAÍDA
09:41:57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.230,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.230,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	CILINDRO MESTRE FREIO DUPLO Vir. Tributos - Federal R\$ 239,82 - Estadual R\$ 168,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	700,00	1.400,00	0,00	0,00		0,00	
2	COMEIA Vir. Tributos - Federal R\$ 256,95 - Estadual R\$ 180,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00		0,00	
3	CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE W8 Vir. Tributos - Federal R\$ 58,24 - Estadual R\$ 40,80	85114000	0400	5102	UND	1,0000	340,00	340,00	0,00	0,00		0,00	
4	CUICA DE FREIO Vir. Tributos - Federal R\$ 274,08 - Estadual R\$ 192,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00		0,00	
5	FECHADURA PORTA VOLARE Vir. Tributos - Federal R\$ 85,65 - Estadual R\$ 60,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	500,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
6	FECHADURA PORTA VOLARE LD Vir. Tributos - Federal R\$ 102,78 - Estadual R\$ 72,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	600,00	600,00	0,00	0,00		0,00	
	FILTRO DE AR Vir. Tributos - Federal R\$ 85,65 - Estadual R\$ 60,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	250,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
8	FILTRO DE AR ARS 3003 Vir. Tributos - Federal R\$ 143,89 - Estadual R\$ 100,80	85114000	0400	5102	UND	3,0000	280,00	840,00	0,00	0,00		0,00	
03	FILTRO DE AR ARS 839 Vir. Tributos - Federal R\$ 85,65 - Estadual R\$ 60,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	250,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
10	FREIO DE MÃO COMPLETO VOLARE Vir. Tributos - Federal R\$ 308,34 - Estadual R\$ 216,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00		0,00	
11	KIT DE MOTOR Vir. Tributos - Federal R\$ 171,30 - Estadual R\$ 120,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		0,00	
12	KIT EMBRE SAC V8 Vir. Tributos - Federal R\$ 668,07 - Estadual R\$ 468,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00		0,00	
13	KIT LUVA E PISTÃO Vir. Tributos - Federal R\$ 145,60 - Estadual R\$ 102,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	850,00	850,00	0,00	0,00		0,00	
14	KIT PALHEITA Vir. Tributos - Federal R\$ 102,78 - Estadual R\$ 72,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	300,00	600,00	0,00	0,00		0,00	
15	MOLA DIANTEIRA Vir. Tributos - Federal R\$ 393,99 - Estadual R\$ 276,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	1.150,00	2.300,00	0,00	0,00		0,00	
16	MOLA TRASEIRA Vir. Tributos - Federal R\$ 342,60 - Estadual R\$ 240,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, CONTRATO Nº 03/AD/03/2020
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 3.465,39 - Estadual R\$ 2.427,60 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 10.309,40 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/N° CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e

Nº. 000.000.052
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.052
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 5211 7020 2001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200013086219 - 19/06/2020 12:01:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

19/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/N°

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

19/06/2020

MUNICIPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

12:01:28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

10.309,40

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

10.309,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICIPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
03	Pneu 750 R 16 FATE Vir. Tributos - Federal R\$ 411,02 - Estadual R\$ 287,93	85114000	0400	5102	UND	3,0000	799,80	2.399,40	0,00	0,00		0,00	
2	Pneu 215/75 R17.5 Vir. Tributos - Federal R\$ 1.354,98 - Estadual R\$ 949,20	85114000	0400	5102	UND	7,0000	1.130,00	7.910,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
PE 020/2021
PA 152/2021
FLS. 392
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, CONTRATO Nº 03/AD/02/2020 Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 1.766,00 - Estadual R\$ 1.237,13 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 17.052,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.059
Série 006

MODALIDADE
DE 029/2021
PA 152/2021
FLS 393

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.059
Série 006
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 5911 8120 2009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200014027279 - 30/06/2020 07:39:10

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

30/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

30/06/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

MA

FONE / FAX

122214536

HORA DA SAÍDA

07:39:04

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

17.052,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

17.052,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	POLIA Vir. Tributos - Federal R\$ 205,56 - Estadual R\$ 144,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	600,00	1.200,00	0,00	0,00		0,00	
2	RELÓGIO VÁCUO VOLARE Vir. Tributos - Federal R\$ 188,43 - Estadual R\$ 132,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	550,00	1.100,00	0,00	0,00		0,00	
3	RETENTOR Vir. Tributos - Federal R\$ 116,48 - Estadual R\$ 81,60	85114000	0400	5102	UND	4,0000	170,00	680,00	0,00	0,00		0,00	
4	RETENTOR 82 , 5X114,3 Vir. Tributos - Federal R\$ 154,17 - Estadual R\$ 108,00	85114000	0400	5102	UND	3,0000	300,00	900,00	0,00	0,00		0,00	
5	RETENTOR CX REDUÇÃO Vir. Tributos - Federal R\$ 34,26 - Estadual R\$ 24,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	100,00	200,00	0,00	0,00		0,00	
6	RETENTOR RODA TRA. VOLARE Vir. Tributos - Federal R\$ 88,39 - Estadual R\$ 61,92	85114000	0400	5102	UND	3,0000	172,00	516,00	0,00	0,00		0,00	
	RETENTOR RODA TRAS. HILUX Vir. Tributos - Federal R\$ 176,78 - Estadual R\$ 123,84	85114000	0400	5102	UND	6,0000	172,00	1.032,00	0,00	0,00		0,00	
8	RETENTOR RODA TRASEIRA Vir. Tributos - Federal R\$ 232,97 - Estadual R\$ 163,20	85114000	0400	5102	UND	8,0000	170,00	1.360,00	0,00	0,00		0,00	
9	RETENTOR SABO Vir. Tributos - Federal R\$ 116,48 - Estadual R\$ 81,60	85114000	0400	5102	UND	2,0000	340,00	680,00	0,00	0,00		0,00	
10	ROLAM VOLARE DE EMBREAGEM A6/A8 Vir. Tributos - Federal R\$ 116,48 - Estadual R\$ 81,60	85114000	0400	5102	UND	2,0000	340,00	680,00	0,00	0,00		0,00	
03	ROLAMENTO CENTRO COMP BAND Vir. Tributos - Federal R\$ 291,21 - Estadual R\$ 204,00	85114000	0400	5102	UND	5,0000	340,00	1.700,00	0,00	0,00		0,00	
12	ROLAMENTO DE CENTRO V8L Vir. Tributos - Federal R\$ 119,91 - Estadual R\$ 84,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	700,00	700,00	0,00	0,00		0,00	
13	ROLAMENTO DE CENTRO A5 Vir. Tributos - Federal R\$ 171,30 - Estadual R\$ 120,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	500,00	1.000,00	0,00	0,00		0,00	
14	ROLAMENTO DE CENTRO HILUX Vir. Tributos - Federal R\$ 85,65 - Estadual R\$ 60,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	250,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
15	ROLAMENTO DE CENTRO VOLARE Vir. Tributos - Federal R\$ 85,65 - Estadual R\$ 60,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	250,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
16	SAPATA DE FREIO HILUX 02 Vir. Tributos - Federal R\$ 140,47 - Estadual R\$ 98,40	85114000	0400	5102	UND	2,0000	410,00	820,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

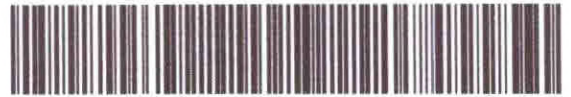
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA.
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 2.921,01 - Estadual R\$ 2.046,24 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELIRUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881**DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.059
Série 006
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 5911 8120 2009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200014027279 - 30/06/2020 07:39:10

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
17	SILENCIOSO SEM SISTEMA DE GAS Vlr. Tributos - Federal R\$ 308,34 - Estadual R\$ 216,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	900,00	1.800,00	0,00	0,00		0,00	
18	SILICONE PRETO Vlr. Tributos - Federal R\$ 27,41 - Estadual R\$ 19,20	85114000	0400	5102	UND	10,0000	16,00	160,00	0,00	0,00		0,00	
19	TERMINAIS DE DIREÇÃO(BARRA FINA) Vlr. Tributos - Federal R\$ 54,82 - Estadual R\$ 38,40	85114000	0400	5102	UND	2,0000	160,00	320,00	0,00	0,00		0,00	
20	TERMINAL BARRA GROSSA BAND Vlr. Tributos - Federal R\$ 54,82 - Estadual R\$ 38,40	85114000	0400	5102	UND	2,0000	160,00	320,00	0,00	0,00		0,00	
21	TUBO DE COLA SILICONE Vlr. Tributos - Federal R\$ 31,52 - Estadual R\$ 22,08	85114000	0400	5102	UND	2,0000	92,00	184,00	0,00	0,00		0,00	
03	VALVULA DOSIFICADORA Vlr. Tributos - Federal R\$ 119,91 - Estadual R\$ 84,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	350,00	700,00	0,00	0,00		0,00	



RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 3.670,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.061
Série 006

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.000.061
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 6111 8120 2007
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200014028481 - 30/06/2020 08:06:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF
01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO
30/06/2020

ENDEREÇO
AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
65269-000

DATA DA SAÍDA
30/06/2020

MUNICÍPIO
Serrano do Maranhão

UF FONE / FAX
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
122214536

HORA DA SAÍDA
08:06:41

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.670,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.670,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA **(9) Sem Frete** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO
0 0,000 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	BATERIA PIONEIRO 60 AH Vir. Tributos - Federal R\$ 205,56 - Estadual R\$ 144,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	600,00	1.200,00	0,00	0,00		0,00	
2	BATERIA PIONEIRO 110 AH Vir. Tributos - Federal R\$ 131,90 - Estadual R\$ 92,40	85114000	0400	5102	UND	1,0000	770,00	770,00	0,00	0,00		0,00	
3	BATERIA PIONEIRO 150 AH Vir. Tributos - Federal R\$ 291,21 - Estadual R\$ 204,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	850,00	1.700,00	0,00	0,00		0,00	

PE 08/06/2021
PA 15/2/2021
FLS 395
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 628,67 - Estadual R\$ 440,40 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 16.050,80 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e

Nº. 000.000.117
Série 006

MODALIDADE
PE 029/2021
PA 152/2021
FES-396

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.117
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0922 5464 2700 0122 5500 6000 0001 1712 6720 2003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200022460861 - 24/09/2020 12:57:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

24/09/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

24/09/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

12:57:01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

16.050,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

16.050,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	BATERIA PIONEIRO 150AH	85114000	0400	5102	UND	1,0000	850,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	CILINDRO FREIO BAND	85114000	0400	5102	UND	1,0000	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	CILINDRO ORIGINAL HILUX	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	CORREIA GIR ALT HILUX	85114000	0400	5102	UND	3,0000	240,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DISCO DE FREIO HILUX 07	85114000	0400	5102	UND	3,0000	340,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	DISCO DE FREIO VOLARE A5	85114000	0400	5102	UND	1,0000	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EMBUCHAMENTO DIANT VOLARE A5	85114000	0400	5102	UND	1,0000	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	FILTRO DE AR ARS 839	85114000	0400	5102	UND	1,0000	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	FILTRO DE COMB	85114000	0400	5102	UND	2,0000	162,00	324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	FILTRO DE OLEO HILUX	85114000	0400	5102	UND	2,0000	100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	FILTRO PSL 283	85114000	0400	5102	UND	2,0000	160,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JC DE LONA DE FREIO VOLARE A5	85114000	0400	5102	UND	1,0000	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	JOGO DE GUIAS DE VALVULA	85114000	0400	5102	UND	2,0000	80,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	KIT PALHEITA	85114000	0400	5102	UND	1,0000	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	MAÇANETA DE VIDRO	85114000	0400	5102	UND	5,0000	106,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	MANGUEIRA DO ESDUTO	85114000	0400	5102	UND	3,0000	158,00	474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	MOLA PASTILHA HILUX	85114000	0400	5102	UND	3,0000	106,00	318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	PALHETA LIMPADOR HILUX	85114000	0400	5102	UND	3,0000	140,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PASTILHA DE FREIO A5 VOLARE	85114000	0400	5102	UND	3,0000	245,00	735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	Pneu 750 R 16 FATE	85114000	0400	5102	UND	1,0000	799,80	799,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	PASTILHA DE FREIO VOLARE A5	85114000	0400	5102	UND	3,0000	270,00	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	PIVÔ HILUX INFERIOR	85114000	0400	5102	UND	4,0000	170,00	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	PIVÔ HILUX SUPERIOR	85114000	0400	5102	UND	4,0000	170,00	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	PORCA CUBO BAND	85114000	0400	5102	UND	1,0000	160,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RETENTOR SEMI EIXO COM JUNTA BANDRETENTOR SEMI EIXO COM JUNTA BAND	85114000	0400	5102	UND	4,0000	90,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	85114000	0400	5102	UND	2,0000	500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TERMINAL DE DIREÇÃO HILUX LONGO	85114000	0400	5102	UND	4,0000	160,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	VALVULA TERMOESTÁTICA	85114000	0400	5102	UND	4,0000	250,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, DADOS BANCARIOS :AG 1053-7 CC: 28630-3 BANCO DO BRASIL.

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO -MA, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, Atesta a pedido da interessada, e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a CONTRATANTE **AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO-EIRELI** com sede na cidade de Cururupu-MA, na Av. Getulio Vargas n 107, Centro, CEP 65.268-000, inscrição nº 126142157 e CNPJ/CPF sob n.º22.546.427/0001-22, representada pelo seu representante legal, o Sr. João Luis Tavares Chaves, RG 0237027620037 SESP-MA, CPF: 043.847.643-32, pela CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente **contrato** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**, no período de 06 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente ate a presente data.

ADMINISTRAÇÃO					
1	ABRAÇADEIRA PLAST 28MM NYLON PRETA	79	KITBOR	RS 3,30	RS 260,70
2	ABRAÇADEIRA PLASTICAS	10	KITBOR	RS 4,60	RS 46,00
3	AGI0906 MOLA DIREITA	1	CINDUMEL	RS 850,00	RS 850,00
4	ALICATE REBITADOR	2	TRAMONTINA	RS 100,00	RS 200,00
5	AMORTECEDORES	2	COFAP	RS 770,00	RS 1.540,00
6	ANEL RING BORRACHA JCB	4	SABO	RS 150,00	RS 600,00
7	ATUADOR DE EMBREAGEM IVECO	1	LUK	RS 700,00	RS 700,00
8	BATERIA PIONEIRO 110AH	4	MOURA	RS 770,00	RS 3.080,00
9	BICO DE GRAXA	50	NAKATA	RS 50,00	RS 2.500,00
10	BOMBA DE OLEO	1	CHADEQUE	RS 1.500,00	RS 1.500,00
11	BOMBA DE TRANSMISSÃO RETRO ESCAVEDEIRA	1	BOCH	RS 5.000,00	RS 5.000,00
12	BOMBA DE TRANSMISSÃO PATROL	1	BOCH	RS 5.900,00	RS 5.900,00
13	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	CHADEQUE	RS 1.600,00	RS 1.600,00
14	CARRETEL SOLDA TUBO PQ	8	SOFT	RS 50,00	RS 400,00
15	CHAVE DE FENDA GEDORE 3/8	7	TRAMONTINA	RS 68,00	RS 476,00
16	CHAVE ESTRELA 12X13	7	TRAMONTINA	RS 15,00	RS 105,00
17	CHAVE SACA FILTRO 3 GARRAS	6	TRAMONTINA	RS 102,00	RS 612,00
18	COLA TRAVA ROSCA 10G	25	LOKTAITE	RS 25,00	RS 625,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	CONEXÃO HID	3	MANGNETE AMARELE	RS 95,00	RS 285,00
20	CORREIA 8PK	1	CONTINENTAL	RS 8,90	RS 8,90
21	CORREIA ALTERNADOR CASE	2	CONTINENTAL	RS 1.050,00	RS 2.100,00
22	CORREIA CENTRAL IVECO	5	CONTINENTAL	RS 8,00	RS 40,00
23	CORREIA GERAL IVECO	6	CONTINENTAL	RS 9,00	RS 54,00
24	CRUZETA PEQUENA	2	SPAICE	RS 170,00	RS 340,00
25	CRUZETA GRANDE	2	SPAICE	RS 750,00	RS 1.500,00
26	CRUZETA CARDAN	5	SPAICE	RS 5,50	RS 27,50
27	CRUZETA DE AÇO MOTOR	1	SPAICE	RS 2.000,00	RS 2.000,00
28	CRUZETA DE AÇO JCB RETRO	2	SPAICE	RS 950,00	RS 1.900,00
29	CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS	1	NAKATA	RS 3.400,00	RS 3.400,00
30	CUBO DIANTEIRO IVECO	1	NAKATA	RS 3.600,00	RS 3.600,00
31	CUICA DE FREIO	2	SPAICE	RS 2.000,00	RS 4.000,00
32	CX DIREÇÃO FIAT UNO	2	TRW	RS 900,00	RS 1.800,00
33	DENTES DA RET JCB	8	SPAICE	RS 400,00	RS 3.200,00
34	DESCARBONIZANTE	1	CAR80	RS 40,00	RS 40,00
35	DISCO DE FREIO	8	TRW	RS 500,00	RS 4.000,00
36	DISCO DE FRICÇÃO	15	TRW	RS 590,00	RS 8.850,00
37	DISCO DE FRICÇÃO TRANS	4	TRW	RS 680,00	RS 2.720,00
38	EP0022-4-4	5	MTE*	RS 52,00	RS 260,00
39	ESGUICHO TIPO WAYNE CONELUB	5	MTE*	RS 66,00	RS 330,00
40	EXTENSÃO GRAXA RIGIDA METAL	6	MTE*	RS 10,00	RS 60,00
41	FACA CURVA 6X8X3/4	5	SPAICE	RS 2.100,00	RS 10.500,00
42	FAIXA LUMINOSA	24	3M	RS 45,00	RS 1.080,00
43	FEMEA FIXA P GRAXA	6	MTE*	RS 46,00	RS 276,00
44	FERRO DE SOLDA FAME MACHADINHA	4	SOFT	RS 600,00	RS 2.400,00
45	FILTRO BLINDADO DE OLEO	5	TECFIL	RS 276,00	RS 1.380,00
46	FITA ISOLANTE	10	SABO	RS 12,00	RS 120,00
47	FUSIVEL 15 AMP	11	MTE*	RS 2,00	RS 22,00
48	FUSIVEL 20 AMP	12	MTE*	RS 2,00	RS 24,00
49	FUSIVEL LAMINA 10 AMP MINI	10	MTE*	RS 2,00	RS 20,00
50	FUSIVEL LAMINA 30 AMP	10	MTE*	RS 2,00	RS 20,00
51	GUIA INFERIOR DUCATO	2	INA	RS 280,00	RS 560,00
52	GUIA SUPERIOR DUCATO	2	INA	RS 250,00	RS 500,00
53	HELICE DE MOTOR IVECO	2	BOCH	RS 530,00	RS 1.060,00
54	HELICE DE MOTOR DUCATO	2	BOCH	RS 580,00	RS 1.160,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

55	JG COMPLETO DE LONA DE FREIO IVECO	2	FRASLE	R\$ 580 00	R\$ 1 160 00
56	JG DE FILTRO LUB AR COMB MOTONIV CASE	2	TECFIL	R\$ 300 00	R\$ 600 00
57	JG DE GRAXETA WAYNE 402	7	MTE*	R\$ 26 00	R\$ 182 00
58	JUNTA DO BLOCO DE VALVULA DA TRANSMISSÃO	4	SABO	R\$ 190 00	R\$ 760 00
59	JUNTA HM	5	SABO	R\$ 180 00	R\$ 900 00
60	JUNTA TAMPA FIAT	1	SABO	R\$ 66 00	R\$ 66 00
61	KIT DE MOTOR	1	SABO	R\$ 1 000 00	R\$ 1 000 00
62	KIT EMBREAGEM COMPLE IVECO	1	LUK	R\$ 5 100 00	R\$ 5 100 00
63	KIT EMBREAGEM COMPLE SPIN	1	LUK	R\$ 800 00	R\$ 800 00
64	KIT ESTAB FIAT EXT	1	AXIOS	R\$ 20 00	R\$ 20 00
65	KIT ESTAB FIAT INTL RNO FIORNO LNO	1	AXIOS	R\$ 20 00	R\$ 20 00
66	KIT FILTRO GM	6	TECFIL	R\$ 150 00	R\$ 900 00
67	KIT REPARO IVECO	2	UNIVERSAL	R\$ 155 00	R\$ 310 00
68	KIT REPARO ENCAIXA DIANTE FIORNO	2	KITSBOR	R\$ 58 00	R\$ 116 00
69	LAMPADA 16341 PÓLOS	2	UNIVERSAL	R\$ 15 00	R\$ 30 00
70	LAMPADA 16342 PÓLOS	20	UNIVERSAL	R\$ 16 00	R\$ 320 00
71	LAMPADA 11411 PÓLOS 12V	10	FILIPES	R\$ 16 00	R\$ 160 00
72	LAMPADA H1 10W	4	FILIPES	R\$ 66 00	R\$ 264 00
73	LAMPADA H4	10	FILIPES	R\$ 66 00	R\$ 660 00
74	LAMPADA STOP FREG	10	FILIPES	R\$ 4 90	R\$ 49 00
75	LAMPADAS H7 55W	4	FILIPES	R\$ 66 00	R\$ 264 00
76	LIQUIDO RADIADOR	25	KITSBOR	R\$ 18 00	R\$ 450 00
77	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO	200	KITSBOR	R\$ 2 00	R\$ 400 00
78	MASSANETA DE LEVANTAR VIDRO PORTA ESQUEDA	4	UNIVERSAL	R\$ 105 00	R\$ 420 00
79	MASSANETA DE LEVANTAR VIDRO PORTA MODERNA DIREITA	3	UNIVERSAL	R\$ 100 00	R\$ 300 00
80	MAGUEIRA HIDRAULICA	4	TRW	R\$ 25 00	R\$ 100 00
81	MECANISMO DIREÇÃO FIAT	1	TRW	R\$ 980 00	R\$ 980 00
82	OIL DESINGRIPANTE	1	TRW	R\$ 55 00	R\$ 55 00
83	PALHETA LIMPADOR	2	BEPO	R\$ 100 00	R\$ 200 00
84	PAR LAMINA MOTONIV CASE	3	SPACE	R\$ 800 00	R\$ 2 400 00
85	PARABRISA IVECO BASIC	1	BEPO	R\$ 2 100 00	R\$ 2 100 00
86	PARABRISA SPIN	1	BEPO	R\$ 1 450 00	R\$ 1 450 00
87	PARAFUSO 16 X 130	20	UNIVERSAL	R\$ 22 00	R\$ 440 00
88	PARAFUSO DA RODA IVECO	32	UNIVERSAL	R\$ 46 00	R\$ 1 472 00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

89	PARAFUSO DE AÇO RET JCB	30	UNIVERSAL	RS 50,00	RS 1.500,00
90	PARAFUSO C/DIANTEIRO	16	UNIVERSAL	RS 48,00	RS 768,00
91	PARAFUSO E PORCA DE AÇO RET JCB	2	SPAICE	RS 52,00	RS 104,00
92	PARAFUSOS LAMINA MOTONIV CASE	13	UNIVERSAL	RS 50,00	RS 650,00
93	PASTILHA FIAT PALIO	1	FRASLE	RS 80,00	RS 80,00
94	PINO	4	SPAICE	RS 80,00	RS 320,00
95	PIVO FIAT UNO	1	NAKATA	RS 86,00	RS 86,00
96	POLIA	1	INA	RS 580,00	RS 580,00
97	PORCA DE AÇO RET JCB	45	UNIVERSAL	RS 20,00	RS 900,00
98	PORCA PARAFUSO LAMINA MOTONIV CASE	13	UNIVERSAL	RS 22,00	RS 286,00
99	PORTA FUSIVEL LAMINA MEDIO FIO	20	MTE*	RS 20,00	RS 400,00
100	REPARO	1	SABO	RS 180,00	RS 180,00
101	RETENTOR FIAT COMANDO	1	SABO	RS 46,00	RS 46,00
102	ROLAMENTO CVA FIAT	2	SKF	RS 136,00	RS 272,00
103	SAPATA DE FREIO FIAT UNO	1	FRASLE	RS 150,00	RS 150,00
104	SENSOR DE ROTAÇÃO	1	MTE*	RS 470,00	RS 470,00
105	SILICONE LOCTITE	5	MTE*	RS 92,00	RS 460,00
106	SILICONE PRETO	1	MTE*	RS 16,00	RS 16,00
107	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO	1	MTE*	RS 115,00	RS 115,00
108	TERMINAL	1	NAKATA	RS 940,00	RS 940,00
109	TERMINAL 3/8	25	MTE*	RS 8,00	RS 200,00
110	TERMINAL DIREÇÃO L/E	9	MTE*	RS 158,00	RS 1.422,00
111	TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO COM TRAVA	105	MTE*	RS 16,00	RS 1.680,00
112	TERMINAL ENCAIXE MEDIO MACHO	30	MTE*	RS 9,00	RS 270,00
113	TERMINAL FURO 1/4	10	MTE*	RS 9,00	RS 90,00
114	TERMINAL FURO 3/16	5	MTE*	RS 9,00	RS 45,00
115	VELA IGNIÇÃO	5	NAKATA	RS 550,00	RS 2.750,00
116	VENTILADOR DE CABINE	2	TRW	RS 550,00	RS 1.100,00
443	PIVO SUSPENSÃO	5	TRW	RS 170,00	RS 850,00
444	PIVO DA SUSPENSÃO DUCATO	5	TRW	RS 205,00	RS 1 025,00
445	RADIADOR	1	TRW	RS 2.950,00	RS 2.950,00
446	RADIADOR INTERCULAR	2	TRW	RS 890,00	RS 1 780,00
447	RELE AUX	6	MTE*	RS 118,00	RS 708,00
448	RETENTOR SABO	5	SABO	RS 96,00	RS 480,00
449	ROLAMENTO	2	MTE*	RS 150,00	RS 300,00
450	ROLAMENTO DA SEMEARVORE DUCATO	3	KITBOR	RS 170,00	RS 510,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

451	ROLAMENTO CVA FIAT	3	SKF	R\$ 130,00	R\$ 390,00
452	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	1	INA	R\$ 270,00	R\$ 270,00
453	SAPATA DE FREIO FIAT UNO	4	FRASLE	R\$ 170,00	R\$ 680,00
454	SENSOR TAMPA SUPORTE	3	FRASLE	R\$ 146,00	R\$ 438,00
455	SENSOR ROTAÇÃO	3	MAGNETE AMARELE	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
456	SENSOR ROTAÇÃO	1	MAGNETE AMARELE	R\$ 500,00	R\$ 500,00
457	SENSOR TEMP C SUPORTE	4	MTE*	R\$ 282,00	R\$ 1.128,00
458	SILENCIOSO S/ SISTEMA GAS	3	BEPO	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
459	SILICONE PRETO	3	BEPO	R\$ 17,00	R\$ 51,00
460	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO	6	TRW	R\$ 120,00	R\$ 720,00
461	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR	3	INA	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
462	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	1	INA	R\$ 540,00	R\$ 540,00
463	TERMINAL DIREÇÃO	3	TRW	R\$ 220,00	R\$ 660,00
464	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO]	5	NAKATA	R\$ 118,00	R\$ 590,00
465	TERMINAL DIREÇÃO L/E	5	TRW	R\$ 165,00	R\$ 825,00
466	TEXAMATIC	7	TRW	R\$ 71,00	R\$ 497,00
467	TUBO INTERMEDIARIO SILENCIOSO	1	BEPO	R\$ 492,00	R\$ 492,00
468	TURBINA HILUX	1	TRW	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
469	URANIA TURBO 20L	2	TRW	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
470	VENTILADOR DUCATO	2	TRW	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
471	VALVULA TERMOESTATICA	2	TRW	R\$ 250,00	R\$ 500,00
472	VENTILADOR DE CABINE	2	BOCHS	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
473	VELA IGNIÇÃO	3	BEPO	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
Sub Total					R\$ 181.448,60

PNEUS - INFRAESTRUTURA						
Itens	Descrição	Marca	Qde	Unid	Unit	Total
6	Pneu 1000-20	Papaleguas	10	Unid	R\$ 1.705,26	R\$ 17.052,60
27	Pneu 14-00-24	Ssg-2a	10	Unid	R\$ 3.501,29	R\$ 35.012,90
TOTAL						R\$ 52.065,50



MODALIDADE	PE 029/2021
PA	152/2021
FLS.	402
ASSINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERRANO DO MARANHÃO/MA, 25 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
Sr. Johnson Medeiros Rodrigues
CPF nº 957.646.823-04
Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DO NDF FISCAL 91 ELETÔNICA INDICADA ABAIXO EMISSÃO VALOR TOTAL R\$ 25.189,00 DESTINATÁRIO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e
Nº. 000.000.057
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE EMISSÃO
29/06/2020
PA 459/2020
FLS 403
ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.057
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 5711 8020 2000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

42120014015358 - 29/06/2020 20:52:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

29/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

29/06/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

20:52:38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.189,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

25.189,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	BOMBA DE OLEO Vir. Tributos - Federal R\$ 258,95 - Estadual R\$ 180,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	BOMBA DE TRANSMISSÃO RETRO ESCAVEDEIRA Vir. Tributos - Federal R\$ 856,50 - Estadual R\$ 600,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	BOMBA DE TRANSMISSÃO PATROL Vir. Tributos - Federal R\$ 1.010,67 - Estadual R\$ 708,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA Vir. Tributos - Federal R\$ 274,08 - Estadual R\$ 192,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	CHAVE DE FENDA GEDORE 3/8 Vir. Tributos - Federal R\$ 34,95 - Estadual R\$ 24,48	85114000	0400	5102	UND	3,0000	68,00	204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CHAVE ESTRELA 12X13 Vir. Tributos - Federal R\$ 7,71 - Estadual R\$ 5,40	85114000	0400	5102	UND	3,0000	15,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CORREIA ALTERNADOR CASE Vir. Tributos - Federal R\$ 179,86 - Estadual R\$ 126,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	CRUZETA PEQUENA Vir. Tributos - Federal R\$ 29,12 - Estadual R\$ 20,40	85114000	0400	5102	UND	1,0000	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	CRUZETA GRANDE Vir. Tributos - Federal R\$ 128,48 - Estadual R\$ 90,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	CRUZETA DE AÇO MOTOR Vir. Tributos - Federal R\$ 342,60 - Estadual R\$ 240,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	CRUZETA DE AÇO JCB RETRO Vir. Tributos - Federal R\$ 162,73 - Estadual R\$ 114,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	950,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	DENTES DA RET JCB Vir. Tributos - Federal R\$ 137,04 - Estadual R\$ 96,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	400,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	DISCO DE FREIO Vir. Tributos - Federal R\$ 171,30 - Estadual R\$ 120,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	DISCO DE FRICÇÃO Vir. Tributos - Federal R\$ 606,40 - Estadual R\$ 424,80	85114000	0400	5102	UND	6,0000	590,00	3.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DISCO DE FRICÇÃO TRANS Vir. Tributos - Federal R\$ 116,48 - Estadual R\$ 81,60	85114000	0400	5102	UND	1,0000	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA. DADOS BANCARIOS - AG 1053-7 CC 28630-3 BANCO DO BRASIL. Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012 Federal R\$ 4.314,87 - Estadual R\$ 3.022,68 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO EMISSÃO VALOR TOTAL R\$ 31.239,30 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e

Nº. 000.000.055
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.055
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 5511 8020 2006

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200114012336 - 29/06/2020 20:09:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

29/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

29/06/2020

MUNICIPIO

Serrano do Maranhão

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

20:09:18

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMPOSTO IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

31.239,30

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

31.239,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICIPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	D/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
04	Pneu 1000-20 Papaleguas Vir. Tributos - Federal R\$ 1.752,67 - Estadual R\$ 1.227,79	85114000	0400	5102	UND	6,0000	1.705,26	10.231,56	0,00	0,00		0,00	
2	Pneu 14-00-24 Ssg-2a Vir. Tributos - Federal R\$ 3.598,63 - Estadual R\$ 2.520,93	85114000	0400	5102	UND	6,0000	3.501,29	21.007,74	0,00	0,00		0,00	

FE 029/2020
PA 152/2021
FLS 404
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, DADOS BANCARIOS: AG 1053-7 CC 26630-3 BANCO DO BRASIL
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012 - Federal R\$ 5.351,30 - Estadual R\$ 3.748,72 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

29/06/2020 20:09:27

VHSYS Sistema de Gestão - 0800 007 0017 www.vhsys.com.br

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 2.363,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANO DO MARANHÃO - AV. DAS JUCAREIRAS, S/N CENTRO Serrano do Maranhão-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.027
Série 006

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.027
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0422 5464 2700 0122 5500 6000 0000 2711 1320 2006

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200008502932 - 23/04/2020 14:38:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

14.560.708/0001-01

DATA DA EMISSÃO

23/04/2020

ENDEREÇO

AV. DAS JUCAREIRAS, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

23/04/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

14:38:01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.363,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.363,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	JOGO DE AMORTECEDORES COFAP Vir. Tributos - Federal R\$ 126,82 - Estadual R\$ 92,40	84835010	0400	5102	UND	1,0000	770,00	770,00	0,00	0,00		0,00	
2	PASTILHA DE FREIO DIANT FLORIAN Vir. Tributos - Federal R\$ 42,00 - Estadual R\$ 30,60	84835010	0400	5102	UND	1,0000	255,00	255,00	0,00	0,00		0,00	
3	SAPATA DE FREIO FRASLE Vir. Tributos - Federal R\$ 27,34 - Estadual R\$ 19,92	84835010	0400	5102	UND	1,0000	166,00	166,00	0,00	0,00		0,00	
4	KIT ESTB L/D AXIUS Vir. Tributos - Federal R\$ 9,88 - Estadual R\$ 7,20	84835010	0400	5102	UND	1,0000	60,00	60,00	0,00	0,00		0,00	
5	KIT ESTB L/E AXIUS Vir. Tributos - Federal R\$ 9,88 - Estadual R\$ 7,20	84835010	0400	5102	UND	1,0000	60,00	60,00	0,00	0,00		0,00	
6	ROLAMENTO DIANTEIRO WARLEY Vir. Tributos - Federal R\$ 24,05 - Estadual R\$ 17,52	84835010	0400	5102	UND	1,0000	146,00	146,00	0,00	0,00		0,00	
7	JUNTA HOMOCINETICA FIXA LD NAKATA Vir. Tributos - Federal R\$ 39,53 - Estadual R\$ 28,80	84835010	0400	5102	UND	1,0000	240,00	240,00	0,00	0,00		0,00	
8	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR REVIAM Vir. Tributos - Federal R\$ 82,35 - Estadual R\$ 60,00	84835010	0400	5102	UND	1,0000	500,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
9	PIVO SUSPENSÃO FLORIAN Vir. Tributos - Federal R\$ 27,34 - Estadual R\$ 19,92	84835010	0400	5102	UND	1,0000	166,00	166,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
PE 029/2091
PA 152/2091
FLS. 405
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, Nº 06/AD/03/2020 DADOS BANCARIOS: AG:1094-4 CC:18995-2 BANCO DO BRADESCO S.A. Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 369,19 - Estadual R\$ 283,56 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 2.363,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANO DO MARANHÃO - AV. DAS JUCAREIRAS, S/N CENTRO Serrano do Maranhão-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.027
Série 006

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.000.027
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2120 0422 5464 2700 0122 5500 6000 0000 2711 1320 2006
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200008502932 - 23/04/2020 14:38:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ENDEREÇO
AV. DAS JUCAREIRAS, S/N
MUNICÍPIO
Serrano do Maranhão

CNPJ / CPF
14.560.708/0001-01
BAIRRO / DISTRITO
CENTRO
CEP
65269-000
UF
MA

DATA DA EMISSÃO
23/04/2020
DATA DA SAÍDA
23/04/2020
HORA DA SAÍDA
14:38:01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	2.363,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.363,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	JOGO DE AMORTECEDORES COFAP Vir. Tributos - Federal R\$ 126,82 - Estadual R\$ 92,40	84835010	0400	5102	UND	1,0000	770,00	770,00	0,00	0,00		0,00	
2	PASTILHA DE FREIO DIANT FLORIAN Vir. Tributos - Federal R\$ 42,00 - Estadual R\$ 30,60	84835010	0400	5102	UND	1,0000	255,00	255,00	0,00	0,00		0,00	
3	SAPATA DE FREIO FRASLE Vir. Tributos - Federal R\$ 27,34 - Estadual R\$ 19,92	84835010	0400	5102	UND	1,0000	166,00	166,00	0,00	0,00		0,00	
4	KIT ESTB L/D AXIUS Vir. Tributos - Federal R\$ 9,88 - Estadual R\$ 7,20	84835010	0400	5102	UND	1,0000	60,00	60,00	0,00	0,00		0,00	
5	KIT ESTB L/E AXIUS Vir. Tributos - Federal R\$ 9,88 - Estadual R\$ 7,20	84835010	0400	5102	UND	1,0000	60,00	60,00	0,00	0,00		0,00	
6	ROLAMENTO DIANTEIRO WARLEY Vir. Tributos - Federal R\$ 24,05 - Estadual R\$ 17,52	84835010	0400	5102	UND	1,0000	146,00	146,00	0,00	0,00		0,00	
7	JUNTA HOMOCINETICA FIXA LD NAKATA Vir. Tributos - Federal R\$ 39,53 - Estadual R\$ 28,80	84835010	0400	5102	UND	1,0000	240,00	240,00	0,00	0,00		0,00	
8	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR REVIAM Vir. Tributos - Federal R\$ 82,35 - Estadual R\$ 60,00	84835010	0400	5102	UND	1,0000	500,00	500,00	0,00	0,00		0,00	
9	PIVO SUSPENSAO FLORIAN Vir. Tributos - Federal R\$ 27,34 - Estadual R\$ 19,92	84835010	0400	5102	UND	1,0000	166,00	166,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
PE 029/2021
PA **158/2021**
FLS **406**
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, Nº 06/AD/03/2020 DADOS BANCARIOS: AG:1094-4 CC:18995-2 BANCO DO BRADESCO S.A. Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012. Federal R\$ 389,19 - Estadual R\$ 283,56 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANO DO MARANHÃO - AV. DAS JUCAREIRAS, S/N CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e

Nº. 000.000.026
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.026
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0422 5464 2700 0122 5500 6000 0000 2611 1320 2009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200008500778 - 23/04/2020 14:16:39

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

14.560.708/0001-01

DATA DA EMISSÃO

23/04/2020

ENDEREÇO

AV. DAS JUCAREIRAS, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

23/04/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

14:16:36

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

3.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	Pneu 175/70 R13 Vlr. Tributos - Federal R\$ 494,10 - Estadual R\$ 360,00	84835010	0400	5102	UND	12.0000	250,00	3.000,00	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
DE 079/2021
PA 152/2021
FLS 407
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, Nº 04/AD/02/2020 DADOS BANCARIOS: AG: 1094-4 CC: 18995-2 BANCO DO BRADESCO S.A.
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012. Federal R\$ 494,10 - Estadual R\$ 360,00 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 31.239,30 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e
Nº. 000.000.055
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.055
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 5511 8020 2006

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200014012336 - 29/06/2020 20:09:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

29/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

29/06/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

20:09:18

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

31.239,30

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

31.239,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
04	Pneu 1000-20 Papaleguas Vir. Tributos - Federal R\$ 1.752,67 - Estadual R\$ 1.227,79	85114000	0400	5102	UND	6,0000	1.705,26	10.231,56	0,00	0,00		0,00	
2	Pneu 14-00-24 Ssg-2a Vir. Tributos - Federal R\$ 3.598,63 - Estadual R\$ 2.520,93	85114000	0400	5102	UND	6,0000	3.501,29	21.007,74	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
PE 029/2021
PA 152/2021
FLS. 408
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, DADOS BANCARIOS -AG 1053-7 CC: 28630-3 BANCO DO BRASIL. Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 5.351,30 - Estadual R\$ 3.748,72 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 10.413,10 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

NF-e

Nº. 000.000.032
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.032
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2120 0422 5464 2700 0122 5500 6000 0000 3211 2020 2008
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200009007425 - 30/04/2020 09:30:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
CNPJ
22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF
01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO
30/04/2020

ENDEREÇO
AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
65269-000

DATA DA SAÍDA
30/04/2020

MUNICÍPIO
Serrano do Maranhão

UF FONE / FAX
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
122214536

HORA DA SAÍDA
09:29:57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	10.413,10
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.413,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
(9) Sem Frete

ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
0
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
0,000
PESO LÍQUIDO
0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
04	Pneu 1000-20 Papaleguas Vlr. Tributos - Federal R\$ 584,22 - Estadual R\$ 409,26	85114000	0400	5102	UND	2,0000	1.705,26	3.410,52	0,00	0,00		0,00	
2	Pneu 14-00-24 Ssg-2a Vlr. Tributos - Federal R\$ 1.199,54 - Estadual R\$ 840,31	85114000	0400	5102	UND	2,0000	3.501,29	7.002,58	0,00	0,00		0,00	

MODALIDADE
PE 039/2020
PA 152/2021
FLS 409
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, CONTRATO Nº 01/AD/02/2020
DADOS BANCARIOS: AG:1094-4 CC:18995-2 BANCO DO BRADESCO S.A.
Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 1.783,76 - Estadual R\$ 1.249,57 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 10.591,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.056
Série 006

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.056
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 5611 8020 2003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200014013295 - 29/06/2020 20:22:25

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

29/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

29/06/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

20:22:17

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

10.591,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

10.591,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	ABRAÇADEIRA PLASTICAS Vir. Tributos - Federal R\$ 7,88 - Estadual R\$ 5,52	85114000	0400	5102	UND	10,0000	4,60	46,00	0,00	0,00		0,00	
2	ATUADOR DE EMBREAGEM Vir. Tributos - Federal R\$ 119,91 - Estadual R\$ 84,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	700,00	700,00	0,00	0,00		0,00	
3	BICO DE GRAXA Vir. Tributos - Federal R\$ 171,30 - Estadual R\$ 120,00	85114000	0400	5102	UND	20,0000	50,00	1.000,00	0,00	0,00		0,00	
4	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA Vir. Tributos - Federal R\$ 274,08 - Estadual R\$ 192,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00		0,00	
5	CONEXÃO HID Vir. Tributos - Federal R\$ 48,82 - Estadual R\$ 34,20	85114000	0400	5102	UND	3,0000	95,00	285,00	0,00	0,00		0,00	
6	CORREIA ALTERNADOR CASE Vir. Tributos - Federal R\$ 179,86 - Estadual R\$ 126,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00		0,00	
7	CRUZETA PEQUENA Vir. Tributos - Federal R\$ 87,36 - Estadual R\$ 61,20	85114000	0400	5102	UND	3,0000	170,00	510,00	0,00	0,00		0,00	
8	CUBO DIANTEIRO IVECO Vir. Tributos - Federal R\$ 616,68 - Estadual R\$ 432,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00		0,00	
9	CX DIREÇÃO FIAT UNO Vir. Tributos - Federal R\$ 308,34 - Estadual R\$ 216,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	900,00	1.800,00	0,00	0,00		0,00	

PE 05/07/2021
PA 15/07/2021
FLS 410
ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, DADOS BANCARIOS :AG 1053-7 CC: 28630-3 BANCO DO BRASIL. Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 1.814,23 - Estadual R\$ 1.270,92 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 25.189,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - AV DAS PALMEIRAS, S/Nº CENTRO Serrano do Maranhão-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MODALIDADE
PE 0297/2021
PA 152/2021
FLS. 411

NF-e
Nº. 000.000.057
Série 006

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

RUA MAJOR BELEM, 01
JACARE - 65268-000
CURURUPU - MA Fone/Fax: (98) 98934-1881

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.057
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0622 5464 2700 0122 5500 6000 0000 5711 8020 2000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200014015358 - 29/06/2020 20:52:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126142157

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.546.427/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ / CPF

01.612.626/0001-11

DATA DA EMISSÃO

29/06/2020

ENDEREÇO

AV DAS PALMEIRAS, S/Nº

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65269-000

DATA DA SAÍDA

29/06/2020

MUNICÍPIO

Serrano do Maranhão

UF

FONE / FAX

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122214536

HORA DA SAÍDA

20:52:38

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.189,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

25.189,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

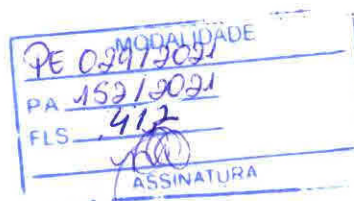
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	BOMBA DE OLEO Vir. Tributos - Federal R\$ 256,95 - Estadual R\$ 180,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	BOMBA DE TRANSMISSÃO RETRO ESCAVEDEIRA Vir. Tributos - Federal R\$ 856,50 - Estadual R\$ 600,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	BOMBA DE TRANSMISSÃO PATROL Vir. Tributos - Federal R\$ 1.010,67 - Estadual R\$ 708,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA Vir. Tributos - Federal R\$ 274,08 - Estadual R\$ 192,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	CHAVE DE FENDA GEDORE 3/8 Vir. Tributos - Federal R\$ 34,95 - Estadual R\$ 24,48	85114000	0400	5102	UND	3,0000	68,00	204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	CHAVE ESTRELA 12X13 Vir. Tributos - Federal R\$ 7,71 - Estadual R\$ 5,40	85114000	0400	5102	UND	3,0000	15,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	CORREIA ALTERNADOR CASE Vir. Tributos - Federal R\$ 179,86 - Estadual R\$ 126,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	CRUZETA PEQUENA Vir. Tributos - Federal R\$ 29,12 - Estadual R\$ 20,40	85114000	0400	5102	UND	1,0000	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	CRUZETA GRANDE Vir. Tributos - Federal R\$ 128,48 - Estadual R\$ 90,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	CRUZETA DE AÇO MOTOR Vir. Tributos - Federal R\$ 342,60 - Estadual R\$ 240,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	CRUZETA DE AÇO JCB RETRO Vir. Tributos - Federal R\$ 162,73 - Estadual R\$ 114,00	85114000	0400	5102	UND	1,0000	950,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	DENTES DA RET JCB Vir. Tributos - Federal R\$ 137,04 - Estadual R\$ 96,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	400,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	DISCO DE FREIO Vir. Tributos - Federal R\$ 171,30 - Estadual R\$ 120,00	85114000	0400	5102	UND	2,0000	500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	DISCO DE FRICÇÃO Vir. Tributos - Federal R\$ 606,40 - Estadual R\$ 424,80	85114000	0400	5102	UND	6,0000	590,00	3.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	DISCO DE FRICÇÃO TRANS Vir. Tributos - Federal R\$ 116,48 - Estadual R\$ 81,60	85114000	0400	5102	UND	1,0000	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL REFERENTE A VENDA DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, DADOS BANCARIOS :AG 1053-7 CC: 28630-3 BANCO DO BRASIL. Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 4.314,87 - Estadual R\$ 3.022,88 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO



Livro Diário Número: 000002

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro Mercantil 6(seis folhas) Numeradas Automaticamente por Processamento de Dados de 1 (uma folha) a 6 (seis folhas) que servirá de Livro Diário Número 2 (dois) da Empresa abaixo qualificada:

Razão Social.....:AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

Endereço.....:Avenida Getúlio vargas, Nº 107

Bairro.....: Centro

Cidade / UF.....: CURURUPU-MA

CEP.....: 65268-000

CNPJ/CEI.....: 22.546.427/0001-22

Nire.....: 21600122155

João Luís Tavares Chaves

CPF

043.847.643-32

Titular

AILTON DIAS ABREU

197.506.413-53

Contador C.R.C.: 9239

MODALIDADE
 PE 03972021
 PA 152/2021
 FLS 413
 ASSINATURA

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 22.546.427/0001-22

LIVRO DIÁRIO Nr.: 01 Ref: 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000002

Lote	Ctrl	Data	Expandido	Nome	Valor	Histórico
MOV012020	1	09/01/2020	1.01.02.001.0001	Clientes	50.000,00C	recebimento de duplicatas com desconto
MOV012020	1	09/01/2020	4.03.01.001.0005	Descontos financeiros concedidos	5.000,00D	
MOV012020	1	09/01/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	45.000,00D	
Totais do Dia 09/01/2020			Débitos	50.000,00	Créditos	50.000,00
MOV012020	2	10/01/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	10.612,00C	pagamento de duplicatas
MOV012020	2	10/01/2020	2.02.01.003.0001	Devedores diversos	10.400,00D	pagamento de duplicatas
MOV012020	2	10/01/2020	4.03.01.001.0002	Juros Pagos	212,00D	pagamento de duplicatas
Totais do Dia 10/01/2020			Débitos	10.612,00	Créditos	10.612,00
MOV012020	3	12/01/2020	4.01.01.002.0006	Vale Refeicao	3.500,00D	pagamento de vale refeição para os funcionários desta empresa.
MOV012020	3	12/01/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	3.500,00C	pagamento de vale refeição para os funcionários desta empresa.
Totais do Dia 12/01/2020			Débitos	3.500,00	Créditos	3.500,00
MOV022020	1	06/02/2020	4.01.01.002.0001	Salarios	15.400,00D	Despesas com salários dos funcionários,
MOV022020	1	06/02/2020	2.01.01.001.0003	Salarios a pagar	15.400,00C	Despesas com salários dos funcionários,
Totais do Dia 06/02/2020			Débitos	15.400,00	Créditos	15.400,00
MOV022020	2	08/02/2020	4.01.01.002.0004	F G T S	1.232,00D	apropriação do FGTS
MOV022020	2	08/02/2020	4.01.01.002.0001	Salarios	1.446,00D	Despesas com salários
MOV022020	2	08/02/2020	2.01.01.003.0002	FGTS a recolher	1.232,00C	Apropriação do FGTS
MOV022020	2	08/02/2020	2.01.01.003.0004	INSS a recolher	1.232,00C	Apropriação do INSS para posterior recolhimento.
MOV022020	2	08/02/2020	2.01.01.003.0007	IRRF a recolher	214,00C	Apropriação do IRRF
Totais do Dia 08/02/2020			Débitos	2.678,00	Créditos	2.678,00
MOV022020	3	22/02/2020	4.01.01.002.0014	Energia Eletrica	1.389,00D	Pagamento de energia elétrica
MOV022020	3	22/02/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	1.389,00C	Pagamento de energia elétrica
Totais do Dia 22/02/2020			Débitos	1.389,00	Créditos	1.389,00
MOV032020	1	03/03/2020	4.01.01.002.0017	Treinamento do pessoal	10.100,00D	Pagamento de capacitação dos funcionários desta empresa.
MOV032020	1	03/03/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	10.100,00C	Pagamento de capacitação dos funcionários desta empresa.
Totais do Dia 03/03/2020			Débitos	10.100,00	Créditos	10.100,00
MOV032020	2	06/03/2020	4.01.01.002.0012	Despesas com informatizacao	5.350,00D	contratação de pessoal para capacitação em cursos windows e microsoft office.
MOV032020	2	06/03/2020	2.01.01.002.0001	Fornecedores de materiais	5.350,00C	contratação de pessoal para capacitação em cursos windows e microsoft office.
Totais do Dia 06/03/2020			Débitos	5.350,00	Créditos	5.350,00
MOV042020	1	11/04/2020	4.01.01.002.0001	Salarios	3.070,00D	pagamento de férias aos funcionários.
MOV042020	1	11/04/2020	2.01.01.001.0001	Ferias a pagar	3.070,00C	pagamento de férias aos funcionários.
Totais do Dia 11/04/2020			Débitos	3.070,00	Créditos	3.070,00
MOV042020	2	12/04/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	5.300,00D	pagamento a prestadores de serviços conforme nota fiscal anexa.
MOV042020	2	12/04/2020	3.03.02.001.0002	A Pessoas fisicas	5.300,00C	pagamento a prestadores de serviços conforme nota fiscal anexa.
Totais do Dia 12/04/2020			Débitos	5.300,00	Créditos	5.300,00
MOV042020	3	20/04/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	265,00D	apropriação de ISS para posterior recolhimento.
MOV042020	3	20/04/2020	3.03.03.003.0002	ISS s/vendas de serviços	265,00C	apropriação de ISS para posterior recolhimento.
Totais do Dia 20/04/2020			Débitos	265,00	Créditos	265,00
MOV052020	1	08/05/2020	4.01.01.002.0009	Alugueis	3.800,00D	pagamento de aluguéis do prédio da sede desta empresa.
MOV052020	1	08/05/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	3.800,00C	pagamento de aluguéis do prédio da sede desta empresa.
Totais do Dia 08/05/2020			Débitos	3.800,00	Créditos	3.800,00
MOV052020	2	09/05/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	10.350,00D	recebimento pela prestação de serviços de implantação de site para a prefeitura municipal.
MOV052020	2	09/05/2020	3.03.02.001.0002	A Pessoas fisicas	10.350,00C	recebimento pela prestação de serviços de implantação de site para a prefeitura municipal.
Totais do Dia 09/05/2020			Débitos	10.350,00	Créditos	10.350,00
MOV052020	3	16/05/2020	1.02.03.001.0007	Moveis e Utensilios	21.300,00D	pagamento de mesas e carteiras para uso desta empresa conforme nota fiscal anexa.
MOV052020	3	16/05/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	21.300,00C	pagamento de mesas e carteiras para uso desta empresa conforme nota fiscal anexa.
Totais do Dia 16/05/2020			Débitos	21.300,00	Créditos	21.300,00
MOV052020	4	25/05/2020	1.01.02.001.0001	Clientes	15.370,00D	recebimento dos serviços prestados com aceite de notas promissórias.

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 22.546.427/0001-22

LIVRO DIÁRIO Nr.: 01 Ref: 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000003

PE 029/2021
 PA 152/2021
 FLS 414
 ASSINATURA

Lote	Ctrl	Data	Expandido	Nome	Valor	Histórico
MOV052020	4	25/05/2020	3.03.02.001.0002	A Pessoas físicas	15.370,00C	recebimento dos serviços prestados com aceite de notas promissórias.
Totais do Dia 25/05/2020			Débitos	15.370,00	Créditos	15.370,00
MOV062020	1	06/06/2020	1.01.05.002.0001	Mercadoria em estoque para revenda	21.500,00D	pagamento de mercadorias para revenda,
MOV062020	1	06/06/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	21.500,00C	pagamento de mercadorias para revenda,
Totais do Dia 06/06/2020			Débitos	21.500,00	Créditos	21.500,00
MOV062020	2	09/06/2020	1.01.02.001.0001	Clientes	34.310,00D	venda de mercadorias com aceite de duplicatas
MOV062020	2	09/06/2020	3.03.01.001.0001	Receitas de vendas de mercadorias	34.310,00C	venda de mercadorias com aceite de duplicatas
Totais do Dia 09/06/2020			Débitos	34.310,00	Créditos	34.310,00
MOV062020	3	20/06/2020	4.01.01.001.0001	CMV-Custo das mercadorias vendidas	23.400,00D	apropriação de custo com venda de mercadorias.
MOV062020	3	20/06/2020	1.01.05.002.0001	Mercadoria em estoque para revenda	23.400,00C	apropriação de custo com venda de mercadorias.
Totais do Dia 20/06/2020			Débitos	23.400,00	Créditos	23.400,00
MOV072020	1	03/07/2020	4.01.01.002.0001	Salarios	15.400,00D	apropriação da folha de pagamento dos funcionários.
MOV072020	1	03/07/2020	2.01.01.001.0003	Salarios a pagar	15.400,00C	apropriação da folha de pagamento dos funcionários.
Totais do Dia 03/07/2020			Débitos	15.400,00	Créditos	15.400,00
MOV072020	2	11/07/2020	1.02.03.001.0006	Sistemas aplicativos	5.450,00D	pagamento com locação de aplicativo de gestão empresarial.
MOV072020	2	11/07/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	5.450,00C	pagamento com locação de aplicativo de gestão empresarial.
Totais do Dia 11/07/2020			Débitos	5.450,00	Créditos	5.450,00
MOV072020	3	18/07/2020	1.02.04.003.0002	Softwares	3.150,00D	pagamento de manutenção de software.
MOV072020	3	18/07/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	3.150,00C	pagamento de manutenção de software.
Totais do Dia 18/07/2020			Débitos	3.150,00	Créditos	3.150,00
MOV072020	4	26/07/2020	1.02.03.001.0007	Moveis e Utensilios	5.700,00D	pagamento de mobiliário para uso desta empresas.
MOV072020	4	26/07/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	5.700,00C	pagamento de mobiliário para uso desta empresas.
Totais do Dia 26/07/2020			Débitos	5.700,00	Créditos	5.700,00
MOV082020	1	07/08/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	10.000,00D	Depósito em conta do cliente referente a venda de mercadorias conforme nota fiscal anexa.
MOV082020	1	07/08/2020	3.03.01.001.0001	Receitas de vendas de mercadorias	10.000,00C	Depósito em conta do cliente referente a venda de mercadorias conforme nota fiscal anexa.
Totais do Dia 07/08/2020			Débitos	10.000,00	Créditos	10.000,00
MOV082020	2	15/08/2020	4.01.01.002.0001	Salarios	15.400,00D	Apropriação da folha de pagamento para posterior pagamento.
MOV082020	2	15/08/2020	2.01.01.001.0003	Salarios a pagar	15.400,00C	Apropriação da folha de pagamento para posterior pagamento.
Totais do Dia 15/08/2020			Débitos	15.400,00	Créditos	15.400,00
MOV082020	3	23/08/2020	4.02.01.007.0004	REnovaco do Alvara	350,00D	Pagamento do alvará para funcionamento da empresa.
MOV082020	3	23/08/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	350,00C	Pagamento do alvará para funcionamento da empresa.
Totais do Dia 23/08/2020			Débitos	350,00	Créditos	350,00
MOV082020	4	30/08/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	15,72D	valor creditado referente a rendimentos obtidos com aplicações financeiras.
MOV082020	4	30/08/2020	3.03.05.001.0001	Rendimentos de aplicações financeiras	15,72C	valor creditado referente a rendimentos obtidos com aplicações financeiras.
Totais do Dia 30/08/2020			Débitos	15,72	Créditos	15,72
MOV092020	1	04/09/2020	4.01.01.002.0015	Impressos e materiais	2.710,00D	pagamento de impresos gráficos para uso desta empresa.
MOV092020	1	04/09/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	2.710,00C	pagamento de impresos gráficos para uso desta empresa.
Totais do Dia 04/09/2020			Débitos	2.710,00	Créditos	2.710,00
MOV092020	2	11/09/2020	4.01.01.002.0020	Ferías indenizadas	8.300,00D	pagamento referente a indenização de férias.
MOV092020	2	11/09/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	8.300,00C	pagamento referente a indenização de férias.
Totais do Dia 11/09/2020			Débitos	8.300,00	Créditos	8.300,00
MOV092020	3	15/09/2020	4.02.01.004.0005	Seguros	1.270,00D	Apropriação de seguro veicular de propriedade desta empresa
MOV092020	3	15/09/2020	2.02.01.004.0001	Contrato seguro veicular	1.270,00C	Apropriação de seguro veicular de propriedade desta empresa
Totais do Dia 15/09/2020			Débitos	1.270,00	Créditos	1.270,00
MOV092020	4	27/09/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	10.000,00D	Depósito em espécie em conta banária da empresa.
MOV092020	4	27/09/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	10.000,00C	Depósito em espécie em conta banária da empresa.
Totais do Dia 27/09/2020			Débitos	10.000,00	Créditos	10.000,00
MOV102020	1	02/10/2020	4.01.01.002.0001	Salarios	11.500,00D	Apropriação contabilização sobre a folha de pagamento do 13º salário dos funcionários.



AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 22.546.427/0001-22

LIVRO DIÁRIO Nr.: 01 Ref: 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000004

Lote	Ctrl	Data	Expandido	Nome	Valor	Histórico
MOV102020	1	02/10/2020	2.01.01.001.0004	13o. Salario a pagar	11.500,00C	Apropriação contabilização sobre a folha de pagamento do 13º salário dos funcionários.
Totais do Dia 02/10/2020			Débitos	11.500,00	Créditos	11.500,00
MOV102020	2	10/10/2020	4.01.01.002.0014	Energia Eletrica	173,20D	Pagamento da conta de energia elétrica
MOV102020	2	10/10/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	173,20C	Pagamento da conta de energia elétrica
Totais do Dia 10/10/2020			Débitos	173,20	Créditos	173,20
MOV102020	3	18/10/2020	4.03.01.001.0001	Despesas Bancarias	375,32D	pagamento de despesas bancárias conforme extrato bancário.
MOV102020	3	18/10/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	375,32C	pagamento de despesas bancárias conforme extrato bancário.
Totais do Dia 18/10/2020			Débitos	375,32	Créditos	375,32
MOV102020	4	24/10/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	205,21D	Rendimentos de aplicações financeiras no Banco Bradesco.
MOV102020	4	24/10/2020	3.03.05.001.0001	Rendimentos de aplicações financeiras	205,21C	Rendimentos de aplicações financeiras no Banco Bradesco.
Totais do Dia 24/10/2020			Débitos	205,21	Créditos	205,21
MOV112020	1	07/11/2020	4.01.01.002.0005	Cota-Patronal INSS	4.021,00D	Pagamento de encargos social cota patronal sobre a folha de pagamento.
MOV112020	1	07/11/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	4.021,00C	Pagamento de encargos social cota patronal sobre a folha de pagamento.
Totais do Dia 07/11/2020			Débitos	4.021,00	Créditos	4.021,00
MOV112020	2	14/11/2020	4.01.01.002.0018	Assinatura de revistas tecnicas e jornais	570,00D	pagamento de assinaturas de jornais periódicos.
MOV112020	2	14/11/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	570,00C	pagamento de assinaturas de jornais periódicos.
Totais do Dia 14/11/2020			Débitos	570,00	Créditos	570,00
MOV112020	3	20/11/2020	4.02.01.004.0002	Comunicacoes	1.170,00D	Pagamento de serviços de propaganda da empresa.
MOV112020	3	20/11/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	1.170,00C	Pagamento de serviços de propaganda da empresa.
MOV112020	5	20/11/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	42.712,25D	Recebimento de venda de mercadorias conforme NF anexa.
MOV112020	5	20/11/2020	3.03.01.001.0001	Receitas de vendas de mercadorias	42.712,25C	Recebimento de venda de mercadorias conforme NF anexa.
MOV112020	6	20/11/2020	1.01.02.001.0001	Clientes	1.317,40D	Contabilização da carteira de clientes.
MOV112020	6	20/11/2020	3.03.01.001.0001	Receitas de vendas de mercadorias	1.317,40C	Contabilização da carteira de clientes.
Totais do Dia 20/11/2020			Débitos	45.199,65	Créditos	45.199,65
MOV112020	4	27/11/2020	4.02.01.005.0001	Brindes	930,00D	Pagamento de confecção de brindes para distribuição no período natalino.
MOV112020	4	27/11/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	930,00C	Pagamento de confecção de brindes para distribuição no período natalino.
Totais do Dia 27/11/2020			Débitos	930,00	Créditos	930,00
MOV122020	1	04/12/2020	4.01.01.002.0014	Energia Eletrica	700,00D	Pagamento de energia elétrica
MOV122020	1	04/12/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	700,00C	Pagamento de energia elétrica
Totais do Dia 04/12/2020			Débitos	700,00	Créditos	700,00
MOV122020	2	06/12/2020	4.01.01.002.0019	Depreciacao	115,00D	Contabilização depreciação do veículo de propriedade da empresa.
MOV122020	2	06/12/2020	1.02.03.001.0007	Moveis e Utensilios	115,00C	Contabilização depreciação do veículo de propriedade da empresa.
Totais do Dia 06/12/2020			Débitos	115,00	Créditos	115,00
MOV122020	3	11/12/2020	4.02.01.005.0002	Propaganda e publicidade	1.200,00D	Apropriação de despesas com publicidade com aceite de duplicata.
MOV122020	3	11/12/2020	2.01.01.002.0004	Duplicatas a pagar	1.200,00C	Apropriação de despesas com publicidade com aceite de duplicata.
MOV122020	7	11/12/2020	1.01.05.002.0001	Mercadoria em estoque para revenda	21.300,00D	Aquisição a prazo de mercadorias para revenda.
MOV122020	7	11/12/2020	2.01.01.002.0004	Duplicatas a pagar	21.300,00C	Aquisição a prazo de mercadorias para revenda.
MOV122020	8	11/12/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	31.450,76D	recebimento de contas de clientes diversos.
MOV122020	8	11/12/2020	2.02.01.003.0001	Devedores diversos	31.450,76C	recebimento de contas de clientes diversos.
Totais do Dia 11/12/2020			Débitos	53.950,76	Créditos	53.950,76
MOV122020	4	14/12/2020	2.01.01.004.0001	Empréstimos junto a Instituições financeiras	35.000,00C	Empréstimos obtidos junto a instituição
MOV122020	4	14/12/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	financeira 34.867,00D	
MOV122020	4	14/12/2020	4.03.01.001.0006	IOF sobre operações financeiras	133,00D	
Totais do Dia 14/12/2020			Débitos	35.000,00	Créditos	35.000,00
MOV122020	5	18/12/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	10.000,00D	Depósito na instituição financeira.
MOV122020	5	18/12/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	10.000,00C	Depósito na instituição financeira.
Totais do Dia 18/12/2020			Débitos	10.000,00	Créditos	10.000,00
MOV122020	6	26/12/2020	1.01.01.003.0002	Banco Bradesco S/A	14.300,00D	Aplicação em instituição bancárias.
MOV122020	6	26/12/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	14.300,00C	Aplicação em instituição bancárias.

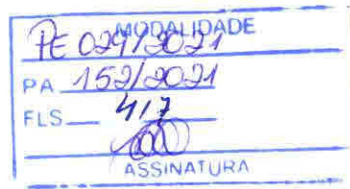
MODALIDADE
PE 02979094
PA 152/2021
FLS 416
ASSINATURA

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELLI

CNPJ: 22.546.427/0001-22
LIVRO DIÁRIO Nr.: 01 Ref: 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000005

Lote	Ctrl	Data	Expandido	Nome	Valor	Histórico
MOV122020	9	26/12/2020	1.01.02.001.0001	Clientes	120.350,72D	Recebimento de clientes com operações de serviços.
MOV122020	9	26/12/2020	3.03.01.001.0001	Receitas de vendas de mercadorias	120.350,72C	Recebimento de clientes com operações de serviços.
Totais do Dia 26/12/2020			Débitos	134.650,72	Créditos	134.650,72
SB31122020	1	31/12/2020	3.03.01.001.0001	Receitas de vendas de mercadorias	208.690,37D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	1	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	208.690,37C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	2	31/12/2020	3.03.02.001.0002	A Pessoas físicas	31.020,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	2	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	31.020,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	3	31/12/2020	3.03.03.003.0002	ISS s/vendas de serviços	265,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	3	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	265,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	4	31/12/2020	3.03.05.001.0001	Rendimentos de aplicações financeiras	220,93D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	4	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	220,93C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	5	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	23.400,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	5	31/12/2020	4.01.01.001.0001	CMV-Custo das mercadorias vendidas	23.400,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	6	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	62.216,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	6	31/12/2020	4.01.01.002.0001	Salarios	62.216,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	7	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	1.232,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	7	31/12/2020	4.01.01.002.0004	F G T S	1.232,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	8	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	4.021,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	8	31/12/2020	4.01.01.002.0005	Cota-Patronal INSS	4.021,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	9	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	3.500,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	9	31/12/2020	4.01.01.002.0006	Vale Refeicao	3.500,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	10	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	3.800,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	10	31/12/2020	4.01.01.002.0009	Alugueis	3.800,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	11	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	5.350,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	11	31/12/2020	4.01.01.002.0012	Despesas com informatizacao	5.350,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	12	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	2.262,20D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	12	31/12/2020	4.01.01.002.0014	Energia Eletrica	2.262,20C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	13	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	2.710,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	13	31/12/2020	4.01.01.002.0015	Impressos e materiais	2.710,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	14	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	10.100,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	14	31/12/2020	4.01.01.002.0017	Treinamento do pessoal	10.100,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	15	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	570,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	15	31/12/2020	4.01.01.002.0018	Assinatura de revistas tecnicas e jornais	570,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	16	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	115,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	16	31/12/2020	4.01.01.002.0019	Depreciacao	115,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	17	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	8.300,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	17	31/12/2020	4.01.01.002.0020	Ferias Indenizadas	8.300,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	18	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	1.170,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	18	31/12/2020	4.02.01.004.0002	Comunicacoes	1.170,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	19	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	1.270,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	19	31/12/2020	4.02.01.004.0005	Seguros	1.270,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	20	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	930,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	20	31/12/2020	4.02.01.005.0001	Brindes	930,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	21	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	1.200,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	21	31/12/2020	4.02.01.005.0002	Propaganda e publicidade	1.200,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	22	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	350,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	22	31/12/2020	4.02.01.007.0004	REnovaco do Alvara	350,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	23	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	375,32D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	23	31/12/2020	4.03.01.001.0001	Despesas Bancarias	375,32C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	24	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	212,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	24	31/12/2020	4.03.01.001.0002	Juros Pagos	212,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	25	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	5.000,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	25	31/12/2020	4.03.01.001.0005	Descontos financeiros concedidos	5.000,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	26	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	133,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	26	31/12/2020	4.03.01.001.0006	IOF sobre operações financeiras	133,00C	Apuração do resultado do exercício.
Totais do Dia 31/12/2020			Débitos	378.412,82	Créditos	378.412,82



Livro Diário Número: 000002

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro Mercantil 6(seis folhas) Numeradas Automaticamente por Processamento de Dados de 1 (uma folha) a 6 (seis folhas) que servirá de Livro Diário Número 2 (dois) da Empresa abaixo qualificada: PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020

Razão Social.....:AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

Endereço.....:Avenida Getúlio Vargas, Nº 107

Bairro.....:Centro

Cidade / UF.....:CURURUPU-MA

CEP.....:65268-000

CNPJ/CEI.....:22.546.427/0001-22

Nire.....:21600122155

João Luís Tavares Chaves

CPF

043.847.643-32

Titular

AILTON DIAS ABREU

197.506.413-53

Contador C.R.C.: 9239



MODALIDADE	PE 029/2021
PA	152/2021
FLS	418
ASSINATURA	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04384764332	JOAO LUIS TAVARES CHAVES
19750641353	AILTON DIAS ABREU

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/06/2021 12:41:38 SOB Nº
20210591293.
PROTOCOLO: 210591293 DE 29/04/2021. NIRE: 21600122155.
AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

JUCEMA

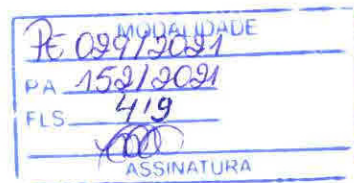
NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/06/2021

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
Rua Maior Belém, n.01, Bairro Jacaré, CEP: 65268-000 Cururupu — MA
 CNPJ: 22.546.427/0001-22 NIRE: 21600122155

BALANÇO PATRIMONIAL - Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000001

Expandido	Nome	Saldo Atual
1	ATIVO	300.598,54 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	265.113,54 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	124.365,42 D
1.01.01.001	CAIXA	8.264,77 D
1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	8.264,77 D
1.01.01.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	101.800,65 D
1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	101.800,65 D
1.01.01.003	APLICACoES FINANCEIRAS	14.300,00 D
1.01.01.003.0002	Banco Bradesco S/A	14.300,00 D
1.01.02	CLIENTES	121.348,12 D
1.01.02.001	DUPLICATAS A RECEBER	121.348,12 D
1.01.02.001.0001	Cientes	121.348,12 D
1.01.05	ESTOQUES	19.400,00 D
1.01.05.002	ESTOQUES DE MATERIAIS	19.400,00 D
1.01.05.002.0001	Material aplicado em obra	19.400,00 D
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.485,00 D
1.02.03	IMOBILIZADO	32.335,00 D
1.02.03.001	BENS EM OPERACAO	32.335,00 D
1.02.03.001.0006	Sistemas aplicativos	5.450,00 D
1.02.03.001.0007	Moveis e Utensilios	26.885,00 D
1.02.04	ATIVO INTANGIVEL	3.150,00 D
1.02.04.003	DIREITOS AUTORIAIS	3.150,00 D
1.02.04.003.0002	Softwares	3.150,00 D

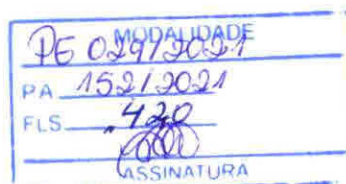


AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
 Rua Maior Belém, n.01, Bairro Jacaré, CEP: 65268-000 Cururupu — MA
 CNPJ: 22.546.427/0001-22 NIRE: 21600122155

BALANÇO PATRIMONIAL - Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000002

Expandido	Nome	Saldo Atual
2	PASSIVO	300.598,54 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	126.298,00 C
2.01.01	OBRIGACoES TRABALHISTAS	126.298,00 C
2.01.01.001	SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS	60.770,00 C
2.01.01.001.0001	Ferias a pagar	3.070,00 C
2.01.01.001.0003	Salarios a pagar	46.200,00 C
2.01.01.001.0004	13o. Salario a pagar	11.500,00 C
2.01.01.002	FORNECEDORES	27.850,00 C
2.01.01.002.0001	Fornecedores de materiais	5.350,00 C
2.01.01.002.0004	Duplicatas a pagar	22.500,00 C
2.01.01.003	OBRIGACoES FISCAIS	2.678,00 C
2.01.01.003.0002	FGTS a recolher	1.232,00 C
2.01.01.003.0004	INSS a recolher	1.232,00 C
2.01.01.003.0007	IRRF a recolher	214,00 C
2.01.01.004	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.000,00 C
2.01.01.004.0001	Empréstimos junto a Instituições financeiras	35.000,00 C
2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	22.320,76 C
2.02.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	22.320,76 C
2.02.01.003	TITULOS A PAGAR	21.050,76 C
2.02.01.003.0001	Devedores diversos	21.050,76 C
2.02.01.004	ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	1.270,00 C
2.02.01.004.0001	Contrato seguro veicular	1.270,00 C
2.04	PATRIMONIO LIQUIDO	151.979,78 C
2.04.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
2.04.01.001	CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
2.04.01.001.0001	Capital Registrado	500.000,00 C
2.04.01.002	(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR	450.000,00 D
2.04.01.002.0001	(-)Capital a integralizar	450.000,00 D
2.04.04	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	101.979,78 C
2.04.04.001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	101.979,78 C
2.04.04.001.0002	Resultado do exercicio em curso	101.979,78 C



AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
Rua Maior Belém, n.01, Bairro Jacaré, CEP: 65268-000 Cururupu - MA
CNPJ: 22.546.427/0001-22 NIRE: 21600122155

BALANÇO PATRIMONIAL - Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000003

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada e encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 300.598,54 (trezentos mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

SÃO LUIS/MA 31 de DEZEMBRO de 2020

Responsavel

Nome

JOÃO LUIS TAVARES CHAVES

CPF

043.847.643-32

Qualificação

ADMINISTRADOR

Contador

Nome

AILTON DIAS ABREU

CPF

197.506.413-53

CRC

9239

Qualificação

CONTADOR/CONTABILISTA

MODALIDADE
 PE 0297/2021
 PA 15/12/2021
 FLS 422
 ASSINATURA

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
 Rua Maior Belém, n.01, Bairro Jacaré, CEP: 65268-000 Cururupu
 CNPJ: 22.546.427/0001-22 NIRE: 21600122155
 DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

FOLHA 000001

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

RECEITA BRUTA COM VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
RECEITA COM VENDAS.....	185.820,37
RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	31.020,00C
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
(-)DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS.....	0,00
(-)TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES.....	265,00C

=RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL.....	216.575,37C

- (-)CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS.....	0,00
(-)CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	104.176,20D
(+)REVERSÕES S/PROVISÕES.....	0,00

=RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....	112.399,17C

- (-)DESPESAS COMERCIAIS.....	2.263,00D
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	2.440,00D
(-)DESPESAS FINANCEIRAS.....	5.587,32D
(-)DESPESAS TRIBUTÁRIAS.....	350,00D
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS.....	0,00
(+)RECEITAS FINANCEIRAS.....	220,93C

=LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL.....	101.979,78C

- (+)RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	0,00
(-)DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	0,00

=LUCRO OU PREJUÍZO DO PERÍODO.....	101.979,78C

- (-)DEPRECIACIONES.....	0,00

=LUCRO OU PREJUÍZO ANTES DO IRPJ E CS.....	101.979,78C

- (-)PROVISÃO P/I.R.P.J.....	0,00
(-)PROVISÃO P/C.S.....	0,00

=LUCRO DO EXERCÍCIO.....	101.979,78

A presente Demonstração de Resultado do Exercício é referente ao período de 31/12/2020



AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
Rua Maior Belém, n.01, Bairro Jacaré, CEP: 65268-000 Cururuçu — MA
CNPJ: 22.546.427/0001-22 NIRE: 21600122155
DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

FOLHA 000001

Responsavel

Nome

JOÃO LUIS TAVARES CHAVES

CPF

043.847.643-32

Qualificação

ADMINISTRADOR

Contador

Nome

AILTON DIAS ABREU

CPF


197.506.413-53

CRC

9239

Qualificação

CONTADOR/CONTABILISTA

MODALIDADE	PE 029/2021
PA	152/2021
FLS.	423
ASSINATURA	

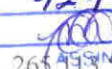
AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
 Rua Maior Belém, n.01, Bairro Jacaré, CEP: 65268-000 Cururupu — MA
 CNPJ: 22.546.427/0001-22 NIRE: 21600122155

CONTROLE DE ÍNDICES - Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000001

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}} = \frac{265.113,54}{148.618,76} = 1,783$

MODALIDADE	PE 029/2021
PA	15/01/2021
FLS	424
ASSINATURA	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{265.113,54}{126.298,00} = 2,099$

LIQUIDEZ SECA

Ativo circulante (-) Estoque

----- = $\frac{145.713,54}{126.298,00} = 1,1537$

Passivo circulante

Responsável	Contador
<hr/> JOÃO LUIS TAVARES CHAVES Administrador CPF 043.847.643-32	<hr/> AILTON DIAS ABREU Contador-9239/MA



MODALIDADE	PEC 29/2021
PA	138/2021
FLS	425
ASSINATURA	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04384764332	JOAO LUIS TAVARES CHAVES
19750641353	AILTON DIAS ABREU

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 10:23 SOB N° 20210591064.
PROTOCOLO: 210591064 DE 10/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103267393. CNPJ DA SEDE: 22546427000122.
NIRE: 21600122155. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2021.
AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

MODALIDADE	PE 02912021
PA	15/2/2021
FLS	426
CASSINATURA	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12104034414 em 09/06/2021, protocolo 210591293. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
Número de Registro: 21600122155
CNPJ: 22546427000122
Município: Cururupu

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

04384764332	JOAO LUIS TAVARES CHAVES	
19750641353	AILTON DIAS ABREU	MA9239

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/06/2021 12:41:44 SOB N°
20210591293.
PROTOCOLO: 210591293 DE 29/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12104034414. NIRE: 21600122155.
AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/06/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PE 02913037	MODALIDADE
PA 15219021	
FLS 927	
ASSINATURA	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12104034414 em 09/06/2021, protocolo 210591293. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
Número de Registro: 21600122155
CNPJ: 22546427000122
Município: Cururupu

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04384764332	JOAO LUIS TAVARES CHAVES	
19750641353	AILTON DIAS ABREU	MA9239

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/06/2021 12:41:44 SOB N°
20210591293.
PROTOCOLO: 210591293 DE 29/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12104034414. NIRE: 21600122155.
AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

JUCEMA

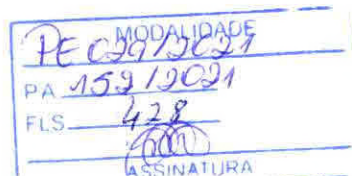
NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/06/2021

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
Rua Maior Belém, n.01, Bairro Jacaré, CEP: 65268-000 Cururupu — MA
 CNPJ: 22.546.427/0001-22 NIRE: 21600122155

BALANÇO PATRIMONIAL - Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000001

Expandido	Nome	Saldo Atual
1	ATIVO	300.598,54 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	265.113,54 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	124.365,42 D
1.01.01.001	CAIXA	8.264,77 D
1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	8.264,77 D
1.01.01.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	101.800,65 D
1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	101.800,65 D
1.01.01.003	APLICACoES FINANCEIRAS	14.300,00 D
1.01.01.003.0002	Banco Bradesco S/A	14.300,00 D
1.01.02	CLIENTES	121.348,12 D
1.01.02.001	DUPLICATAS A RECEBER	121.348,12 D
1.01.02.001.0001	Cientes	121.348,12 D
1.01.05	ESTOQUES	19.400,00 D
1.01.05.002	ESTOQUES DE MATERIAIS	19.400,00 D
1.01.05.002.0001	Material aplicado em obra	19.400,00 D
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.485,00 D
1.02.03	IMOBILIZADO	32.335,00 D
1.02.03.001	BENS EM OPERACAO	32.335,00 D
1.02.03.001.0006	Sistemas aplicativos	5.450,00 D
1.02.03.001.0007	Moveis e Utensilios	26.885,00 D
1.02.04	ATIVO INTANGIVEL	3.150,00 D
1.02.04.003	DIREITOS AUTORIAIS	3.150,00 D
1.02.04.003.0002	Softwares	3.150,00 D

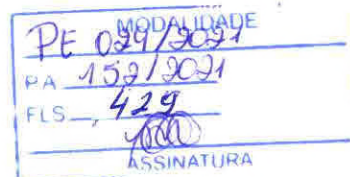


AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
 Rua Maior Belém, n.01, Bairro Jacaré, CEP: 65268-000 Cururupu — MA
 CNPJ: 22.546.427/0001-22 NIRE: 21600122155

BALANÇO PATRIMONIAL - Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000002

Expandido	Nome	Saldo Atual
2	PASSIVO	300.598,54 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	126.298,00 C
2.01.01	OBRIGACoES TRABALHISTAS	126.298,00 C
2.01.01.001	SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS	60.770,00 C
2.01.01.001.0001	Ferias a pagar	3.070,00 C
2.01.01.001.0003	Salarios a pagar	46.200,00 C
2.01.01.001.0004	13o. Salario a pagar	11.500,00 C
2.01.01.002	FORNECEDORES	27.850,00 C
2.01.01.002.0001	Fornecedores de materiais	5.350,00 C
2.01.01.002.0004	Duplicatas a pagar	22.500,00 C
2.01.01.003	OBRIGACoES FISCAIS	2.678,00 C
2.01.01.003.0002	FGTS a recolher	1.232,00 C
2.01.01.003.0004	INSS a recolher	1.232,00 C
2.01.01.003.0007	IRRF a recolher	214,00 C
2.01.01.004	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.000,00 C
2.01.01.004.0001	Empréstimos junto a Instituições financeiras	35.000,00 C
2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	22.320,76 C
2.02.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	22.320,76 C
2.02.01.003	TITULOS A PAGAR	21.050,76 C
2.02.01.003.0001	Devedores diversos	21.050,76 C
2.02.01.004	ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	1.270,00 C
2.02.01.004.0001	Contrato seguro veicular	1.270,00 C
2.04	PATRIMONIO LIQUIDO	151.979,78 C
2.04.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
2.04.01.001	CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
2.04.01.001.0001	Capital Registrado	500.000,00 C
2.04.01.002	(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR	450.000,00 D
2.04.01.002.0001	(-)Capital a integralizar	450.000,00 D
2.04.04	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	101.979,78 C
2.04.04.001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	101.979,78 C
2.04.04.001.0002	Resultado do exercicio em curso	101.979,78 C



PE 099/2021
MA 152/2021
FIS 430

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

Rua Maior Belém, n.01, Bairro Jacaré, CEP: 65268-000 Cururupu-MA
CNPJ: 22.546.427/0001-22 NIRE: 21600122155

BALANÇO PATRIMONIAL - Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000003

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada e encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 300.598,54 (trezentos mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

SÃO LUIS/MA 31 de DEZEMBRO de 2020

Responsavel

Nome

JOÃO LUIS TAVARES CHAVES

CPF

043.847.643-32

Qualificação

ADMINISTRADOR

Contador

Nome

AILTON DIAS ABREU

CPF

197.506.413-53

CRC

9239

Qualificação

CONTADOR/CONTABILISTA

PE 02979027
 PA 153/2021
 FLS 431
 ASSINATURA

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
 Rua Maior Belém, n.01, Bairro Jacaré, CEP: 65268-000 Cururupu – MA
 CNPJ: 22.546.427/0001-22 NIRE: 21600122155
 DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

FOLHA 000001

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
RECEITA BRUTA COM VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
RECEITA COM VENDAS.....	185.820,37
RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	31.020,00C
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
(-)DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS.....	0,00
(-)TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES.....	265,00C

=RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL.....	216.575,37C

- (-)CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS.....	0,00
(-)CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	104.176,20D
(+)REVERSÕES S/PROVISÕES.....	0,00

=RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....	112.399,17C

- (-)DESPESAS COMERCIAIS.....	2.263,00D
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	2.440,00D
(-)DESPESAS FINANCEIRAS.....	5.587,32D
(-)DESPESAS TRIBUTÁRIAS.....	350,00D
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS.....	0,00
(+)RECEITAS FINANCEIRAS.....	220,93C

=LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL.....	101.979,78C

- (+)RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	0,00
(-)DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	0,00

=LUCRO OU PREJUÍZO DO PERÍODO.....	101.979,78C

- (-)DEPRECIACIONES.....	0,00

=LUCRO OU PREJUÍZO ANTES DO IRPJ E CS.....	101.979,78C

- (-)PROVISÃO P/I.R.P.J.....	0,00
(-)PROVISÃO P/C.S.....	0,00

=LUCRO DO EXERCÍCIO.....	101.979,78

A presente Demonstração de Resultado do Exercício é referente ao período de 31/12/2020

IMPRESSO POR: admin

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
Rua Maior Belém, n.01, Bairro Jacaré, CEP: 65268-000 Cururupu — MA
CNPJ: 22.546.427/0001-22 NIRE: 21600122155
DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

FOLHA 000001

Responsavel

Nome

JOÃO LUIS TAVARES CHAVES

CPF

043.847.643-32

Qualificação

ADMINISTRADOR

Contador

Nome

AILTON DIAS ABREU

CPF

197.506.413-53

CRC

9239

Qualificação

CONTADOR/CONTABILISTA

PE 099/2021	MODALIDADE
PA 152/2021	
FLS 432	
	
	ASSINATURA

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
 Rua Maior Belém, n.01, Bairro Jacaré, CEP: 65268-000 Cururupu — MA
 CNPJ: 22.546.427/0001-22 NIRE: 21600122155

CONTROLE DE ÍNDICES - Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000001

PE 029/2021	MODALIDADE
PA 152/2021	
FLS 433	
	ASSINATURA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}} = \frac{265.113,54}{148.618,76} = 1,783$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{265.113,54}{126.298,00} = 2,099$$

LIQUIDEZ SECA

Ativo circulante (-) Estoque

$$\frac{\text{Ativo circulante (-) Estoque}}{\text{Passivo circulante}} = \frac{145.713,54}{126.298,00} = 1,1537$$

Responsável	Contador
JOÃO LUIS TAVARES CHAVES	AILTON DIAS ABREU
Administrador	Contador-9239/MA
CPF 043.847.643-32	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

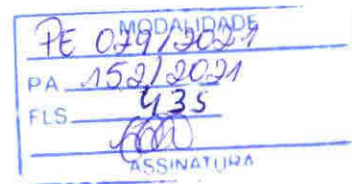
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04384764332	JOAO LUIS TAVARES CHAVES
19750641353	AILTON DIAS ABREU

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 10:23 SOB Nº 20210591064.
PROTOCOLO: 210591064 DE 10/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103267393. CNPJ DA SEDE: 22546427000122.
NIRE: 21600122155. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2021.
AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	AILTON DIAS ABREU
REGISTRO.....:	MA-009239/O-8
CATEGORIA.....:	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....:	197.506.413-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/09/2021 as 11:33:21.

Válido até: 09/10/2021.

Código de Controle: 3686.4187.6329.7547.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Comarca de Cururupu/MA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MODALIDADE	PE 0897/2021
PA	152/2021
FLS.	436
ASSINATURA	

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos a **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA CIVIL**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de (2005), até o dia 24 de agosto do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Insolvência Civil** contra **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ nº **22.546.427/0001-22**, situada na **Rua Getúlio Vargas, nº 107, Centro, Cururupu/MA**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Cururupu/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Pires Sexto", eu, Lidia Raquel Almeida de Abreu, Secretária Judicial, consultei, digitei e assino. Cururupu/MA, 24 de agosto de 2021.

Lidia Raquel Almeida de Abreu
Secretária Judicial
Matrícula 197814



OBSERVAÇÕES

- 1 Esta certidão abrange somente a Vara Única da Comarca de Cururupu – MA.
- 2 Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 3 Guia nº 21 052 701 001 033 317-8



Livro Diário Número: 000002

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro Mercantil 6(seis folhas) Numeradas Automaticamente por Processamento de Dados de 1 (uma folha) a 6 (seis folhas) que servirá de Livro Diário Número 2 (dois) da Empresa abaixo qualificada:

Razão Social.....:AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

Endereço.....:Avenida Getúlio vargas, N° 107

Bairro.....: Centro

Cidade / UF.....: CURURUPU-MA

CEP.....: 65268-000

CNPJ/CEI.....: 22.546.427/0001-22

Nire.....: 21600122155

João Luís Tavares Chaves

CPF

043.847.643-32

Titular

AILTON DIAS ABREU

197.506.413-53

Contador C.R.C.: 9239

PE 0.297.2021
 MODALIDADE
 PA 152/2021
 FLS 438
 MATURA

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 22.546.427/0001-22

LIVRO DIÁRIO Nr.: 01 Ref: 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000002

Lote	Ctrl	Data	Expandido	Nome	Valor	Histórico
MOV012020	1	09/01/2020	1.01.02.001.0001	Clientes	50.000,00C	recebimento de duplicatas com desconto
MOV012020	1	09/01/2020	4.03.01.001.0005	Descontos financeiros concedidos	5.000,00D	
MOV012020	1	09/01/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	45.000,00D	
Totais do Dia 09/01/2020			Débitos	50.000,00	Créditos	50.000,00
MOV012020	2	10/01/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	10.612,00C	pagamento de duplicatas 10.400,00D pagamento de duplicatas 212,00D pagamento de duplicatas
MOV012020	2	10/01/2020	2.02.01.003.0001	Devedores diversos		
MOV012020	2	10/01/2020	4.03.01.001.0002	Juros Pagos		
Totais do Dia 10/01/2020			Débitos	10.612,00	Créditos	10.612,00
MOV012020	3	12/01/2020	4.01.01.002.0006	Vale Refeição	3.500,00D	pagamento de vale refeição para os funcionários desta empresa.
MOV012020	3	12/01/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	3.500,00C	pagamento de vale refeição para os funcionários desta empresa.
Totais do Dia 12/01/2020			Débitos	3.500,00	Créditos	3.500,00
MOV022020	1	06/02/2020	4.01.01.002.0001	Salarios	15.400,00D	Despesas com salários dos funcionários.
MOV022020	1	06/02/2020	2.01.01.001.0003	Salarios a pagar	15.400,00C	Despesas com salários dos funcionários.
Totais do Dia 06/02/2020			Débitos	15.400,00	Créditos	15.400,00
MOV022020	2	08/02/2020	4.01.01.002.0004	F G T S	1.232,00D	apropriação do FGTS
MOV022020	2	08/02/2020	4.01.01.002.0001	Salarios	1.446,00D	Despesas com salários
MOV022020	2	08/02/2020	2.01.01.003.0002	FGTS a recolher	1.232,00C	Apropriação do FGTS
MOV022020	2	08/02/2020	2.01.01.003.0004	INSS a recolher	1.232,00C	Apropriação do INSS para posterior recolhimento.
MOV022020	2	08/02/2020	2.01.01.003.0007	IRRF a recolher	214,00C	Apropriação do IRRF
Totais do Dia 08/02/2020			Débitos	2.678,00	Créditos	2.678,00
MOV022020	3	22/02/2020	4.01.01.002.0014	Energia Eletrica	1.389,00D	Pagamento de energia elétrica
MOV022020	3	22/02/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	1.389,00C	Pagamento de energia elétrica
Totais do Dia 22/02/2020			Débitos	1.389,00	Créditos	1.389,00
MOV032020	1	03/03/2020	4.01.01.002.0017	Treinamento do pessoal	10.100,00D	Pagamento de capacitação dos funcionários desta empresa.
MOV032020	1	03/03/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	10.100,00C	Pagamento de capacitação dos funcionários desta empresa.
Totais do Dia 03/03/2020			Débitos	10.100,00	Créditos	10.100,00
MOV032020	2	06/03/2020	4.01.01.002.0012	Despesas com informatizacao	5.350,00D	contratação de pessoal para capacitação em cursos windows e microsoft office.
MOV032020	2	06/03/2020	2.01.01.002.0001	Fornecedores de materiais	5.350,00C	contratação de pessoal para capacitação em cursos windows e microsoft office.
Totais do Dia 06/03/2020			Débitos	5.350,00	Créditos	5.350,00
MOV042020	1	11/04/2020	4.01.01.002.0001	Salarios	3.070,00D	pagamento de férias aos funcionários.
MOV042020	1	11/04/2020	2.01.01.001.0001	Ferias a pagar	3.070,00C	pagamento de férias aos funcionários.
Totais do Dia 11/04/2020			Débitos	3.070,00	Créditos	3.070,00
MOV042020	2	12/04/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	5.300,00D	pagamento a prestadores de serviços conforme nota fiscal anexa.
MOV042020	2	12/04/2020	3.03.02.001.0002	A Pessoas fisicas	5.300,00C	pagamento a prestadores de serviços conforme nota fiscal anexa.
Totais do Dia 12/04/2020			Débitos	5.300,00	Créditos	5.300,00
MOV042020	3	20/04/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	265,00D	apropriação de ISS para posterior recolhimento.
MOV042020	3	20/04/2020	3.03.03.003.0002	ISS s/ vendas de serviços	265,00C	apropriação de ISS para posterior recolhimento.
Totais do Dia 20/04/2020			Débitos	265,00	Créditos	265,00
MOV052020	1	08/05/2020	4.01.01.002.0009	Alugueis	3.800,00D	pagamento de alugueis do prédio da sede desta empresa.
MOV052020	1	08/05/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	3.800,00C	pagamento de alugueis do prédio da sede desta empresa.
Totais do Dia 08/05/2020			Débitos	3.800,00	Créditos	3.800,00
MOV052020	2	09/05/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	10.350,00D	recebimento pela prestação de serviços de implantação de site para a prefeitura municipal.
MOV052020	2	09/05/2020	3.03.02.001.0002	A Pessoas fisicas	10.350,00C	recebimento pela prestação de serviços de implantação de site para a prefeitura municipal.
Totais do Dia 09/05/2020			Débitos	10.350,00	Créditos	10.350,00
MOV052020	3	16/05/2020	1.02.03.001.0007	Movéis e Utensilios	21.300,00D	pagamento de mesas e carteiras para uso desta empresa conforme nota fiscal anexa.
MOV052020	3	16/05/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	21.300,00C	pagamento de mesas e carteiras para uso desta empresa conforme nota fiscal anexa.
Totais do Dia 16/05/2020			Débitos	21.300,00	Créditos	21.300,00
MOV052020	4	25/05/2020	1.01.02.001.0001	Clientes	15.370,00D	recebimento dos serviços prestados com aceite de notas promissórias.

MODALIDADE
 PE 02975087
 PA 15279091
 FLS. 639
 ASSINATURA

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELLI

CNPJ: 22.546.427/0001-22

LIVRO DIÁRIO Nr.: 01 Ref: 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000003

Lote	Ctrl	Data	Expendido	Nome	Valor	Histórico
MOV052020	4	25/05/2020	3.03.02.001.0002	A Pessoas físicas	15.370,00C	recebimento dos serviços prestados com aceite de notas promissórias.
Totais do Dia 25/05/2020			Débitos	15.370,00	Créditos	15.370,00
MOV062020	1	06/06/2020	1.01.05.002.0001	Mercadoria em estoque para revenda	21.500,00D	pagamento de mercadorias para revenda,
MOV062020	1	06/06/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	21.500,00C	pagamento de mercadorias para revenda,
Totais do Dia 06/06/2020			Débitos	21.500,00	Créditos	21.500,00
MOV062020	2	09/06/2020	1.01.02.001.0001	Clientes	34.310,00D	venda de mercadorias com aceite de duplicatas
MOV062020	2	09/06/2020	3.03.01.001.0001	Receitas de vendas de mercadorias	34.310,00C	venda de mercadorias com aceite de duplicatas
Totais do Dia 09/06/2020			Débitos	34.310,00	Créditos	34.310,00
MOV062020	3	20/06/2020	4.01.01.001.0001	CMV-Custo das mercadorias vendidas	23.400,00D	apropriação de custo com venda de mercadorias.
MOV062020	3	20/06/2020	1.01.05.002.0001	Mercadoria em estoque para revenda	23.400,00C	apropriação de custo com venda de mercadorias.
Totais do Dia 20/06/2020			Débitos	23.400,00	Créditos	23.400,00
MOV072020	1	03/07/2020	4.01.01.002.0001	Salarios	15.400,00D	apropriação da folha de pagamento dos funcionários.
MOV072020	1	03/07/2020	2.01.01.001.0003	Salarios a pagar	15.400,00C	apropriação da folha de pagamento dos funcionários.
Totais do Dia 03/07/2020			Débitos	15.400,00	Créditos	15.400,00
MOV072020	2	11/07/2020	1.02.03.001.0006	Sistemas aplicativos	5.450,00D	pagamento com locação de aplicativo de gestão empresarial.
MOV072020	2	11/07/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	5.450,00C	pagamento com locação de aplicativo de gestão empresarial.
Totais do Dia 11/07/2020			Débitos	5.450,00	Créditos	5.450,00
MOV072020	3	18/07/2020	1.02.04.003.0002	Softwares	3.150,00D	pagamento de manutenção de software.
MOV072020	3	18/07/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	3.150,00C	pagamento de manutenção de software.
Totais do Dia 18/07/2020			Débitos	3.150,00	Créditos	3.150,00
MOV072020	4	26/07/2020	1.02.03.001.0007	Moveis e Utensilios	5.700,00D	pagamento de mobiliário para uso desta empresas.
MOV072020	4	26/07/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	5.700,00C	pagamento de mobiliário para uso desta empresas.
Totais do Dia 26/07/2020			Débitos	5.700,00	Créditos	5.700,00
MOV082020	1	07/08/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	10.000,00D	Depósito em conta do cliente referente a venda de mercadorias conforme nota fiscal anexa.
MOV082020	1	07/08/2020	3.03.01.001.0001	Receitas de vendas de mercadorias	10.000,00C	Depósito em conta do cliente referente a venda de mercadorias conforme nota fiscal anexa.
Totais do Dia 07/08/2020			Débitos	10.000,00	Créditos	10.000,00
MOV082020	2	15/08/2020	4.01.01.002.0001	Salarios	15.400,00D	Apropriação da folha de pagamento para posterior pagamento.
MOV082020	2	15/08/2020	2.01.01.001.0003	Salarios a pagar	15.400,00C	Apropriação da folha de pagamento para posterior pagamento.
Totais do Dia 15/08/2020			Débitos	15.400,00	Créditos	15.400,00
MOV082020	3	23/08/2020	4.02.01.007.0004	REnovaco do Alvara	350,00D	Pagamento do alvará para funcionamento da empresa.
MOV082020	3	23/08/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	350,00C	Pagamento do alvará para funcionamento da empresa.
Totais do Dia 23/08/2020			Débitos	350,00	Créditos	350,00
MOV082020	4	30/08/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	15,72D	valor creditado referente a rendimentos obtidos com aplicações financeiras.
MOV082020	4	30/08/2020	3.03.05.001.0001	Rendimentos de aplicações financeiras	15,72C	valor creditado referente a rendimentos obtidos com aplicações financeiras.
Totais do Dia 30/08/2020			Débitos	15,72	Créditos	15,72
MOV092020	1	04/09/2020	4.01.01.002.0015	Impressos e materiais	2.710,00D	pagamento de impresos gráficos para uso desta empresa.
MOV092020	1	04/09/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	2.710,00C	pagamento de impresos gráficos para uso desta empresa.
Totais do Dia 04/09/2020			Débitos	2.710,00	Créditos	2.710,00
MOV092020	2	11/09/2020	4.01.01.002.0020	Ferias Indenizadas	8.300,00D	pagamento referente a indenização de férias.
MOV092020	2	11/09/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	8.300,00C	pagamento referente a indenização de férias.
Totais do Dia 11/09/2020			Débitos	8.300,00	Créditos	8.300,00
MOV092020	3	15/09/2020	4.02.01.004.0005	Seguros	1.270,00D	Apropriação de seguro veicular de propriedade desta empresa
MOV092020	3	15/09/2020	2.02.01.004.0001	Contrato seguro veicular	1.270,00C	Apropriação de seguro veicular de propriedade desta empresa
Totais do Dia 15/09/2020			Débitos	1.270,00	Créditos	1.270,00
MOV092020	4	27/09/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	10.000,00D	Depósito em espécie em conta banária da empresa.
MOV092020	4	27/09/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	10.000,00C	Depósito em espécie em conta banária da empresa.
Totais do Dia 27/09/2020			Débitos	10.000,00	Créditos	10.000,00
MOV102020	1	02/10/2020	4.01.01.002.0001	Salarios	11.500,00D	Apropriação contabilização sobre a folha de pagamento do 13º salário dos funcionários.

AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELLI

CNPJ: 22.546.427/0001-22

LIVRO DIÁRIO Nr.: 01 Ref: 01/01/2020 a 31/12/2020



Lot	Ctrl	Data	Expandido	Nome	Valor	Histórico
MOV102020	1	02/10/2020	2.01.01.001.0004	13o. Salario a pagar	11.500,00C	Apropriação contabilização sobre a folha de pagamento do 13º salário dos funcionários.
Totais do Dia 02/10/2020			Débitos	11.500,00	Créditos	11.500,00
MOV102020	2	10/10/2020	4.01.01.002.0014	Energia Eletrica	173,20D	Pagamento da conta de energia elétrica
MOV102020	2	10/10/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	173,20C	Pagamento da conta de energia elétrica
Totais do Dia 10/10/2020			Débitos	173,20	Créditos	173,20
MOV102020	3	18/10/2020	4.03.01.001.0001	Despesas Bancarias	375,32D	pagamento de despesas bancárias conforme extrato bancário.
MOV102020	3	18/10/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	375,32C	pagamento de despesas bancárias conforme extrato bancário.
Totais do Dia 18/10/2020			Débitos	375,32	Créditos	375,32
MOV102020	4	24/10/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	205,21D	Rendimentos de aplicações financeiras no Banco Bradesco.
MOV102020	4	24/10/2020	3.03.05.001.0001	Rendimentos de aplicações financeiras	205,21C	Rendimentos de aplicações financeiras no Banco Bradesco.
Totais do Dia 24/10/2020			Débitos	205,21	Créditos	205,21
MOV112020	1	07/11/2020	4.01.01.002.0005	Cota-Patronal INSS	4.021,00D	Pagamento de encargos social cota patronal sobre a folha de pagamento.
MOV112020	1	07/11/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	4.021,00C	Pagamento de encargos social cota patronal sobre a folha de pagamento.
Totais do Dia 07/11/2020			Débitos	4.021,00	Créditos	4.021,00
MOV112020	2	14/11/2020	4.01.01.002.0018	Assinatura de revistas tecnicas e jornais	570,00D	pagamento de assinaturas de jornais periódicos.
MOV112020	2	14/11/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	570,00C	pagamento de assinaturas de jornais periódicos.
Totais do Dia 14/11/2020			Débitos	570,00	Créditos	570,00
MOV112020	3	20/11/2020	4.02.01.004.0002	Comunicacoes	1.170,00D	Pagamento de serviços de propaganda da empresa.
MOV112020	3	20/11/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	1.170,00C	Pagamento de serviços de propaganda da empresa.
MOV112020	5	20/11/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	42.712,25D	Recebimento de venda de mercadorias conforme NF anexa.
MOV112020	5	20/11/2020	3.03.01.001.0001	Receitas de vendas de mercadorias	42.712,25C	Recebimento de venda de mercadorias conforme NF anexa.
MOV112020	6	20/11/2020	1.01.02.001.0001	Clientes	1.317,40D	Contabilização da carteira de clientes.
MOV112020	6	20/11/2020	3.03.01.001.0001	Receitas de vendas de mercadorias	1.317,40C	Contabilização da carteira de clientes.
Totais do Dia 20/11/2020			Débitos	45.199,65	Créditos	45.199,65
MOV112020	4	27/11/2020	4.02.01.005.0001	Brindes	930,00D	Pagamento de confecção de brindes para distribuição no período natalino.
MOV112020	4	27/11/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	930,00C	Pagamento de confecção de brindes para distribuição no período natalino.
Totais do Dia 27/11/2020			Débitos	930,00	Créditos	930,00
MOV122020	1	04/12/2020	4.01.01.002.0014	Energia Eletrica	700,00D	Pagamento de energia elétrica
MOV122020	1	04/12/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	700,00C	Pagamento de energia elétrica
Totais do Dia 04/12/2020			Débitos	700,00	Créditos	700,00
MOV122020	2	06/12/2020	4.01.01.002.0019	Depreciacao	115,00D	Contabilização depreação do veiculo de propriedade da empresa.
MOV122020	2	06/12/2020	1.02.03.001.0007	Movels e Utensilios	115,00C	Contabilização depreação do veiculo de propriedade da empresa.
Totais do Dia 06/12/2020			Débitos	115,00	Créditos	115,00
MOV122020	3	11/12/2020	4.02.01.005.0002	Propaganda e publicidade	1.200,00D	Aprpriação de despesas com publicade com aceite de duplicata.
MOV122020	3	11/12/2020	2.01.01.002.0004	Duplicatas a pagar	1.200,00C	Aprpriação de despesas com publicade com aceite de duplicata.
MOV122020	7	11/12/2020	1.01.05.002.0001	Mercadoria em estoque para revenda	21.300,00D	Aquisição a prazo de mercadorias para revenda.
MOV122020	7	11/12/2020	2.01.01.002.0004	Duplicatas a pagar	21.300,00C	Aquisição a prazo de mercadorias para revenda.
MOV122020	8	11/12/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	31.450,76D	recebimento de contas de clientes diversos.
MOV122020	8	11/12/2020	2.02.01.003.0001	Devedores diversos	31.450,76C	recebimento de contas de clientes diversos.
Totais do Dia 11/12/2020			Débitos	53.950,76	Créditos	53.950,76
MOV122020	4	14/12/2020	2.01.01.004.0001	Empréstimos junto a Instituições financeiras	35.000,00C	Empréstimos obtidos junto a instituição financeira
MOV122020	4	14/12/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	34.867,00D	
MOV122020	4	14/12/2020	4.03.01.001.0006	IOF sobre operações financeiras	133,00D	
Totais do Dia 14/12/2020			Débitos	35.000,00	Créditos	35.000,00
MOV122020	5	18/12/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	10.000,00D	Depósito na instituição financeira.
MOV122020	5	18/12/2020	1.01.01.001.0001	Fundo de Caixa	10.000,00C	Depósito na instituição financeira.
Totais do Dia 18/12/2020			Débitos	10.000,00	Créditos	10.000,00
MOV122020	6	26/12/2020	1.01.01.003.0002	Banco Bradesco S/A	14.300,00D	Aplicação em instituição bancárias
MOV122020	6	26/12/2020	1.01.01.002.0002	Banco Bradesco S.A.	14.300,00C	Aplicação em instituição bancárias

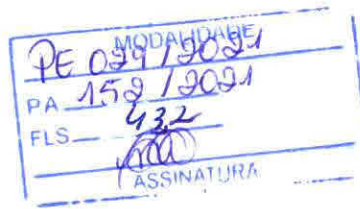


AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELLI

CNPJ: 22.546.427/0001-22
LIVRO DIÁRIO Nr.: 01 Ref: 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 000005

Lote	Ctrl	Data	Expandido	Nome	Valor	Histórico
MOV122020	9	26/12/2020	1.01.02.001.0001	Clientes	120.350,72D	Recebimento de clientes com operações de serviços.
MOV122020	9	26/12/2020	3.03.01.001.0001	Receitas de vendas de mercadorias	120.350,72C	Recebimento de clientes com operações de serviços.
Totais do Dia 26/12/2020			Débitos	134.650,72	Créditos	134.650,72
SB31122020	1	31/12/2020	3.03.01.001.0001	Receitas de vendas de mercadorias	208.690,37D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	1	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	208.690,37C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	2	31/12/2020	3.03.02.001.0002	A Pessoas físicas	31.020,00D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	2	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	31.020,00C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	3	31/12/2020	3.03.03.003.0002	ISS s/vendas de serviços	265,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	3	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	265,00C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	4	31/12/2020	3.03.05.001.0001	Rendimentos de aplicações financeiras	220,93D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	4	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	220,93C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	5	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	23.400,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	5	31/12/2020	4.01.01.001.0001	CMV-Custo das mercadorias vendidas	23.400,00C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	6	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	62.216,00D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	6	31/12/2020	4.01.01.002.0001	Salarios	62.216,00C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	7	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	1.232,00D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	7	31/12/2020	4.01.01.002.0004	F G T S	1.232,00C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	8	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	4.021,00D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	8	31/12/2020	4.01.01.002.0005	Cota-Patronal INSS	4.021,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	9	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	3.500,00D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	9	31/12/2020	4.01.01.002.0006	Vale Refeicao	3.500,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	10	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	3.800,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	10	31/12/2020	4.01.01.002.0009	Alugueis	3.800,00C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	11	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	5.350,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	11	31/12/2020	4.01.01.002.0012	Despesas com informatizacao	5.350,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	12	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	2.262,20D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	12	31/12/2020	4.01.01.002.0014	Energia Eletrica	2.262,20C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	13	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	2.710,00D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	13	31/12/2020	4.01.01.002.0015	Impressos e materiais	2.710,00C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	14	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	10.100,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	14	31/12/2020	4.01.01.002.0017	Treinamento do pessoal	10.100,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	15	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	570,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	15	31/12/2020	4.01.01.002.0018	Assinatura de revistas tecnicas e jornais	570,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	16	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	115,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	16	31/12/2020	4.01.01.002.0019	Depreciacao	115,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	17	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	8.300,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	17	31/12/2020	4.01.01.002.0020	Ferias Indenizadas	8.300,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	18	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	1.170,00D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	18	31/12/2020	4.02.01.004.0002	Comunicacoes	1.170,00C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	19	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	1.270,00D	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	19	31/12/2020	4.02.01.004.0005	Seguros	1.270,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	20	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	930,00D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	20	31/12/2020	4.02.01.005.0001	Brindes	930,00C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	21	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	1.200,00D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	21	31/12/2020	4.02.01.005.0002	Propaganda e publicidade	1.200,00C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	22	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	350,00D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	22	31/12/2020	4.02.01.007.0004	RENovaco do Alvara	350,00C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	23	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	375,32D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	23	31/12/2020	4.03.01.001.0001	Despesas Bancarias	375,32C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	24	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	212,00D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	24	31/12/2020	4.03.01.001.0002	Juros Pagos	212,00C	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	25	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	5.000,00D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	25	31/12/2020	4.03.01.001.0005	Descontos financeiros concedidos	5.000,00C	Apuração do resultado do exercício.
SB31122020	26	31/12/2020	2.04.04.001.0002	Resultado do exercício em curso	133,00D	Apuração do resultado do exercício
SB31122020	26	31/12/2020	4.03.01.001.0006	IOF sobre operações financeiras	133,00C	Apuração do resultado do exercício
Totais do Dia 31/12/2020			Débitos	378.412,82	Créditos	378.412,82



Livro Diário Número: 000002

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro Mercantil 6(seis folhas) Numeradas Automaticamente por Processamento de Dados de 1 (uma folha) a 6 (seis folhas) que servirá de Livro Diário Número 2 (dois) da Empresa abaixo qualificada: PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020

Razão Social.....:AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
Endereço.....:Avenida Getúlio Vargas, N° 107
Bairro.....: Centro
Cidade / UF.....: CURURUPU-MA
CEP.....: 65268-000
CNPJ/CEI.....: 22.546.427/0001-22
Nire.....: 21600122155

João Luís Tavares Chaves
CPF
043.847.643-32
Titular

AILTON DIAS ABREU
197.506.413-53
Contador C.R.C.: 9239



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04384764332	JOAO LUIS TAVARES CHAVES
19750641353	AILTON DIAS ABREU

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/06/2021 12:41:38 SOB N°
20210591293.
PROTOCOLO: 210591293 DE 29/04/2021. NIRE: 21600122155.
AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, 20 - Centro, Cururupu - MA, 65268-000

MODALIDADE	PE 09/09/2021
PA	1591/2021
FLS	434
ASSINATURA	

09/09/2021 10:52:15
USUÁRIO:ATENDENTE05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 230/2021

AUTENTICAÇÃO:5FA9E41BFEC0725742CC9D15EF594120

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **22.546.427/0001-22**, situada à **RUA BERNARDO VIEIRA, 126 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/12/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CURURUPU-MA, 09/09/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, 20 - Centro, Cururupu - MA, 65268-000

MODALIDADE	PE 029/2021
PA	152/2021
FLS	435
	<i>[Assinatura]</i>

09/09/2021 10:57:31
USUÁRIO:ATENDENTE05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 231/2021

AUTENTICAÇÃO:059FDCD96BAEB75112F09FA1DCC740CC

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **22.546.427/0001-22**, situada à **RUA BERNARDO VIEIRA, 126 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/12/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CURURUPU-MA, 09/09/2021.



MODALIDADE
PE 029/2021
PA 152/2021
FLS 436



Secretaria de Fazenda, Planejamento e Administração
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021 Nº 105/2021

Insc. Municipal 182327-2 **CNPJ** 22.546.427/0001-22 **Data da Constituição** 27/05/2015

Nome/Razão Social
AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

Denominação Comercial
CONSTRUTORA M&A

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

- Atividades Secundárias**
- 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
 - 1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
 - 1822901 - SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO
 - 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 - 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
 - 4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
 - 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 - 4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
 - 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Data de Início
27/05/2015

LOCALIZAÇÃO

Logradouro RUA BERNARDO VIEIRA **Número** 126

Complemento **Quadra** **Bairro**
CENTRO

Data de Cadastro 17/03/2020 **Validade** 31/12/2021 **Código de Autenticação** FD9F2AA91CEACFB305F86F2F76BFD494

Informações Adicionais

JOSÉ PAULO R. DO NASCIMENTO
Assessor Tributário
Portaria: nº 104

CURURUPU-MA, 09 de setembro de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

09/09/2021 08:33:23

MODALIDADE
PE 099/2021
PA 152/2021
433



Secretaria de Fazenda, Planejamento e Administração
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021

Nº 105/2021

Insc. Municipal 182327-2 **CNPJ** 22.546.427/0001-22 **Data da Constituição** 27/05/2015

Nome/Razão Social
AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

Denominação Comercial
CONSTRUTORA M&A

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4520001-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4399104 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4520004 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Data de Início
27/05/2015

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AV GETÚLIO VARGAS

Número
107

Complemento **Quadra** **Bairro**
 CENTRO

Data de Cadastro 17/03/2020 **Validade** 31/12/2021 **Código de Autenticação** FD9F2AA91CEACFB305FB6F2F76BFD494

Informações Adicionais

Assinatura
JOSE PAULO R. DO NASCIMENTO
Assessor Tributário
Portaria: nº 104

CURURUPU-MA, 31 de maio de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

31/05/2021 10:10:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, 20 - Centro, Cururupu - MA, 65268-000

MODALIDADE	PE 029/2021
PA	152/2021
FLS	438
ASSINATURA	

09/09/2021 10:57:31

USUÁRIO:ATENDENTE05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 231/2021

AUTENTICAÇÃO:059FDCD96BAEB75112F09FA1DCC740CC

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **22.546.427/0001-22**, situada à **RUA BERNARDO VIEIRA, 126 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/12/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CURURUPU-MA, 09/09/2021.



MODALIDADE
PE 029/2021
PA 152/2021
FLS 939
ASSINATURA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2100953316
NIRE 21600122155 CNPJ 22.546.427/0001-22		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BERNARDO VIEIRA, N° 126, xxxxx, CENTRO - Cururupu/MA - CEP 65268-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211022543	10/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210591064	11/05/2021	BALANCO
223	20200323814	13/05/2020	BALANCO
002	20200117327	20/02/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191149098	01/11/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20191079545	25/10/2019	BALANCO
002	20190798688	22/08/2019	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600122155	22/08/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600122155	22/08/2019	TRANSFORMACAO
316	20150410360	27/05/2015	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200901441	27/05/2015	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2021, às 21:59:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A7V8OHM1.



MAC2100953316

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

MODALIDADE	PE 099/2021
PA	152/2021
FLS	440
ASSINATURA	

Certifico que nesta data (26/05/2021 às 10:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 043.847.643-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60AE.4A01.79CA.0945 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas, 20 - Centro, Cururupu - MA, 65268-000

PE	MODALIDADE
PA	152/2021
FLS	44
ASSINATURA	

09/09/2021 10:52:15

USUÁRIO: ATENDENTE05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 230/2021

AUTENTICAÇÃO: 5FA9E41BFEC0725742CC9D15EF594120

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **22.546.427/0001-22**, situada à **RUA BERNARDO VIEIRA, 126 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/12/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CURURUPU-MA/09/09/2021.





MODALIDADE	PE 0297/2021
PA	152/2021
FLS	442
ASSINATURA	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 068715/21

Data da

24/09/2021 15:25:53

Inscrição Estadual: 126142157

CPF/CNPJ: 22546427000122

Razão Social: AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

Endereço: RUA RUA BERNARDO VIEIRA, 126 CEP: 65268000 - CENTRO

Telefone: (98)89341881

Município: CURURUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 198961/21

Data da

18/08/2021 07:49:27

Inscrição Estadual: 126142157

CPF/CNPJ: 22546427000122

Razão Social: AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

Endereço: RUA RUA BERNARDO VIEIRA, 126 CEP: 65268000

Telefone: (98)89341881

Município: CURURUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

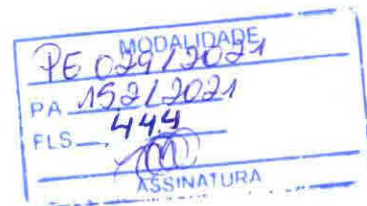
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/08/2021 07:49:27



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **22.546.427/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:34:44 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **B37D.785B.EED4.A031**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MODALIDADE	PE 029/2021
PA	152/2021
FLS	445
ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.546.427/0001-22

Certidão n°: 21558120/2021

Expedição: 08/07/2021, às 21:06:39

Validade: 03/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.546.427/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

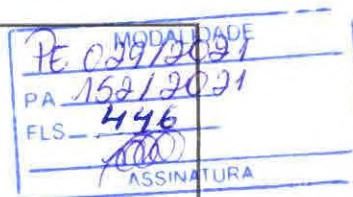
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.546.427/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA M & A	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R RUA BERNARDO VIEIRA	NÚMERO 126	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.268-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURURUPU	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAOCONTADOR87@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8507-0218
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 14:50:04 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MODALIDADE
PE 029/2021
PA 152/2021
FLS 447
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.546.427/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R RUA BERNARDO VIEIRA	NÚMERO 126	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.268-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURURUPU	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOCONTADOR87@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8507-0218
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 14:50:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

MODALIDADE
PE 02973027
PA 15/09/2021
FLS 448
ASSINATURA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.546.427/0001-22

Razão Social: AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

Endereço: RUA MAJOR BELEM 01 / JACARE / CURURUPU / MA / 65268-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2021 a 30/09/2021

Certificação Número: 2021090102032747962950

Informação obtida em 14/09/2021 19:44:58

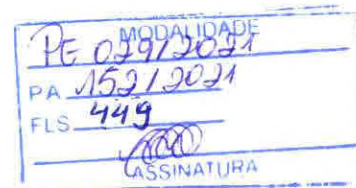
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 22.546.427/0001-22 Inscrição Estadual: 12.614215-7
Razão Social: AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL



ENDEREÇO

Logradouro: AVE AVENIDA GETULIO VARGAS
Número: 107 Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: CURURUPU UF: MA
CEP: 65268000 DDD: Telefone: 89341881

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 22/08/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4644301), 01/07/2010 - (4664800-1813099-4645101),
01/10/2010 - (4645103-1813001),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/04/2021

Número da Consulta:

--	--

MODALIDADE	PE 03913021
PA	152/2021
FLS	450
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI		Protocolo: MAC2101434760	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600122155	CNPJ 22.546.427/0001-22	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/05/2015	Início de Atividade 27/05/2015
Endereço Completo Rua BERNARDO VIEIRA, Nº 126, CENTRO - Cururupu/MA - CEP 65268-000			
Objeto 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES); 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS(IMPRESSAO DE CARDAPIOS, CARTOES) 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS) 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (PRE-MOLDADOS, VIGAS DE CIMENTO) 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(GERADORES E EMPILHADEIRAS) 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(TOLDOS E SIMILARES) 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome JOAO LUIS TAVARES CHAVES	CPF 043.847.643-32	Administrador S	Início do Mandato 01/07/2019
Dados do Administrador Nome JOAO LUIS TAVARES CHAVES	CPF 043.847.643-32	Início do Mandato 01/07/2019	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 10/08/2021	Número 20211022543	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2021, às 06:30:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KA9RPL4.



MAC2101434760

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

MODALIDADE
 PE 029/2021
 PA 152/2021
 FLS 452
 ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 CARTEIRA NACIONAL DE TABELIÃO

Nome: JOAO LUIS TAVARES CHAVES

DOC. IDENTIDADE / RG, PASSAPORTE / IIR: 0237027620037 SESP MA

CPF: 043.847.643-32 DATA NASCIMENTO: 01/04/1987

FRATILHAÇÃO: LUIZ HENRIQUE CHAVES
 CLENILCE LOPES TAVARES

PROFISSÃO: ACC: EST. CIVIL: B

Nº REGISTRO: 06449197707 VALIDADE: 22/11/2021 1ª HABILITAÇÃO: 28/08/2015

OBSERVAÇÕES:

João Luis Tavares Chaves

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 19/09/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: 14605398605 MA038869640

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1694843096

PROIBIDO PLASTIFICAR 1694843096

Poder Judiciário TJMA. Selo
 AUTENT0315590UGDMK023220
 08:31:28, Ato: 13.18, Total R\$ 5,11
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,80
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO
2º OFÍCIO - CURURUPU-MA

Autentico para os devidos fins a presente
 fotocópia que é reprodução fiel de documento
 que me foi apresentada.
 Cururupu-MA, 01/10/2021

Vânia Lúcia Castro Viana

Luiz Henrique Chaves - Tabelião
 Vânia Lúcia Castro Viana - Ecrevente



Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020	3
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
DECRETO Nº 14/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	4
DECRETO Nº 005 DE 14 DE ABRIL DE 2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇO	5
AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	6
AVISO DE LICITAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	6
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	6
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	6
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SRP	7
ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020- CPL	7
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	9
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0012020.1504.001	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	11
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-CPL/PMC.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	11
DECRETO Nº 103-A, DE 06 DE ABRIL DE 2020.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	12
DECRETO N.º 148/2020	12
PORTARIA N.º 135/2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2020	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010/2020	13
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020	13
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.03042020.15.006/2020 DISPENSA: Nº 006/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	13
DECRETO Nº 101, DE 13 DE ABRIL DE 2020.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	15
DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2020	15
DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	19
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	20
DECRETO N.º 3001-1404.0001/2020	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	20
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 023/2020	20
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 004/2019.	20
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019, REGISTRO DE PREÇO 007/2019	21
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019, REGISTRO DE PREÇO 007/2019	21
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019, REGISTRO DE PREÇO 007/2019;	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	21
DECRETO Nº. 089, DE 13 DE ABRIL DE 2020.	21
DECRETO Nº 093/2020 – GAB	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	22
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200415003/2020	31

PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO	31
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE ATIVIDADES PÚBLICAS E COMERCIAIS	31
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2020 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE PREVENÇÃO	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	33
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020	33
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020	34
DECRETO Nº 022-B/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.	34
DECRETO Nº 022-C/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - CPL/PMSRM	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	35
DECRETO N.º 06, DE 03 DE ABRIL DE 2020	35
DECRETO Nº. 009/2020 DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO	36
PORTARIA Nº. 010/2020-GP	37
PORTARIA Nº. 011/2020-GP	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	38
EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020 CARUTAPERA - MA	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	40
AVISO DE DECRETO Nº 058 - 2020	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	40
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO ORIGINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017/CPL	40
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207.196/2020	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	41
DECRETO 033/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020	41
DECRETO 034/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	43
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 480/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	43
PORTARIA Nº 115 DE 13 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44
PORTARIA Nº 196 DE 15 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	44
PORTARIA Nº 197 DE 15 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	44
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	46
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO - 2018 / Nº 09/2020	46

PE MODALIDADE
PA 152/2021
FLS 455
100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 018/2020

Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação do Município de Anapurus/MA, através da Prefeitura Municipal de Anapurus torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 018/2020, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE 02 AUTOMOVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAPURUS NA AQUISIÇÃO DE BENS**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 018/2020 e ADJUDICO à proponente **ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, com CNPJ nº 05.283.080/0004-04, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto, Anapurus, 27 de Março de 2020. Lucélia Salutino de Sousa/Secretária Municipal da Assistência Social.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 6e40ebebdc9aa1dfe1f93e8ba4e5e54a

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.283.080/0004-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE 02 AUTOMOVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAPURUS/MA NA AQUISIÇÃO DE BENS no valor total de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder executivo; 13 - órgão, 00 - Fundo Municipal da Assistência Social; 00 - Projeto de Atividades; 08.244.0008.1038.0000 - Aquisição de Veículos; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. **VIGÊNCIA:** 30 dias após a assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2020. Lucélia Salutino de Sousa/Secretaria Municipal da Assistência Social.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: d4ffd4dd54db9f43a167d7f658b9f112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO Nº 14/2020

DECRETO Nº 14/2020

Altera o Decreto nº 08/2020, de 21 de Março de 2020, o qual declarou Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional no município de Araiões e define outras medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, DR. CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, no

uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que toda população deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se ao máximo no cumprimento das instruções, ordens e avisos, emanados com o objetivo de proteger e conservar a saúde da população;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que o Município de Araiões (MA) está vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde de Araiões (MA), bem como os termos dispostos no Decreto nº 07/2020, de 18 de Março de 2020, e tendo em vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.677, de 21 de Março de 2020, o qual estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.678, de 22 de Março de 2020, o qual altera o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.714, de 03 de Abril de 2020, o qual prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas que especifica destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), altera o Decreto nº

35.677, de 21 de março de 2020, altera o Decreto nº 35.679, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.731 de 11 de abril de 2020, o qual dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas do Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08/2020, de 21 de Março de 2020, o qual declara Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional no município de Araioses e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12/2020, de 03 de Abril de 2020, o qual prorroga, até 12 de Abril de 2020, as medidas destinadas à prevenção do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-Co-V-2), altera os Decretos Municipais nº 08/2020, de 21 de Março de 2020 e 11, de 01 de Abril de 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13/2020, de 13 de Abril de 2020, o qual prorroga, até 30 de Abril de 2020, as medidas destinadas à prevenção do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-Co-V-2) dispostas nos Decretos Municipais nº 07/2020, de 18 de Março de 2020, 08/2020, de 21 de Março de 2020, altera o Decreto Municipal nº 08/2020, de 21 de Março de 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o crescente aumento no número de casos de contaminação por COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do Novo Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º. O art. 7º do Decreto Municipal, nº 08/2020, de 21 de março de 2020 passa a vigorar acrescido do inciso XV, abaixo transcrito:

Art. 7º.

(...)

XV - O funcionamento de academias de ginástica e congêneres.

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento das academias de ginásticas e congêneres, até o dia 30 de Abril, salvo eventual prorrogação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Abril de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, em 14 de Abril do ano de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 5c5333f65eeead4c5f317fc24d367eb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO Nº 005 DE 14 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, DO SERVIÇO PRIVADO, DO SERVIÇO PÚBLICO E ATIVIDADES DA POPULAÇÃO EM GERAL NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA EM RAZÃO DA PREVENÇÃO E COMBATE A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO DO BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO Nº 008 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E POR AINDA HAVER IMPREVISIBILIDADE SOBRE A EVOLUÇÃO DA PANDEMIA NO ESTADO DO MARANHÃO.

DECRETA

Art. 1º - Fica mantida a prática do isolamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e impedir a proliferação do vírus no Município de Bacurituba, mantendo em vigência as proibições constantes nos Decretos Estaduais nº 35.677/2020 e 35.714/2020.

Art. 2º - Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 14 de abril de 2020, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

- I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;
- II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
- III - para acesso aos estabelecimentos públicos;
- IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 3º - Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, farmácias, postos de gasolina e semelhantes.

Parágrafo único - É? responsabilidade das empresas de serviços essenciais:

- I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, em até? 5 (cinco) dias, a contar da publicação desse decreto;
- II - controlar a lotação:
 - a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e

clientes;

b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

c) controlar o acesso de entrada;

d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

e) manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por quichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).

V - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração

Art. 4º - Fica mantido o fechamento de bares e lanchonetes, sendo autorizado somente a entrega de alimentos a domicílio (delivery), retirada no balcão (drive-thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 5º - Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

- lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados;
- marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metro) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;
- manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 6º - Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos esportivos de qualquer porte, missas e cultos, podendo as igrejas e templos permanecerem abertas.

Art. 7º - Fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças, parques e praças ou privados como casa de eventos ou shows, teatros e cinemas;

Art. 8º - As secretarias deverão fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores, manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras, manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente, adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores.

Parágrafo único - Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 9º - Fica mantido a suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola pública até 26 de abril de 2020.

Art. 10 - Ficam mantidas as barreiras sanitárias implementadas nas vias e rodovias que trafeguem no Município;

Art. 11 - A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pelo PROCON, Defesa Civil Municipal, Vigilância Sanitária Municipal, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 12 - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- advertência;
- multa;
- interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 13 - Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail semus@bacurituba.ma.gov.br ou pelos telefones (98) 99901.1589/98879.2138/98766.5480/98808.9888 e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

Art. 14 - As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, em 14 de abril de 2020.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: ca4957ced84dea6b1af55ec63a25ce5f

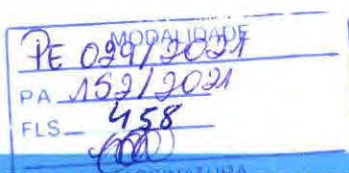
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, POR MEIO DO SETOR DE COMPRAS, torna público aos interessados que está aberto o processo de pesquisa de preço pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar desta publicação, para o seguinte objeto: Aquisição de Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial: motorização mínima 1.6, bicombustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, capacidade para 05 passageiros, cambio de 05 marchas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica, conforme Termo de Referência.

As empresas especializadas interessadas em fornecer cotação





de preços para a pesquisa mencionada deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preço pelo e-mail: setordecompras.balsas@gmail.com

Gracivania Souza da Graça Silva
Agente Administrativo
Balsas-MA, 14 de Abril de 2020

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: ef596cee42a990e87ddd62f79f68e3fd

AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, POR MEIO DO SETOR DE COMPRAS, torna público aos interessados que está aberto o processo de pesquisa de preço pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar desta publicação, para o seguinte objeto: Aquisição de Motocicleta Off Road (Trail) zero KM ano/modelo no mínimo correspondente à data do fornecimento e da linha de produção comercial, Chassi confeccionado em aço, original de fábrica, da linha de produção comercial, em cor sólida, modelo mínimo correspondente a data da nota fiscal, com local para transporte de materiais e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Segurança Pública a que se destina o veículo, conforme Termo de Referência.

As empresas especializadas interessadas em fornecer cotação de preços para a pesquisa mencionada deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preço pelo e-mail: setordecompras.balsas@gmail.com

Gracivania Souza da Graça Silva
Agente Administrativo
Balsas-MA, 14 de Abril de 2020

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: c90bade4ef89cdb3cbba681c9df3897f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 011/2020. A Prefeitura Municipal de Belágua, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar n.º 128/08, Decreto n.º 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente de interesse do município de Belágua/MA, no dia 04 de maio de 2020 às 08h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, Belágua - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Retirada do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua - MA, 15 de abril de 2020. Herlon Costa Lima - Prefeito Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 168e2932039075db803215f7a700758c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020 - SRP**, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, mochilas e camisetas para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, conforme Termo de Referência. Com abertura prevista para **às 14h00 (quatorze horas) do dia 23 de abril de 2020, fica adiada para o dia 07 de maio de 2020, às 08h00 (oito horas), LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 14 de abril de 2020. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 58d8b5ec7b63228815203af8159e37a2

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, bem como serviços de diagnóstico por imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA, conforme Termo de Referência. Com abertura prevista para **às 16h00 (dezesseis horas) do dia 23 de abril de 2020, fica adiada para o dia 07 de maio de 2020, às 11h00 (onze horas). LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 14 de abril de 2020. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 3762fabf57b1e0ea1642e3eabda6f211



PE MODALIDADE
PA 159/2021
FLS 454
ASSINATURA

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - SRP**, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de peças destinadas a manutenção preventiva, corretiva dos automóveis, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Benedito Leite/MA, conforme Termo de Referência.** Com abertura prevista para às **08h30 (oito horas e trinta minutos)** do dia **24 de abril de 2020, fica adiada para o dia 07 de maio de 2020, às 14h00 (catorze horas).** LOCAL - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 14 de abril de 2020. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a5498e26ae9cc4a7f27525527d07e7c1

ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020- CPL

ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020- CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020. A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Ramon Carvalho de Barros, torna público aos interessados, que em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica **ANULADO a TOMADA DE PREÇOS de Nº. 002/2020**, para adequação ao Termo de Referência, tendo por objeto o **Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de CONCLUSÃO da construção de 01(uma) escola com 06(seis) salas de aula, projeto FNDE, no Bairro São Paulo, no município de Benedito Leite/MA**, com fundamento disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8665/1993. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, bem como no e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 14 de abril de 2020. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: f78ece0827837f9c01c4d67a5b03c4b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA, RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e o senhor VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 007.068.583-52, OAB/MA nº 9528, vencedor do Pregão Presencial nº 010/2017, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para contratação de profissional (advogado) para prestação de serviços de consultoria e assessoria em serviços advocatícios para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos municipais de Benedito Leite/MA. OBJETO: alterar o caput CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA. Fica acrescido, 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 16.130,01 (dezesesseis mil, cento e trinta reais e um centavo). A vigência da Clausula IX, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o senhor VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA. Benedito Leite - MA, 13 de abril de 2020.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 919317beaf3083bb2ad8bca2c2c5c43b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020. **DISPÕE SOBRE REGRAS DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E DO SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU EM RAZÃO DA PREVENÇÃO E COMBATE A COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Buriticupu as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos Municipais nº 06, 07, 08, 09 e 10/2020; DECRETA: Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Buriticupu. Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa): I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; II - crianças (0 a 12 anos); III - imunossuprimidos independente da idade; IV - portadores de doenças crônicas; V - gestantes e lactantes. Art. 3º Fica



estabelecido o uso de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19. Parágrafo único. Será obrigatório o uso de máscaras, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente: I - para uso de transporte compartilhado de passageiros; II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros); III - para acesso aos estabelecimentos comerciais; IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas. Art. 4º Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, listadas no Decreto Municipal nº 07 e 09/2020, também indicadas no anexo único do presente Decreto. Parágrafo único. É responsabilidade das empresas: I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, a contar da publicação desse decreto; II - controlar a lotação: a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes; b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; c) controlar o acesso de entrada; d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias); e) manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por quichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias); III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente (frequente); IV - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (*delivery*); V - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; VI - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou Covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração. Art. 5º Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, das 6h (seis horas) até às 22h (vinte e duas horas), cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório: I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local; II - reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa; III - suspender a utilização do sistema de buffet (*self service*), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas; IV - fornecer máscaras para todos os funcionários; V - determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios; VI - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários; VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta; VIII - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas; IX - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente (frequente); X - dispor de detergentes e papel toalha nas pias; XI - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; XII - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; XIII - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; XIV - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou Covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração. Art. 6º Fica mantido o fechamento de bares e similares com propósito de servir bebidas no local, sendo somente autorizado a entrega à domicílio (*delivery*), retirada no balcão (*drive-thru*), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde Ministério da Saúde. Art. 7º Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais) poderão retornar suas atividades de atendimento ao público, observando as seguintes regras: I - fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel

ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão; II - controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes; III - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; IV - manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por quichê/caixa em funcionamento; V - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; VI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente (frequente); VII - definir escalas para os funcionários ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; VIII - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou Covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração. §1º O horário de atendimento deverá iniciar às 8h (oito horas), podendo se estender até às 18h (dezoito horas), independentemente da autorização constante em alvará. §2º Fica permitido ao comércio em geral, varejista e atacadista a operar pelo sistema de entrega a domicílio (*delivery*), sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento a COVID-19. §3º Fica proibido a abertura de atividade não essenciais com aglomeração de pessoas tais como academias e centros esportivos em geral. Art. 8º As indústrias deverão adotar as seguintes regras, a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde: I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores; II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; III - definir escalas de trabalho para seus colaboradores ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente (frequente); V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou Covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração. Art. 9º Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado: I - lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados; II - marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metro) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente (frequente). Art. 10. Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás. Art. 11. Fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos ou privados de usos coletivo como praças, parques, casa de eventos ou shows, teatros e cinemas. Art. 12. Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria municipal, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto. §1º As secretarias deverão adotar as seguintes regras, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde: I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores; II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; III - manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente (frequente); IV - organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores. §2º

PE 029/2021
PA 152/2021
FLS 461

Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração. Art. 13. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola pública e privada até 26 de abril de 2020. Art. 14. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pelo PROCON, Coordenadoria de Defesa Civil Municipal, Vigilância Sanitária e Ambiental, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Art. 15. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal. §1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: I - advertência; II - multa; III - interdição parcial ou total do estabelecimento. §2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 16. Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail buriticupucontraacovid19@gmail.com. Art. 17. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde. Art. 18. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições constantes no Decreto Estadual nº 35.731/2020. Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 20. Revogadas as disposições contrárias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de abril de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal. Anexo Único - Decreto Municipal nº 013/2020 **Atividades Essenciais**

I - estabelecimentos de saúde pública e privada; II - mercado público; III - terminal rodoviário; IV - casas lotéricas; V - serviços funerários; VI - farmácias; VII - padarias; VIII - postos de combustíveis; IX - serviço de fiscalização ambiental; X - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e congêneres; XI - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos, inclusive os realizados por concessionárias; XII - a distribuição e a comercialização de álcool em gel, produtos de limpeza, bem como os serviços de lavanderia; XIII - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal; XIV - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias; XV - as atividades industriais; XVI - a fabricação e comercialização de materiais de construção e produtos para casa, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil; XVII - os serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos; XVIII - as atividades das empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas; XIX - os serviços de estética e/ou cuidados com a beleza, tais como tratamento de pele, depilação, manicure, pedicure, cabeleireiro, barbeiro e congêneres, desde que o atendimento seja com hora marcada, limitado o quantitativo máximo de clientes por hora marcada ao número equivalente à metade dos pontos de atendimento disponíveis.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

Código identificador: c6058830edea0b0a6ae5eadeb674897b

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020. **INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A COVID-19.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 07/2020, que declarou situação de emergência e estabeleceu diretrizes de prevenção ao contágio do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), no município de Buriticupu/MA; DECRETA: Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Prevenção e Combate a COVID-19, composto por membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), representantes dos seguintes setores e/ou departamentos: I - Atenção Básica; II - Vigilância em Saúde; III - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA; IV - Hospital Municipal de Buriticupu; V - Assessoria de Comunicação; VI - Assessoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde; VII - Assessoria de planejamento; e VIII - Assessoria jurídica da SEMUS. Art. 2º São atribuições do Comitê Técnico de Prevenção e Combate a COVID-19: I - planejar ações estratégicas, como forma de garantir adoção de medidas para combater o COVID-19; II - monitorar diariamente a evolução da situação epidemiológica desenvolvendo planos para as eventuais fases de surto do COVID-19; III - emitir recomendações das melhores técnicas de prevenção de contágio pelo COVID-19; IV - divulgar regularmente atualizações, orientações ou recomendações sobre esta realidade para toda a comunidade, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Buriticupu; Art. 3º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Art. 4º Os membros do Comitê Técnico de Prevenção e Combate a COVID-19 serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, passando a integrar a Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus (SARS-CoV-2) a que se refere o Decreto Municipal nº 07, de 23 de março de 2020. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de abril de 2020. José Gomes Rodrigues - **Prefeito Municipal.**

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: fbde13520c67f6693db2576fc40a2c87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0012020.1504.001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 13.0012020.1504.001

CAPINZAL DO NORTE (MA) 15 DE ABRIL DE 2020.

À EMPRESA:

J.F.M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA, 2166, SÃO SEBASTIÃO
CODÓ - MA
CNPJ: 17.002.370/0001-60, I.E.: 123941709

PRÉAMBULO

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e



MODALIDADE
 PE 0397/2021
 PA 159/2021
 FLS 462

consequente o termo de homologação, os termos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.14022020.13.0012020 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE o FORNECIMENTO** dos produtos, conforme discriminados abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue nesta ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

OBJETO:

Gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar

REFERÊNCIA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
 Processo Administrativo nº 02.1401.001/2020
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA: 04/02/2020 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, de 12 (Doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020
PEDIDO:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	RS UNIT	TOTAL
1	Melindaço em pó, 400g, 8kg	MARATA	UNID	140	R\$ 5,20	R\$ 728,00
2	Açúcar refinado, embalagem 2/1kg, fardo 2/10kg	IDREAL	KG	180	R\$ 2,95	R\$ 531,00
3	Alho - pito em pasta, embalagem plástica de 200g	GARLIC	UNID	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
6	Amido de milho 200g	MARSENA	UNID	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
11	Biscoito água e sal tipo cream cracker 400g 2x 20kg	KIKOS	UNID	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
14	Biscoito doce tipo cracker 500g 08 2/20 pacote	RANCHIPEIRO	UNID	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
16	Carne bovina de primeira tipo moída, embalagem 2/500gr	QUALITY BEEF	UNID	600	R\$ 10,50	R\$ 6300,00
24	Coço seco salado em flocos, embalagem de 200g 10kg	BOM COGO	UNID	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
25	Caratê de pacote 1kg	MARATA	UNID	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
32	Flocos de milho, embalagem 2/500gr fardo 2/20 kg	KIFLOCAGO	UNID	360	R\$ 1,65	R\$ 594,00
33	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADOS SEPARADAMENTE E REFRIGERADOS A -5°C	MARINGÁ	KG	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
37	Leite em pó integral embalagem 2/20kg	ASSERENISSIM	UNID	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
39	Margarina tipo espaguete embalagem 2/500g	RIGOLSA	UNID	90	R\$ 2,85	R\$ 256,50
43	Margarina com sal embalagem 2/250g	PRINOR	UNID	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
47	Sardinha ao óleo embalagem de 250 gr	IBI	UNID	600	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
TOTAL						R\$ 20.893,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada. No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos

fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

PRAZO DE ENTREGA e LOCAL

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

DO ENVIO A EMPRESA:

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando

RE. 02097/2021
PA. 152/2021
FLS. 463
ASSINATURA

que a mesma será ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.
Dê-se Ciência e cumpra-se

Capinzal do Norte (MA), 15 de abril de 2020.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 004/2017

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 63b0a81fad2cc58c20360232d2071a32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-CPL/PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 007/2020-CPL/PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação e Manutenção de Software no Sistema da Folha de Pagamento, Sistema de Contabilidade, Compras/Licitação e Portal da Transparência do Município de Carolina/MA. **EMPRESA:** Sistema de Locação Contábil Ltda - ME, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Valor: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 15 de abril de 2020. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: aee8896aef56c62389559be41229267

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

DECRETO Nº 103-A, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 103-A, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
Abre Créditos Extraordinários ao Orçamento do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 81, VI, da Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO: que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;
CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de

2020, em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO: os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;
CONSIDERANDO: o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que Reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
CONSIDERANDO: a Resolução AD Referendum-CIB/MA, de 25 de março de 2020, que Dispõe sobre recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que recomenda a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO: o Decreto Municipal, nº 103 de 03 de abril de 2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO: ainda o disposto no art. nº 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa acerca da abertura de crédito extraordinário por Decreto do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Abre Créditos Extraordinários no orçamento vigente do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, na estrutura elencada, com objetivo de promover o desenvolvimento das ações de controle e prevenção à COVID-19 (Corona Virus Disease).

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0012	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID 19
PROJETO/ATIVIDADE:	2089	AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União)
PROJETO/ATIVIDADE:	2090	AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. Estado)
PROJETO/ATIVIDADE:	2091	AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. Próprios)

Art. 2º Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO:	10.122.0012.2089 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União)	R\$ 530.000,00	
NAT. DA DESPESA:	ELEMENTO:	FONTE:	VALOR R\$
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.14.000001	100.000,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	0.1.14.000001	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.14.000001	100.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	0.1.14.000001	45.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	0.1.14.000001	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0.1.14.000001	50.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.1.14.000002	100.000,00

CÓDIGO:	10.122.0012.2090 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. Estado)	R\$ 250.000,00	
NAT. DA DESPESA:	ELEMENTO:	FONTE:	VALOR R\$
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.30.000000	50.000,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	0.1.30.000000	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.30.000000	100.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	0.1.30.000000	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	0.1.30.000000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0.1.30.000000	25.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.1.30.000000	50.000,00

CÓDIGO:	10.122.0012.2091 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. Próprios)	R\$ 250.000,00	
NAT. DA DESPESA:	ELEMENTO:	FONTE:	VALOR R\$
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.02.000000	50.000,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	0.1.02.000000	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.02.000000	100.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	0.1.02.000000	20.000,00



MODALIDADE
PE 0197/2021
PA 152/2021
FLS 464

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PJ	01.02.000000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	01.02.000000	25.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	01.02.000000	50.000,00

Art. 3º Os recursos, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º deste Decreto, serão obtidos da anulação parcial das dotações orçamentária abaixo classificadas:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 02 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Código: 04.122.0002.1058.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

NAT. DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... 110.000,00

Código: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ART. POLÍTICA

NAT. DA DESPESA: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado..... 180.000,00

NAT. DA DESPESA: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....180.000,00

NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....65.000,00

NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....90.000,00

SUB

TOTAL.....625.000,00

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Código: 04.122.0002.1009.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

NAT. DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... 20.000,00

NAT. DA DESPESA: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado..... 160.000,00

NAT. DA DESPESA: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....150.000,00

NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....45.000,00

SUB

TOTAL.....375.000,00

TOTAL

GERAL..... 1.000.000,00

Art. 4º Fica determinado ao setor de contabilidade a promover as alterações necessárias para contabilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Comunica-se a Câmara Municipal de Vereadores, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2020.
Formosa da Serra Negra - MA, 06 de abril de 2020.

Janes Clei da Silva Reis - Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: d6ba1020f77aaaba7ec1b72cf59d3d12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO N.º 148/2020

DECRETO n.º 148/2020, de 15 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MADSON TEIXEIRA COELHO - ENGENHEIRO CIVIL, para FISCAL DOS CONTRATOS (referentes ao ano de 2020) - DE OBRAS do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15/04/2020.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e073c5869772e7d85d45fe5a00786d67

PORTARIA N.º 135/2020

PORTARIA n.º 135/2020, 04 de março de 2020

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR**, a pedido o(a) Sr.(a) **ROSANA SANTOS CARNEIRO - Servidor Público Municipal Concursado (Concurso Público Municipal - n.º 001/2019 GABIN) Portaria n.º 253/2019 de 27/12/2019 - do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 005.820.371-07 e RG n.º 0146142020000-SSP/MA, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliada na Rua José Nunes Filho, s/n - Catumbi, Balsas/MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04/03/2020

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7ad64fdb4ce1d694d5f2de2b7dc94140

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Presidente da CPL.

R. FRAGA COSTA REFRIGERAÇÃO
AV. GETÚLIO VARGAS Nº 12 - CENTRO
GONÇALVES DIAS - MARANHÃO
CNPJ: 29.887.004/0001-15

Nas especificações que seguem abaixo:

LOTE UNICO				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Total (R\$)



MODALIDADE
PE 0297/2020
PA 152/2020
FLS. 465

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT. (limpeza completa evaporadora e condensadora Ar Condicionado Split e limpeza de calha e filtros)	Serviços	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT. (reposição de gás)	Serviços	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT. (substituição de capacitor t)	Serviços	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT. (substituição de placa central)	Serviços	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 48.000,00

Gonçalves Dias (MA) em 14 de abril de 2020.

Atenciosamente,
Antônio de Soares de Sena
Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f9efb3b546140f533528b634e4c3dc39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial 010/2020**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

F. N. DO N. TERAMO, LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA
TRAVESSA ANTONIO MACEDO Nº 71 CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ Nº 04.941.667/0001-40
ESTADUAL 12.197.207-0

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. FINAL	Preço Total				
Kit Material Esportivo 1 com:									
1	Bola de vôlei	10	kit	R\$ 3.425,00	R\$ 27.400,00				
	Bola de futebol	10							
	Bola de basquete	5							
	Bola de handbol	5							
	Rodas de vôlei	1							
	Raquete de tênis de mesa	5							
	Bola de tênis de mesa	30							
	Canoa	40							
	Kit Material Esportivo 2 com:								
	2	Bambolês live up				20	kit	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00
Sochonetes para esportes		20							
Petecas		10							
Bombas de ar		3							
Coletes para esportes		38							
Apitos profissional		2							
Valor					R\$ 42.200,00				

Gonçalves Dias(MA) em 14 de abril de 2020

Atenciosamente,
Antonio Soares de Sena
Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c7b776e5037a43cb75a103def74eedb3

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA AS FAMÍLIAS CARENTES.

Ratificação da Dispensa de Licitação

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 006/2020, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a aquisição de peixes para distribuição gratuita na semana santa as famílias carentes, junto à empresa Antônio Vagno Gonçalves Figueiredo, Rua Principal, S/N, Povoado Patioba, Gonçalves Dias - MA, CPF: 947.422.603-25, RG: 000093907598-9, DAP: DW0947422603252410190842, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Gonçalves Dias- MA, 01 de abril de 2020

Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7f5d3b1613d945897ca9d0127807e566

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.03042020.15.006/2020 DISPENSA: Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.03042020.15.006/2020. DISPENSA: Nº 006/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de peixes para distribuição gratuita na semana santa as famílias carentes. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2020. **CONTRATADO:** ANTÔNIO VAGNO GONÇALVES FIGUEIREDO, Rua Principal, S/N, Povoado Patioba, Gonçalves Dias - MA, CPF: 947.422.603-25, RG: 000093907598-9, DAP: DW0947422603252410190842. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.11 Fundo de Assistência Social, 08.122.0058.2040 Manutenção do Fundo da Assistência Social, 3.3.90.30.00 Outros matérias de Consumo. **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 229d7912177d6b84f5200bd7cce79780

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

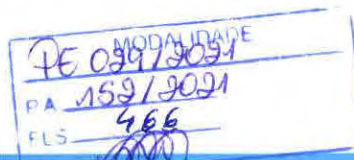
DECRETO Nº 101, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS LOCAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, EM RAZÃO DO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO, no uso de suas atividades legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas e econômicas que visem à redução de doenças e de outros agravos;





CONSIDERANDO que, em 11 de Março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o Novo Coronavírus (COVID-19) foi classificada como uma Pandemia;

CONSIDERANDO que, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Governador Eugênio Barros, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO que, mesmo o Município de Governador Eugênio Barros/ MA não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, uma vez que, dos cinco casos suspeitos, quatro já foram descartados, e um aguarda resultados de exames, cabe a Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais de nº 099, de 22 de Março de 2020 e nº 100 de 25 de Março de 2020, que trazem a regulamentação das medidas de segurança a serem adotadas, e a decretação de Calamidade Pública em âmbito Municipal, respectivamente;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de nº 35.731, que traz novas medidas de funcionamento das atividades econômicas, em especial o disposto nos §§ 1º e 3º do Art. 3º;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir medidas que contenham a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidades de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), além de regulamentar as atividades comerciais e religiosas no âmbito municipal, às quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, Comércio, Serviços, Igrejas e População em geral de Governador Eugênio Barros/MA.

Art. 2º. Ficam mantidas as regras de isolamento social, a fim de evitar aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados em face da realização de eventos como shows, festas, torneios jogos, apresentações culturais, casas noturnas e similares.

Art. 3º. Ficam mantidas as restrições de abertura de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, além das feiras livres e do comércio informal de rua.

Parágrafo único. Os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, poderão manter serviços de entrega (delivery), ou de retirada de alimentos no próprio estabelecimento, desde que, mantenham em seus ambientes ventilação adequada, materiais de higiene e assepsia e evitem aglomerações;

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais regulares, e templos religiosos, a partir do dia 13 de abril de 2020, desde que, em conformidade com o Anexo III, do

Decreto Estadual nº 35.731/2020, observe as seguintes recomendações:

I - Manter escala de revezamentos dos funcionários;

II - Organizar a entrada de pessoas no estabelecimento comercial, com o intuito de evitar aglomerações, dentro ou fora do recinto;

III - Assegurar distância mínima de dois metros entre o funcionário e o cliente;

IV - Disponibilizar pia (lavatório) com água corrente e sabão e/ou álcool em gel, papel toalha e copos descartáveis para os funcionários e clientes;

V - Todos os funcionários deverão utilizar máscaras de proteção, descartáveis ou laváveis, disponibilizadas pelo comerciante;

VI - O ambiente comercial deve ser mantido limpo e higienizado, incluindo os espaços sanitários, com a frequente desinfecção de superfícies e objetos;

VII - O Estabelecimento deve ser mantido com boa ventilação, deixando, portas e janelas abertas, se possível;

VIII - É dever do estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com marcação de espaços ou adoção de balizadores;

IX - Deve ainda, o estabelecimento monitorar clientes e funcionários que apresentem sintomas de Covid-19 ou de outras infecções virais, adotando as medidas necessárias para evitar a propagação do vírus.

§ 1º. No que concerne aos templos religiosos, além das determinações previstas no CAPUT e incisos, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I - Os líderes religiosos deverão adotar um cronograma de celebrações que vise evitar aglomerações em seus espaços, observando as dimensões dos seus respectivos templos;

II - deve-se evitar a permanência de membros que estejam incluídos nos grupos de risco;

III - Não será permitida a permanência de membros que apresentem sintomas de Coronavírus, ou de outras infecções virais;

IV - Recomenda-se a manutenção dos meios remotos de difusão das celebrações, tais como: exibições em rádio, canais de vídeo, internet, e redes sociais.

§ 2º. No que diz respeito às academias, além das determinações previstas no CAPUT e incisos, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I - Ficam obrigadas a escalonar seus clientes em horários distintos, de modo que, não ultrapassem 05 (cinco) usuários por hora;

II - Os Equipamentos devem ser higienizados com álcool 70%, sempre que forem utilizados, devendo ser lavados diariamente;

III - Os alunos deverão manter distanciamento de dois metros, uns dos outros, e não poderão compartilhar equipamentos.

IV - Não será permitida a permanência de pessoas que

MODALIDADE
PE 099/2020
PA 15919091
FLS 467
MAYARA

apresentem sintomas de Coronavírus, ou de outras infecções virais.

§3º. O cumprimento das referidas regras não exime os respectivos estabelecimentos de adotarem medidas mais rígidas;

§ 4º. Os estabelecimentos comerciais poderão adotar serviços de entrega à domicílio (delivery).

Art. 5º. As instituições bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários, poderão manter atendimento presencial, de usuários, desde que, adotadas as seguintes medidas:

I - lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados;

II - marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 2 (dois) metros por pessoa, dentro e fora do estabelecimento;

III - Manter higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 6º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as práticas das infrações administrativas previstas, conforme o caso, no artigo 10, VII, VIII, X, XXIX, e XXXI, da lei federal nº 6.437/77, bem como do ilícito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro...

§ 1º. Além da sanção penal prevista, o descumprimento das medidas dispostas neste Decreto enseja aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição do estabelecimento por 3 (três) dias úteis;

IV - interdição do estabelecimento por 10 (dez) dias úteis;

§ 2º. As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde, ou por quem esta delegar competência, na forma do artigo 14 da lei federal nº 6.437/77.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária Municipal de Governador Eugênio Barros, serão responsáveis pela orientação e fiscalização do cumprimento das medidas adotadas neste Decreto.

Art. 8º. Nos casos omissos, Será adotado que está previsto nos Decretos Municipais de nº 099/2020 e nº 100/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º. As regras deste Decreto poderão ser revista a qualquer tempo, no sentido de maior ou menor rigor.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Eugênio Barros (MA), aos 13 dias do mês de Abril de 2020.

Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo
Prefeita Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: e514aebfe269ffc4311ca9dd1f2e1ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2020

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Jatobá (MA) e dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e H1N1 em complementação às ações definidas nos Decretos Municipais n.º 005/2020 e 006/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, com esteio na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou **Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN**;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de **Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000**;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, 35.713 e 35.714, os últimos dois de 03/04/2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Jatobá (MA) as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada Situação de Emergência em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Jatobá (MA)**, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação

brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e do aumento do número de casos de H1N1, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo primeiro - O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Parágrafo segundo - Serão mantidas todas as previsões e restrições constantes dos Decretos Municipais n.º 005/2020 e 006/2020, acrescidas do que dispõe o presente ato.

Art. 2º. Para o enfrentamento da Situação de Emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020 e MP 926/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de emergência.

Art. 3º. Fica determinada a suspensão de todas as atividades dos órgãos públicos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, até o dia 26 de abril de 2020, ressalvadas as atividades desenvolvidas pelas seguintes secretarias:

I - Secretária Municipal de Saúde

II - Secretário Municipal de Assistência Social

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano, Infra-estrutura e Transportes

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades não mencionados nos incisos supra laborem, preferencialmente, em regime de trabalho remoto, conforme determinação de seus respectivos gestores.

Art. 4º. Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença similar, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública.

§ 1º. Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home office, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas Diretorias de Gestão de Pessoas, de seu órgão, acompanhado de documento que comprove a realização de viagem.

§ 2º. O afastamento de que trata o parágrafo anterior não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional ou previdenciária.

§ 3º. Nas hipóteses do parágrafo primeiro deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com órgão responsável pela gestão de pessoas e enviar, por meio digital, uma cópia do atestado médico.

§ 4º. Os atestados médicos serão homologados administrativamente.

Art. 5º. Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, no período da calamidade pública nacional, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º. As chefias imediatas deverão submeter, preferencialmente, os servidores ao regime de trabalho remoto, enquanto durar a situação de emergência.

§ 1º. Por decisão do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 2º. Os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios.

§ 3º. A instituição do regime de trabalho remoto de que trata o art. 6º no período de situação de emergência está condicionada:

I - a manutenção diária nos órgãos públicos de servidores suficientes para garantir o funcionamento das atividades essenciais dos mesmos;

II - a inexistência de prejuízo ao serviço.

Parágrafo único. Em caso de ausência de prejuízo ao atendimento à população, fica autorizado o serviço de plantão nos órgãos públicos.

Art. 7º. Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, assistência social e coleta de lixo.

Art. 8º. Ficam vedados, ao longo do período de situação de emergência, o afastamento para viagens ao exterior.

Art. 9º. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - fixação, pelo período estabelecido no decreto, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - afastar, de imediato, pelo período de situação de emergência ou calamidade pública, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pela COVID-19, dos seus postos de trabalho, inserindo-os no trabalho remoto, se possível for;

V - reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público, em regime de rodízio, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;

VI - impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII - suspender ou adiar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pela COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19 ou outra infecção respiratória;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período da situação de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

Parágrafo único. O atendimento ao público deverá ser suspenso em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nas atividades essenciais, como por exemplo áreas de saúde e assistência social.

Art. 10. Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, enquanto durar a situação de emergência.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

MODALIDADE
PE 0291/2021
PA 152/2021
FLS. 469
ASSINATURA

Art. 11. Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto.

Art. 12. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 13. Fica determinado o fechamento de todas atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais até 12 de abril de 2020, passível de prorrogação, **ficando isento da medida os seguintes estabelecimentos:**

- a) farmácias;
- b) hipermercados, supermercados e mercados;
- c) feiras livres;
- d) lojas de materiais de higiene pessoal e limpeza;
- e) clínicas, lojas veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais;
- f) padarias, ficando proibido o consumo de alimentos no local;
- g) açougues;
- h) peixarias;
- i) hortifrutis granjeiros;
- j) quitandas;
- k) centro de abastecimento de alimentos;
- l) postos revendedores de combustíveis, que deverão funcionar no horário de 07h às 19h, com a suspensão do funcionamento das lojas de conveniência localizadas nesses postos;
- m) pontos de venda de água e gás;
- n) distribuidora de medicamento e material médico-hospitalar;
- o) assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- p) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- q) serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;
- r) telecomunicações e internet;
- s) serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, devendo todas as refeições serem servidas exclusivamente no quarto;
- t) serviços na área da construção civil ou de obras, relacionados com a área da saúde pública e com o saneamento básico;
- u) bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas, devendo ser respeitado e cumprido um limite máximo de 05 pessoas por acesso e distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
- v) distribuidoras de energia elétrica, serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;
- w) serviços de segurança, higienização e vigilância.

§ 1º. Fica determinada a vedação de consumo de alimentos em restaurante, lanchonetes e similares, sendo permitido apenas a retirada no balcão, serviço de drive thru e tele entrega;

§ 2º. Fica determinado o fechamento dos centros comerciais, à exceção dos respectivos espaços de circulação, de acesso e dos serviços já excepcionados nas alíneas, deste artigo.

§ 3º. O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

§ 4º. As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoas para cada 5,00 m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 5º. Não se enquadram, ainda, nas vedações deste Decreto: os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral, as funerárias.

§ 6º. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de

funcionamento e interdição temporária.

Art. 14. De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado e privado.

Art. 15. Fica proibido, aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19;

Art. 16. Fica determinado que os fornecedores e comerciantes podem estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

Art. 17. Fica determinado que o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, seja realizado sem exceder a capacidade de passageiros sentados, podendo o serviço ser realizado em horário diferenciado;

Art. 18. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações contidas no Plano Municipal de Contingência, tais como:

I. isolamento social voluntário para todas as pessoas, em especial que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas;

II. isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

III. suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio, Unidades Hospitalares, ou em locais onde haja acomodação de famílias desabrigadas das chuvas;

IV. utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;

V. manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

Art. 20. Para enfrentamento da Situação de Emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização civil e penal, nos termos previstos em Lei.

Art. 21. Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 22. Fica instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, para o monitoramento da Emergência em saúde pública ora declarada.

Art. 23. Fica a Secretaria Municipal de Saúde - SMS autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 24. Fica o Município de Jatobá autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado.

Art. 25. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde.

Parágrafo único - Demonstrado a necessidade de maior número de servidores para evitar caos na prestação de serviços a população, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis por igual período, conforme legislação federal de combate ao COVID-19.

Art. 26. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, crescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 27. Fica determinada a manutenção da suspensão das aulas presenciais, na rede pública municipal e privada, até 26 de abril de 2020.

Art. 28. Fica determinado a possibilidade de fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Jatobá e a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais.

§ 1º. Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 03 (três) servidores municipais.

§ 2º. Fica determinado o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização (obras, posturas, tributários, meio ambiente, vigilância, agropecuário, sanitário e afins) para executar suas atividades a serviço da Secretaria

Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo e outros que se fizerem necessários.

§ 3º. A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância, Sanitária, Agropecuária, Tributária e outros) lotados no Município de Jatobá, para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§ 4º. O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§ 5º. Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§ 6º. Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Jatobá, deverão ser repassadas informações requeridas pelos fiscais e agentes de saúde para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§ 7º. O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 29. As obras públicas no Município que estejam em processo licitatório e que sejam custeadas com recursos próprios poderão, mediante parecer técnico, ficar suspensas por tempo indeterminado.

Art. 30. Ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 31. O município de Jatobá, fica autorizado a adotar políticas públicas de combate a propagação do COVID-19, socorrendo os mais vulneráveis e população de trabalho informal e desempregados, através do reforço alimentar, com a doação de cestas básicas e de materiais de higiene e limpeza.

Parágrafo único. As despesas para atendimento destes benefícios, correrão por conta do orçamento vigente na LOA 2020 da assistência social, podendo ser suplementada ou complementada, com a remanejo de outras rubricas.

Art. 32. Caberá à Secretaria de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o Plano de Contingência para a pandemia no novo Coronavírus.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jatobá/MA, aos 09 dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 2174171b07858d6e2f13785ec3c2bae9

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2020

Altera o Decreto n.º 006/2020 que trata das medidas de contingência para a prevenção da transmissão e do contágio do Coronavírus no Município de Jatobá e dá outras providências."



A **PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jatobá c/c Decreto n.º 35.662/2020 e 35.678/2020 - Governo do Estado do Maranhão e

CONSIDERANDO o estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS pelo Coronavírus (Covid-19) e a confirmação de casos de infecção pelo Coronavírus no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a expectativa do Ministério da Saúde corroborado pela Secretaria de Estado de Saúde do aumento significativo do número de casos de infecção pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a maior vulnerabilidade dos idosos aos sintomas decorrentes do Coronavírus, bem como diante da necessidade de medidas rígidas a fim de evitar a proliferação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

CONSIDERANDO ser fundamental manter a circulação de cargas nas estradas, gerando a imprescindibilidade do trabalho dos caminhoneiros, bem como a necessidade de garantir a continuidade de obras públicas essenciais, em especial, as relativas à garantia do direito à saúde.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 131, 267 e 268 do Código Penal Brasileiro c/c art. 39, X do Código de Defesa do Consumidor

DECRETA:

Art. 1º- O art. 4º do Decreto Municipal n.º 006/2020, passa a vigorar acrescido do inciso I, alíneas "a" a "l" e dos §§ 1º a 5º, os quais terão a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

I - Todas as atividades comerciais estão suspensas por tempo indeterminado, exceto as seguintes:

- a - a distribuição e a comercialização de medicamentos, incluindo farmácias;*
- b - a assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais e demais estabelecimentos de saúde;*
- c - a distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e congêneres;*
- d - os serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água;*
- e - Correspondente Bancários, Correios e Casas Lotéricas;*
- f - serviços de telecomunicações;*
- g - os serviços relativos à distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;*
- h - serviços funerários;*
- i - Loja de Material de Construção;*
- j - Borracharia, oficinas mecânicas e loja de peças automotivas;*
- l - Loja de produtos agropecuários;*

§ 1º - Fica determinado que os estabelecimentos deverão tomar medidas preventivas, tais como: disponibilizar aos funcionários máscaras e luvas; aos clientes álcool gel 70% (setenta por cento) e lavatório com água potável corrente, sabonete líquido ou produto antisséptico para a higienização das mãos, toalhas de papel e lixeira para descarte; não permitir a entrada de mais de 10 (dez) clientes por estabelecimento, respeitado a distância mínima de 2 metros entre as pessoas no interior do estabelecimento; organizar fila do lado externo com senha evitando aglomerações.

§ 2º - Os estabelecimentos de gêneros alimentícios de pequeno, médio e grande porte fica estipulado o limite máximo de 10 (dez) clientes dentro do estabelecimento.

§ 3º - Todos os demais estabelecimentos suspensos de

funcionamento, por tempo indeterminado poderão funcionar se adequando para entrega à domicílio.

§ 4º - Em caso de descumprimento, ficam sujeitos as penas previstas nos arts. 131, 267 e 268 do Código Penal Brasileiro c/c art. 39, X do Código de Defesa do Consumidor.

§ 5º - Estão mantidos os serviços engenharia e obras públicas."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 97777599d08ce686625a6434e30e74d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**

Decreto Legislativo nº. 01/2019, de 30 de maio de 2019.

Aprovando a Prestação de Contas do Município de Milagres do Maranhão (MA) relativa ao exercício de 2009, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais, com base no art. 33, IV, c/c o art. 35, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, exercício financeiro de 2009.

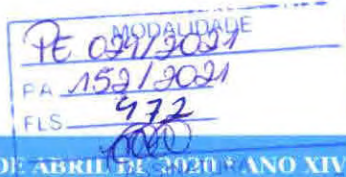
Art. 2º. Fica concedida a quitação ao ex-Prefeito, JOSÉ AUGUSTO CARDOSO CALDAS do Município de Milagres do Maranhão (MA), então ordenador de despesas do exercício financeiro de 2009, por todos os atos praticados no exercício financeiro, devendo ser expedida a Certidão de Quitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto nº. 01/2019. pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao Excelentíssimo Senhor 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Milagres do Maranhão (MA), registre-se, intime-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Milagres do Maranhão (MA), 30 de maio de 2019.



Antônio José Costa Silva
Presidente

Certifico que nesta data publiquei o Decreto Legislativo nº. 01/19, por meio de Edital, sendo afixado um exemplar no mural desta Câmara Municipal, Prefeitura e demais locais de acesso ao público.

Milagres do Maranhão (MA), 30 de maio de 2019.

Otávio Meireles Pinto Neto
1º Secretário

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 7596dcc8c85c4224ebc7467e09ddb3f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO N.º 3001-1404.0001/2020

“Prorroga, até 20 de abril de 2020, o disposto no Decreto Municipal n.º 3001.0904-0001/2020, de 09 de abril de 2020, as medidas destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, notadamente a suspensão das atividades econômicas não essenciais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do art. 90, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Mirador/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3001.0904-0001/2020 reconheceu situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Mirador/MA, fixando restrições às atividades econômicas até 12 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de abril de 2020, o disposto no Decreto Municipal n.º 3001.0904-0001/2020, notadamente o fechamento de todas atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais, ressalvadas as atividades elencadas no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 3001.0604-0001/2020.

Parágrafo Único - as regras dispostas no decreto poderão ser

revistas a qualquer tempo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador/MA, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOLBERTH BARBOSA LIMA
Código identificador: b88e226f68f3192102ac55992800909d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 023/2020

PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 023/2020 A Secretaria Municipal de Saúde avisa a quem possa interessar a contratação direta e **RATIFICAÇÃO** para a contratação da Empresa I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, LOCALIZADA NA R V-8, Nº 15, QUADRA 16, PARQUE SHALON, SÃO LUÍS - MA, CNPJ Nº 26.571.648/0001-01, para Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar em caráter emergencial para o Município de Pio XII- MA, no valor de R\$39.885,10 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no art 24, IV, da Lei 8.666/93, da lei nº 13.979/20 e da medida provisória nº 926/2020 que altera a lei nº 13.979/20. **Publique-se**, para ciência dos interessados, observados as normas legais. Pio XII-MA, 15 de abril de 2020. Adriano do Nascimento Alves - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 45440205bccdf9207de7f4538fb5a6cb

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 004/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 004/2019. CONTRATO Nº 102/2020 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a empresa A M C CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 18.201.711/0001-90. PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), até 09 de setembro de 2020, ficando as demais cláusulas inalteradas. **OBJETO:** Construção da Escola Francisco Coelho no Povoado Fazenda Nova no Município de Pio XII - MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 57 da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 13/03/2020. ASSINAM: A M C CONSTRUTORA LTDA, representada por Aline Fernanda Costa Coelho, CPF nº 045.290.463-38 - Josué de Sousa Lima, CPF nº 799.758.443-91 - Secretário de Educação de Pio XII. Pio XII - MA, 30/03/2020.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 0098031a3cd663ac3c683ba074e99ee1



PE 0297/2020
MOBALDABE
PA 158/2021
FLS 433
CO

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
011/2019, REGISTRO DE PREÇO 007/2019**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019, REGISTRO DE PREÇO 007/2019; Espécie: Contrato Nº 106/2020, firmado em 24/03/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.446.164/0001-72; **Objeto:** Fornecimento de peças para Veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** Programa Nacional De Transporte Escolar - PNATE 02.07.00.12.361.0071.2096.0000.339030 - Material de Consumo e Transporte Escolar Estadual - PEATE 12.365.0071.2019.0000.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$129.676,46 (cento e vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário de Educação, o Sr. Josué de Sousa Lima, portador do CPF nº 799.758.443-91, e pelo **Contratado**, DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, representada pelo Sr. Juares aparecido Gomes de Paiva, CPF nº 064.876.023-59. Pio XII - MA, 01/04/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 34c153d7cf3e17a2b0f808e15dc2634e*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
011/2019, REGISTRO DE PREÇO 007/2019**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019, REGISTRO DE PREÇO 007/2019; Espécie: Contrato Nº 107/2020, firmado em 24/03/2020, **PARTES:** FUNDEB através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.446.164/0001-72; **Objeto:** Fornecimento de peças para Veículos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 02.13.00.12.361.0070.2053.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$258.354,85 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário de Educação, o Sr. Josué de Sousa Lima, portador do CPF nº 799.758.443-91, e pelo **Contratado**, DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, representada pelo Sr. Juares aparecido Gomes de Paiva, CPF nº 064.876.023-59. Pio XII - MA, 01/04/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 5b18ad8f1a435120f47bd0e35afaa12f*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
011/2019, REGISTRO DE PREÇO 007/2019;**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019, REGISTRO DE PREÇO 007/2019; Espécie: Contrato Nº 108/2020, firmado em 24/03/2020, **PARTES:** Prefeitura de Pio XII - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, através da Secretaria de Administração e a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.446.164/0001-72; **Objeto:** Fornecimento de peças para Veículos para atender as

necessidades do Município de Pio XII - MA. **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** Secretaria de Administração 02.05.00.04.122.0040.2007.339030 - Material de Consumo. **Valor:** R\$ 155.316,33 (Cento e cinquenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Administração, José da Conceição da Silva, CPF nº 000.616.683-03, e pelo **Contratado**, DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, representada pelo Sr. Juares aparecido Gomes de Paiva, CPF nº 064.876.023-59. Pio XII - MA, 01/04/2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 4f1dea26bb34380648831c4422870cb5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA**

DECRETO Nº. 089, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 089, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMBATE A POBREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **CHARLES CARNEIRO DE SOUSA**, No Cargo em Comissão de, **CHEFE DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR, SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMBATE A POBREZA**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 03 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 55e33bdfbd5ef640ca327e80645b32f7*

DECRETO Nº 093/2020 - GAB

DECRETO Nº 093/2020 - GAB

SÚMULA: "Torna sem efeito exoneração do Procurador Geral do Município e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, JURAN CARVALHO DE SOUZA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,



MODALIDADE
PA 152/2020
FLS. 974

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 072, de 03 de Abril de 2020, publicado na Edição de nº 2320 do Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, a exoneração de **AF ALI ABDON MOREIRA LIMA DA COSTA**, portador do CPF nº 147.635.913-04, do cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, da Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em 13 de fevereiro de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 4e91918bc557cbd98a16b42f15c7c548

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material didático para as escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Ribamar Fiquene - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 326.185,75 (trezentos e vinte e seis mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP e PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI: Pregão Presencial nº 004/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06/2013, no Decreto Municipal nº 041/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência a te 31 de Dezembro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Montes Altos/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge - Secretário Municipal de Educação, pelo Contratante o Sr. José Ancelmo de Souza e o Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto. Pelos detentores dos Preços Registrados.

LICITANTE: IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP						
CNPJ: 05.574.795/0001-65						
ENDEREÇO: Rua Godofredo Viana, nº 715, Centro - Imperatriz - MA						
REPRESENTANTE: José Ancelmo de Souza, Rg: 056920132015-0 SSP/MA e CPF nº 060.098.831-72						
TELEFONE: (99)3524-6356						
EMAIL: imperatrizpapeis@ig.com.br						
Item	Especificação	Unid.	QTD.	MARCA	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
1	Almofada para carimbo em tecido com tinta, estojo plástico Dimensões aproximadas (12 5 x 9 5) cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	50	RADEX	R\$ 6,00	R\$ 300,00
6	Caneta marca textos na cor amarelo fluorescente gravado no corpo a marca do fabricante Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e prazo de Validade	CAIXA	60	MARIPEL	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
7	Cartolina de 180 g/m ² em cor medindo (50x 66) cm (varias Cores)	UND	550	VMP	R\$ 0,75	R\$ 412,50
8	Cartolina comum, em papel 180 g/m ² na cor branca formato de (50x66) cm	UND	650	VMP	R\$ 0,75	R\$ 487,50
9	Corretivo líquido a base de água não tóxico 18 ml secagem rápida certificado do Inmetro	CAIXA	80	DELTA	R\$ 18,75	R\$ 1.500,00
10	Estilete corpo em plástico, medindo 13 0cm lâmina estreita Afiação removível dimensão de 9 5x0 04x0 8 cm	CAIXA	300	BRW	R\$ 1,75	R\$ 525,00

MODALIDADE
PE 029/2021
PA 152/2021
FLS 475

14	Lápis de cor inteiros sextavado caixa com 12 unidades cores sortidas composto por pigmentos aglutinado carga inerte e ceras com formato sextavado fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura com cores vivas e brilhantes com tabela de cores na caixa (para despertar na criança o valor das cores) com amacia desliza melhor permitido variações de tons suaves até traços intensos super- resistentes fixação do grafite à madeira tornado o lápis mais resistente ao usar o apontador sem quebrar a mina madeira reflorestada mina mais grossa de 3,3 mm (medidas mínima) medidas do lápis 17,5 cm medidas da caixa 10,3 x 19,5 cm Somente 1ª linha	UND	400	PIRILAMPO	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00
16	Papel crepom com 200x48	UND	400	VMP	R\$ 0,95	R\$ 380,00
17	Pasta com elástico para documento tipo escarcela em polipropileno transparente com aba medindo 34 x 25 x 05 cm de boa qualidade	UND	400	DELLO	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
20	Tesoura com ponta em liga de aço inoxidável corte super afiado cabo termoplástico de alta resistência medindo 19,0cm e com 7,5"	UND	250	BRW	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00
21	Alcool liquido caixa com 1 litro	UND	1500	IFERES	R\$ 8,45	R\$ 12.675,00
22	Apagador para quadro-branco (magnético tipo kartro board) com as seguintes dimensões largura 7 a 8 cm comprimento 14 a 15 Cm	UND	250	RADEX	R\$ 5,05	R\$ 1.262,50
23	Apontador de lápis sem deposito com uma entrada lamina de alta Resistência material plástico rígido Produto com a marca do Fabricante	UND	800	LEONORA	R\$ 0,70	R\$ 560,00
24	Arquivo morto polionda cores diversas dimensões 350x130x245mm	UND	500	ALAPLAST	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
25	Barbante em algodão	ROLO	100	BARBANFIO	R\$ 6,00	R\$ 600,00
28	Clips nº 6/0 galvanizados embalagem com 500g	CAIXA	250	KAZ	R\$ 2,75	R\$ 687,50
29	Cola Coloridas diversas cores	CAIXA	15	KOALA	R\$ 6,00	R\$ 90,00
32	Fita dupla face 2,5 mm x 30m	UND	190	EUROCEL	R\$ 13,35	R\$ 2.536,50
33	Fita durex grande (largo) 45mmx20m Pct	UND	400	EMBALANDO	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00
34	Fita durex tamanho pequeno 12mmx50m Pct 5x1	PCT	150	EMBALANDO	R\$ 5,00	R\$ 750,00

MODALIDADE
PE 0297/2021
PA 1521/2021
FLS 476
ASSINATURA

37	Grampeador metálico capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 grã/m ² dimensões (200 x 60 x 50) mm fabricado em chapa de aço com 1 0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) em aço com acabamento niquelado estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma sae 1010/20 oxidação preta faca aço norma sae 1065/70 temperada e resistente mola aço mola pé temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6 apoio da base em pvc Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	UND	25	KAZ	R\$ 19,80	R\$ 495,00
38	Livro de ponto 04 assinaturas com 100 folhas	UND	80	TILIBRA	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
39	Livro protocolo de correspondência capa em papelão de 705g/m ² folhas interna de papel branco apergaminhado de 63g/m ² impressão em off set com 100 folhas formato de 153 0x216 0 mm	UND	40	TILIBRA	R\$ 17,80	R\$ 712,00
42	Papel A4 210x297 75 g/m ² com 500 folhas	UND	800	COPMAX	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
53	Pistola elétrica de 80 w 220 v para aplicação de cola quente (bastão) (7 5 x 300) mm	UND	30	BRW	R\$ 17,70	R\$ 531,00
54	Placa de isopor branca em eps dimensões 100 cm x 50 cm espessuras 10 mm	UND	250	ISOESTE	R\$ 3,80	R\$ 950,00
56	Tecido em diversas cores	METRO	300	OPALINE	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
66	Tesoura escolar em aço inoxidável ponta redonda tamanho mínimo 13 cm Certificado do inmetro - somente 1ª linha	UND	300	BRW	R\$ 2,60	R\$ 780,00
67	Tinta guache cores variadas pote com 250 ml	UND	1200	KOALA	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
69	Tinta para pincel atômico caixa 12x1	CAIXA	100	RADEX	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00

MODALIDADE
PE 029/2021
PA 152/2021
FLS 477
ASSINATURA

70	Caderno universitário espiral com 10 matérias c/ divisórias constando na 1ª folha os dados pessoais/horários de aulas e anotações capa Dura confeccionado em papelão 600 gramas revestido em papel 120 gramas plastificado miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado com micro-serrilhas com 31 pautas azuis formato 200 x 275 mm aproximado acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop Com capa personalizada Obs material deve estar de acordo à norma da abnt contendo na contracapa as informações do fabricante formato e quantidade de folhas arte disponível na secretaria de educação	UND	550	SÃO DOMINGOS	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00
71	Caixa correspondência dupla em poliestireno cor transparente ou fumê Dimensões 111x253x435	UND	100	WALEU	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
72	Caneta esferográfica sextavada ponta media com furo na parte do corpo em cristal transparente na cor azul com ponta de latão e esfera tungstênio	CAIXA	200	BIC	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
75	Clips nº 3/0 galvanizados embalagem com 500g	CAIXA	120	KAZ	R\$ 2,50	R\$ 300,00
76	Cola branca escolar 40g lavável não tóxica disposta em embalagem plástica resistente composição de acetato de polivinila (pva) Com alta viscosidade suas aplicações são múltiplas a muitos usos que suavizando com água usa-se como cola de papelão papel tecidos etc É muito resistente a umidade não mancha e sua secagem é muito rápida aspecto super branca e muito espessa	UND	600	KOALA	R\$ 1,60	R\$ 960,00
77	Cola de Isopor 1 litro	UND	150	KOALA	R\$ 33,50	R\$ 5.025,00
78	Cola de Isopor 90g	UND	250	KOALA	R\$ 3,50	R\$ 875,00
79	Cola líquida branca PVA não tóxica 1 litro	UND	200	KOALA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
80	Cortador de isopor elétrico com laminas reservas.	UND	10	PALANTE	R\$ 119,50	R\$ 1.195,00
81	Eva emborrachado com glitter (diversas cores)	UND	600	DUBFLEX	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
82	Eva emborrachado estampado (diversas cores)	UND	600	DUBFLEX	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
83	Quadro Branco acompanha suporte para apagador moldura em alumínio dimensões 1 50x1 20mt Produto Certificado pelo INMETRO	UND	20	STALO	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
85	Quadro Branco acompanha suporte para apagador moldura em alumínio dimensões 3 00x1 20mt Produto Certificado pelo INMETRO	UND	20	STALO	R\$ 244,00	R\$ 4.880,00

MODALIDADE
PE 029/2021
PA 169/9021
FLS. 478

86	Tinta spray possui uma boa aderência aos diversos materiais boa resistência a intempéries secagem rápida e ótimo acabamento embalagem com 350ml (cores variados) Produto Certificado pelo INMETRO	UND	100	TEK BOND	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
87	Papel laminado (cores variados)	UND	800	VMP	R\$ 0,90	R\$ 720,00
88	Borracha Ponteira Branca 100 P/Lapis Pote-100 Unidades Produto Certificado pelo INMETRO	CAIXA	200	MERCUR	R\$ 17,45	R\$ 3.490,00
89	Clips dourado nº 0/5 cx plástica com 100 und	caixa	25	KAZ	R\$ 4,75	R\$ 118,75
97	Estêncil caixa 100x1	caixa	100	HADCOPY	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
99	Giz escolar colorido de 70mm não toxico antialérgico composto de básica de gipsita desidratada gesso ortopédico e água aprovado em teste de irritação dermatológica com 64 palitos e 250g embalagem com 60 caixas Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	caixa	30	DELTA	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
105	Envelope em papel madeira grande med 31 cm altura x 41 cm largura gramatura 90 gr	caixa	120	FORONI	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
106	Envelope em papel madeira médio med 24 cm altura x 34 cm largura gramatura 90 gr	caixa	200	FORONI	R\$ 40,20	R\$ 8.040,00
107	Envelope em papel madeira pequeno med 17 cm alt X 25 cm larg gramatura 90 gr	caixa	200	FORONI	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL R\$ 160.947,25 (cento e sessenta mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

LICITANTE: PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI

CNPJ: 03.980.665/0001-05

ENDEREÇO: Av. Doegival Pinheiro de Souza, nº 983, Centro - Imperatriz - MA

REPRESENTANTE: Raimundo Pessoa Coelho Neto, RG: 1018411981 e CPF: 345.557.903-59

TELEFONE: (99)3525-1478/(99)98112-1515

EMAIL: papelariaimperatriz@hotmail.com

Item	Especificação	Unid.	QTD.	MARCA	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
2	Borracha ponteira brancas dimensões/peso: produto sem embalagem: 2 9 x 01 2x 0 06 em 4gr	PCT	50	MERCUR	R\$ 19,50	R\$ 975,00
3	Caderno brochura ¼ costurado 80 folhas capa dura em papelão 600 gramas revestido em papel cochê 120 grama 23 pautas e margens azuis medindo 140 x 202 mm Aproximado com capa personalizada Obs material deve estar de acordo à norma da ABNT contendo na contracapa as informações do fabricante formato e quantidade de folhas arte disponível na secretaria de educação	UND	600	JANDAIA	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00

PE MODALIDADE
PA 152/2021
FLS 479

4	Caderno brochurão 80 folhas miolo em papel 56 gramas 31 pauta Azuis e margens formato 200 x 275 mm aproximado Com capa Personalizada Obs material deve estar de acordo à norma da ABNT contendo na contracapa as informações do fabricante formato e quantidade de folhas arte disponível na secretaria de educação	UND	600	JANDAIA	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
5	Caderno de desenho com 96 folhas costurado formato 140x200mm capa simples	UND	600	JANDAIA	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
11	Fita crepe 18mmx30m	UND	550	ALDEBRAS	R\$ 3,80	R\$ 2.090,00
12	Gizão de cera - embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas Entre si O giz deverá ser confeccionado com ceras cargas inertes pigmentos corante não tóxicos cores limpas e resistentes A luz secção circular com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda não manchar as mãos não borra e Não esfregar nas seguintes dimensões a serem consideradas Diâmetro 9 5 mm Comprimento no mínimo 98 mm. O produto deve Ter a marca do fabricante e estar certificado junto ao inmetro	UND	400	LEO LEO	R\$ 4,23	R\$ 1.692,00
13	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado Caixa com 5 000 unidades	CAIXA	50	GRAMPLINE	R\$ 7,40	R\$ 370,00
15	Papel carbono caixa 100x1	CAIXA	50	RADEX	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
18	Refil para cola profissional quente transparente(11 3mm x 30 cm)	UND	250	RENDICOLLA	R\$ 1,15	R\$ 287,50
19	Refil para cola profissional cola quente transparente (7 5 x 300) mm para pistola pequena	UND	450	RENDICOLLA	R\$ 0,44	R\$ 198,00
26	Borracha branca super macia especial para apagar escrita a Lápis Composição borracha natural cargas de óleo mineral e Aceleradores medida 34 x 24 x 08 mm com o nome do fabricante Impresso na borracha	CAIXA	250	MERCUR	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
27	Clips nº 2/0 galvanizados embalagem com 500g	CAIXA	250	BACCHI	R\$ 3,35	R\$ 837,50
30	Envelope para convite em papel sulfite branco com gramatura de 75 g/m2 medindo (16x21) cm	CAIXA	80	ROMITEC	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00
31	Envelope para convite em papel sulfite branco com gramatura de 75 g/m2 medindo (21x15)cm	CAIXA	80	ROMITEC	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
35	Folha eva medindo (40 x 60) cm em cores variadas	UND	600	MAKE +	R\$ 1,60	R\$ 960,00
36	Grampeador metálico base plástica para uso de grampos 24/624/8 24/10 24/13 capacidade para grampear 100 folhas de papel tamanho ofício Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	50	GRAMPLINE	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00

40	Massa para modelar - composição parafinas ceras e pigmentos atóxicos Devera constar na embalagem marca produto não recomendado para menores de 03 anos composição referencia selo do inmetro armazenamento campo para o nome e classe indicação de que o produto seja atóxico numero do cor validade e dados de identificação do fabricante	CAIXA	430	LEO LEO	R\$ 4,50	R\$ 1.935,00
41	Papel 40 kg dimensões da folha 96 x 66 cm Cor branca	UND	500	VMP	R\$ 1,20	R\$ 600,00
43	Papel couchê branco tamanho a4 210x297mm 180g/m² 50fls	PCT	100	OFF PAPER	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
44	Papel laminado em cor medindo (50 x 60) cm (varias cores)	UND	800	VMP	R\$ 0,95	R\$ 760,00
45	Papel sulfite A4 1º linha branco 210 x 297 e 75g/m2 - pacote com 100 folhas adequado para copiadoras e impressoras em embalagem fechada	PCT	400	CHAMEX	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00
46	Pasta aba com elástico 100% plástica atóxica Cor transparente. Dimensões 235 largura x 350 mm altura Espessura 0 35mm	UND	450	DELLO	R\$ 4,10	R\$ 1.845,00
47	Pasta arquivo registrador tipo az em papelão prensado tamanho Ofício medindo 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (Dorso) com variação de +/- 10 por cento protetor metálico nas Bordas da parte inferior fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites prendedor em material plástico de boa resistência orificio de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	UND	400	FRAMA	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
48	Pasta catálogo capa de papelão revestida com plástico capacidade para 50 plásticos na cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	250	DAC	R\$ 15,60	R\$ 3.900,00
49	Pasta suspensa feita em papel kraft hastes plásticas com grampo plástico visor e etiqueta individual Dimensões: 36x24cm	UND	400	DELLO	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
50	Perfurador de papel com 02 furos com capacidade para perfurar até 25 folhas dimensões 122x100x56mm	UND	25	GRAMPLINE	R\$ 35,60	R\$ 890,00
51	Pincel atômico, ponta de feltro com 08 mm de espessura em cor azul tampa indicativa da cor comprimento mínimo de 100 mm Recarregável Caixa com 12 und	CAIXA	120	GRAMPLINE	R\$ 24,30	R\$ 2.916,00
52	Pincel para quadro branco cor azul e cor vermelha corpo de plástico ponta redonda De 4 mm e escrita de 2 mm.	CAIXA	250	GRAMPLINE	R\$ 36,20	R\$ 9.050,00

MODALIDADE
PE 029/2021
PA 159/2021
FLS 481
ASSINATURA

55	Porta lápis/clips em poliestireno cor transparente ou fumê Dimensões 150x65x90	UND	50	DELLO	R\$ 10,80	R\$ 540,00
57	Tecido tnt 100% polipropileno medindo 140 cm de largura com gramatura aproximada de 45g/m em cor amarelo	ROLO	40	ACP	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00
58	Tecido tnt 100% polipropileno medindo 140 cm de largura com gramatura aproximada de 45g/m em cor azul rolo com 50 mts	ROLO	40	ACP	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00
59	Tecido tnt 100% polipropileno medindo 140 cm de largura com gramatura aproximada de 45g/m em cor branca rolo com 50 mts	ROLO	40	ACP	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00
60	Tecido tnt 100% polipropileno medindo 140 cm de largura com gramatura aproximada de 45g/m em cor laranja rolo com 50 mts	ROLO	40	ACP	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00
61	Tecido tnt 100% polipropileno medindo 140 cm de largura com gramatura aproximada de 45g/m em cor marrom rolo com 50 mts	ROLO	40	ACP	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00
62	Tecido tnt 100% polipropileno medindo 140 cm de largura com gramatura aproximada de 45g/m em cor preto rolo com 50 mts	ROLO	40	ACP	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00
63	Tecido tnt 100% polipropileno medindo 140 cm de largura com gramatura aproximada de 45g/m em cor rosa rolo com 50 mts	ROLO	40	ACP	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00
64	Tecido tnt 100% polipropileno medindo 140 cm de largura com gramatura aproximada de 45g/m em cor verde rolo com 50 mts	ROLO	40	ACP	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00
65	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura com gramatura aproximada de 45g/m em cor vermelho rolo com 50 mts	ROLO	40	ACP	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00
68	Tinta para carimbo em cor azul tubo com 40 ml prazo de validade de no mínimo 01 ano	CAIXA	10	RADEX	R\$ 4,33	R\$ 43,30
73	Caneta esferográfica, sextavada, ponta media com furo na parte do corpo em cristal transparente na cor vermelha com ponta de latão e esfera tungstênio	CAIXA	120	BIC	R\$ 41,50	R\$ 4.980,00
74	Caneta esferográfica sextavada ponta media com furo na parte do corpo em cristal transparente na cor preta com ponta de latão e esfera tungstênio	CAIXA	200	BIC	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
84	Quadro Branco acompanha suporte para apagador moldura em alumínio dimensões 2 00x1 20mt Produto Certificado pelo INMETRO	UND	20	STALO	R\$ 233,00	R\$ 4.660,00
90	Esquadro 45° x 16 cm em material acrilico transparente	und	30	WALLEU	R\$ 9,96	R\$ 298,80
91	Fita dupla face 18mmx30m Pct 4x1	pacote	10	ALDEBRAS	R\$ 25,45	R\$ 254,50

MODALIDADE
 PE 039/2021
 PA 152/2021
 FLS 482
 1000

92	Lápis preto nº 02 sextavado confeccionado em madeira Reflorestada revestido com material cerâmico na cor verde e Grafite resistente fixado a madeira medindo 02 mm de espessura Com produto devera atender as seguintes dimensões 175 mm x 07 mm (comprimento x diâmetro) identificação do fabricante selo do inmetro e composição	caixa	80	LEO LEO	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
93	Placa de isopor branca em eps, dimensões 100cm x 50 cm espessuras 15 mm	und	500	ISOESTE	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
94	Placa de isopor branca em eps dimensões 100cm x 50cm espessuras 05 mm	und	500	ISOESTE	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
95	Apagador para quadro negro corpo em madeira base em carpete sem porta giz medindo 17 0x 6 0 cm	und	80	RADEX	R\$ 4,20	R\$ 336,00
96	Borracha tipo bicolor para apagar escrita de lápis e caneta Esferográfica com o nome do fabricante impresso	caixa	250	MERCUR	R\$ 19,30	R\$ 4.825,00
98	Fita em tecido diversas cores	pacote	8	INTERFIX	R\$ 4,80	R\$ 38,40
100	Jogos diversos quebra-cabeça para as diferentes idades dama xadrez jogo da Memória	conjunto	40	CARLU	R\$ 92,50	R\$ 3.700,00
101	Papel cartão tamanho a4 com 240g Caixa com 50 folhas	pacote	10	VMP	R\$ 20,25	R\$ 202,50
102	Papel madeira na cor kraft ouro dimensões 66 x 96 cm gramatura 120g Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	und	800	VMP	R\$ 0,90	R\$ 720,00
103	Pincel ponta redonda nº 12 cabo de madeira caixa com 12x1	caixa	30	KAZ	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
104	Tinta para marcador de quadro branco com 12 frascos de 20 ml cada composição: álcool aditivos corantes e solventes Não lavável	caixa	350	RADEX	R\$ 42,00	R\$ 14.700,00
108	Eva 3d emborrachado (diversas cores)	und	500	MAKE +	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
109	Pasta Plastica Novaonda em polipropileno corrugado - Medidas 315x226x55mm Fechamento atraves de elastico com ponteira plastica Estrutura Alveolar Produto Certificado pelo INMETRO	und	400	NOVAONDA	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
110	Pasta Plastica Novaonda em polipropileno corrugado - Medidas 245x335x35MM Fechamento atraves de elastico com ponteira plastica Estrutura Alveolar Produto Certificado pelo INMETRO	und	400	NOVAONDA	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
111	Pasta Plastica Novaonda em polipropileno corrugado - Medidas: 245x335x20mm Fechamento atraves de elastico com ponteira plastica Estrutura Alveolar Produto Certificado pelo INMETRO	und	400	NOVAONDA	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
112	Quadro Branco acompanha suporte para apagador moldura em alumínio dimensões 2 50x1 20mt Produto Certificado pelo INMETRO	und	20	STALO	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00

VALOR TOTAL R\$ 165.238,50 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 326.185,75 (trezentos e vinte e seis mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 31fc17d2a28933d2884b35198ab02dd6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200415003/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa I ALVES BEZERRA SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organizar, executar atividades de aperfeiçoamento, mobilização, integração e qualificação dos usuários e trabalhadores do SUAS, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2020 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 169.080,00 (cento e sessenta e nove mil e oitenta reais).** **VIGÊNCIA:** 14 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0005; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-126; 08.122.0005.2-126-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ORGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e a Sra. Itaneide Alves Bezerra - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Abril de 2020. Ribamar Fiquene (MA), em 15 de Abril de 2020, Janaina Sousa Pimentel de Miranda - **Secretária Municipal de Assistência Social**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 233a4113a2a2c729df101389559b5ad7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE ATIVIDADES PÚBLICAS E COMERCIAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 17, de 13 de abril de 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS NOS DECRETOS Nº 07, 08, 09 E 10/2020 PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso das atribuições contidas no art. 82, VI, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a edição pela União Federal da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de

enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública; **CONSIDERANDO** o conjunto de providências tomadas até o momento pela União Federal, pelo Estado do Maranhão e pelo Município, bem como a edição dos **Decretos Estaduais nº 35.661, 35.662 e 36.677 e 35.731/2020** e os **Decretos Municipais nº 06, 07, 08, 09 e 10/2020**, que estabelecem medidas de prevenção e enfrentamento a COVID-19; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República de 1988; **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação das medidas de prevenção do contágio da COVID-19 no âmbito do Município de São Francisco do Brejão/MA; **DECRETA: Art. 1º. Ficam prorrogadas, no âmbito do Município de São Francisco do Brejão/MA, as medidas de prevenção e enfrentamento a COVID-19, previstas nos Decretos Municipais nº 07, 08, 09 e 10/2020, até o dia 20 de abril de 2020, na forma do Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de abril de 2020. § 1º As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os resultados dos boletins epidemiológicos e os registros de infecção por COVID-19 no Município e na Região, assim como os pareceres emitidos pelos profissionais de saúde do Município e do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA. § 2º As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até ao bloqueio total (lockdown).**

Art. 2º. Fica criada no âmbito do Município de São Francisco do Brejão a Força-Tarefa de atividades de prevenção e enfrentamento a transmissão do Coronavírus, com a designação de equipe multidisciplinar formada por servidores municipais para desempenho de atividades educativas e de monitoramento da população, especialmente nos principais locais de fluxo de entrada e saída do Município. § 1º A Força-Tarefa, seu respectivo planejamento de trabalho e suas atividades serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida - SEMUS, que deverá designar servidores do quadro para compor a equipe multidisciplinar, inclusive com a solicitação de servidores de outras Secretarias Municipais. § 2º A Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida - SEMUS fica autorizada a expedir Portaria designando os servidores municipais que irão compor a equipe disciplinar de que trata este artigo. § 3º A Força-Tarefa de atividades de prevenção e enfrentamento a transmissão do Coronavírus (COVID-19) possui caráter extraordinário e sua composição e funcionamento terão vigência a partir do dia 13 de abril de 2020 (segunda-feira) até o dia 30 de abril de 2020 (quinta-feira), podendo ser prorrogada. Art. 3º. Fica



determinada a Secretaria Municipal de Assistência Social a realização de atendimento especial, unicamente para fins de orientação de acesso dos cidadãos do Município em relação ao Auxílio Emergencial - Coronavírus (COVID-19), benefício financeiro criado no âmbito do Governo Federal. § 1º O atendimento especial de que trata este artigo deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS do Trecho Seco, de segunda a sexta, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min. § 2º A Secretária Municipal de Assistência Social fica autorizada a expedir Portaria designando os servidores municipais que serão responsáveis pelo atendimento especial de que trata este artigo, assim como fica autorizada a organizar a dinâmica de atendimento com observância de todas as regras de proteção a saúde pública. § 3º O atendimento especial terá vigência a partir do dia 13 de abril de 2020 (segunda-feira) até o dia 30 de abril de 2020 (quinta-feira), podendo ser prorrogado. Art. 4º. Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou informações adicionais a respeito das normas previstas neste Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS ou à Procuradoria-Geral do Município, através do número: (99) 9 8819-6083. Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumprase. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de abril de 2020. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: bd48811ca7c51dec87ac69fc33d0652e

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2020 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE PREVENÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 18, de 24 de março de 2020. DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso das atribuições contidas no art. 82, VI, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a edição pela União Federal da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública. CONSIDERANDO os Planos de Contingência elaborados pela União Federal, pelo Estado do Maranhão e pelo Município, bem como os Decretos Estaduais nº 35.661, 35.662 e 36.677/2020 e os Decretos Municipais de prevenção e combate à COVID-19. CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República de 1988. DECRETA: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS** Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de São Francisco do Brejão/MA, para o

enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Art. 2º. Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de: a) exames médicos; b) testes laboratoriais; c) coleta de amostras clínicas; d) vacinação e outras medidas profiláticas; e) tratamentos médicos específicos. II - estudo ou investigação epidemiológica. Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020. Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto seguirá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. **CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 5º. A prestação de serviços públicos deverá seguir o disposto nos Decretos Municipais, Estaduais e demais regras sanitárias a nível nacional, respeitando as peculiaridades de cada serviço público e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual. **CAPÍTULO III - DAS AÇÕES ESPECÍFICAS DA ÁREA DA SAÚDE** Art. 6º. Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, podendo ser expedidas Portarias pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, ficando autorizada a gestão hospitalar a operacionalizar os fluxos relativos a possíveis suspensões. Art. 7º. As prescrições de medicamentos básicos utilizados no tratamento de doenças crônicas terão validade de até 12 (doze) meses a contar de sua emissão, desde que contenham a expressão "uso contínuo", período de tratamento ou quantitativo total do tratamento, sendo a dispensação/entrega realizada de forma gradual a cada 30 (trinta) dias. Art. 8º. As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial devem estar em receituário próprio. **Parágrafo único.** Os receituários de medicamentos sujeitos a controle especial que contenham a indicação "uso contínuo" ou período de tratamento superior a 30 (trinta) dias terão validade de 6 (seis) meses da data de emissão. **CAPÍTULO IV - DOS SERVIDORES PÚBLICOS** Art. 9º. O Departamento Municipal de Recursos Humanos poderá receber, no formato digital, atestados de afastamento gerados por motivo de saúde enquanto perdurar o estado de emergência em decorrência do Coronavírus. §1º O servidor público deverá encaminhar o atestado de afastamento em formato digital no prazo de até cinco dias contados da data da sua emissão. §2º O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor ou empregado público no retorno de suas atividades. Art. 10. Deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19): I - os servidores públicos: a) com sessenta anos ou mais; b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; e II - as servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes. §1º A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante ofício declarando a enfermidade, encaminhado para a chefia imediata. §2º A condição de que trata a alínea "c" do inciso I ocorrerá mediante ofício declaratório da enfermidade, encaminhado para a chefia imediata. §3º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei. §4º O disposto nas alíneas "a" e "c" do inciso I do caput não se aplica aos servidores públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras

MODALIDADE PE 02979021
PA 152/2021
FLS 485
ASSINATURA

atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade. **Art. 11.** Caberá aos titulares das Secretarias Municipais, em conjunto com o responsável pela gestão de pessoas, assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos neste e nos demais Decretos Municipais relativos à prevenção e enfrentamento à transmissão do Coronavírus (COVID-19) a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais. **Art. 12.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 10/2020. **Art. 13.** O presente Decreto vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19). **Art. 14.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumprase. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 24 de março de 2020. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: 3a487d60fbd8e283a9595d53f095a19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Tomada de Preços nº 03/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção da secretaria de saúde do município de São João do Soter - MA.

Processo Administrativo nº 125/2020.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Adjudicatários:

NOME EMPRESARIAL: COREL CONSTRUÇÕES REFORMAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 04.971.705/0001-07
ENDEREÇO: rua Aarão Reis, nº 626, Sala C, C.E.P.: 65.606-020, Centro, Caxias - MA
(DDD) TELEFONE: (99) 98114-2455
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Luis Sampaio Mendes
RG nº 997.081 - SSP/MA / CPF nº 279.032.063-20

Com valor global de R\$ 691.972,12 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e dois reais e doze centavos).

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 13 de abril de 2020.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 8ace2b4650742ebd25c67d5c683519db

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Tomada de Preços nº 04/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção de uma praça de convivência no município de São João do Soter - MA.

Processo Administrativo nº 023/2020.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Adjudicatários:

NOME EMPRESARIAL: COREL CONSTRUÇÕES REFORMAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 04.971.705/0001-07
ENDEREÇO: rua Aarão Reis, nº 626, Sala C, C.E.P.: 65.606-020, Centro, Caxias - MA
(DDD) TELEFONE: (99) 98114-2455
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Luis Sampaio Mendes
RG nº 997.081 - SSP/MA / CPF nº 279.032.063-20

Com valor global de R\$ 192.803,51 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta e um centavos).

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 14 de abril de 2020.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 97742e615d9646c95788b7b67f6d915d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada COREL CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.971.705/0001-07. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 03/2020. Objeto - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção da secretaria de saúde do município de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 13/04/2020. Prazo de Execução: 180 dias. Fonte Pagadora: EMENDA PARLAMENTAR. Valor Global de R\$ 691.972,12 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e dois reais e doze centavos). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratada Fernando Luis Sampaio Mendes.

São João do Soter - MA, 15 de abril de 2020.
Publique-Se



JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: ab28873f5864a06efbc6fc5a1a4d7342

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada COREL CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.971.705/0001-07. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 04/2020. Objeto - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção de uma praça de convivência no município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 14/04/2020. Prazo de Execução: 90 dias. Fonte Pagadora: FPM/CIP. Valor Global de R\$ 192.803,51 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta e um centavos). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratada Fernando Luis Sampaio Mendes.

São João do Sóter - MA, 15 de abril de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: cc76c60d97de712d300440771fedfa9

DECRETO Nº 022-B/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 022-B/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR REGINALDO ALENCAR MELO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/88 e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

1. Exonera o(a) servidor(a) **REGINALDO ALENCAR MELO**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, desta Prefeitura de São João do Sóter - MA.
2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **31 DE MARÇO DE 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO

Código identificador: 1ccc42617572b96a70efee7fcbbaa14fc

DECRETO Nº 022-C/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 022-C/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **NILSON FERNANDES DE ARAÚJO** PARA O CARGO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/88 e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

1. Nomeia o(a) servidor(a) **NILSON FERNANDES DE ARAÚJO**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, desta Prefeitura de São João do Sóter - MA.
2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 DE ABRIL DE 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 1fb287a8dad3517348d39b74a0338c4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - CPL/PMSRM

PROCESSO ADM Nº 021/2020 - PMSRM. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PMSRM. Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09, com sede na Rua José do Egito, s/n, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, neste ato representada pelo Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLPMSRM**, instituída através da Portaria nº 377 de 01/11/2019, com sede na Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente a Sr.(a) Joana Carla Martins Ataídes Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2020 - CPL/PMSRM**, processo administrativo nº 021/2020 - PMSRM, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C W MAIA MILHOMENS E CIA LTDA**, CNPJ: 10.787.488/0001-00, situada na Est. BR 230, KM 310, Zona Rural, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, representada pelo Sr. CHARLES WAGNER MAIA MILHOMENS, RG: 529941 SEJUSP/MA, CPF: 218.780.212-49, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

PE 0391/2021
 PA 132/2021
 FLS 487
 ASSINATURA

alterações, no Decreto n.º 7.892, de 27 de janeiro de 2013, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: O objeto da presente solicitação consiste no **registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de tijolos de 6(seis) furos de construção para o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

QUADRO 1 - DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS.

EMPRESA: C W MALA MILHOMENS E CIA LTDA	
CNPJ: 10.787.488/0001-00	FONE: (99) 981850700
ENDEREÇO: Est. BR 250, KM 310, Zona Rural, Cep: 85.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA	E-MAIL: cerâmicamala@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNT
1	Tijolo 6 Furos Normalizado 9x14x19cm, produto cerâmico, avermelhado, geralmente em forma de paralelepípedo e amplamente usado na construção civil, artesanal ou industrial	800.000	UND	0,35

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
 Código identificador: 47f6d36e5a70910014acc79e78df3b43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
 ALEXANDRE COSTA**

DECRETO N.º 06, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DECRETO n.º 06, de 03 de Abril de 2020

Dispõe sobre a suspensão do processo das audiências públicas presenciais para conferir legitimidade e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Senador Alexandre Costa - MA, e a sua sucessão por consulta pública, preferencialmente por meio de tecnologia da informação e da comunicação disponíveis, para mesma finalidade, a fim de evitar a transmissão decorrente de infecção humana pelo novo coronavírus (2019 -CoVid), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Alexandre Costa - MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Senador Alexandre Costa - MA,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e o Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, ao disporem sobre diretrizes nacionais dos serviços de saneamento básico, estabelecem regras legais sobre o planejamento, a regulação, a fiscalização, o controle social, a sustentabilidade financeira e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, e atribuem ao Município responsabilidade pela elaboração de seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), inclusive como condição de acesso aos recursos federais a partir de 31 de dezembro de 2022, na forma do Art. 26, §2º, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e seu Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, estabelecem princípios, diretrizes, objetivos, regras legais e instrumentos sobre a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, assim como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos pós-consumo que é materializada pelo sistema de logística reversa correspondente, imputam ao Município responsabilidade pela elaboração do seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), que também é condição de acesso aos recursos federais, a partir do prazo já findo de 04 agosto de 2012, na

forma dos arts. 16 e 17, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 8.923, de 12 de janeiro de 2009, que institui a Política Estadual de Saneamento Básico (PESB), ao integrar a eficácia do art. 214, da Constituição do Estado do Maranhão de 1989 (CEMA/1989) e disciplinar a gestão associada por meio de convênio de cooperação para dispor sobre os serviços de saneamento básico em território maranhense, assegura a cooperação técnica e financeira em prol da elaboração dos planos municipais de saneamento básico e, ainda, de projetos decorrentes desses planos para captação de recursos públicos federais, assim como a promoção, em cooperação com os Municípios, da elaboração dos planos regionais de saneamento básico, nos termos do seu art. 15, incs. I e II, da Lei Estadual n.º 8.923, de 12 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO que o Município de Senador Alexandre Costa - MA, na qualidade de aderente e beneficiário do Termo de Execução Descentralizada n.º 001/2014 (TED n.º 001/2014), promoveu a elaboração do seu Plano Municipal de Saneamento Básico com o apoio financeiro da União, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), e com o suporte técnico da Universidade Federal Fluminense (UFF);

CONSIDERANDO que se editou o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Senador Alexandre Costa - MA, que estabelece ações e metas de imediato, curto, médio e longo prazos em prol do aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Senador Alexandre Costa - MA deve ser submetido ao controle social, seja por meio de audiência pública, seja por intermédio de consulta pública, para possibilitar a participação efetiva da população e conferir legitimidade e validação para esse planejamento, nos termos do art. 34, incs. I e II e §1º e §2º, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em virtude do estado de pandemia decorrente de infecção humana pelo novo coronavírus (2019 -n CoV);

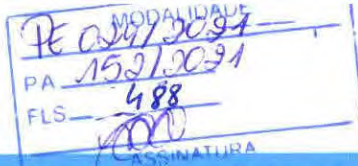
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana provada pelo 2019 -nCoV em território nacional, exigindo, assim, um esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências, assim como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão, por meio de decreto datado de 2020, estabeleceu, na esfera do Poder Executivo, procedimentos e regras administrativas para prevenção da transmissão do 2019 -nCoV para o território maranhense e criou o Comitê Estadual de Prevenção e Combate ao 2019 -nCoV;

CONSIDERANDO que o Município de Senador Alexandre Costa - MA realiza, neste momento, o processo das audiências públicas presenciais para conferir legitimidade e validação para o Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Senador Alexandre Costa - MA, e importa, inevitavelmente, na aglomeração de pessoas, podendo, assim, contribuir para a transmissão do 2019 -nCoV no território municipal;

CONSIDERANDO que o processo dessas audiências públicas presenciais pode ser sucedido por consulta pública, preferencialmente por meio do emprego de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis, para possibilitar que a população, independentemente de interesse, contribua, efetivamente, para conferir legitimidade e validação para o





MUNICÍPIO

Plano Municipal de Saneamento Básico e para o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Senador Alexandre Costa - MA, sem que isso importe em aglomeração de pessoas com a propagação do 2019 -nCoV no território municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o processo das audiências públicas presenciais para conferir legitimidade e validação para o Plano Municipal de Saneamento Básico e para o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Senador Alexandre Costa - MA, designado de PMSB/SAC-MA, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, e, com isso, deixar de contribuir para a transmissão do 2019 -nCoV no território municipal.

Parágrafo único. A suspensão do processo de audiência pública de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá, a princípio, por 15 dias a contar da data de publicação deste Decreto, podendo, porém, ser prorrogado por prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes dos demais órgãos de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. As audiências públicas serão sucedidas por consulta pública, cujo prazo será de 10 dias, para a realização de controle social, pela população, independentemente de interesse, sobre o PMSB/SAC-MA.

§1º. O Município adotará todas as medidas administrativas necessárias para conferir ampla publicidade para a consulta pública, e, com isso, assegurar a ampla participação da população.

§2º. O PMSB/SAC-MA ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Senador Alexandre Costa -MA, através do endereço eletrônico prefeiturasac2@hotmail.com, assim como no sítio eletrônico do projeto em www.saneamentomunicipal.com/municipio/maranhao.

§3º. Durante o período previsto no *caput*, deste artigo, as pessoas poderão apresentar suas contribuições escritas, por meio eletrônico, para o aperfeiçoamento do PMSB/SAC-MA.

§4º. As contribuições apresentadas, pela população, serão respondidas com a devida fundamentação, no prazo máximo de 02 dias, respeitado, porém, o prazo final da consulta pública previsto no *caput*, deste artigo.

§5º. Findo o prazo da consulta pública previsto no *caput*, deste artigo, o PMSB/SAC-MA será objeto da devida consolidação, e considerado devidamente legitimado e validado para os fins legais.

Art. 3.º A íntegra do PMSB/SAC-MA poderá ser disponibilizada para a população na sede da Prefeitura Municipal, que é situada em Rua Conego Aderson, nº 09 mediante o pagamento dos custos com a sua fotocópia.

Parágrafo único. O Município, porém, envidará esforços para disponibilizar o PMSB/SAC-MA, em sua versão eletrônica, na forma do art. 2º, deste Decreto, para a população, a fim de evitar, ao máximo, a circulação de pessoas, e, assim, deixar de contribuir para propagação da transmissão do 2019 -nCoV no território municipal.

Art. 4º. O Prefeito, depois de concluído o período de consulta pública ou, se for caso, encerrada a suspensão do processo das audiências públicas presenciais, expedirá decreto para promover a aprovação do PMSB/SAC-MA.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 03 de ABRIL 2020.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 20c2680cca8ee0914cc171076886b38a

DECRETO Nº. 009/2020 DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO

DECRETO Nº. 009/2020

Dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Município de Senador Alexandre Costa-MA, em razão do combate e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MARANHÃO, ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 03 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais 35.661, 35.662, 35.672, 35.713 e 35.731 combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação de vírus no Município de Senador Alexandre Costa.

Art. 2º - Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

- I - Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - Crianças (0 a 12 anos);
- III - Imunossuprimidos independentemente da idade;
- IV - Portadores de doenças crônicas;
- V - Gestantes e lactantes.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades:

- Comercio de gêneros alimentícios;
- Comercio de eletrodomésticos;
- Comercio de calçados e confecções;
- Comercio de varejista e atacados;
- Comercio de materiais de construção;
- Serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrônicos;
- Oficina mecânica, borracharias e serviços de manutenção e reparação de veículos;
- Bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários;

§ 1º - Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõem-se a observância de todos os protocolos de segurança como:

- I - Distância de segurança entre as pessoas, inclusive em filas de acesso ou pagamentos;
- II - Uso de equipamentos de proteção individual, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- III - Higienização frequente das superfícies;
- IV - Disponibilização aos funcionários e as clientes de álcool em gel e/ou água e sabão;

§ 2º - Cabe as instituições a que se refere esse decreto, o controle de acesso de clientes, evitando aglomerações, no interior ou exterior do estabelecimento.





§ 3º - É dever da instituição, organizar filas, quando houver, inclusive com marcação do solo.

Art. 4º - Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, das 6h (seis horas) até às 22h (vinte e duas horas), cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

- I - Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
- II - Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;
- III - Suspender a utilização do sistema de buffet (*self service*), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;
- IV - Fornecer máscaras de pano ou descartável para todos os funcionários;
- V - Determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
- VI - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;
- VII - Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;
- VIII - Os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
- IX - Manter a higienização interna e externa do estabelecimento com limpeza permanente (frequente);
- X - Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
- XI - Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- XII - Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
- XIII - Priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;
- XIV - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/ empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou Covid-19, deve ser enviado para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º - Fica proibido a abertura de atividades não essenciais tais como: boates, casas noturnas ou similares, Festas, shows, palestras, cursos, eventos esportivos em geral e feiras livres, com finalidade evitar aglomeração de pessoas.

§ 1º - Bares com propósito de servir bebidas no local, somente será autorizado a entrega à domicílio (*delivery*), retirada no balcão (*drive.thru*), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde Ministério da Saúde.

Art. 6º - Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto.

§ 1º - As secretarias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

- I - Fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;
- II - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- III - manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente;
- IV - Organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
- V - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores.

§ 2º - Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração

Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 7º - Fica mantido a suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola pública e privada até 26 de abril de 2020.

Art. 8º - A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pelo PROCON, Vigilância Sanitária e Ambiental, Guarda Municipal, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 9º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º - As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 10º - As regras dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, com efeitos em todo o município, considerando os registros de infecção por COVID-19 no Estado, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições constantes no Decreto Estadual nº 35731/2020.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: eebfdf8b9ae8955b02ae163d4caa9530*

PORTARIA Nº. 010/2020-GP

Portaria nº. 010/2020-GP

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, do cargo de Procurador Geral, do Município de Senador Alexandre Costa-MA, devendo ser assim considerado a partir do dia 03 de Abril de 2020.

Art. 2º. - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, aos 03 de Abril de 2020.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

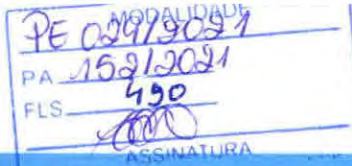
Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: b2a93110d568171c9c31d0069a654e4e*

PORTARIA Nº. 011/2020-GP

Portaria nº. 011/2020-GP





O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **MARA REGINA BORGES DE MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Procuradora Geral do Município de Senador Alexandre Costa, devendo ser assim considerado a partir do dia 03 de abril de 2020;

Art. 2º. - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, aos 03 de abril de 2020.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 5f34c831bf05d1157735db87f145e15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

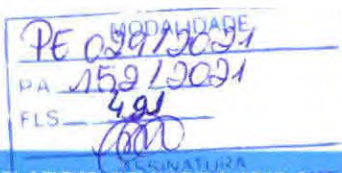
EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020 CARUTAPERA - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/AD/03/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 134/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, pela CONTRATANTE e a empresa AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO-EIRELI com sede na cidade de Cururupu-MA, rua Major Belém n 01, CEP 65.268-000, inscrição nº 126142157 e CNPJ/CPF sob n.º22.546.427/0001-22, representada pelo seu representante legal, o Sr. João Luís Tavares Chaves, RG 0237027620037 SESP-MA, CPF: 043.847.643-32, pela CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na Adesão da ARP 008/2020 do Município de Carutapera/MA - Lavrada em 29 de janeiro de 2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 125.956,10 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 03: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E GESTÃO; Função 04: ADMINISTRAÇÃO; SubFunção 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL; Proj. Atividade 2006: MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO; 55 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 06 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/AD/03/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 134/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, pela CONTRATANTE e a empresa AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO-EIRELI com sede na cidade de Cururupu-MA, rua Major Belém n 01, CEP 65.268-000,

inscrição nº 126142157 e CNPJ/CPF sob n.º22.546.427/0001-22, representada pelo seu representante legal, o Sr. João Luís Tavares Chaves, RG 0237027620037 SESP-MA, CPF: 043.847.643-32, pela CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na Adesão da ARP 008/2020 do Município de Carutapera/MA - Lavrada em 29 de janeiro de 2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 136.562,70 (cento e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL; Proj. Atividade 2055: MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO; 107 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Proj. Atividade 2023: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 130 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Proj. Atividade 2021: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE - FNDE; 142 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 362: ENSINO MÉDIO; Proj. Atividade 2091: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL; 156 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 06 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/AD/03/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 134/2020. **PARTES:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, pela CONTRATANTE e a empresa AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO-EIRELI com sede na cidade de Cururupu-MA, rua Major Belém n 01, CEP 65.268-000, inscrição nº 126142157 e CNPJ/CPF sob n.º22.546.427/0001-22, representada pelo seu representante legal, o Sr. João Luís Tavares Chaves, RG 0237027620037 SESP-MA, CPF: 043.847.643-32, pela CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na Adesão da ARP 008/2020 do Município de Carutapera/MA - Lavrada em 29 de janeiro de 2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 313.031,80 (trezentos e treze mil trinta e um reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB; Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 2: FUNDEB; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL;



Programa 0394: ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 204 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 2: FUNDEB; Órgão 04: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Função 12: EDUCAÇÃO; SubFunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL; Pro. Atividade 2018: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. ENSINO FUNDAMENTAL; 198 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 06 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/AD/03/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 134/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, pela CONTRATANTE e a empresa AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO-EIRELI com sede na cidade de Cururupu-MA, rua Major Belém n 01, CEP 65.268-000, inscrição nº 126142157 e CNPJ/CPF sob n.º22.546.427/0001-22, representada pelo seu representante legal, o Sr. João Luís Tavares Chaves, RG 0237027620037 SESP-MA, CPF: 043.847.643-32, pela CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na Adesão da ARP 008/2020 do Município de Carutapera/MA - Lavrada em 29 de janeiro de 2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 67.587,40 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** SECRETARIA DE SAÚDE; Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL; Proj. Atividade 2053: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; 251 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 06 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/AD/03/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 134/2020. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), situada à Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001 - 99, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, pela CONTRATANTE e a empresa AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO-EIRELI com sede na cidade de Cururupu-MA, rua Major Belém n 01, CEP 65.268-000, inscrição nº 126142157 e CNPJ/CPF sob n.º22.546.427/0001-22, representada pelo seu representante legal, o Sr. João Luís Tavares Chaves, RG 0237027620037 SESP-MA, CPF: 043.847.643-32, pela CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na Adesão da ARP 008/2020 do Município de Carutapera/MA - Lavrada em 29 de janeiro de 2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 181.448,60 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2054: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS; 324 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2050: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 273 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2117: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 281 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2119: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 290 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Órgão 06: SEC. MUN. DE SAÚDE; Função 10: SAÚDE; SubFunção 301: ATENÇÃO BÁSICA; Proj. Atividade 2132: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO; 294 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 06 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/AD/03/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 134/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada à Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.560.708/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, pela CONTRATANTE e a empresa AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO-EIRELI com sede na cidade de Cururupu-MA, rua Major Belém n 01, CEP 65.268-000, inscrição nº 126142157 e CNPJ/CPF sob n.º22.546.427/0001-22, representada pelo seu representante legal, o Sr. João Luís Tavares Chaves, RG 0237027620037 SESP-MA, CPF: 043.847.643-32, pela CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na Adesão da ARP 008/2020 do Município de Carutapera/MA - Lavrada em 29 de janeiro de 2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 13.562,20 (treze mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** ASSISTÊNCIA SOCIAL; Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO; Órgão 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL; Proj. Atividade 2062: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA CEC. ASSIT. SOCIAL; 429 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 06 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/AD/03/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 134/2020. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada à Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.560.708/0001-01, neste ato



representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, pela CONTRATANTE e a empresa AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO-EIRELI com sede na cidade de Cururupu-MA, rua Major Belém n 01, CEP 65.268-000, inscrição nº 126142157 e CNPJ/CPF sob n.º22.546.427/0001-22, representada pelo seu representante legal, o Sr. João Luís Tavares Chaves, RG 0237027620037 SESP-MA, CPF: 043.847.643-32, pela CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na Adesão da ARP 008/2020 do Município de Carutapera/MA - Lavrada em 29 de janeiro de 2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 31.511,30 (trinta e um mil quinhentos e onze reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2134: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C. REFERENCIA DE A. SOCIAL - CRAS; 481 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2069: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IDG - PBF; 474 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2059: Progr. DE GESTÃO DESC. SIST. ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUA; 488 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 06 de abril de 2020.

Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 762633102e54479720fb1b307b3f66d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE DECRETO Nº 058 - 2020

DECRETO Nº 058/2020.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS DE TODAS AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO CARVALHO DOS REIS, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e, art. 19, II, da Constituição do Estado do Maranhão:

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como, a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos confirmados de contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.660/2020, 35.662/2020, 35.677/2020 e 35.678/2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2020/FAMEM/COVID-19;

CONSIDERANDO finalmente a adoção de medidas imediatas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA

Art. 1º - As Férias Escolares referentes ao ano letivo de 2020, ficam antecipadas para o período de 01 a 30 de abril do corrente ano, em todas as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Sítio Novo/MA.

Art. 2º - As férias dos professores da Rede Pública Municipal, em decorrência da superveniência motivadora do presente ato, ficam igualmente antecipadas para o período de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 3º - O pagamento do adicional de 1/3 (um terço) referente às férias será feito junto com os vencimentos do mês de abril de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de abril de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 4cadca0686f89ede520022903e410f03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO ORIGINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO ORIGINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017/CPL. **CONTRATANTE.** Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67, **CONTRATADA.** MARIA ELENICE MATIAS PEREIRA, inscrita no CPF Nº: 021.252.053-94. **OBJETO:** O presente destrata tem por objeto a rescisão amigável do contrato originário de dispensa de licitação nº 040/2017 de locação de um imóvel salão comercial destinado ao funcionamento das instalações de um depósito de matérias elétricas e hidráulicas. Sucupira do Riachão/MA, 10 de março de 2020. Gilzania Ribeiro Azevedo - Prefeita Municipal

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 16c3f95c43457d86f1e2da7290ca3ff6

PE 02972021
MODALIDADE
PA 152/2021
FLS 493
ASSINATURA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0207.196/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -
MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0207.196/2020.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do
Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº
01.612.338/0001-67 através do Pregoeiro e Equipe de apoio,
torna público que realizará licitação na modalidade Pregão,
na forma **Presencial, sob o nº 006/2020/CPL. OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de
Tecidos, Toalhas e Lençóis para atender as atividades da
Município, em conformidade com Anexo I (Termo de
Referência). **DATA DA ABERTURA: 28/04/2020, às
14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na
Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira
do Riachão/MA. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE
EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global, DIPLOMA LEGAL:
Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores,
subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço
supracitado, das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-
feira, no prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão
- MA, 03 de abril de 2020. **Henrique Luis Monteiro da Costa
- Pregoeiro.****

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 8d76fe12282efeaffd0899243747e17b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO 033/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO 033/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

**Institui Comissão de Avaliação para fins de
Desapropriação de Imóveis e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO
MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade da realização de avaliação do
imóvel, para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO que a avaliação é procedimento necessário
para a adoção das medidas de desapropriação de imóvel,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação
composta dos seguintes membros:

01 - **ANDERSON DE OLIVEIRA SÁ** - CARGO: Assessor de
Engenharia e Arquitetura - MATRÍCULA: 3773-1

02 - **RAMON LOPES LIMA** - CARGO: Departamento de Obras
Cívicas e Estadadas - MATRÍCULA: 731-1

03 - **JOÃO EVANGELISTA ALVES SILVA** - CARGO: DIRETOR
DE DEPTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - MATRÍCULA:
0126.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de que trata este Decreto
tem a incumbência de avaliar os imóveis, com a finalidade de
estabelecer o preço justo a ser pago pela Municipalidade
quando da respectiva desapropriação.

Art. 3º - Na avaliação de que trata este Decreto a Comissão
levará em conta os seguintes critérios.

I - as características, localização e o tamanho do imóvel a ser
desapropriado;

II - média dos preços dos imóveis praticados no mercado
imobiliário local e regional;

III - valor venal do imóvel registrado nos respectivos órgãos
públicos para fins de tributação;

IV - outros critérios legais e legitimamente aceitáveis para a
avaliação de imóveis.

Parágrafo Único - No processo de avaliação a Comissão
poderá valer-se de informações, dados e pareceres emitidos por
profissionais do ramo imobiliário.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 15 dias para
a emissão de relatório de avaliação, em que conste os critérios
e métodos utilizados para a definição dos preços.

Art. 5º - A Comissão poderá contar com a estrutura e logística
da Administração Municipal, necessários para o correto eficaz
desempenho de suas atribuições.

Art. 6º - As atividades desenvolvidas pelos membros da
Comissão não serão remuneradas e serão tidas como serviços
de relevante interesse público.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste ato,
correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de
abril de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: e01eb75ccfe4f5e383271559fce04d32

DECRETO 034/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO 034/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

**Institui a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda
Municipal de Tutóia-MA e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO
MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro
de 2003, a qual dispôs sobre posse e comercialização de armas
de fogo e munição;

CONSIDERANDO que mencionada Lei foi regulamentada pelo
Decreto Federal nº 5.123, de 01 de julho de 2004, e este, em
seu art. 44 autoriza a concessão de porte de arma de fogo
apenas às Guardas Municipais que tenham Corregedoria e
Ouvidoria próprias;

CONSIDERANDO que a ausência, tanto da Corregedoria como
da Ouvidoria, será fato impeditivo para a renovação/concessão
do porte de arma aos Guardas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Guarda Municipal, órgão
independente, com autonomia administrativa e funciona l,
tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a
preservação dos princípios da legalidade, moralidade,
impressionalidade, imparcialidade, razoabilidade, finalidade,
publicidade e eficiência dos atos praticados pelos agentes de
segurança pública da Guarda Municipal de Tutóia-MA.

Art. 2º A Ouvidoria da Guarda Municipal de Tutóia-MA tem as
seguintes atribuições:

I - receber, de qualquer cidadão ou munícipe:

a) denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações
sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou
que violem os direitos humanos individuais ou coletivos
praticados por servidores da Guarda Municipal de Tutóia-MA.

b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços dos órgãos da
Guarda Municipal.

II - realizar diligências nas unidades da Administração sempre
que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

III - manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e
reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto
aos órgãos competentes, proteção aos denunciadores;

IV - realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao
patrimônio público, mantendo atualizado o arquivo de

PE 0297/2021
PA 152/2021
FLS 994
MODALIDADE
SINATURA

documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

V - promover estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública, objetivando aprimorar o bom andamento da Corporação;

VI - realizar seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Guarda Municipal, no que tange ao controle da coisa pública.

VII - elaborar e publicar, trimestralmente e anualmente, relatório de suas atividades.

Art. 3.º Compete ao Ouvidor da Guarda Municipal de Tutóia:

I - propor ao Corregedor da Guarda Municipal a instauração de Sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso.

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessários ao aperfeiçoamento dos serviços prestados a população pela Guarda Municipal de Tutóia-MA;

IV - recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencentes ao quadro da Guarda Municipal de Tutóia-MA;

V - celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, estaduais e municipais, que exerça m atividades congêneres às da Ouvidoria;

Art. 4.º A Ouvidoria da Guarda Municipal de Tutóia-MA em caráter permanente terá em sua composição um Ouvidor da Guarda Municipal e seu suplente, nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Apenas servidores públicos municipais efetivos poderão ser Ouvidor da Guarda Municipal de Tutóia-MA, desde que não tenham respondido nenhum processo disciplinar, possua preferencialmente curso superior, com qualificação compatível com a função, não podendo ser nomeado servidor público municipal pertencente ao quadro funcional da Guarda Municipal de Tutóia-MA se seu titular perceberá remuneração do cargo efetivo que ocupava mais função gratificada, a ser definida em lei municipal.

§ 2º - Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor autonomia e independência nas suas ações, podendo tomar por termo depoimentos e acompanhar o desenvolvimento dos processos de apuração das denúncias por ele formuladas ou não, competindo a ele o cumprimento e a execução das funções e competências atribuídas neste decreto.

Art. 5º Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria da Guarda Municipal de Tutóia-MA atuará:

I - por iniciativa própria;

II - por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;

III - em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade;

Art. 6º - Os atos oficiais da Ouvidoria da Guarda Municipal de Tutóia-MA serão publicados no Diário Oficial do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

CAPÍTULO II

DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE TUTÓIA-MA

Art. 7.º Fica criada no Município de Tutóia a Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 8º - A Corregedoria da Guarda Municipal de Tutóia-MA constitui-se em órgão permanente, autônomo e independente, que se destina a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Municipal do Município de Tutóia-MA, a qual compete:

I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal de

Tutóia-MA;

II - realizar visitas de inspeção e correções extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal de Tutóia-MA;

III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal de Tutóia-MA.

IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Municipal de Tutóia-MA, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefia, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 9.º Fica criado o cargo de Corregedor da Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, em caráter permanente, indicado e nomeado pelo Prefeito, devendo ser bacharel em direito, de reputação ilibada e não podendo ser integrante do quadro da guarda municipal, percebendo remuneração mensal correspondente que preconizam as leis municipais.

Art. 10º - Compete ao Corregedor da Guarda Municipal de Tutóia-MA :

I - assistir ao Prefeito nos assuntos disciplinares;

II - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Prefeito, bem como indicar membros da comissão sindicante e da comissão processante;

III - dirigir, planejar coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Municipal;

IV - apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Tutóia-MA, bem como propor ao Prefeito a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;

V - fazer à Polícia Civil ou ao Ministério Público ou ainda ao Poder Judiciárias as devidas comunicações, quando houver indícios ou suspeita de crime praticado por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Municipal de Tutóia-MA;

VI - avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal;

VII - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

VIII - determinar a realização de correções extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Diretor da Guarda Municipal;

IX - remeter ao Diretor da Guarda Municipal relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores públicos municipal integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal, inclusive daqueles que se encontra em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

X - submeter ao Diretor da Guarda Municipal, com cópia integral de todas as peças ao Prefeito, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do Quadro da Guarda Municipal indicado para o exercício de funções de chefia, assessoramento, gerenciamento, coordenação e atuação operacional, observada a legislação em vigor;

XI - praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;

XII - proceder, pessoalmente, às correções nas Comissões Sindicante e Processante que lhe são subordinadas;

XIII - aplicar penalidades, na forma prevista em lei;

XIV - julgar os recursos de classificação ou reclassificação de

MODALIDADE
PE 0297/2020
PA 153/2020
FLS 495

comportamento dos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Tutóia-MA.

XV - acompanhar ocorrências policiais envolvendo membros da Guarda Municipal, prestando informações ao Diretor da Guarda Municipal de Tutóia-MA e ao Prefeito.

XVI - Executar outras atividades correlatas.

Art. 11º - Para a consecução de seus objetivos a Corregedoria da Guarda Municipal de Tutóia-MA atuará:

I - por iniciativa própria;

II - por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;

III - em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade;

Art. 12º - A Corregedoria da Guarda Municipal será ainda composta por uma comissão de 03 (três) membros, ou seja, presidente, secretário e relator, indicados e designados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos pertencentes ao quadro efetivo da Guarda Municipal, que já tenham cumprido o estágio probatório, que possuam curso superior, preferencialmente em Direito, não sendo possível preencher as vagas desta forma, será utilizado o critério de maior graduação, e ainda persistindo, o mais antigo.

§ 1º - O mandato da comissão será de 02 (dois) anos prorrogáveis por igual período;

§ 2º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo aos trabalhos de sindicância, ficando seus membros, em tal caso, dispensados do serviço durante o curso das diligências e da elaboração do relatório.

§ 3º - Será concedido em caráter de função gratificada, de acordo com lei municipal específica, sobre os vencimentos dos Guardas Municipais que integram a Corregedoria da Guarda Municipal de Tutóia-MA.

Art. 13º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 14º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de abril de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: *GEAN NUNES OLIVEIRA*

Código identificador: cf0a436a6c6201a838dab410bf8ef970

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PP/006/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 708/2020 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2020 - SRP. A Prefeitura Municipal de Candido Mendes/MA, resolve registrar os preços da empresa CR DA SILVA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº.17.751.217/0001-36, situada na Rua 06, nº80, Bairro: Rodagem - Candido Mendes - MA, vencedora com valor total de R\$ 421.917,00 (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e dezessete reais), cujo Objeto é Eventual e Futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia, de interesse de diversas Secretarias do Município de Candido Mendes - MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação. Candido Mendes - MA, 17 de março de 2020

Publicado por: *SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS*
Código identificador: e78a1fe8f0375ddb6d73d40debff4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Candido Mendes (MA), 02 de abril de 2020

REF.: Processo no 711/2020 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES - **OBJETO:** Contrato de Aluguel de um imóvel no pavimento superior, situado na localização na Travessa Nossa Senhora do Carmo, S/N, Município de Cândido Mendes - Maranhão - CEP:65.280-000, para fins de uso para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **VALOR:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.00.12.122.0020.2.022.33.90.36.00. - **PESSOA FÍSICA:** ROSA MARIA PEREIRA TROMPS - **RATIFICAÇÃO:** JOSE RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO - Prefeito Municipal.

Publicado por: *SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS*
Código identificador: b60a63d945a5da1c205ff0f396ac5365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 480/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 480/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ITAELCI RAMOS CALDAS DINIZ.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, nº 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIZ ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ITAELCI RAMOS CALDAS DINIZ. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ITAELCI RAMOS CALDAS DINIZ**, para prestação de serviços de **Vice Gestor de Unidade Escolar**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 2.886,24** (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 15 de abril de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, ITAELCI RAMOS CALDAS DINIZ, Contratado (a)

Publicado por: *LOUISE SANTOS ALMEIDA*
Código identificador: 295269c44267c64ffea4baff68223942

**PORTARIA Nº 115 DE 13 DE ABRIL DE 2020 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 115 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Kélia Maria Sousa Santos Cruz, Matrícula nº 1142**, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ordem de Fornecimento, Processo Administrativo nº 023/2020, Dispensa de Licitação, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA**, CNPJ: 01.407.999/0001-50, que tem por objeto a **Contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) Cesta Básica Cultural - Projeto Educa Brasil.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de março de 2020** e terá vigência até o vencimento da Ordem de Fornecimento e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 13 DE ABRIL DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: d4076c5c9f181df3b4b84a179fe37fca

**PORTARIA Nº 196 DE 15 DE ABRIL DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº196 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 784/2019, que concedia **Licença Para Tratar de Interesses Particulares** ao servidor (a) **IVAN SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Saúde, nesta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 15 DE ABRIL DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 17e3ace3eb30a617583a4355bd5a54fd

**PORTARIA Nº 197 DE 15 DE ABRIL DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 197 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ MANOEL RODRIGUES PORTO**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Guarda Municipal, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (28.04.2019 a 28.04.2020) no período de **11.05 a 09.06.2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 15 DE ABRIL DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: ebdcfed0c974d7ed53bcc332e00becb4

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2020 -
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMBERTO
DE CAMPOS**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2020 -
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMBERTO
DE CAMPOS**

RESOLUÇÃO Nº01, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O CME de Humberto de Campos homologa e adota a Resolução CEE/MA nº 94/2020 onde fixa orientações para o desenvolvimento das atividades curriculares e a reorganização dos calendários escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19, para as Instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Humberto de Campos, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Humberto de Campos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o Conselho Estadual de Educação do Maranhão, tendo em vista o plano de contingência e as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Maranhão para reduzir os riscos de contágio e disseminação do COVID-19 (Coronavírus), **Considerando** a necessidade de adotar providências necessárias e suficientes para garantir a segurança da comunidade escolar;

Considerando a Portaria nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde sobre Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 35.662/2020, que dispõe sobre a suspensão de aulas nas unidades de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada no Estado do Maranhão;

Considerando o artigo 32, § 4º da LDB, Lei nº 9.394/1996 que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando o exercício da autonomia e responsabilidade em todos os níveis exercidos pelas instituições e pelos sistemas de ensino de qualquer etapa ou nível da educação nacional e respeitando os parâmetros e os limites legais, na proposição e execução de suas propostas pedagógicas, conforme a LDB, Lei nº 9.394/1996;

Considerando o art. 12 da LDB, estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

Considerando a Lei 6.202/1975, que estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação, para discentes cujo estado de saúde as recomende;

Considerando o art. 23 da LDB, que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando que uma das principais medidas para atenuar a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo está se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando ainda o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa e adota a Resolução CEE/MA nº 94/2020 de 26 de março de 2020, que fixa orientações para o desenvolvimento das atividades curriculares e a reorganização do calendário escolar, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus-COVID19.

Art. 2º - As instituições de ensino públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Humberto de Campos/Maranhão, que oferta a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nesta situação emergencial de saúde pública, objetivando atenuar as consequências educacionais causadas pela pandemia do Coronavírus, podem propor para além de reposição de aulas presenciais, formas de realização de atividades curriculares não presenciais para o cumprimento do calendário escolar.

Parágrafo único - Entende-se por atividade curricular ações de desenvolvimento do currículo escolar em cada componente curricular, capazes de promover a aprendizagem.

Art. 3º - Como garantia da equidade e qualidade da educação, no cumprimento do calendário escolar, as instituições devem observar na organização das atividades não presenciais, as seguintes proposições:

I - adotar providências que minimizem os impactos na aprendizagem dos estudantes com a suspensão das atividades presenciais;

II - realizar o planejamento e organização de um plano de atividades curriculares, contendo metodologias, materiais didáticos, recursos disponíveis aos alunos/famílias, acompanhamento e avaliações, atendendo as especificidades de cada segmento escolar e em consonância com a Proposta Pedagógica;

a) as instituições devem zelar pelo registro e arquivamento das atividades contidas no inciso anterior, a fim de que possam ser comprovadas e compor carga horária escolar obrigatória;

III - divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

IV - assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de ensino de cada componente curricular, sejam alcançados até o final do período em que permanecer a situação de emergência que trata o caput do art. 2º desta Resolução;

V- computar, na carga horária de atividade escolar obrigatória, as atividades programadas não presenciais.

§ 1º - As instituições de ensino devem estabelecer metodologias de apuração de frequência de aulas não presenciais.

Art. 4º - As medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas podem ocorrer, cabe à Secretarias de Educação ou à direção do estabelecimento de ensino.

Art. 5º - As instituições ou redes de ensino com impossibilidade de realização de atividades curriculares não presenciais, conforme disposto no art. 2º, devem reorganizar calendário escolar para a reposição das aulas presenciais referentes ao período emergencial.

I - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá estratégias com atividades presenciais e não presenciais trabalhadas por semana contabilizando horas aulas no objetivo de cumprir as 800 horas mínimas no ano letivo de 2020 estabelecidas na LDB. As estratégias são as seguintes:

a) Acréscimo de 30 minutos diários na aula presencial, antecipando 15 minutos na entrada dos alunos e acrescentando 15 minutos na saída dos mesmo de segunda feira à sexta feira. Contabilizando 2 horas e 30 minutos

b) Aulas aos sábados com entrada dos alunos as 7 horas e 15 minutos e saída as 11 horas e 15 minutos, computando 4 horas e;

c) Atividades não presenciais semanais de acordo com o conteúdo das disciplinas, elaborado por professores habilitados, onde os alunos realizarão em casa. Essas atividades não podem ser usadas como dever de casa das aulas e conteúdos regulares. As atividades não presenciais deverão ser planejadas para ocuparem o tempo de 3 horas e 30 min

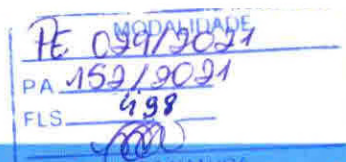
d) As estratégias serão utilizadas na volta das aulas e ocorreram paralela as aulas regulares;

e) As horas aulas estabelecidas nas estratégias contabilizaram por semana 10 horas semanais. Serão realizadas enquanto houver necessidade.

Art. 6º - A reorganização dos calendários escolares em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, deve ser realizada de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no art. 206, inciso VII da Constituição Federal e no art. 3º, inciso IX da LDB.

Art. 7º - Com o restabelecimento do funcionamento das instituições de ensino, cessarão as excepcionalidades em curso, retomando à normalidade, as atividades escolares presenciais.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo tempo que durar o período emergencial, com medidas de isolamento e suspensão das aulas



presenciais, de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.

REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MARANHÃO, em Humberto de Campos, 08 de abril de 2020.

Conceição de Jesus Sousa do Nascimento - Presidente CME/HC
Rogeanne Borralho Frazão
Geová Ferreira Serra
Maria Damiana da Silva Teixeira
Diná Pereira Souza
Ana Lice da Silva Sales de Sousa
Dhaenna Nazaré Oliveira Silva

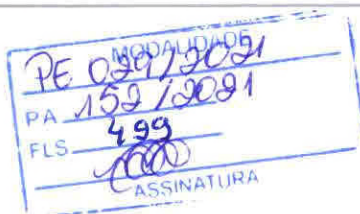
Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: bfc490c144d0e003a7f05151b4d95dc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO - 2018 / Nº 09/2020

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CONVOCA os senhores abaixo relacionados a comparecerem no período de 15.04.2020 A 30.04.2020, munidos de toda sua documentação exigidas na Seção II. Item 2.1: 2.2 e 2.3 do Edital nº 01/2018. Avisa, ainda, que o não comparecimento no período marcado, ensejara no chamamento dos aprovados em ordem de classificação. POLO -III -B CARGO - PROFESSOR NIVEL II - LETRAS INGLES - BERNARDO RODRIGUES RIBEIRO Magalhaes de Almeida, 15 de abril de 2020 Joao Ari de Vasconcelos SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 4fecaceb69407f45a36e005a5233469a



FAMEM

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br

MODALIDADE
PE 09972031
PA 152/2021
FLS. 500
ASSINATURA

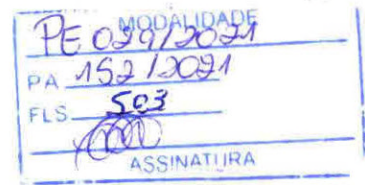


PE 029/2021
PA 152/2021
FLS 501
ASSINATURA



MODAL BAHAS
PE 02973024
PA 15219021
FLS 502
ASSINATURA





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.546.427/0001-22
Razão Social: AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA AVENIDA GETULIO VARGAS, 107 - CENTRO - Cururupu / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.


AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO- EIRELI

CNPJ:22.546.427/0001-22 Insc. Estadual: 126142157 insc.Municipal:182327-2
FONE(98)985070218 EMAIL:centertavares2015@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

MODALIDADE	PE 029/2021
PA	152/2021
FLS	504
ASSINATURA	

Prefeitura Municipal de Bom Jardim – ESTADO DO MARANHÃO.

A empresa **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º22.546.427/0001-22, sediada na Rua Rua Getulio Vargas, nº107, Centro, Cururupu-Ma, representada pelo (a) Sr. (a) **João Luis Tavares Chaves, RG nº237027622003-7, CPF nº 043.847.643-32**, DECLARA, para efeito de cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

DocuSigned by:

JOAO LUIS TAVARES CHAVES LUIS

72C0D1F37CED4A3...

João Luis Tavares Chaves
RG:0237027620037 CPF:043.847.643-32
Empresário

CURURUPU, MA 30 DE SETEMBRO DE 2021.

RUA BERNARDO VIEIRA , nº126, CENTRO, CURURUPU- MA CEP: 65268-000

AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO- EIRELI

CNPJ:22.546.427/0001-22 Insc. Estadual: 126142157 insc.Municipal:182327-2
FONE(98)985070218 EMAIL:centertavares2015@hotmail.com

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 152/2021



Prefeitura Municipal de Bom Jardim – ESTADO DO MARANHÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º22.546.427/0001-22, sediada na Rua Rua Getulio Vargas, nº107, Centro, Cururupu-Ma, representada pelo (a) Sr. (a) **João Luis Tavares Chaves, RG nº237027622003-7, CPF nº 043.847.643-32,**

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

DocuSigned by:

JOAO LUIS TAVARES CHAVES LUIS

72C0D1F37CED4A3...

João Luis Tavares Chaves

RG:0237027620037 CPF:043.847.643-32

Empresário

CURURUPU, MA 30 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTO CENTER TAVARES E COMÉRCIO- EIRELI

CNPJ:22.546.427/0001-22 Insc. Estadual: 126142157 insc.Municipal:182327-2
FONE(98)985070218 EMAIL:centertavares2015@hotmail.com

MODALIDADE	PE 0297/2021
PA	152/2021
FLS	506
SIGNATURA	

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º22.546.427/0001-22, sediada na Rua Rua Getulio Vargas, nº107, Centro, Cururupu-Ma, representada pelo (a) Sr. (a) **João Luis Tavares Chaves**, RG nº**237027622003-7**, CPF nº **043.847.643-32**, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no

§ 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA.

DocuSigned by:

JOAO LUIS TAVARES CHAVES LUIS

72C0D1F37CED4A3...

João Luis Tavares Chaves
RG:0237027620037 CPF:043.847.643-32
Empresário

CURURUPU, MA 30 DE SETEMBRO DE 2021.